

MESTRADO EM ESTUDOS MEDIEVAIS

Capelães, Confessores e Esmoleres: Religiosos na Esfera do Poder Real (1385-1449)

André Moutinho Rodrigues

M

2020



André Moutinho Rodrigues

Capelães, Confessores e Esmoleres: Religiosos na Esfera do Poder Real (1385-1449)

Dissertação realizada no âmbito do Mestrado em Estudos Medievais, orientada pela
Professora Doutora Maria Cristina Almeida e Cunha Alegre

Faculdade de Letras da Universidade do Porto

2020

André Moutinho Rodrigues

Capelães, Confessores e Esmoleres: Religiosos na Esfera do Poder Real (1385-1449)

Dissertação realizada no âmbito do Mestrado em Estudos Medievais, orientada pela
Professora Doutora Maria Cristina Almeida e Cunha Alegre

Membros do Júri

Professor Doutor (escreva o nome do/a Professor/a)

Faculdade (nome da faculdade) - Universidade (nome da universidade)

Professor Doutor (escreva o nome do/a Professor/a)

Faculdade (nome da faculdade) - Universidade (nome da universidade)

Professor Doutor (escreva o nome do/a Professor/a)

Faculdade (nome da faculdade) - Universidade (nome da universidade)

Classificação obtida: (escreva o valor) Valores

*“Já o passado fica muito longe, já as figuras de apagadas mal se distinguem e ainda a
poeira de sonho teima lá no fundo...” – Raul Brandão*

Sumário

Declaração de honra	4
Agradecimentos	5
Resumo.....	7
Abstract	8
Índice de Tabelas.....	9
Introdução.....	10
Fontes e Metodologia	12
Historiografia.....	15
1.Capelão-mor.....	23
1.1. Identificação dos capelães-mores	23
1.1.1. Capelão-mor do Rei	24
1.1.2. Capelães-mores da Família Real	26
1.2. Funções do capelão-mor	31
1.3. Privilégios e benefícios dos capelães-mores	36
1.3.1. Privilégios e benefícios eclesiásticos.....	36
1.3.2. Privilégios régios	38
1.3.3. Privilégios régios concedidos a familiares e servidores do capelão-mor	40
2.Capelães “ordinários”	42
2.1. Identificação dos capelães “ordinários”	42
2.1.1. Capelães do Rei.....	43
2.1.2. Capelães da Família Real.....	56
2.2. Funções dos capelães “ordinários”	67
2.2.1. Capelães cantores.....	67
2.2.2. Capelães e a Arca da Piedade	71
3.Confessores	72
3.1. Identificação dos confessores	72
3.1.1. Confessores do Rei.....	72
3.1.2. Confessores da família real.....	84
3.2. Privilégios e Benefícios dos confessores	94
3.2.1. Privilégios e benefícios régios.....	94

3.2.2. Privilégios e benefícios concedidos a familiares e servidores dos confessores	97
3.3. Funções dos confessores	99
3.3.1. Confessores e a Arca da Piedade	101
4.Esmoleres e a Esmolaria Régia	102
4.1. Identificação dos esmoleres	103
4.2. Esmoler-mor	105
4.3. Esmoler “ordinário”	108
4.4. Financiar a Esmolaria Régia	110
4.4.1. Esmoleres e a Arca da Piedade	113
Conclusão	116
Referências bibliográficas	119
Fontes manuscritas	119
Fontes impressas	119
Bibliografia	121
Anexos	129
Notas biográficas dos capelães, confessores e esmoleres identificados:	129

Declaração de honra

Declaro que o presente dissertação é de minha autoria e não foi utilizado previamente noutro curso ou unidade curricular, desta ou de outra instituição. As referências a outros autores (afirmações, ideias, pensamentos) respeitam escrupulosamente as regras da atribuição, e encontram-se devidamente indicadas no texto e nas referências bibliográficas, de acordo com as normas de referenciação. Tenho consciência de que a prática de plágio e auto-plágio constitui um ilícito académico.

Chaves, 19 de Outubro de 2020

André Moutinho Rodrigues

Agradecimentos

Esta página foi a última e talvez a mais difícil de escrever. Certamente me esquecerei de inúmeras pessoas que, consciente ou inconscientemente, contribuíram para o sucesso desta dissertação. É a elas que agradeço em primeiro lugar, procurando compensar a sua ausência nesta lista, com a certeza de que, porém, se encontram numa outra lista, imaterial, e que se encontra perdida entre os pensamentos dispersos de quem termina agora um longo caminho.

Começo por agradecer à minha orientadora, a Professora Doutora Cristina Cunha, que acompanhou de perto todo meu percurso académico. Desde as aulas de Paleografia e Diplomática até às numerosas sessões de orientação, no gabinete, numa mesa do bar ou até em corredores da faculdade. Pela sua paciência, compreensão e dedicação, que eu terei testado até ao limite, e pelas quais lhe devo incontáveis obrigados.

Aos meus amigos e companheiros de viagem, ao Filipe Conceição, ao João Alves, ao Rui Bressiani e ao Paulo Cunha, pelas horas de conversa, sobre temas mais ou menos medievais, e pelo de momentos que partilhamos, não só no Porto, mas também Évora e Castelo de Vide, naquelas manhãs na esplanada do Sintra ou nas noites passadas entre O Miguel e a casa da rua Salgueiro Maia. Mas também pelos documentos, pelos livros e artigos que me fizeram chegar e que só enriqueceram este trabalho.

Aos meus amigos Pedro Santos, João Fidalgo e Pedro Cardoso, que, como os acima mencionados, me acompanharam em tantas aventuras e conquistas. Desde o primeiro dia de faculdade e, certamente, até onde a vida nos levar. Agradeço a vossa sincera amizade.

Agradeço ainda à incansável, à trabalhadora e à sempre dedicada D. Laura. Por todos os pedidos de última hora a que acedeu, pelas histórias, pelos cafés no Bar do Júlio e, sobretudo, pela amizade que me dedica, a mim e a todos aqueles que a procuram. Na mesma linha, agradeço ao Padre Nuno, pelos humildes banquetes que reuniu à volta da sua mesa e que acolheram tantos medievalistas desta faculdade. Pelas suas palavras e gestos de bondade, generosidade e amizade.

Agradeço ainda à AEFLUP e a todos aqueles que a compõe, incluindo a todos os estudantes da Faculdade Letras, aos quais dediquei, dentro das minhas capacidades e a par do presente trabalho, estes últimos dois anos da minha vida. Agradeço ainda ao Estalo Académico e a todos os seus membros, que acreditaram no sonho e viram voar tantas quimeras sem asas.

Ao longo deste percurso tive a sorte de contar com estas e outras pessoas que contribuíram, de uma forma ou de outra, para a concretização dos meus objectivos. Refiro-me a gestos e palavras, de amizade e encorajamento, que me permitiram fazer este percurso com o conforto de saber que não estava sozinho. No entanto, entre estas pessoas, destacam-se duas em particular: o meu pai e a minha mãe. Sacrificaram-se por mim desde o primeiro momento, lutaram para me garantir as melhor condições possíveis e incentivaram-me a voar mais alto a cada oportunidade. Tudo aquilo que consegui, e que conseguir daqui para a frente, deve-se a eles e aos frutos do seu trabalho.

Resumo

Através da recolha e análise de dados prosopográficos, tentaremos reconstituir as vidas e carreiras de capelães, confessores e esmoleres, que, entre 1385 e 1449, serviram o rei e os restantes elementos da família real portuguesa. Procuramos ainda estabelecer os intervalos cronológicos em que cada um destes religiosos exerceu as suas funções, perceber as tendências relativas à observância religiosa dos clérigos escolhidos, à sua preparação académica aos benefícios e privilégios colhidos pelo serviço à Coroa. Também faz parte dos nossos objectivos assinalar continuidades ou ruturas entre reinados, através da identificação dos clérigos que se mantêm ou não ao serviço do rei nestas fases de transição. Este estudo tem por base um conjunto de fontes, manuscritas e publicadas, sobretudo de origem régia, que, a par de bibliografia diversa, nacional e estrangeira, nos permitiram compreender as condições, as funções e consequências do papel desempenhado por estes homens, quer na Capela Real, quer nas capelas dos restantes elementos da família real.

Palavras-chave: Capela Real; Clérigos da Corte; Capelães; Confessores; Esmoleres.

Abstract

Through the collection and analysis of prosopographic data, we will try to reconstitute the lives and careers of chaplains, confessors and almoners who, between 1385 and 1449, served the king and the other members of the Portuguese royal family. We also seek to establish the chronological intervals in which each of these clerics exercised their functions, to understand the tendencies concerning the religious observance of the chosen clerics, their academic preparation to the benefits and privileges gained from service to the Crown. It is also part of our objectives to point out continuities or ruptures between reigns, by identifying the clerics who are, or are not, at the king's service in these phases of transition. This study is based on a set of sources, handwritten and published, mainly of royal origin, which, together with diverse bibliography, both national and foreign, allowed us to understand the conditions, functions and consequences of the role played by these men, both in the Royal Chapel and in the chapels of the other members of the royal family.

Key-words: Royal Chapel; Court Clerics; Chaplain; Confessor; Almoner;

Índice de Tabelas

TABELA 1 - CAPELÃES-MORES DO REI IDENTIFICADOS ENTRE 1385 E 1449	24
TABELA 2 - CAPELÃES-MORES DA FAMÍLIA REAL IDENTIFICADOS ENTRE 1385 E 1449	27
TABELA 3 - CAPELÃES DE D. JOÃO I IDENTIFICADOS ENTRE 1385 E 1433	43
TABELA 4 - CAPELÃES DE D. DUARTE IDENTIFICADOS ENTRE 1391 E 1438	48
TABELA 5 - CAPELÃES DE D. AFONSO V ENTRE 1438-1449.....	51
TABELA 6 - CAPELÃES DAS RAINHAS IDENTIFICADOS ENTRE 1433-1449	57
TABELA 7 - CAPELÃES DO INFANTE D. PEDRO IDENTIFICADOS ENTRE 1392 E 1449.....	59
TABELA 8 - CAPELÃES DO INFANTE D. HENRIQUE IDENTIFICADOS ENTRE 1394 E 1449.....	62
TABELA 9 - CAPELÃES DO INFANTE D. JOÃO IDENTIFICADOS ENTRE 1400 E 1442.....	63
TABELA 10 - CAPELÃES DO INFANTE D. FERNANDO IDENTIFICADOS ENTRE 1402 E 1443.....	64
TABELA 11 – ÚNICO CAPELÃO DE D. AFONSO DE BRAGANÇA IDENTIFICADO ENTRE 1385 E 1449.....	66
TABELA 12 - IDENTIFICAÇÃO DOS CONFESSORES DOS MONARCAS ENTRE 1385 E 1449	73
TABELA 13 - CONFESSORES DAS RAINHAS IDENTIFICADOS ENTRE 1428 E 1449	85
TABELA 14 - CONFESSORES IDENTIFICADOS PARA OS FILHOS DE D. JOÃO I ENTRE 1385 E 1449.....	86
TABELA 15 - ESMOLERES IDENTIFICADOS ENTRE 1385 E 1449	104

Introdução

No final da nossa licenciatura, em 2018, conduzimos um trabalho de investigação sobre os clérigos que confessaram os reis, as rainhas e os infantes portugueses entre 1385 e 1481¹. Procuramos saber, nesse estudo, quem eram estes *diretores espirituais*, que gozavam de uma proximidade quotidiana com as esferas do poder cortesão e de um conhecimento profundo sobre o “espírito de um rei consciente das pesadas responsabilidades do seu cargo”².

A pesquisa bibliográfica que então realizamos revelou-nos, inicialmente, perspectivas promissoras. Se a falta de estudos, que incidissem diretamente sobre o tema, poderia significar um percurso de investigação pouco seguro, esta era uma oportunidade para alargar a brecha aberta por alguns estudos pioneiros, que conseguiram identificar as primeiras linhas de rumo, elencando pares de confessores/confessados e traçando um quadro geral sobre as competências e dificuldades do labor confessional. Porém, pouco mais se sabia sobre aqueles religiosos para além do seu nome e da sua pertença, invariavelmente, às ordens mendicantes, sendo que, por vezes, mesmo essas informações pareciam suscitar dúvidas ou incertezas.

O estudo que então concluímos permitiu-nos verificar o desconhecimento historiográfico vigente, não só sobre a identidade e ação dos confessores, mas também, sobre outros clérigos que estavam associados ao serviço religioso prestado pela Capela Real. No mesmo sentido, se pouco se sabia sobre esses homens, menos ainda sobre aqueles que serviam nas restantes capelas da família real, praticamente inexploradas. Compreender as diversas dimensões da vida e identidade destes religiosos, que

¹ RODRIGUES, André Moutinho - A consciência de Avis: aproximação prosopográfica dos confessores da família real portuguesa (1385-1481). *En la España Medieval*. Madrid: Ediciones Complutense. ISSN: 0214-3038. vol. 42 (2019) p. 181-210.

² MARQUES, João Francisco - Franciscanos e dominicanos confessores dos reis portugueses das duas primeiras dinastias: espiritualidade e política. Porto: Universidade do Porto. Faculdade de Letras, 1993. Separata de: *Espiritualidade e Corte em Portugal: séculos XVI a XVIII* (Revista da Faculdade de Letras: Línguas e Literaturas; anexo 5), p. 54.

acompanhavam a itinerância das cortes régia e senhoriais, manifestou-se como um propósito desafiante.

Quando chegou a altura estabelecer o tema e os objetivos da nossa dissertação de mestrado, pensámos em retomar o estudo dos confessores da família real, procurando aprofundar o trabalho anterior, e esclarecendo os aspetos menos evidentes das identificações feitas no passado. Tal, embora pertinente, pareceu-nos ser apenas parte daquilo que poderia ser um percurso mais abrangente, incluindo duas outras figuras: capelães e esmoleres.

Este revelou-se, após várias conversas com a nossa orientadora, ser um objetivo exequível nos apertados prazos exigidos por um Curso de Mestrado no atual sistema de ensino universitário. Identificar, limitar e categorizar os religiosos que, através das suas ações, zelavam pela salvação da alma do monarca e dos restantes elementos da família real. Estudar a vida e o percurso destes homens, enquanto indivíduos, para alcançarmos o grupo mais lato em que se inseriam enquanto servidores das capelas reais.

A abertura a um leque mais amplo de homens fez-nos levantar outra questão que se prende com o âmbito cronológico que o presente estudo deveria assumir. Inicialmente, considerámos manter como limites a subida ao trono de D. João I e a morte de D. Afonso V, o que, após uma primeira reunião de fontes e bibliografia, nos pareceu desadequado. De facto, o desequilíbrio, em termos de fontes, entre os três reinados abarcados é considerável, sendo o de D. Afonso V excecionalmente bem documentado, mais não seja pela sobrevivência dos livros originais da Chancelaria Régia. Além disso, neste período de quase 100 anos, o tema escolhido nunca poderia ser tratado com a profundidade que desejávamos atingir, resultando numa perspetiva talvez pouco representativa da realidade.

Optou-se então por estabelecer um período mais curto, cujos limites talvez não fossem, à primeira vista, tão evidentes. Quanto ao ponto de partida, o início do reinado de D. João I mantinha toda a sua legitimidade, assinalando uma mudança dinástica e alterações na ordem política estabelecida. Após considerarmos várias opções, entre as quais o término do reinado de D. Duarte – o que nos pareceu excessivamente curto –,

acabamos por fixar o nosso termo *ad quem* no ano de 1449. Esta data assinala a morte do Infante D. Pedro, na batalha de Alfarrobeira, e marca o *clímax* do período de tensão social sentida no reino, progressivamente, desde a morte de D. Duarte e o início do período da regência. O estabelecimento deste limite, permite-nos ainda vislumbrar as consequências deste conflito, que divide a família real, no grupo de clérigos que a serviam, já que, sempre que possível, tentámos seguir o percurso deles.

Fontes e Metodologia

A base documental com que trabalhamos é composta por um conjunto de fontes, manuscritas e publicadas, que são, na sua maioria, de origem régia. Inicialmente, consideramos alargar a nossa recolha a fundos de instituições eclesásticas que estivessem ligadas à carreira ou vida dos indivíduos estudados. No entanto, percebemos que o imenso volume e a falta de catalogação arquivística destes fundos, mesmo com a existência de instrumentos para facilitar a sua consulta e localização³, não tornavam exequível este empreendimento. O recurso a estes fundos limitou-se ou a referências arquivísticas esporádicas que não implicaram levantamentos exaustivos ou a documentos que se encontram publicados em coletâneas selecionadas.

Entre as fontes manuscritas que selecionamos incluem-se os livros da *Chancelaria Régia de D. Afonso V*, sobretudo os referentes à cronologia estudada. Recorremos também a vários livros específicos da *Leitura Nova*, que, pelo seu conteúdo ou por lhes ser feita referência na bibliografia, contêm informações para a concretização dos nossos objetivos. Foram ainda utilizados documentos avulsos aos quais tivemos acesso através dos catálogos digitais do Arquivo Nacional da Torre do Tombo ou da Biblioteca Nacional.

³ Como por exemplo: *Ordens Religiosas em Portugal: Das Origens a Trento - Guia Histórico*. Dir. Bernardo Vasconcelos e Sousa. 3ª ed. revista e ampliada. Lisboa: Livros Horizonte, 2016. ISBN: 978-972-24-1433-3; ou o clássico MARQUES, A. H. de Oliveira – *Guia do estudante de história medieval portuguesa*. 3ª ed. Lisboa: Editorial Estampa, 1988.

Quanto às fontes publicadas, utilizamos os livros das Chancelarias Régias de D. João I⁴ e de D. Duarte⁵, que, devido às reformas que sofreram no reinado de D. Manuel, perderam muita da riqueza que encontramos nos livros da chancelaria do *Africano*. Exploramos ainda, de forma exaustiva, várias coletâneas de contributos documentais para os anos entre 1385 e 1449, entre as quais destacamos, pelo volume de dados que nos concederam, os *Monumenta Henricina*⁶, os *Monumenta Portugaliae Vaticana*⁷ e o *Chartularium Universitatis Portugalensis*⁸. Referimos ainda, com destaque, o *Livro dos Conselhos* de D. Duarte⁹, que, como fonte invulgar e de enorme riqueza, nos concedeu informações sobre o funcionamento quotidiano da Capela Real.

As crónicas régias e senhoriais, para o caso do Infante D. Fernando, foram também consultadas e muitas vezes cotejadas com a informação obtida em fontes não literárias. Consideramos assim a *Crónica de D. João I*¹⁰, de Fernão Lopes, a *Crónica da Tomada de Ceuta*¹¹, de Gomes Eanes Zurara, as Crónicas de D. Duarte¹² e D. Afonso V¹³, de Rui de Pina e ainda o *Tratado da Vida e Feitos*¹⁴ de fr. João Álvares.

⁴ *Chancelarias Portuguesas: D. João I*. ed. João José Alves Dias. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2005-2006. vol. 1, t. 1-3; vol. 2, t. 1-3; vol. 3, t. 1-3; vol. 4, t. 1-2.

⁵ *Chancelarias Portuguesas: D. Duarte*. ed. João José Alves Dias. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1998-2020. vol. 1, t. 1-2; vol. 2 e 3.

⁶ *Monumenta Henricina*. Ed. A. J. Dias Dinis. Coimbra: Comissão Executiva do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique, 1960-1974. vol. I-X.

⁷ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana*. Braga: Editorial Franciscana, 1982. Vol. I-IV.

⁸ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)*. Ed. A. Moreira de Sá. Lisboa: Instituto de Alta Cultura, 1968. vol. I-V.

⁹ DUARTE, D. – *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)*. Ed. de João Alves Dias. Lisboa: Editorial Estampa, 1982.

¹⁰ LOPES, Fernão – *Cronica del Rei Dom Joham I*. ed. William Entwistle, Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1977. vol. II.

¹¹ ZURARA, Gomes Eanes de - *Crónica da tomada de Ceuta*. Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa, 1916.

¹² PINA, Rui - *Chronica do Senhor Rey D. Duarte*. In *Crónicas de Rui de Pina*. Porto: Lello & Irmão, 1977. p. 481-575.

¹³ PINA, Rui de - *Chronica do Senhor Rey D. Afonso V*. In *Crónicas de Rui de Pina*. Porto: Lello & Irmão, 1977. p. 587-881.

¹⁴ ÁLVARES, João – *Trautado da vida e feito do muito virtuoso Sr. Infante D. Fernando*. In ÁLVARES, João – *Obras*. Ed. Crítica de Adelino de Almeida Calado. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1959. Vol. 1.

Quanto a outros textos cronísticos de Ordens Religiosas, tomámos a opção de não utilizar sistematicamente as informações que estes nos concedem. No passado, os estudos que se dedicaram à recolha de informações sobre religiosos ao serviço da Coroa, sobretudo confessores, dependeram significativamente deste tipo de obras. A sua consulta e a utilização nem sempre foi feita após uma análise crítica que permitisse distinguir aquilo que são hipóteses verosímeis, improváveis ou até impossíveis. As limitações impostas à realização deste estudo não nos possibilitaram fazer esse tipo de análise, pelo que fomos obrigados a excluir obras como a *História de S. Domingos*, de fr. Luís de Sousa¹⁵, a *História Seráfica*, de fr. Manuel da Esperança¹⁶ e o *Agiolégio Lusitano*, de Jorge Cardoso¹⁷.

Inicialmente, tendo em conta os objetivos que nos propusemos, o método prosopográfico apresentou-se como um possível caminho a seguir, sendo que nos permitiria estabelecer um inquérito para aplicar às fontes escolhidas, organizar os resultados numa base de dados, e construir fichas prosopográficas para cada um dos indivíduos que encontrássemos. No entanto, com o avançar do nosso percurso, verificamos que as fichas resultantes deste processo eram, não raras vezes, desequilibradas, pelos diferentes tipos e volume de informação que continham, e incapazes de transmitir certas características e nuances das vidas e carreiras destes daqueles religiosos. Assim, inspirados no estudo de Arquero Caballero, sobre os confessores reais da dinastia Trastâmara¹⁸, resolvemos apresentar os resultados da nossa investigação em textos biográficos, que nos permitem articular as diferentes informações recolhidas em diferentes tipos de fontes. Estes concedem-nos a possibilidade de transmitir, com o mesmo rigor e clareza, tanto as vidas e carreiras daqueles indivíduos para os quais dispomos de mais informações, assim como as

¹⁵ SOUSA, fr. Luís de – *História de S. Domingos*. Porto: Lello & Irmão, 1977,

¹⁶ Esperança, Manoel da - *Historia serafica da Ordem dos Frades Menores de S. Francisco na provincia de Portugal que conta os seus progressos no estado de tres custodias, principio de provincia, & reforma observante*. Lisboa: Oficina de Antonio Craesbeeck de Mello, 1656-1666. t. 1 e 2.

¹⁷ CARDOSO, Jorge – *Agiolégio Lusitano*. Edição fac-similada: Lisboa, 1652. (Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2002).

¹⁸ ARQUERO CABALLERO, Guillermo Fernando – *El confesor real en la Castilla de los Trastamara: 1366-1504*. Madrid: Facultad de Geografía e Historia Universidad Complutense de Madrid, 2009. Tese de Doutoramento.

daqueles sobre quem não temos mais do que uma ou duas referências. A procura de uma forma de apresentação dos dados mais consentânea com os por nós recolhidos levou-nos à obra de Xavier La Selle. Embora não nos tenha sido possível realizar um trabalho tão exaustivo como o deste Autor, para os confesores e esmoleres franceses, sobretudo devido às diferenças significativas relativamente à escassez e à dispersão das fontes de que dispomos, que implica diferentes metodologias, identificamo-nos com a “voie moyenne entre la présentation narrative et la fiche prosopographique”¹⁹ por ele encontrada.

Na construção destes textos biográficos, que designamos por micro-biografias, tentámos destacar, quando tal foi possível, os aspectos relativos ao serviço junto da família real, nomeadamente o tempo de serviço, as funções, a formação universitária e as observâncias religiosas desses clérigos. Tentámos ainda dar ênfase aos benefícios e privilégios que recolhiam, para si e para os seus, durante o período em que se encontravam ao serviço do monarca e/ou da família real.

Certamente haveria mais fontes, inéditas ou publicadas, que enriqueceriam o presente estudo com os seus contributos. Também o estudo de outros fundos arquivísticos ou de coleções, bem como de outra bibliografia estrangeira, a que não tivemos acesso, contribuirá, no futuro, para alargar o nosso conhecimento sobre tema aqui tratado. Porém, estabelecemos limites e fizemos as opções que considerámos adequadas para as condições específicas, a nível de prazos e de páginas, impostas à realização de uma dissertação de mestrado.

Historiografia

O estudo da Capela Real portuguesa medieval está ainda muito pouco desenvolvido quando comparado com o conhecimento que dispomos relativamente às suas congéneres ibéricas. Este défice é ainda mais acentuado quando se procura saber quem eram e como eram os clérigos que as constituíam. Até ao momento, os elementos

¹⁹ LA SELLE, Xavier de - *Le Service des Âmes à la Cour: Confesseurs et Aumôniers des Rois de France du XIIIe au XVe siècle*. Pref. de Bernard Guenée. Paris: École de Chartes, 1995. ISBN: 2-900791-10-3. p. 257.

humanos daquela instituição mereceram uma atenção difusa por parte da historiografia nacional, sendo que as poucas informações existentes sobre o assunto se encontram em textos com objectivos diferentes ou em artigos, salvo raras excepções, insuficientemente desenvolvidos. A recolha desses contributos, obrigou-nos a rever atentamente estudos de temáticas diversificadas.

Nos inúmeros trabalhos de António Domingues de Sousa Costa sobre a história da igreja medieval portuguesa, nas suas mais distintas facetas, encontram-se dispersas informações biográficas sobre os clérigos que serviam a família real. Dentre essas obras, seleccionámos aquelas que, embora não abordando diretamente o assunto em estudo, se referem à cronologia de finais do século XIV e meados do século XV, tendo sido filtrados todos os dados relevantes aos nossos objectivos²⁰. Refira-se ainda que grande parte destas publicações edita numerosos documentos, merecendo destaque a coleção *Monumenta Portugaliae Vaticana*²¹, muitos deles de origem pontifícia, que, não raras vezes, permecem desconhecidos ou ignorados por aqueles que se dedicam à reconstrução prosopográfica do corpo de homens ao serviço da coroa.

Abordando o tema específico dos confessores régios, e a cronologia que nos interessa, João Francisco Marques escreveu dois estudos pioneiros em Portugal que nos dão uma visão geral das problemáticas desta figura e do seu relacionamento com os elementos da família real. Num primeiro texto, o autor refere-se às funções do confessor régio enquanto “guia espiritual”, com capacidade de intervenção em assuntos temporais, com o objetivo final de garantir a salvação da alma do monarca. Enumera os diversos homens que desempenharam essa função, embora não seja exaustivo, sublinhando a alternância

²⁰ Embora estas obras não abordem diretamente a questão em estudo, recolhem elementos fundamentais para o seu aprofundamento: COSTA, António Domingues de Sousa - *O Infante D. Henrique na Expansão Portuguesa: do início do reinado de D. Duarte até à morte do Infante Santo*. Braga: Editorial Franciscana, 1960; COSTA, António Domingues de Sousa - *Mestre André Dias de Escobar, figura ecuménica do século XV*. Roma/Porto: Editorial Franciscana, 1967. (Estudos e Textos da Idade Média e Renascimento); COSTA, António Domingues de Sousa Costa - *Estudantes Portugueses na Reitoria do Colégio de S. Clemente de Bolonha na primeira metade do século XV*. Arquivos de História da Cultura Portuguesa. Lisboa: [s.n.]. 1969, vol. 3, nº1. p. 1-157; COSTA, António Domingues de Sousa Costa - *Portugueses no Colégio de S. Clemente e Universidade de Bolonha durante o século XV*. Bolonha: [s.n.], 1990. (Studia Albornotiana). ISBN: 84-600-7452-8.

²¹ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana*. Braga: Editorial Franciscana, 1982. vol. I, III-1, III-2 e IV. 1968-1982.

entre dominicanos e franciscanos, até ao aparecimento dos padre jesuitas nos reinados de D. João II e D. Manuel, e sugerindo a elevada influência destes homens²². Num segundo texto²³, pouco referido, João Marques, retomando alguns dos temas anteriormente referidos, aborda o relacionamento entre D. Duarte e o seu confessor fr. Gil Lobo, servindo-se sobretudo das obras de autoria do monarca, dos textos cronísticos de Rui de Pina e da *História Seráfica* de Fr. Fernando da Soledade²⁴.

Em 1995, a obra de Rita Costa Gomes, sobre a corte dos monarcas portugueses entre os séculos XIV e XV, permitiu sistematizar informações anteriormente recolhidas e foi a base de muito daquilo que desde então se escreveu sobre o assunto²⁵. Desde a génese e definição da corte, das suas divisões e respectivos elementos, até à análise de cargos e carreiras individuais, a autora estabelece um panorama, complementado por notas detalhadas, sobre a Capela Real e seus membros. Segundo a autora, o termo capela pode traduzir três realidades diferentes: a coleção de objectos usados na prática litúrgica, o espaço reservado para o culto, por norma situado nos paços reais, e os clérigos responsáveis pelo serviço religioso – sendo esta última aquela que teremos em consideração²⁶.

Quanto ao corpo clerical da capela, a autora faz um elenco e analisa a carreira de alguns dos religiosos mais conhecidos, entre capelães-mores, confessores, esmoleres e cantores, e dos serviços que estes prestavam à família real. Descreve a presença minoritária dos clérigos na corte, comparativamente a períodos anteriores, referindo os

²² MARQUES, João Francisco - Franciscanos e dominicanos confessores dos reis portugueses das duas primeiras dinastias: espiritualidade e política. Porto: Universidade do Porto. Faculdade de Letras, 1993. Separata de: Espiritualidade e Corte em Portugal: séculos XVI a XVIII (Revista da Faculdade de Letras: Línguas e Literaturas; anexo 5), p. 53-60. Sobre os confessores jesuítas veja-se: MARQUES, João Francisco – Os Jesuítas, confessores da Corte Portuguesa na época barroca (1550-1700). *História: revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto*. Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto. vol. 12 (1995) p. 231-270.

²³ MARQUES, João Francisco - *D. Duarte e a complexidade de um breve reinado: a consciência do monarca e as responsabilidades do confessor régio*. Viseu: Câmara Municipal de Viseu, 1996.

²⁴ ESPERANÇA, Manuel da - *História Seráfica da Ordem dos Frades Menores de S. Francisco na provincia de Portugal que conta os seus progressos no estado de tres custodias, principio de provincia, & reforma observante*. Lisboa: Oficina de Antonio Craesbeeck de Mello, 1666. t. 2. p. 686 e 691.

²⁵ GOMES, Rita Costa - *A corte dos reis de Portugal no final da Idade Média*. Linda-A-Velha: Difel, 1995

²⁶ GOMES, Rita Costa - *A corte dos reis de Portugal (...)* p. 28.

seus dois pólos de atração mais significativos: a Capela e a Câmara Real, esta sobretudo no caso dos confessores, seguidas do Desembargo e do Conselho²⁷. Rita Costa Gomes reflete ainda sobre o número de homens adstritos ao culto religioso, bem como a rotatividade dos mesmos, e sobre a orgânica hierárquica da capela²⁸.

Dentro dessa hierarquia, a autora refere a importância do ofício de Capelão-mor, desempenhado quase exclusivamente por clérigos seculares, e o de Esmoler-mor, intimamente ligado aos abades do mosteiro de Alcobaça. Em relação aos confessores, quase todos pertencentes às Ordens Mendicantes, a sua presença liga-se às esferas do poder real com os movimentos observantes de reforma sentidos na época. A sua ação é inserida no âmbito da Pureza, mais próxima da Câmara do que da Capela, sendo atribuída importância à técnica de confissão auricular e às reflexões sobre a penitência, marcas características destes religiosos²⁹.

Num outro estudo, Rita Costa Gomes compara a organização da capela real portuguesa com os exemplos castelhano e aragonês, procurando estabelecer, num modelo comparativo, as possíveis definições de capela real, as suas origens jurídicas e institucionais e as diferenças entre as várias estruturas existentes³⁰. Compara também os modelos organizativos e os textos normativos dos diferentes casos estudados, traçando a sua evolução, sobretudo o caso português, entre os inícios do século XIII e os finais do século XV³¹. Em relação aos clérigos da capela, refere as suas movimentações entre o sagrado e o profano, estando ligados ao serviço régio e pessoalmente vinculados ao monarca, prestando-se, para além das suas funções espirituais, a diversas tarefas temporais³².

Em 1995, Paulo Drumond Braga escreve um dos únicos estudos conhecidos sobre a cargo de esmoler mor e sobre a esmolaria régia medieval. Reconhecendo os contributos

²⁷ GOMES, Rita Costa - *A corte dos reis de Portugal* (...) p. 110.

²⁸ GOMES, Rita Costa - *A corte dos reis de Portugal* (...) p. 111.

²⁹ GOMES, Rita Costa - *A corte dos reis de Portugal* (...) p. 112.

³⁰ GOMES, Rita Costa - The Royal Chapel in Iberia: models, contacts, and influences. *The Medieval History Journal*. Los Angeles: SAGE Publications. ISSN: 0971-9458. vol. 12, nº 2 (2009) p. 77-111.

³¹ GOMES, Rita Costa - The Royal Chapel in Iberia: models, contacts, and influences (...) p. 89-90.

³² GOMES, Rita Costa - The Royal Chapel in Iberia: models, contacts, and influences (...) p. 95.

de Rita Costa Gomes, na sua já referida tese de doutoramento, de Maria Helena Alves Porto Costa, com a entrada “Esmoler mor” no Dicionário de História de Portugal³³, e dos religiosos Frei Francisco Brandão³⁴ e Frei Manuel dos Santos³⁵, em obras do século XVII e XVIII, respectivamente, o autor prossegue definindo a evolução do cargo, as suas funções e apresentando um elenco dos esmoleres régios, embora não sistemático, desde o reinado de D. Dinis até aos meados do século XVI³⁶.

Maria Helena da Cruz Coelho contribuiu para o conhecimento dos membros da Capela Real de D. João I, dedicando-lhe um artigo onde aborda as questões da origem e definição dessa instituição³⁷. A autora procura caracterizar este corpo clerical, comparando os seus ordenados, benefícios e origens, conseguindo também descrever as funções dos seus elementos. Termina analisando o ascendente que estes religiosos teriam junto da família real, graças ao exercício das suas funções espirituais, por natureza, e políticas, em consequência da sua inserção na esfera cortesã, sobretudo no caso dos capelães e confessores, partindo da sua proximidade com o monarca de modo a obterem privilégios para si, para os seus e para as suas casas de origem.

Existem ainda vários estudos que, embora não abordando diretamente o tema da Capela Real³⁸, recolhem elementos biográficos sobre os seus clérigos. Entre esses contam-se diversos contributos sobre as tendências espirituais da corte³⁹, sobre os

³³ COSTA, Maria Helena Alves Porto – Esmoler-mor. In *Dicionário de História de Portugal*. Dir. Joel Serrão. Livraria Figueirinhas: Lisboa, 1971. vol. II, p. 99.

³⁴ BRANDÃO, Frei Francisco – *Monarquia Lusitana*. Introdução de António da Silva Rego. Lisboa: Imprensa Nacional Casa da Moeda, 2008. vol. 5, fl. 192-195v.

³⁵ SANTOS, Frei Manuel dos – *Alcobaça Ilustrada: Notícias e Histórias dos Mosteyros e Monges Cistercienses da Congregação de Santa Maria de Alcobaça da Ordem de S. Bernardo*. Lisboa: Oficina de Bento Seco Ferreira, 1710. p. 379-398.

³⁶ BRAGA, Paulo Drumond - Esmoler mor e esmoler menor do Reino: nótulas sobre funções de corte (séculos XIII-XVII). *Itinerarium: Revista Quadrimestral de Cultura*. Lisboa: Editorial Franciscana. ISSN: 0021-3209. Ano XLI, nº 153 (Set./Dez 1995) p. 491-504.

³⁷ COELHO, Maria Helena da Cruz - The Royal Chapel During the Reign of King João I (1385-1433): the role of its clergymen. *Cuadernos de Estudios Gallegos*. Santiago de Compostela: Instituto de Estudios Gallegos Padre Sarmiento/CSIC. ISSN: 0210-847X. Nº128 (Jan./Dez. 2015) p. 84-105.

³⁸ Outros, embora abordando diretamente o tema da Capela Real, quase não referem a sua composição humana, como este estudo do início do século XX: FARINHA, Santos – A Capella Real: subsídios para a historia política e religiosa de Portugal. *Revista de História*. Lisboa: Sociedade Portuguesa de Estudos Históricos. nº 16 (Out./Dez. 1915) p. -331-347.

³⁹ MARTINS, Mário - O ciclo franciscano na nossa espiritualidade medieval. *Biblos*. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. Vol. 27 (1951). p. 141-247; MENDONÇA, Manuela – O Franciscanismo

clérigos que serviam elementos da família real⁴⁰, existindo até estudos biográficos dedicados a alguns destes eclesiásticos⁴¹, e sobre os religiosos das ordens mendicantes, favorecidas e protegidas pelo poder régio⁴². Sublinhamos os contributos de Fernando Félix Lopes⁴³ e de fr. António do Rosário⁴⁴ que, embora não tendo como objetivo estudar os clérigos da corte, recolhem dados biográficos de mais de uma centena de franciscanos e dominicanos, entre os séculos XII e XVI, contando-se entre eles diversos confessores régios.

No que diz respeito à produção historiográfica espanhola sobre o tema, esta conta com contributos assinaláveis que, pela sua quantidade, contrastam com a realidade portuguesa. Destacamos sobretudo dois contributos: o primeiro, sobre a Capela Real, trata-se da tese de doutoramento de David Nogales Rincón, que se dedica ao estudo do

dos Monarcas do Século XV. In *Actas do I-II Seminário: O Franciscanismo em Portugal*. Lisboa: Fundação Oriente, 1996. ISBN: 972-9440-55-7. p. 139-152.

⁴⁰ VITERBO, Sousa - A cultura intelectual de D. Afonso V. *Archivo Histórico Portuguez*. Nº2 (1904) p. 255-268; COELHO, André Madruga; NORTE, Armando - Clergy and royal service: the case of King Fernando's Chancery. In *Ecclesiastics and political state building in the Iberian monarchies, 13th-15th centuries* [em linha]. Lisboa: CIDEHUS, 2016. [Consultado a 22 de janeiro de 2020] Disponível em <<https://books.openedition.org/cidehus/1539>>; SEABRA, Ricardo - The Duke and his clergymen: ecclesiastics during the Regency. *Revista Memoria Europae*. San Juan: Gabinete de História Universal da Universidade Nacional de San Juan. ISSN: 2469-0902. vol. II, Nº 3 (2) (Dez. 2016). p. 91-117. Refiram-se também várias obras sobre os membros da família real, que abordaram pontualmente esta questão: FONTES, João Luís Inglês – *Percursos e Memória: Do Infante D. Fernando ao Infante Santo*. Patrimonia Historica: Cascais, 2000. ISBN: 972-744-047-9; COELHO, Maria Helena da Cruz Coelho - *D. João I: o que recolheu Boa Memória*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2005. ISBN: 972-42-3488-6; DUARTE, Luís Miguel - *D. Duarte: requiem por um rei triste*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2005. ISBN: 972-42-3588-2; GOMES, Saul António - *D. Afonso V: O Africano*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2005. ISBN: 972-42-3815-9.

⁴¹ DINIS, A. J. Dias – Quem era João Verba, colaborador literário de el-rei D. Duarte e do Infante D. Pedro? *Itinerarium: Revista Quadrimestral de Cultura*. Lisboa: Editorial Franciscana. ISSN: 0021-3209. Nº 10-11 (1956) p. 424-497; DINIS, A. J. Dias – Ainda sobre a identidade de Frei João Verba. *Itinerarium: Revista Quadrimestral de Cultura*. Lisboa: Editorial Franciscana. ISSN: 0021-3209. Nº 16-17 (1957) p. 479-490; GARRIDO, André – *D. Luís Pires: retalhos da vida de um prelado quatrocentista*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2007. Dissertação de mestrado em História Medieval e do Renascimento;

⁴² MORENO, Humberto Baquero – O Poder Real e o Franciscanismo no Portugal Medieval. In *Actas do I-II Seminário: O Franciscanismo em Portugal*. Lisboa: Fundação Oriente, 1996. ISBN: 972-9440-55-7. p. 87-96; RODRIGUES, Ana Maria S. A.; FONTES, João Luís Inglês; ANDRADE, Maria Filomena - La(s) Reforma(s) en el Franciscanismo Portugués en La Edad Media. *Hispania Sacra*. Madrid: Centro de Ciencias Humanas y Sociales, CSIC. vol. 72, nº 145 (2020) p. 51-63.

⁴³ LOPES, Francisco Félix - Franciscanos portugueses pretridentinos escritores, mestres e leitores. *Repertorio de Historia de las Ciencias Eclesiasticas en España*. Salamanca: Instituto de Historia de la Teologia Española. ISBN: 84-600-1428-2. vol. 7 (1979) p. 451-508.

⁴⁴ ROSÁRIO, António do – Letrados dominicanos em Portugal nos séculos XIII-XV. *Repertorio de Historia de las Ciencias Eclesiasticas en España*. Salamanca: Instituto de Historia de la Teologia Española. ISBN: 84-600-1428-2. vol. 7 (1979) p. 509-598.

tema entre meados do século XIII e inícios do século XVI. O autor descreve a organização da capela, nas suas dimensões cerimoniais, materiais e institucionais, definindo as funções de todos os seus membros⁴⁵. E um segundo, de Guillermo Arquerio Caballero, que aborda a figura do confessor real, desde a sua origem e, sobre tudo, entre 1366 (reinado de Enrique II) e 1504 (morte de Isabel I)⁴⁶. Para além de se dedicar à construção das biografias dos confesores, o autor discute as facetas do discurso moral e da relação daqueles com a figura régia.

Relativamente aos restantes cenários europeus, a produção historiográfica sobre os clérigos da capela real é também significativa, sendo que sublinharemos os contributos provenientes da historiografia francesa. Inserido nesta realidade, Xavier de la Selle produziu um estudo sobre os clérigos que desempenharam as funções de confessor e/ou de esmoler régio, desde o século XIII até ao século XV, construindo as suas

⁴⁵ NOGALES RINCÓN, David – *La representación religiosa de la Monarquía castellano-leonesa: la Capilla Real (1252- 1504)*. Madrid: Facultad de Geografía e Historia Universidad Complutense de Madrid, 2009. Tese de Doutoramento. ISBN: 978-84-692-9949-4. Ainda sobre a capela real castelhano-leonesa ver: NIETO SORIA, José Manuel – La capilla real castellano-leonesa en el siglo XV. *Archivos Leoneses*. León: Archivo Histórico Diocesano de León. ISSN: 0004-0630. nº 85-86 (1989) p. 7-54; NOGALES RINCÓN, David - Las capillas y capellanías reales castellano-leonesas en la Baja Edad Media (siglos XIII-XV): algunas precisiones institucionales. *Anuario de Estudios Medievales*. Barcelona: IMF/CSIC. ISSN: 0066-5061. vol. 35, nº 2 (2005), p. 737-766; VILLARROEL GONZÁLEZ, Óscar – Capilla y capellanes reales al servicio del rey en Castilla. La evolución en época de Juan II (1406-1454). *En la España Medieval*. Madrid: Ediciones Complutense. ISSN: 0214-3038. vol. 31 (2008) p. 309-356; CALDERÓN MEDINA, Inés - *Cum Magnatibus Regni Mei: la Nobleza e la Monarquía Leonesas durante los reinados de Fernando II y Alfonso IX (1157-1230)*. Madrid: CSIC, 2011. ISBN: 978-84-00-09400-3. p. 302-304.

⁴⁶ ARQUERO CABALLERO, Guillermo Fernando – *El confesor real en la Castilla de los Trastámara: 1366-1504*. Madrid: Facultad de Geografía e Historia Universidad Complutense de Madrid, 2009. Tese de Doutoramento. Ainda sobre a figura do confessor real nas restantes monarquias peninsulares ver: COUSSEMAKER, Sophie – Les confesseurs hiéronymites des souverains castillans de 1373 à 1474 : Quels confesseurs pour quels rois? In *Les serviteurs de l'État au Moyen Age : XXIX Congrès de la SHMES*. Paris: Publications de la Sorbonne, 1999. ISBN: 9791035102173. p. 85-103; NOGALES RINCÓN, David – Confesar al rey en la Castilla bajomedieval (1230-1504). In CARRASCO MANCHADO, Ana Isabel; RÁBADE OBRADÓ, María del Pilar (coords.) – *Pecar en la Edad Media*. Madrid: Sílex, 2008. ISBN: 978-84-7737-207-3. p. 55-79; ARQUERO CABALLERO, Guillermo Fernando - El Confesor Real en Castilla (siglos XIII al XV): conocimiento sobre el mismo y planteamiento de estudio. In *Incipit 2: Workshop de Estudos Medievais da Universidade do Porto*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2012. ISBN: 978-989-8648-20-4. p. 127-139; ARQUERO CABALLERO, Guillermo Fernando – Las labores diplomáticas de los confesores de los reyes de Castilla al servicio de la Monarquía: siglos XIV-XV. In NIETO SORIA, José Manuel; VILLARROEL GONZÁLEZ, Óscar (coords.) – *Pacto y consenso en la cultura política peninsular (siglos XI al XV)*. Madrid: Sílex, 2013. p. 205-235; ARQUERO CABALLERO, Guillermo Fernando - El discurso moral y penitencial del confesor del rey: análisis teórico de la moralidad y espiritualidade regia en la Castilla bajo medieval. In *Ouvrier pour le salut: Moines, chanoines et frères dans la péninsule Ibérique au Moyen Âge*. Madrid: Casa de Velázquez, 2019. ISBN: ISBN 9788490962350. p. 217-234.

biografias e refletindo sobre a evolução das características do seu serviço na corte⁴⁷. Um outro estudo sobre o tema foi produzido por Georges Minois, estabelecendo uma visão sobre a evolução do cargo de confessor régio desde os fundadores da monarquia franca, e o estabelecimento da capela real, passando pelos conflitos religiosos do século XVI e XVII e terminando no reinado de Louis XVI, executado durante a Revolução Francesa⁴⁸.

Terminando a análise da produção historiográfica dedicada ao tema dos clérigos da Capela Real, podemos afirmar que, em Portugal, este se encontra insuficientemente desenvolvido, quase inexplorado, se tivermos em consideração o volume de estudos que foram dedicados aos seus congéneres peninsulares. A diferença que, como se viu, é assinalável, pode ficar a dever-se a diversos factores, entre os quais a escassez de fontes documentais que sirvam de base a investigações sobre capelães e esmoleres. Aliás, George Minois apontava, já há alguns anos, essa mesma razão relativamente aos confessores⁴⁹, que pode facilmente ser alargada aos outros eclesiásticos ligados à Capela Real. Igualmente Guillermo Arquero Caballero, referindo-se ao estudo de La Selle, e comparando o caso castelhano com o francês, afirma que: “no hemos podido elaborar un estudio similar con tanto detalle, dada la mayor parquedad y fragmentariedad de las fuentes con las que diponemos”⁵⁰. Como veremos, esta parcimónia documental é também uma realidade em Portugal. Contudo, com a presente dissertação, pretendemos demonstrar que é possível aprofundar o nosso conhecimento sobre os clérigos que serviam na Capela Real medieval, não obstante esse mesmo défice documental.

⁴⁷ DE LA SELLE, Xavier – *Le service des âmes à la Cour. Confesseurs et aumôniers des rois de France du XIII^e au XV^e siècle*. Paris: École des Chartes, 1995. ISBN : 2-900791-10-3.

⁴⁸ MINOIS, Georges – *Le confesseur du roi: Les directeurs de conscience sous la monarchie française*. Paris: Fayard, 1988. ISBN : 9782213021706.

⁴⁹ MINOIS, Georges – *Le confesseur du roi: Les directeurs de conscience sous la monarchie française (...)* p. 10.

⁵⁰ ARQUERO CABALLERO, Guillermo Fernando – *El confesor real en la Castilla de los Trastamara: 1366-1504 (...)* p. 34.

1. Capelão-mor

A estrutura hierárquica que compunha a Capela Real era encabeçada pelo capelão-mor, cuja existência remonta ao reinado de D. Afonso III⁵¹. Era ele quem presidia ao corpo de capelães, cantores e moços da capela que garantiam o funcionamento diário desta instituição. As suas funções, desde os finais do século XIV, adquiriram, paulatinamente, um aspeto solene e cerimonial, à medida que a Chancelaria Régia se autonomizou completamente em relação à Capela Real⁵². Como veremos, mesmo as suas funções quotidianas, ligadas às cerimónias religiosas da corte, acabariam por se tornar pontuais e distantes, sendo as tarefas correntes do dia-a-dia delegadas no mestre e no deão da capela.

Além do corpo de clérigos e religiosos que formavam a base humana da Capela Real, o capelão-mor teria também autoridade sobre as igrejas do padroado real, incluindo as capelas das várias residências régias, o que lhe permitia extravasar a sua influência para lá do meio cortesão⁵³. Esta rede de igrejas e capelas, com os seus respetivos priores e capelães, concedia ao capelão-mor um poder efetivo e concreto que se estendia do norte ao sul do reino. A sua esfera de ação não estava assim limitada pelo percurso da corte régia itinerante, antes pelo contrário, aumentou progressivamente ao longo do século XV.

1.1. Identificação dos capelães-mores

Tentaremos agora perceber quem foram os clérigos escolhidos para desempenharem as funções de capelão-mor da Capela Real, partindo depois para os exemplos proporcionalmente menos numerosos relativos às capelas dos outros membros da família real. Durante o reinado de D. João I e o final da regência do Infante D. Pedro,

⁵¹ GOMES, Rita Costa - *A corte dos reis de Portugal no final da Idade Média*. Linda-A-Velha: Difel, 1995. p. 114; GOMES, Rita Costa - The Royal Chapel in Iberia: models, contacts, and influences. *The Medieval History Journal*. Los Angeles: SAGE Publications. ISSN: 0971-9458. vol. 12, nº 2 (2009) p. 87; FERREIRA, Manuel Pedro - Observações sobre o regimento da capela de D. Duarte. In *D. Duarte e a sua época: arte, cultura, poder e espiritualidade*. Lisboa: Instituto de Estudos Medievais, 2014. p. 34.

⁵² GOMES, Rita Costa - *A corte dos reis de Portugal no final da Idade Média* (...) p. 32.

⁵³ GOMES, Rita Costa - *A corte dos reis de Portugal no final da Idade Média* (...) p. 114.

identificamos um total de 7 capelães-mores, distribuídos por um período cronológico não plenamente estabelecido, pois não dispomos de referências para todos os anos, mas em que não parece haver sobreposições no cargo. É possível que estes sejam todos os capelães-mores que serviram os monarcas nesta cronologia, podendo também, e sobretudo no início do reinado de D. João I, existir mais algum clérigo que não conseguimos identificar⁵⁴.

1.1.1. Capelão-mor do Rei

Desde o início do século XV, refere Rita Costa Gomes, o capelão-mor do rei tendia a ser um clérigo com alguma ascendência dentro da hierarquia eclesiástica, normalmente um bispo. Isto explicaria o que já referimos relativamente à gradual ausência destes clérigos junto à corte, que, devido aos benefícios e dignidades eclesiásticas que detinham, só conseguiriam estar presentes nas cerimónias de maior importância⁵⁵. Veremos adiante como esta realidade afetará também os esmoleres-mores, abades de Alcobaça, e alguns dos confessores mais “bem-sucedidos” dos monarcas portugueses quatrocentistas.

Na seguinte tabela, reunimos as informações relativas a todos os capelães-mores dos monarcas, que nos foi possível identificar, que desempenharam as suas funções entre 1385 e 1449. Estes foram ordenados tendo em conta a ordem cronológica crescente para as referências ao cargo de capelão-mor.

Tabela 1 - Capelães-mores do rei identificados entre 1385 e 1449

Nome	Cargo	Datas extremas
Martim Gonçalves	Capelão-mor de D. João I	1387
João Lourenço do Porto	Capelão-mor de D. João I	1402-1417
Lourenço Afonso	Capelão-mor de D. João I	1417-1429

⁵⁴ Rita Costa Gomes e Maria Helena da Cruz Coelho referem ainda Martim Lourenço como capelão-mor de D. João I, devendo tratar de uma confusão com Martim Gonçalves, pois não identificamos qualquer prova documental que o refira. GOMES, Rita Costa - *A corte dos reis de Portugal no final da Idade Média* (...) p. 114; COELHO, Maria Helena da Cruz - *The Royal Chapel During the Reign of King João I (1385-1433): the role of its clergymen. Cuadernos de Estudios Gallegos*. Santiago de Compostela: Instituto de Estudios Gallegos Padre Sarmiento/CSIC. ISSN: 0210-847X. Nº128 (Jan./Dez. 2015) p. 87.

⁵⁵ GOMES, Rita Costa - *The Royal Chapel in Iberia: models, contacts, and influences* (...) p. 91; GOMES, Rita Costa - *A corte dos reis de Portugal no final da Idade Média* (...) p. 114.

Afonso Anes	Capelão-mor de D. João I	1432
Umberto de Salinis	Capelão-mor de D. Duarte	1418
Aimaro de Aurillac	Capelão-mor de D. Duarte e de D. Afonso V	1438-1444
Luís Pires	Capelão-mor de D. Afonso V	1444-1448
João Manuel	Capelão-mor de D. Afonso V	1449-1463

Dos capelães-mores régios que identificamos, apenas 3 deles estavam investidos da dignidade episcopal durante o desempenho das suas funções. O primeiro deles foi Mestre Lourenço Afonso, capelão-mor de D. João I entre 1417 e 1429, bispo titular de Mégara, administrador do mosteiro de S. João de Alpendurada e das possessões da diocese de Badajoz em Portugal⁵⁶. O segundo caso é o de fr. Aimaro de Aurillac, capelão-mor de D. Duarte pelo menos desde 1438 e de D. Afonso V até 1444, que foi bispo de Marrocos até 1421, data em que foi transferido para a diocese de Ceuta⁵⁷. Por último, D. João Manuel, bispo de Ceuta desde 1444 e capelão-mor de D. Afonso V desde, pelo menos, 1449⁵⁸. Além destes três, referimos ainda o caso de Luís Pires, que tendo sido capelão-mor de D. Afonso V entre 1444 e 1448, apenas foi eleito, em 1450, bispo da diocese de Silves⁵⁹, razão pela qual não o incluímos entre os capelães-mores com dignidade episcopal.

No reinado de D. João I apenas um capelão-mor, dentre quatro, é bispo; no tempo de D. Duarte, fr. Aimaro, único capelão-mor do monarca, é bispo, e com D. Afonso V tal parece tornar-se a norma. De facto, com a exceção de Luís Pires, todos os capelães-mores deste monarca tiveram, em simultâneo com o exercício dessa função, a dignidade episcopal. Devemos ainda sublinhar que estas dioceses não estavam entre as de

⁵⁶ Ver nota biográfica de Lourenço Afonso (Mestre) nos Anexos.

⁵⁷ Ver nota biográfica de Aimaro de Aurillac nos Anexos.

⁵⁸ Ver nota biográfica de João Manuel nos Anexos. Rita Costa Gomes refere que D. João Manuel terá sido capelão-mor de D. Afonso V desde 1443, no entanto, para além de não encontramos nenhuma evidência documental que o comprove, nesse ano as funções de capelão-mor ainda estavam confiadas a fr. Aimaro de Aurillac, sendo depois confiadas a Luís Pires entre 1444 e 1448, como veremos. GOMES, Rita Costa - *A corte dos reis de Portugal no final da Idade Média* (...) p. 115.

⁵⁹ GARRIDO, André – *D. Luís Pires: retalhos da vida de um prelado quatrocentista*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2007. Dissertação de mestrado em História Medieval e do Renascimento. p. 89-90.

“primeira linha” do reino, como Braga, Lisboa, Porto, Coimbra ou Évora, talvez por que estas já estivessem preenchidas ou porque tal promoção não se tenha revelado oportuna. A diocese de Mégara, no caso de Mestre Lourenço, era uma sé titular, e a diocese de Ceuta, ocupada por fr. Aimaro e D. João Manuel, embora com uma importância simbólica, estava longe de ser tão populosa ou economicamente abastada como aquelas que referimos. De qualquer modo, a função de capelão-mor do rei parece ter sido desempenhada por clérigos com percursos eclesiásticos de sucesso, sobretudo a partir do reinado de D. Afonso V. No entanto, devemos assinalar que para o reinado joanino dispomos de poucas informações sobre estes clérigos, sendo que para dois deles, Martim Gonçalves e Afonso Anes, apenas se conhece uma ou duas referências.

A escassez de informação, patente na identificação destas personagens, também se aplica aos dados disponíveis sobre a formação intelectual dos capelães-mores dos monarcas. Entre os oito, apenas conhecemos a formação de Mestre Lourenço Afonso, que terá sido mestre em teologia⁶⁰.

Quanto à obediência religiosa dos capelães-mores do rei, estamos perante um conjunto diversificado que não revela uma preferência específica por parte dos monarcas. Encontramos três clérigos seculares (Martim Gonçalves, Afonso Anes e Luís Pires), um cônego regente de Santo Agostinho (João Lourenço do Porto), um eremita de Santo Agostinho (Mestre Lourenço Afonso), um franciscano (fr. Aimaro de Aurillac), e um carmelita, provincial da sua ordem (D. João Manuel)⁶¹.

1.1.2. Capelães-mores da Família Real

Relativamente aos capelães-mores dos restantes elementos da família real, as fontes documentais são ainda menos reveladoras, tendo apenas permitido a identificação de sete homens, que organizamos na seguinte tabela. Os capelães-mores da família real foram ordenados segundo a ordem hierárquica desta, começando nas rainhas e terminando em D. Afonso de Bragança, filho natural de D. João I.

⁶⁰ *Monumenta Henricina*. Ed. A. J. Dias Dinis, Coimbra: Comissão Executiva do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique, 1960-1974. Vol. III. p. 97-100.

⁶¹ Ver notas biográficas relativas a estes clérigos no Anexos.

Tabela 2 - Capelães-mores da Família Real identificados entre 1385 e 1449

Nome	Cargo	Datas extremas
Gabriel Lourenço	Capelão-mor da Rainha D. Leonor	1439-1444
Álvaro Gonçalves II	Capelão-mor da Rainha D. Isabel	1446-1452
Gomes Pais	Capelão-mor do Infante D. Pedro	1431-1432
João Rodrigues I	Capelão-mor do Infante D. Henrique	1421-1432
Martim Pais II	Capelão-mor do Infante D. Henrique	1436-1460
Álvaro Fernandes	Capelão-mor do Infante D. Fernando	1437
João Eanes I	Capelão-mor de D. Afonso de Bragança	1430-1448

Para as três rainhas que ocupam a nossa cronologia, identificamos capelães-mores para duas: Mossem Gabriel Lourenço, ao serviço de D. Leonor entre, pelo menos, 1439 e 1444, e Álvaro Gonçalves, que serviu D. Isabel entre 1446 e 1452. Quanto aos capelães-mores dos Infantes, indicam-se: Gomes Pais, para o qual temos referências ao serviço do Infante D. Pedro⁶² apenas entre 1431 e 1432; João Rodrigues e Martim Pais, que serviram o Infante D. Henrique entre 1421-1432 e 1436-1460, respetivamente; e Álvaro Fernandes, que é mencionado como capelão-mor do Infante D. Fernando no seu testamento de 1437. Referimos ainda João Eanes, que foi capelão-mor de D. Afonso de Bragança entre 1430 e 1448, ano em que terá falecido⁶³.

O capelão-mor de D. Leonor, Mossem Gabriel Lourenço⁶⁴, é certamente de origem argonesa, sendo provável que tenha acompanhado a rainha desde a sua vinda para Portugal em 1428, isto apesar de só termos referências documentais suas para os anos anteriormente referidos. No início da regência, em 1439, foi nomeado cônego e conservador do mosteiro de Paço de Sousa, não tendo conseguido obter o referido

⁶² Existe ainda uma referência a Luís Gonçalves, que terá sido capelão-mor e confessor dos Duques de Coimbra, a qual não conseguimos confirmar e que por isso não incluímos no presente estudo: SEABRA, Ricardo - The Duke and his clergymen: ecclesiastics during the Regency. *Revista Memoria Europae*. San Juan: Gabinete de História Universal da Universidade Nacional de San Juan. ISSN: 2469-0902. vol. II, Nº 3 (2) (Dez. 2016). p. 104.

⁶³ Ver notas biográficas relativas a estes clérigos no Anexos.

⁶⁴ Ver notas biográficas de Gabriel Lourenço (Mossem) nos Anexos.

mosteiro em comenda⁶⁵. O seu percurso sofrerá um revés com a perda de influência da Rainha D. Leonor, exilada em Castela, tendo sido privado da igreja de Santa Maria de Sintra, da qual era reitor, em 1441⁶⁶. Presume-se que terá acompanhado a rainha viúva no exílio castelhano, pois Rui de Pina refere que Mossem Gabriel terá sido enviado a Portugal, em 1444, para tratar de uma concórdia com o Infante D. Pedro⁶⁷.

Álvaro Gonçalves surge como capelão-mor da Rainha D. Isabel a 30 de janeiro de 1446, quando lhe é concedida uma licença para andar de besta muar. Tal facto é revelador, pois sabemos que o casamento entre D. Isabel e D. Afonso V foi confirmado oficialmente nas cortes de Lisboa, que decorreram precisamente em janeiro naquele ano⁶⁸. Isto poderá indicar que este clérigo já acompanharia D. Isabel antes do seu casamento, durante os anos formativos da sua infância. O seu nome surge novamente, e por uma última vez, no testamento de D. Isabel de 1452, no qual, para além de ser escolhido como responsável de cumprir as últimas vontades da rainha, é referido como seu confessor e capelão-mor⁶⁹.

Sobre a identidade dos clérigos responsáveis pelas capelas dos Infantes, foi-nos possível recolher algumas informações. Temos referência para Gomes Pais enquanto capelão-mor do Infante D. Pedro, entre os anos de 1431 e 1432, embora seja provável que tenha desempenhado essa função durante muito mais tempo⁷⁰. Terá tido uma carreira relativamente conseguida, sendo tesoureiro da Sé de Coimbra e acumulando um número significativo de benefícios eclesiásticos. Sabemos ainda que tinha uma formação universitária, sendo licenciado em Direito Canónico pela Universidade de Bolonha⁷¹. É possível que este não tenha sido o único capelão-mor do Infante D. Pedro,

⁶⁵ *Monumenta Henricina* (...) Vol. VII. p. 52-55.

⁶⁶ A.N.T.T., Chancelaria D. Afonso V - L. 2, fl. 103.

⁶⁷ PINA, Rui de - *Chronica do Senhor Rey D. Afonso V*. In *Crónicas de Rui de Pina*. Porto: Lello & Irmão, 1977. p. 692.

⁶⁸ GOMES, Saul António - *D. Afonso V: o Africano*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006. ISBN: 972-42-3815-9. p. 63.

⁶⁹ É ainda possível que seja o arcebispo de Castelo Rodrigo, cónego da Guarda e abade de Almendra que é nomeado capelão régio em 1453, embora esta identificação seja duvidosa e insegura. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 4, fl. 18.

⁷⁰ Ver nota biográfica de Gomes Pais nos Anexos.

⁷¹ *Chartularium Universitatis Portugalensis* (1288-1537). Ed. Artur Moreira de Sá. Lisboa: Instituto de Alta Cultura, 1968. Vol. IV, p. 43.

pois existe uma referência a outro clérigo com essa função, embora não nos tenha sido possível confirmar essa informação⁷².

Ao serviço do Infante D. Henrique, encontramos dois homens para períodos cronológicos seguintes, com um intervalo de quatro anos: trata-se de João Rodrigues, que foi seu capelão-mor entre 1421 e 1432, e Martim Pais, que desempenhou a mesma função entre 1436 e 1460. Quanto ao primeiro, sabemos que era originário da diocese de Braga, sendo referido em 1421 como capelão-mor, continuo comensal e governador da capela do Infante D. Henrique⁷³. Terá ainda sido tesoureiro da Sé de Viseu entre 1422 e 1432, pelo menos⁷⁴. Passado quatro anos, encontramos a primeira referência a Martim Pais, capelão-mor do Infante e reitor da igreja paroquial de S. Julião de Cambra⁷⁵, que ainda se encontra vivo em 1462⁷⁶. Na Crónica da Tomada de Ceuta, Zurara diz-nos que este capelão-mor estaria presente na embarcação que transportava o Infante D. Henrique, e que, momentos antes do desembarque das tropas portuguesas, terá feito uma pregação para todos os presentes⁷⁷. Parece-nos improvável que o capelão-mor do Infante D. Henrique fosse, em 1415, Martim Pais, sendo possível que o cronista tenha trocado o nome do clérigo ou que o episódio seja ficcionado. Além disso, datando a última referência de Martim Pais de 1462, este teria de ter uma idade provecta para já ser capelão-mor do Infante 47 anos antes. Dito isto, é muito possível, ou quase certo, que o Infante se fizesse acompanhar por clérigos da sua capela nesta

⁷²Trata-se de uma referência a Luís Gonçalves, que terá sido capelão-mor e confessor dos Duques de Coimbra, a qual não conseguimos confirmar e que por isso não incluímos no presente estudo: SEABRA, Ricardo - The Duke and his clergymen: ecclesiastics during the Regency. *Revista Memoria Europae*. San Juan: Gabinete de História Universal da Universidade Nacional de San Juan. ISSN: 2469-0902. vol. II, Nº 3 (2) (Dez. 2016). p. 104.

⁷³COSTA, António Domingues de Sousa - Monumenta Portugaliae Vaticana. Braga: Editorial Franciscana, 1982. Vol. III-2, p. 350.

⁷⁴SOUSA, João Silva de - A Casa Senhorial do Infante D. Henrique. Lisboa: Livros Horizonte, 1991. ISBN: 972-24-0799-6. p. 437.

⁷⁵Monumenta Henricina. Ed. A. J Dias Dinis, Coimbra: Comissão Executiva do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique, 1960-1974. Vol. V. p. 283.

⁷⁶A.N.T.T., Chancelaria de D. Afonso V - L. 1, fl. 73.

⁷⁷ZURARA, Gomes Eanes de - Crónica da tomada de Ceuta. Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa, 1916. p. 199-202.

expedição⁷⁸, tal como aconteceu, por exemplo, com o Infante D. Fernando na expedição a Tânger de 1437⁷⁹.

Do capelão-mor do Infante D. Fernando sabemos muito pouco, para não dizer nada. A sua única referência surge no testamento escrito pelo Infante em 1437, antes da sua partida para Tanger, em que é indicado, na lista de pessoas cujos pagamentos estavam saldados, como “Alvaro Fernandez, que foy meu capellam moor”⁸⁰. Isto diz-nos que este clérigo já não eram capelão-mor do Infante em 1437, visto ser referido no passado, mas que, possivelmente, ainda se encontrava vivo, razão para lhe ser feita referência. É provável que tivesse acompanhado D. Fernando durante os primeiros anos da sua casa senhorial e que se tivesse aposentado e/ou sido substituído por outro indivíduo que desconhecemos.

Terminamos a identificação dos capelães-mores da família real com a menção ao caso de João Eanes, que seria o responsável da capela de D. Afonso, Conde de Barcelos e Duque de Bragança. Este clérigo é referido como seu criado e capelão-mor, para além de ser cónego da sé de Coimbra desde 1430, quando é confirmado abade de igreja Matriz de Santa Maria de Barcelos. É caso inédito no que toca à designação de criado e capelão-mor em simultâneo, para além de deter uma dignidade na sé catedral de Coimbra, centro do ducado do Infante D. Pedro, opositor político do Duque de Bragança. João Eanes é dado como morto a 13 de setembro de 1448, data em que é substituído na colegiada barcelense⁸¹.

Analisado o conjunto de capelães-mores das Rainhas e dos Infantes, podemos dizer que estamos perante um grupo de clérigos bastante homogéneo e com percursos eclesiásticos modestos, consideravelmente diferentes daqueles que verificamos para os

⁷⁸ Na própria Crónica da Tomada de Ceuta, no capítulo 95, quando o monarca convoca fr. João de Xira, seu confessor e Afonso Anes, seu capelão-mor, manda-lhes “ajuntar todollos capellaães de meus filhos, e quaaesquer outros clérigos que venham em minha frota”. ZURARA, Gomes Eanes de - Crónica da tomada de Ceuta. Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa, 1916. p. 251.

⁷⁹ FONTES, João Luís Inglês - Percursos e Memória: Do Infante D. Fernando ao Infante Santo. Cascais: Patrimonia Historica, 2000. ISBN: 972-744-047-9. p. 91.

⁸⁰ *Monumenta Henricina* (...) Vol. VI. p. 124.

⁸¹ MARQUES, José - *Arquidiocese de Braga no séc. XV*. Lisboa: Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 1988. p. 497.

capelães-mores dos monarcas de meados do século XV. Por norma, parecem acumular alguns benefícios com rendimentos poucos significativos e não possuir uma formação académica. A única exceção que podemos assinalar é o caso de Gomes Pais, capelão-mor do Infante D. Pedro, que como vimos era licenciado em direito canónico, tesoureiro da Sé de Viseu e possuidor de diversos benefícios eclesiásticos⁸². Não encontramos qualquer referência à obediência religiosa destes homens, parecendo as suas trajetórias indicar que se tratavam de clérigos seculares.

1.2. Funções do capelão-mor

Para a compreensão daquilo que seriam as funções do capelão-mor da Capela Real, e, provavelmente, das capelas dos outros elementos da família real, o Livro dos Conselhos de D. Duarte⁸³ afigura-se como uma fonte excecional. Além de nos fornecer informações sobre a interação quotidiana entre o monarca e os clérigos da sua capela⁸⁴, dá-nos também um texto normativo, aparentemente lavrado pelo próprio, sobre o funcionamento e organização da Capela Real⁸⁵. Encontramos também dois textos relativos à capela de D. Duarte, antes da sua subida ao trono, sobre o sistema de serviço rotativo prestado pelos seus capelães⁸⁶ e sobre a duração e calendarização dos ofícios realizados na sua capela⁸⁷.

Torna-se assim imperativo analisar o conteúdo destes textos, de forma a identificarmos e compreendermos as funções do capelão-mor, que, como veremos, surgem sobretudo associadas às ocupações litúrgicas diárias da capela. D. Duarte refere ainda a existência de um mestre da capela e de um mestre dos moços, que certamente assumiriam parte dessas responsabilidades e que respondiam diretamente perante o capelão-mor⁸⁸. Dito isto, partimos do pressuposto, já enunciado, de que muitas destas tarefas quotidianas

⁸² Ver nota biográfica de Gomes Pais nos Anexos.

⁸³ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)*. Ed. de João Alves Dias. Lisboa: Editorial Estampa, 1982

⁸⁴ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)* (...) p. 11-12.

⁸⁵ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)* (...) p. 209-212.

⁸⁶ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)* (...) p. 213-214.

⁸⁷ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)* (...) p. 215-217.

⁸⁸ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)* (...) p. 212.

acabariam por ser transferidas para a figura do deão da capela. De qualquer modo, foi possível ter assim a percepção do que seriam essas tarefas, realizadas pelo capelão-mor, antes do seu gradual afastamento e presença pontual em determinadas celebrações de maior importância, verificados em décadas posteriores.

A “hordenança” de D. Duarte “pera a capella ser bem regida” é composta por várias normas e recomendações cuja responsabilidade do cumprimento caberiam ao capelão-mor. Estas dizem respeito a diversos temas, entre a disciplina e comportamento dos clérigos, o planeamento das missas e ofícios, e até questões relacionadas com a acústica do espaço. No que diz respeito à preparação das missas, o capelão-mor deveria garantir que todos os capelães sabiam aquilo que ia ser cantado ou rezado com antecedência, e que tivessem um bom conhecimento dos textos que iam ser lidos ou cantados. Mesmo que a missa comesse mais tarde, a cerimónia não deveria ser apressada, devendo antes ser escolhido um texto de menor duração para aquelas ocasiões⁸⁹.

O monarca dedica várias recomendações no que diz respeito à voz e harmonia dos cânticos, responsabilidades que também deveriam ser asseguradas pelo capelão-mor, mas também, na sua ausência, pelo mestre da capela⁹⁰. Não deveriam ser permitidos capelães com as vozes desafinadas, correndo o risco de todo o conjunto se afetado. As características de cada uma das vozes deveriam ser conhecidas e os capelães categorizados entre altos, contraltos e tenores, sendo agrupados de acordo⁹¹. D. Duarte preocupa-se ainda com a acústica dos espaços em que a sua capela, itinerante por natureza, deveria ser instalada, chamando a atenção para certos elementos que não contribuem “pera sayrem melhor as falas”. Esta normativa em particular poderá sugerir que a capela nem sempre realizaria o culto num edifício religioso, desde logo concebido para acolher os cânticos litúrgicos⁹².

⁸⁹ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)* (...) p. 209.

⁹⁰ Para um comentário sobre as questões relativas ao cântico e à liturgia presentes neste documento, ver: FERREIRA, Manuel Pedro - Observações sobre o regimento da capela de D. Duarte. In *D. Duarte e a sua época: arte, cultura, poder e espiritualidade*. Lisboa: Instituto de Estudos Medievais, 2014. p. 33-55.

⁹¹ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)* (...) p. 210.

⁹² DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)* (...) p. 210.

A escolha da hora e lugar do ofício é uma prerrogativa do senhor, prevendo uma rotina que nem sempre seria fácil de manter, cabendo aos moços da capela, em circunstâncias normais, interrogá-lo sobre as suas preferências⁹³. Em ocasiões ou festas litúrgicas especiais, caberia ao capelão-mor, “ou quem seu lugar tyver”, perguntar ao monarca onde e como queria que se realizasse o ofício e quais os preparativos que deveriam ser feitos⁹⁴. Este é um indicador da tendência a que já aludimos, mas que só aqui se revela no texto. O capelão-mor só estaria presente em ocasiões especiais e, mesmo nessas, poderia ser substituído por outra pessoa, possivelmente o mestre da capela e, futuramente, o deão.

A manutenção da disciplina entre o corpo de clérigos sobressai como um dos aspetos fundamentais a ter em consideração. O silêncio devia ser mantido, não só entre os capelães e cantores, mas em todo o espaço religioso. Não seriam tolerados risos nem troças durante a celebração “e muyto menos aos capellães e moços da capella os quães devem estar o mais honestamente que poderem”⁹⁵. Estes deviam-se ainda coibir de correr ou de se moverem pelo coro, caso não houvesse um motivo para tal. Será possível imaginarmos que, neste grupo de homens que conviviam diariamente uns com os outros, os conflitos e as discussões internas fossem frequentes, pelo que o monarca avisa: “devem esquyvar na capella quanto se mais poder arroydos e envejas porque com ysto nunca se Deus bem pode servyr”⁹⁶. Aqueles que tivessem um bom comportamento deveriam ser recompensados, os que “mal vyvem e se arrufam e mal servem” deveriam ser punidos⁹⁷. As funções disciplinares do capelão-mor, delegadas, frequentemente, ao mestre da capela e ao mestre dos moços, não se afiguram fáceis, tendo de conter a energia e a criatividade dos moços da capela, em plena infância, e de gerir as rivalidades que certamente surgiam entre cantores e capelães.

⁹³ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)* (...) p. 211.

⁹⁴ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)* (...) p. 211-212.

⁹⁵ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)* (...) p. 209

⁹⁶ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)* (...) p. 210.

⁹⁷ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)* (...) p. 212.

Quanto a outros serviços prestados pelo capelão-mor junto à corte do monarca, encontramos, para o reinado de D. João I, dois documentos que podem indicar uma tendência no que diz respeito aos casamentos patrocinados pela coroa. O primeiro data de 1417 e trata-se do contrato de casamento entre João Freire, meirinho-mor, e D. Catarina de Sousa, criada do rei, sendo a cerimónia matrimonial oficiada pelo capelão-mor João Lourenço do Porto⁹⁸. O outro é de 1426 e refere-se ao casamento de D. Pedro de Meneses, capitão de Ceuta, e D. Beatriz Coutinho, tendo por oficiante o próximo capelão-mor régio, Mestre Lourenço Afonso⁹⁹. Estes dois exemplos podem testemunhar uma prática talvez mais generalizada, para a qual não temos provas suficientes, segundo a qual os capelães-mores do monarca seriam responsáveis pela condução destas celebrações.

É também possível que o capelão-mor do rei, à semelhança daquilo que, como veremos, terá acontecido na capela da rainha D. Leonor¹⁰⁰, tivesse poderes para confessar os restantes elementos da Capela Real e outros cortesãos. No entanto, à medida que o capelão-mor se vai afastando dos labores diários da Capela Real, talvez esta prerrogativa tenha deixado de existir ou de ser exercida com regularidade, já que é difícil conceber o cabal exercício de funções como confessor dos clérigos e leigos que orbitavam à volta da figura do monarca.

No que diz respeito aos capelães-mores dos membros da família real, conseguimos, através de súplicas submetidas ao Papa, apurar alguns detalhes sobre os seus poderes e funções no âmbito da casa senhorial destes. Por exemplo, em 1436, o Infante D. Fernando envia uma carta ao abade D. Gomes Eanes com um rol de pedidos que gostaria de ver respondidos pelo sumo pontífice. Entre eles, ressaltam vários detalhes sobre o funcionamento da sua capela e sobre as prerrogativas dos seus clérigos. Quanto ao capelão-mor, os pedidos do Infante, que acreditamos terem sido concedidos, traduzem-

⁹⁸ *Chancelarias Portuguesas: D. João I*, vol. III, t.3, 1402-1418. ed. preparada de João José Alves Dias, Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2006. p. 255-258.

⁹⁹ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana*. Braga: Editorial Franciscana, 1982. vol. III-1. p. 756.

¹⁰⁰ GOMES, Rita Costa - A portuguese abbot in Renaissance Florence: the letter collection of Gomes Eanes (1415-1463) (...) p. 354-355.

se num considerável aumento dos poderes espirituais daquele sobre os membros da sua capela e casa senhorial. De facto, o Infante solicitava que o seu capelão-mor pudesse ouvir em confissão, absolver e dar os sacramentos a todos os membros da sua casa, “assi homens como mulheres”, e a todos os clérigos e religiosos, sem precisar da autorização de bispos nem de outros eclesiásticos. Pedia ainda o Infante para o seu capelão -mor o poder para excomungar e absolver qualquer membro da sua casa e para castigar e livrar de culpas os capelães da sua capela. Além disso, D. Fernando solicitava, especificamente, que o seu confessor, esmoler e pregador se pudessem confessar ao seu capelão-mor, ou a outro clérigo a quem este desse licença¹⁰¹.

Uma súplica similar é feita pela rainha D. Leonor, em 1437, pedindo que o seu capelão-mor, provavelmente Mossem Gabriel¹⁰², pudesse ouvir a confissão e absolver todos os membros da sua casa, excetuando aqueles casos que estavam reservados à Santa Sé¹⁰³. O facto de o capelão-mor da Rainha e os dos Infantes poderem confessar e absolver os membros das suas casas senhoriais, poderá possivelmente traduzir-se numa maior influência e controlo sobre aqueles que serviam a família real, o que lhes poderia dar uma importância assinalável que, no entanto, escapa à realidade documental.

Sobre o mantimento ou “ordenado” pago ao capelão-mor, pelo exercício das suas funções, apenas dispomos de uma informação, relativa ao início do século XV, que consta da lista de moradores casa de D. João I e de D. Filipa de Lencastre¹⁰⁴. Neste documento, o capelão-mor, na época, João Lourenço do Porto, deveria auferir 3000 libras mensais, mais 1800 libras do que os restantes capelães. Esta quantia é relativamente baixa quando comparadas com aquelas recebidas pelo chanceler da Relação (9000 libras) ou o escrivão da puridade (15.600), por exemplo, pelo que se entende que o capelão-mor, para além dos benefícios eclesiásticos que possuía, tivesse

¹⁰¹ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence: the letter collection of Gomes Eanes (1415-1463)*. Florença: Leo S. Olschki Editore, 2017. p. 349-352.

¹⁰² Ver o texto biográfico de Gabriel Lourenço (Mossem) nos Anexos.

¹⁰³ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence: the letter collection of Gomes Eanes (1415-1463)* (...) p. 354-355.

¹⁰⁴ *Monumenta Henricina* (...) Vol. 1, p. 284. Também publicada em FARO, Jorge – *Receitas e despesas da fazenda real de 1384 a 1481 (subsídios documentais)*. Lisboa: Centro de Estudos Económicos, 1965. p. 35-36, que aponta a data crítica de 1405.

outras fontes de rendimento que desconhecemos, adstritas à Capela Real ou de título individual. É também possível que estas 3000 libras sofressem um aumento gradual ao longo do século XV, à medida que o cargo foi ganhando contornos cada vez mais prestigiantes.

1.3. Privilégios e benefícios dos capelães-mores

Os capelães-mores dos monarcas e dos restantes elementos da família real eram, graças às suas funções, protegidos e beneficiados por aqueles que serviam. Estes benefícios podiam ser de origem eclesiástica, requerendo frequentemente a aprovação do sumo pontífice, ou régia, quando eram concedidos pelo rei. Os familiares e protegidos desses capelães-mores beneficiavam também da intervenção destes em seu favor, obtendo do monarca isenções e benesses de várias ordens. Se para alguns destes casos é difícil perceber se a concessão de privilégios se deve às funções de capelão-mor ou à dignidade eclesiástica destes homens, para outros não há qualquer dúvida. Procuramos referir apenas aqueles que se devem ou à primeira situação ou à conjunção de ambas.

1.3.1. Privilégios e benefícios eclesiásticos

A obtenção de privilégios e benefícios eclesiásticos estava, frequentemente, dependente da emissão de súplicas destinadas ao Papa. Este responderia positiva ou negativamente, ficando por vezes a “meio caminho” entre as duas opções, de acordo com o conteúdo do pedido. A referência ou a intervenção de grandes senhores teria também o impacto significativo na natureza da resposta obtida, usufruindo os capelães-mores, tal como outros clérigos, do patrocínio daqueles que serviam. Os privilégios requeridos iam desde a concessão da pluralidade de benefícios, aos pedidos de nomeação de dignidades e até à intervenção papal na resolução de disputas clericais.

Em 1425, o eremita de Santo Agostinho, mestre em teologia, bispo de Mégara, administrador do mosteiro de S. João de Alpendurada e capelão-mor de D. João I, Mestre Lourenço Afonso, recebe uma bula papal que o nomeia administrador das possessões da diocese de Badajoz em Portugal, para que pudesse fazer face aos

encargos da sua dignidade¹⁰⁵. Neste caso, contudo, o facto de desempenhar as funções de capelão-mor do monarca não parece ser o fator determinante para a concessão da referida bula.

Já diferente foi o caso de Umberto Salinis, cónego de Braga e capelão-mor de D. Duarte, que em 1418 vê o então Infante enviar uma súplica em seu favor, solicitando ao papa que intervisse num litígio em que se encontrava envolvido¹⁰⁶. O Infante D. Henrique, em 1421, suplica igualmente a favor de João Rodrigues, seu capelão-mor, governador da sua capela e seu continuo comensal¹⁰⁷. Este obterá uma bula, dois anos mais tarde, que lhe permitirá receber quaisquer benefícios eclesiásticos compatíveis entre si. Em 1426, o Infante volta a interceder em seu favor, pedindo que pudesse ser promovido a todas as ordens sacras e deter todos os benefícios eclesiásticos que possuía, apesar de ser filho de um nobre e de uma mulher solteira¹⁰⁸. O Papa vai ainda autorizá-lo a deter um outro benefício, para além daqueles que já possui, durante outros cinco anos¹⁰⁹.

Dez anos mais tarde, em 1436 o Infante D. Henrique faz uma súplica ao papa Eugénio IV para que o seu capelão-mor, agora Martim Pais II, reitor da igreja paroquial de S. Julião de Cambra, pudesse aceitar e permutar quaisquer benefícios eclesiásticos incompatíveis entre si, tendo sido já dispensado pelo seu nascimento ilegítimo¹¹⁰. Mais tarde, o Pontífice conceder-lhe-á o privilégio de poder receber quaisquer benefícios eclesiásticos¹¹¹.

O capelão-mor do Infante D. Pedro, Gomes Pais, faz, em 1431, uma súplica ao Papa sobre a concessão de um canonicato e prebenda na sé de Coimbra. Este pedido não é concedido de imediato, tendo o capelão-mor de insistir em novo pedido feito através

¹⁰⁵ *Monumenta Henricina* (...) Vol. III. p. 97-100.

¹⁰⁶ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana* (...) Vol. III-2, p. 48.

¹⁰⁷ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana* (...) Vol. III-2, p. 350.

¹⁰⁸ *Monumenta Henricina* (...) Vol. 3, p. 123-124.

¹⁰⁹ *Monumenta Henricina* (...) Vol. 3, p. 124-125.

¹¹⁰ *Monumenta Henricina* (...) Vol. V. p. 283.

¹¹¹ SOUSA, João Silva de - *A Casa Senhorial do Infante D. Henrique*. Lisboa: Livros Horizonte, 1991. ISBN: 972-24-0799-6. p. 447-448.

de uma súplica enviada em 1432¹¹². A resposta positiva chega em novembro desse ano, sob a forma de uma bula que o refere como capelão do Infante D. Pedro e licenciado em decretos pela Universidade de Bolonha¹¹³.

A obtenção de benefícios eclesiásticos nem sempre dependia da direta intervenção pontifícia. Tal é o caso de João Eanes, cónego de Coimbra, criado e capelão-mor de D. Afonso, conde de Barcelos, que em 1430 é confirmado abade da Igreja Matriz da dita vila. Esta igreja viria a ser instituída como Colegiada de Santa Maria de Barcelos durante o arquiépiscopado de D. Fernando da Guerra, tendo sido fundamental, segundo José Marques, a intervenção de D. Afonso para a nomeação de João Eanes e para a condução do processo fundacional da instituição¹¹⁴.

1.3.2. Privilégios régios

No que diz respeito às concessões dos monarcas portugueses, a intervenção e obtenção de privilégios por parte dos capelães-mores parece facilitada. Nesta esfera, a influência dos membros da família real, e mesmo dos próprios clérigos, parece ter mais eficácia. Tal facto encontra diversas justificações, sobretudo se tivermos em conta que a imagem régia seria reforçada quanto maior fosse o prestígio e dignidade dos clérigos que o servissem. Tanto mais quando se tratava do capelão-mor, que, como vimos, era a cabeça da estrutura hierárquica da Capela Real e a face visível da mesma nas cerimónias mais solenes. As respostas positivas a estes pedidos emanavam da Chancelaria Régia, sendo registadas nos respetivos livros e, por vezes, confirmadas nos reinados posteriores. Os privilégios concedidos beneficiavam não só os próprios clérigos a quem se destinavam, mas também, em certos casos, as instituições monásticas que aqueles encabeçavam.

Logo no início do seu reinado, em 1387, D. João I doa a Martim Gonçalves, seu capelão-mor, o primeiro do reinado, todas as rendas, direitos e ofertas da capela e ermida de São Vicente do Cabo, que pertenceria ao padroado régio. Estes bens tinham

¹¹² COSTA, António Domingues de Sousa Costa - *Portugueses no Colégio de S. Clemente e Universidade de Bolonha durante o século XV*. Bolonha, 1990. (Studia Albornotiana). p. 38.

¹¹³ *Chartularium Universitatis Portugalensis* (...) Vol. IV, p. 43.

¹¹⁴ MARQUES, José - *Arquidiocese de Braga no séc. XV* (...) p. 496-497.

anteriormente pertencido a Vasco Lourenço, capelão-mor de D. Fernando, verificando-se uma transmissão de património, por intermediação régia, entre os capelães-mores destes dois reinados¹¹⁵. Isto poderá indicar que havia rendas de igrejas do padroado régio que estariam consignadas ao capelão-mor do monarca, embora não tenhamos identificado mais casos em que se verifique esta transmissão de património.

D. João I acederia ainda ao pedido de Mestre Lourenço Afonso. De acordo com este capelão-mor, em 1421, os casais e herdades do mosteiro de S. João de Alpendurada, de onde ele provinha, se despovoavam e abandonavam, pelo que ele e dito mosteiro “recebiam grande agravo e sem razam”. Para o evitar, pedia que os lavradores dessa instituição fossem isentos dos “serviços e dos encargos e servidoões dos concelhos e dos senhores da terra” que lhes eram impostos¹¹⁶.

Já no reinado de D. Afonso V, durante os anos politicamente conturbados que se seguiram à morte de D. Duarte, a rainha D. Leonor fará nomear, em 1439, Mossém Gabriel Lourenço, aragonês e seu capelão-mor, como cónego conservador do mosteiro de Paço de Sousa, lugar que se encontrava vacante por morte de João Eanes¹¹⁷. No ano seguinte a rainha procurará consolidar a posição do seu dependente, pedindo ao Papa a concessão em comenda do referido mosteiro ao seu capelão-mor. O pontífice não acederá a este pedido, pois já havia feito promessa semelhante a D. Antão Martins de Chaves, pelos serviços que este lhe havia prestado¹¹⁸.

Em plena regência do Infante D. Pedro, no ano de 1445, D. Afonso V concederá a Luís Pires, seu capelão-mor, o privilégio para que dois dos seus homens tivessem para poder andar com ele, ou sozinhos caso estivessem em seu serviço, de besta muar de sela e freio¹¹⁹. Isto implica que o próprio capelão-mor já usufruiria do privilégio de poder ele próprio andar de besta muar, talvez desde o reinado de D. Duarte, do qual foi capelão. O alargamento desta prerrogativa a dois homens do seu serviço será um indicador da

¹¹⁵ *Chancelarias Portuguesas: D. João I* (...) vol. I, t.3. p. 151.

¹¹⁶ *Chancelarias Portuguesas: D. João I* (...) vol. IV, t.1. p. 87-88.

¹¹⁷ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 19, fl. 107

¹¹⁸ *Monumenta Henricina* (...) Vol. VII. p. 52-55.

¹¹⁹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 5, fl. 41.

natureza itinerante das funções que desempenhava como responsável máximo da Capela Real. Privilégio semelhante é concedido, em 1446, a Álvaro Gonçalves, capelão-mor da rainha D. Isabel, que também recebe licença para andar em besta muar de cela e freio¹²⁰.

D. Afonso V, já em 1450, doará a D. João Manuel, seu capelão-mor e bispo de Ceuta, todos os bens móveis e de raiz de partidários do Infante D. Pedro oriundos da Lousã e de Condeixa, que participaram na batalha de Alfarrobeira¹²¹. Este clérigo, de acordo com Humberto Baquero Moreno, terá participado na batalha de Alfarrobeira como capelão-mor do jovem monarca, algo que é impossível de confirmar através da documentação disponível¹²².

1.3.3. Privilégios régios concedidos a familiares e servidores do capelão-mor

Servir, conhecer ou ser familiar do clérigo responsável pela Capela Real do monarca, ou de um Infante, era algo vantajoso. Os capelães-mores, à semelhança de outros servidores régios, utilizavam a sua proximidade ao meio cortesão para intervir em favor daqueles que lhes eram próximos ou para com quem estavam em dívida. Os privilégios conseguidos desta forma passavam normalmente por isenções de impostos e servidões, que poderiam ser de natureza régia, concelhia e senhorial, mas também pela concessão de licenças para o porte de armas e/ou deslocação em besta muar.

Começando no final do reinado de D. Duarte, em 1438, fr. Aimaro de Aurillac, seu capelão-mor e bispo de Ceuta, pede ao monarca que Diogo Afonso, sapateiro e morador em Pombeiro, não seja colocado no rol de besteiro do conto durante cinco anos¹²³. Este privilégio seria confirmado no início do reinado seguinte, em 1440, pela autoridade de D. Afonso V¹²⁴. Este rei confirmará ainda o privilégio concedido pelo seu pai a Fernando

¹²⁰ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 5, fl. 92.

¹²¹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 34, fl. 192v e A.N.T.T., *Livro 2 da Beira*, fls. 83-83v.

¹²² MORENO, Humberto Baquero – A Batalha de Alfarrobeira: antecedentes e significado histórico. *Revista de Ciências do Homem*. Lourenço Marques: Universidade de Lourenço Marques, série B, vol. IV (1973). p. 852.

¹²³ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 20, fl. 50v.

¹²⁴ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 20, fl. 50v.

Afonso, tabelião régio em Guimarães, isentando-o de qualquer direito de aposentadoria, também através do pedido de fr. Aimaro, capelão-mor¹²⁵.

Durante o período da regência petrina, Luís Pires, capelão-mor de D. Afonso V, pedia, em 1444, que fosse concedida licença para andar de besta muar a Rodrigo Eanes, raçoeiro da igreja de Santa Maria de Sintra,¹²⁶ a mesma, aliás, onde o próprio Luís Pires, quando ainda era apenas capelão de D. Afonso V, em 1441, fora reitor paroquial¹²⁷.

No rescaldo da Batalha de Alfarrobeira, o monarca fez doações e concede privilégios a vários servidores de D. João Manuel, bispo de Ceuta e seu capelão-mor, assim como ao próprio, como já vimos. Tal aconteceu com Fernando Eanes, clérigo do dito capelão-mor, que a 7 de julho de 1449, é isentado, pelo monarca, de diversos encargos, régios ou concelhios, e de qualquer aposentadoria. São lhe também concedidas as licenças necessárias para o porte de armas e para se deslocar em besta de sela¹²⁸.

Em 1450, Diogo Afonso, sapateiro morador em Pombeiro, parece manter o favor do capelão-mor e bispo de Ceuta, sendo que, depois de ter sido beneficiado graças à intercessão de Aimaro de Aurillac, volta a sê-lo, agora pela mão de D. João Manuel, que o consegue dar por isento, agora de forma definitiva, do ser posto por besteiro do conto¹²⁹. É interessante verificar esta continuidade no favorecimento de Diogo Afonso por parte de dois capelães-mores. Tal poderá indicar que os vínculos que ligavam este homem a fr. Aimaro de Aurillac de alguma forma se transferiram para D. João Manuel, não nos sendo possível avançar se tal vinculação tinha uma natureza pessoal ou institucional, associada à Capela Real e às funções de capelão-mor.

Também outro sapateiro vai, em 1451, beneficiar da graça régia a pedido do capelão-mor de D. Afonso V. Trata-se de Gonçalo Vasques, morador na cidade do Porto, que é

¹²⁵ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 20, fl. 50v.

¹²⁶ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 25, fl. 19v.

¹²⁷ A.N.T.T., *Chancelaria D. Afonso V* - L. 2, fl. 103.

¹²⁸ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 34, fl. 57v.

¹²⁹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 34, fl. 3. Publicado em: *Documentos das chancelarias reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos*. dir. Pedro de Azevedo. Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa, 1915-1934. t. 1, p. 358.

isento do pagamento de certos impostos concelhios e do direito de pousada¹³⁰. É ainda D. João Manuel que continua a pedir privilégios para os seus servidores, tendo, nesse mesmo ano, solicitado ao monarca a concessão da licença necessária para que João Aires, seu clérigo, pudesse andar de besta muar de sela e freio¹³¹. Como já vimos, este pedido aparentemente comum, encontra uma justificação na necessidade que estes clérigos tinham de se fazer acompanhar, por aqueles que os serviam, nas suas deslocações pelo reino. Ainda em 1451, D. Afonso V doa a Pedro Afonso, criado do capelão-mor, uma vinha e algumas oliveiras que o prior de S. Cristóvão de Lisboa tinha obtido de forma ilegal e sem licença régia¹³². Embora tal não seja referido no documento, é provável que esta doação tenha sido feita por pedido de D. João Manuel. Nestes vários exemplos apenas identificámos pedidos efetuados por capelães-mores do monarca, não tendo sido encontrados casos de pedidos de outros membros da família real para a nossa cronologia, com uma exceção. A única situação em que tal se verifica data de 1462 e refere-se a Martim Pais, que fora capelão-mor do Infante D. Henrique, que intercede a favor de Diogo Gonçalves, morador em Viseu, para que este fosse isento de vários impostos e encargos concelhios, de ir com presos ou com dinheiros, de ser tutor e curador, de ser colocado por besteiro do conto e de qualquer direito de pousada¹³³. Neste caso concreto, parece-nos de realçar o facto de mesmo depois da morte daquele que servia, o capelão-mor conseguir pedir e obter privilégios para os seus, testemunhando a ligação póstuma entre ambos e o peso da memória daquele Infante.

2. Capelães “ordinários”

2.1. Identificação dos capelães “ordinários”

¹³⁰ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 11, fl. 126. Publicado em: *Documentos das chancelarias reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos* (...) t. 2, p. 80.

¹³¹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 37, fl. 59. Publicado em: *Documentos das chancelarias reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos* (...) t. 2, p. 14.

¹³² A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 3, fl. 77v. Publicado em: *Documentos das chancelarias reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos* (...) t. 2, p. 5.

¹³³ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 1, fl. 73.

Os capelães “ordinários” são o corpo de clérigos mais numeroso de qualquer capela, seja do monarca ou dos restantes elementos da família real. As referências recolhidas, para além de nos concederem informações quanto à sua identidade, permitem-nos ter uma visão global sobre tipo de benefícios e privilégios que os capelães alcançavam, para si e para outros, bem como sobre as carreiras (tanto eclesiásticas como ao serviço da coroa) que construíam, e o património que acumulavam. Entre as informações documentais reunidas, encontram-se ainda alguns dados relativos à sua formação académica, em casos raros, e sobre o grupo clerical a que pertenciam, que era, na esmagadora maioria dos casos, secular. Tal como ocorre relativamente aos capelães-mores, e aos restantes elementos que constituíam a capela régia ou as capelas dos outros membros da família real, também relativamente à maior parte destes clérigos, permanecemos no desconhecimento quanto aos detalhes das suas vidas, não existindo mais do que uma ou duas referências sobre a sua existência.

2.1.1. Capelães do Rei

No reinado de D. João I identificamos 20 capelães ordinários, sobre os quais as informações disponíveis não são abundantes. Para a grande maioria apenas encontramos uma referência, na lista de moradores do monarca, criticamente datada de 1402¹³⁴, sobre a qual nos debruçaremos com maior detalhe no subcapítulo referente às funções destes capelães. O conjunto de indivíduos identificados pode ser dividido em três grupos, significativamente diferentes: um antecede a referida lista de moradores de 1402; outro é composto pelos homens que aí surgem mencionados; e um terceiro relativo a um período posterior, coincidente com a última década do reinado joanino.

Tabela 3 - Capelães de D. João I identificados entre 1385 e 1433

Nome	Datas extremas
Afonso Martins I	1385-1386
Afonso Martins II	1387-1401
Martim Pais I	1398

¹³⁴ *Monumenta Henricina* (...) Vol. 1, p. 284.

Diogo Vicente	1402
Estevão Velho	1402
Gil Velho	1402
Gonçalo Esteves	1402
Gonçalo Martins de Trancoso	1402
João Óbidos	1402
João Fernandes (fr.)	1402
Lopo Fernandes	1402
Lourenço Domingues	1402
Luís Afonso I	1402
Luís Afonso II	1402
Reymon de Ponte	1402
Lourenço Afonso	1402-1417
Pedro Afonso I	1402-1433
Luís Anes	1420-1433
Álvaro Lopes	1423
João Vicente	1429

No primeiro grupo encontramos apenas três clérigos, ou talvez apenas dois, tendo em conta as dúvidas relativas à identidade de Afonso Martins I e Afonso Martins II. Dado que não temos indicações que nos permitam identificá-los com segurança como sendo um só, considerámos que se tratam de duas pessoas diferentes. Afonso Martins I foi abade do mosteiro beneditino de S. João de Alpendurada, pelo menos entre 1385 e 1386, sendo referido como capelão régio nos vários privilégios que o monarca lhe concede a si e ao dito mosteiro¹³⁵. Este, como outros capelães régios, passariam parte do seu tempo entre a corte régia e os seus benefícios eclesiásticos, garantido o serviço religioso que o monarca não deixaria de exigir na Capela Real. Quanto a Afonso Martins II, também beneditino, foi abade do Mosteiro de Rendufe ente 1387 e 1401, sendo provável que tenha falecido neste último ano¹³⁶. Em 1387, D. João I refere-o como capelão régio aquando da concessão de um privilégio de proteção àquela comunidade monástica¹³⁷. No que diz respeito a Martim Pais I, apenas sabemos que em 1398, quando

¹³⁵ Ver nota biográfica de Afonso Martins I, nos Anexos.

¹³⁶ MATTOSO, José - O Mosteiro de Rendufe (1090-1570). Separata de: *Bracara Augusta*. vol. 23, fasc. 56 (68) (Jul./Dez. 1969). Braga: [s.n], 1971. p. 34.

¹³⁷ *Chancelarias Portuguesas: D. João I*. Ed. João José Alves Dias. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2005. vol. I, t.3, p. 233-234.

foi apresentado como clérigo da igreja de Santiago de Moura, na diocese de Coimbra, é referido como capelão do monarca, não havendo outra informação a seu respeito¹³⁸. Este capelão, assim como os outros dois anteriormente mencionados, já terá falecido aquando da elaboração da lista de moradores da casa de D. João I, pois não se encontra aí referido¹³⁹.

O segundo conjunto de capelães é precisamente aquele que se encontra descrito nessa lista, composta por 14 nomes de “capelães e cantores”¹⁴⁰, dos quais nada mais sabemos a não ser o seu nome e o mantimento que recebiam pelo serviço na Capela Real. Dentre eles destaca-se Lourenço Afonso, que surgindo como capelão “ordinário” neste documento datado de 1402, é depois promovido, certamente em 1417, a capelão-mor do monarca¹⁴¹. Mestre Lourenço Afonso terá assim servido quase 30 anos na Capela Real, sendo possível que nela tivesse sido educado como moço da capela, ascendendo a uma posição cimeira e eventualmente à dignidade episcopal¹⁴².

No que diz respeito à observância religiosa destes capelães, apenas podemos formular algumas hipóteses com base nos dados disponíveis. Vimos que, no grupo dos primeiros três capelães identificados, dois deles eram beneditinos e outro seria um clérigo secular. Quanto a este segundo grupo apenas podemos supor que fr. João Fernandes não seria um clérigo secular, tendo em conta o título de “frei” que é anteposto ao seu nome¹⁴³. Sabemos também que Lourenço Afonso virá a ingressar na Ordem de Santo Agostinho, sendo que não conseguimos precisar o momento desta filiação¹⁴⁴. Para os restantes 11 capelães nada sabemos, sendo de supor que, na sua maior, fossem clérigos seculares.

Por fim, identificamos um terceiro grupo de quatro indivíduos, que cobrem a parte final do reinado de D. João I. Entre eles encontra-se Álvaro Lopes, presbítero e capelão de D. João I em 1423, que terá sido clérigo secular, acumulando, como benefícios

¹³⁸ *Chancelarias Portuguesas: D. João I. (...) vol. 2, t.3, p. 71.*

¹³⁹ *Monumenta Henricina (...) Vol. 1, p. 284.*

¹⁴⁰ *Monumenta Henricina (...) Vol. 1, p. 284.*

¹⁴¹ Referimo-nos ao caso de D. Luís Pires, capelão de D. Duarte que será capelão-mor de D. Afonso V.

¹⁴² Ver o capítulo referente ao cargo de capelão-mor.

¹⁴³ *Monumenta Henricina (...) Vol. 1, p. 284.*

¹⁴⁴ GOMES, Rita Costa - *A corte dos reis de Portugal no final da Idade Média*. Linda-A-Velha: Difel, 1995. p. 112.

eclesiásticos, as igrejas paroquiais de S. Tiago de Torres Vedras e de S. Nicolau de Lisboa¹⁴⁵. Da sua origem nada sabemos, apenas que terá recebido a dispensa papal por ter nascido fora dos laços de um casamento¹⁴⁶. Um outro clérigo secular, João Vicente, surge como capelão de D. João e prior da igreja de Santiago de Óbidos em 1429, quando entrega ao abade do Mosteiro de Alcobaça um recibo de 36000 reais brancos, relativo a uma das duas dízimas e meia prometidas pelos prelados do reino aquando do casamento da Infanta D. Isabel¹⁴⁷. Estando na capela do rei em período coincidente com os clérigos a que acabamos de referir, Luís Anes, capelão régio entre 1420 e 1433, também ele certamente clérigo secular, foi reitor paroquial de S. Martinho da Várzea, diocese do Porto, e possivelmente tesoureiro da Sé de Guarda¹⁴⁸. Ainda parece encontrar-se vivo em 1449, sendo referido, num privilégio concedido por D. Afonso V a um familiar seu, como “Luis Annes capellam que foy dell Rey dom Joham”¹⁴⁹. Luís Anes não parece ter transitado para a capela de D. Duarte, talvez devido à sua idade ou a alguma incompatibilidade com este monarca.

Contudo, a manutenção da função de capelão régio aquando da subida ao trono de um novo rei parece ser um facto. Assim se entende que Pedro Afonso I, que surge referido como capelão régio já na lista de moradores de 1402, tendo servido D. João I, até à morte deste monarca, vem a ser capelão de D. Duarte, igualmente até ao final do reinado deste¹⁵⁰. Terá tido um percurso eclesiástico bem-sucedido, já que, em 1423, é também chantre da Colegiada de Santa Maria de Guimarães e cónego prebendado das dioceses de Braga e de Silves¹⁵¹. Possuía ainda, como benefícios eclesiásticos, as igrejas de Santa Maria e S. Pedro de Óbidos, de Santa Maria da Pena de Leiria e a igreja de Santa Maria Madalena de Lisboa, um conjunto admirável relativamente aos casos de capelães “ordinários” analisados¹⁵². Sabemos também que ainda se encontraria vivo em 1450,

¹⁴⁵ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana*. Braga: Editorial Franciscana, 1982. Vol. III-2, p. 544-546.

¹⁴⁶ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana*. (...). Vol. III-2, p. 544-546.

¹⁴⁷ *Monumenta Henricina* (...) vol. 3. p. 308.

¹⁴⁸ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana*. (...). Vol. III-2, p. 311.

¹⁴⁹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 11, fl. 60v.

¹⁵⁰ Ver nota biográfica de Pedro Afonso I, nos Anexos.

¹⁵¹ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana*. (...) Vol. III-2, p. 552-553.

¹⁵² COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana*. (...) Vol. III-2, p. 552-553.

sendo referido num privilégio concedido por D. Afonso V a “Gomez Martinz hi morador [em Guimarães] criado de Pedro Afonso chantre da Igreja dessa villa, criado e capellam que foy del Rei Dom Joham meu avoo e del Rei meu senhor e padre”¹⁵³.

Como se pode constatar, as informações disponíveis para este corpo de, pelo menos, 20 capelães ao serviço de D. João I, são, no que diz respeito à sua quantidade, algo desequilibradas, permanecendo na sombra a maior parte destes indivíduos. Em termos de informações relativas aos seus percursos eclesiásticos, verificamos que os seus benefícios eram sobretudo constituídos por igrejas paroquiais, dispersas um pouco por todo o país, essenciais para garantir o seu mantimento. As exceções surgem para alguns dos homens que atingiram certas dignidades no seio da Igreja, como Pedro Afonso, cónego da mais importante diocese do país e chantre de uma Colegiada intimamente ligada à família real, sobretudo no tempo de D. João I. Embora menos relevantes, os percursos de Luís Anes, tesoureiro de uma Sé Catedral, de Afonso Martins I e II, abades dos mosteiros de Alpendurada e Rendufe, respetivamente, e de Lourenço Afonso, que viria a ser capelão-mor e bispo de Mégara, são dignos de realce.

Quanto às suas observâncias religiosas, mediante a falta de informações contrárias, constatamos que, entre estes 20 homens, 16 seriam clérigos seculares e 2 seriam beneditinos (Mestre Lourenço Afonso viria a ser Eremita de Santo Agostinho e fr. João Fernandes seria, provavelmente, membro de uma ordem mendicante). Nada sabemos quanto à formação destes capelães régios, não tendo sido identificado nenhum grau académico durante o exercício das suas funções¹⁵⁴. Destacamos ainda a duração do serviço na Capela Real de dois destes homens: Mestre Lourenço Afonso, que entre as funções de capelão e capelão-mor serviu durante 27 anos, e Pedro Afonso, que foi capelão régio desde 1402 até 1438, servindo num total de 36 anos¹⁵⁵.

Para o Eloquentes, como Infante e depois como Rei, identificamos um total de 10 capelães ordinários. O conhecimento de cinco destes homens apenas nos foi possível

¹⁵³ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 34, fl. 11.

¹⁵⁴ Sabemos apenas que Lourenço Afonso foi mestre em Teologia, mas apenas surge referido como tal depois de ser capelão-mor e não enquanto capelão “ordinário”.

¹⁵⁵ Ver os textos biográficos de Mestre Lourenço Afonso e de Pedro Afonso I, nos Anexos.

graças às referências singulares que se encontram nos apontamentos coligidos no *Livro dos Conselhos de D. Duarte*, relativos à sua capela senhorial¹⁵⁶. Tornam-se mais abundantes as informações relativas aos cinco capelães que serviram D. Duarte durante o seu reinado, quando comparadas com as disponíveis relativamente ao de D. João I. Parece-nos igualmente importante salientar o facto de o número de capelães “ordinários” identificados ser manifestamente reduzido relativamente ao dos que na realidade serviriam na Capela Real.

Tabela 4 - Capelães de D. Duarte identificados entre 1391 e 1438

Nome	Datas extremas
Fernão Pires	Anterior a agosto de 1433
Gil Lourenço	Anterior a agosto de 1433
Henrique Henriques	Anterior a agosto de 1433
João de Arruda	Anterior a agosto de 1433
Pedro Eanes	Anterior a agosto de 1433
Pero Lourenço	Anterior a agosto de 1443-1438
Pedro Afonso I	1433-1438
Luís Pires	1433-1438
Fernando Álvares Cardoso	1435-1438
Bartolomeu Fernandes	1437-1438

Os seis primeiros nomes da tabela anterior referem-se a clérigos que exerceram funções na capela senhorial do Infante D. Duarte. De facto, Fernão Pires, Gil Lourenço, Henrique Henriques, João de Arruda, Pedro Eanes e Pero Lourenço apenas se encontram referidos na “Ordenança que o Infante manda ter aos seus capelães”, não havendo, exceto para o último, qualquer outra referência ao seu serviço ou existência¹⁵⁷. Sabemos, porém, que estes não seriam os únicos capelães do Infante, pois este revela a existência de “outros seus capelães”¹⁵⁸ que não são identificados no texto. Quanto à observância religiosa destes indivíduos, e não dispondo de informações em contrário, podemos assumir que seriam clérigos seculares.

¹⁵⁶ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)*. Ed. de João Alves Dias. Lisboa: Editorial Estampa, 1982. 213-214.

¹⁵⁷ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)* (...) p. 213-214.

¹⁵⁸ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)* (...) p. 214.

Daqueles capelães do Infante, apenas Pero Lourenço terá continuado o seu serviço junto ao monarca na Capela Real, onde terá servido D. Duarte até ao final do seu reinado, não tendo, no entanto, transitado para o serviço de D. Afonso V, embora continuasse vivo. Durante a regência do Infante D. Pedro, em 1444, é referido como prior de S. Martinho de Santarém e antigo capelão de D. Duarte, sendo-lhe concedida uma licença para andar de besta muar de sela e freio¹⁵⁹. Este privilégio é lhe outorgado novamente em 1450, por D. Afonso V, sem qualquer referência à concessão original¹⁶⁰.

Como se disse mais acima, capelão régio de D. Duarte foi também Pedro Afonso I, que já tinha servido na Capela Real de D. João I antes de transitar para o serviço do novo monarca, algo que, como vimos, não aconteceu com os restantes capelães do rei da Boa Memória. Mas a permanência na capela régia após a morte do monarca continua a ser um facto. Esse parece ser o caso de Luís Pires, que surge referido pela primeira vez como capelão-régio na “Ordenança dos tempos em que avia de despachar e como”, texto datado de 1433, da autoria de D. Duarte, em que o monarca lhe concede três rações de quatro pães todos os Domingos ou dias de festa¹⁶¹. O mesmo clérigo surge novamente em abril de 1434, quando solicita um benefício para Lourenço Vicente Marecas, seu sobrinho e morador em Beja, para que este fosse isento de ter cavalo e de aparecer em alardo¹⁶². Luís Pires terá servido o monarca até ao fim do seu reinado, continuando a servir como capelão “ordinário” e depois como capelão-mor na Capela Real de D. Afonso V¹⁶³.

O célebre confessor de D. Afonso V, Fernando Álvares Cardoso, parece ter começado a sua carreira ao serviço da coroa como capelão e médico de D. Duarte em 1435, ano em que o monarca e a rainha D. Leonor suplicam ao papa, em favor daquele, para que lhe sejam atribuídos canonicatos e prebendas, em expectativa, nas dioceses de Lisboa e

¹⁵⁹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 24, fl. 44.

¹⁶⁰ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 11, fl. 104.

¹⁶¹ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)* (...) p. 20.

¹⁶² *Chancelarias Portuguesas: D. Duarte*. ed. João José Alves Dias. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2002. Vol. III, p. 223-224.

¹⁶³ Ver nota biográfica de Luís Pires, nos Anexos.

Coimbra¹⁶⁴. Como veremos, este clérigo será também capelão de D. Afonso V, antes de exercer as funções de confessor real¹⁶⁵. Quanto ao seu serviço na Capela Real de D. Duarte, não dispomos de mais nenhuma referência, sendo presumível que terá exercido as suas funções até à morte do monarca e transitado diretamente para o reinado seguinte.

Finalmente, um único capelão, de entre os indicados na tabela 4, não transitou da capela do Infante para a régia, nem tão pouco de uma capela do rei para a de um novo rei após a morte do seu predecessor. Bartolomeu Fernandes apenas surge referido como capelão de D. Duarte, em maio de 1437, numa súplica papal sobre a reserva de uma prebenda na diocese de Silves. Segundo o mesmo documento, terá sido bacharel em Decretos, o que se afigura como uma exceção significativa, em termos de formação académica, relativamente aos restantes capelães “ordinários”¹⁶⁶, já que são praticamente inexistentes as informações a este respeito. Em agosto desse ano encontra-se em Bolonha como procurador do monarca, na Cúria romana¹⁶⁷, onde obterá um privilégio sobre a concessão de indulgências para os visitantes da sua igreja paroquial de Santo André de Lever, na diocese do Porto¹⁶⁸. Um ano depois, consegue ainda a faculdade de receber os proventos dos seus benefícios eclesiásticos, sem obrigação de residência, enquanto estivesse presente na Cúria¹⁶⁹. Em 1439, já falecido D. Duarte, surge como cônego da Sé do Porto, nada indicando que tivesse continuado o seu serviço como capelão de D. Afonso V¹⁷⁰.

No geral, acreditamos que estes 10 capelães seriam clérigos seculares, não tendo qualquer informação que nos diga o contrário. Quanto à sua formação académica, é possível que tivessem alguma formação superior ou que tivessem frequentado pelo

¹⁶⁴ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)*. Ed. A. Moreira de Sá. Lisboa: Instituto de Alta Cultura, 1970. Vol. IV, p. 97.

¹⁶⁵ Ver nota biográfica de Fernando Álvares Cardoso, nos Anexos.

¹⁶⁶ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)*. (...). Vol. IV, p. 157.

¹⁶⁷ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence: the letter collection of Gomes Eanes (1415-1463)*. Florença: Leo S. Olschki Editore, 2017, p. 440-441.

¹⁶⁸ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)*. (...). Vol. IV, p. 177.

¹⁶⁹ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)*. (...). Vol. IV, p. 207.

¹⁷⁰ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)*. (...) Vol. IV, p. 227.

menos a Universidade Portuguesa, mas os dados coligidos apenas nos asseguram que dois deles tinham graus universitários: Fernando Álvares Cardoso era bacharel em Artes e Medicina e Bartolomeu Fernandes era bacharel em Decretos. No que diz respeito aos seus percursos eclesiásticos, tal como acontece com os capelães de D. João I, vemos que, para além dos benefícios que possuíam em igrejas paroquiais, alguns destes homens tiveram carreiras de sucesso assinalável, que começaram na Capela Real, como é o caso de Fernando Álvares Cardoso, de Luís Pires e, em menor grau, de Bartolomeu Fernandes. Estes últimos atingiram dignidades em Sés Catedrais – cónego, deão e bispo – e várias posições de destaque no que diz respeito ao serviço régio – procurador na Cúria Romana, confessor-mor e capelão-mor – como se pode ver nos seus respetivos textos biográficos¹⁷¹.

Com a morte de D. Duarte, começa o reinado de D. Afonso V e a regência do Infante D. Pedro, inicialmente partilhada por D. Leonor, que culminará nos anos do “Ciclo de Alfarrobeira”¹⁷². Para este período dispomos dos livros originais da Chancelaria de D. Afonso V, que nos permitiram recolher um maior número de informações, relativamente aos reinados anteriores, sobre os capelães da Capela Real. De facto, estes dados, embora por vezes se limitem a uma ou duas referências por indivíduo, permitiram-nos identificar 17 capelães ordinários para um período de cerca de 10 anos, extravasando, por vezes, a data extrema de 1449.

Tabela 5 - Capelães de D. Afonso V entre 1438-1449

Nome	Datas extremas
Fernando Álvares Cardoso	1438-1444
Luís Pires	1438-1444
Rodrigo Anes	1440
Fernando (Mestre)	1441-1455
Estevão Martins	1442
Martim Gonçalves II	1442-1449

¹⁷¹ Bartolomeu Fernandes foi cónego do Porto; Fernando Álvares Cardoso foi Deão de Évora, confessor-mor, físico-mor e conselheiro de D. Afonso V; D. Luís Pires foi capelão-mor de D. Afonso V, bispo de Silves, Bispo do Porto, Bispo de Évora e Arcebispo de Braga. Ver os textos biográficos de Bartolomeu Fernandes, de Fernando Álvares Cardoso e de Luís Pires, nos Anexos.

¹⁷² FONSECA, Luís Adão - *O Condestável D. Pedro de Portugal*. Porto: INIC, 1982. p. 47-48.

Vasco Gil II	1443-1450
Gil Esteves Fernandes	1443-1452
Diogo de Coira	1443-1470
João Vasques II	1445
Gonçalo Eanes I	1445-1455
João Eanes III	1446
Garcia Gonçalves	1446
João Freire	1449-1451
Luís Eanes II	1449-1452
Afonso (fr.)	1450
Pero Vasques	1450-1455

Deste conjunto de clérigos, apenas dois, como já referimos, serviram na Capela Real de D. Duarte: Fernando Álvares Cardoso e Luís Pires. Coincidentemente, são também estes dois capelães aqueles que trilharam os percursos mais bem-sucedidos, quer no serviço régio, que na própria hierarquia da Igreja. Fernando Álvares Cardoso, enquanto capelão e físico de D. Duarte¹⁷³, terá sido nomeado deão de Évora entre 1435 e 1436¹⁷⁴, surgindo novamente como capelão régio em 1444¹⁷⁵. É muito provável que tenha mantido estas funções na transição de reinado e durante o período da regência, sendo que só voltamos a encontrar uma referência sua em 1449, como deão de Évora e confessor de D. Afonso V¹⁷⁶. Esta promoção, de capelão “ordinário” para confessor, e eventualmente para confessor-mor, dita mais um passo na carreira deste clérigo, que retomaremos no capítulo destinado aos confessores régios.

Quanto a Luís Pires, depois de servir D. Duarte, é mencionado como capelão régio em 1441, aquando da sua nomeação para reitor da igreja paroquial de Santa Maria de Sintra, da qual o seu anterior reitor, mossem Gabriel, capelão da rainha D. Leonor, tinha sido privado¹⁷⁷. Após anos de serviço na Capela Real (como capelão “ordinário”), Luís Pires atinge um novo patamar quando, em 1444, é promovido a capelão-mor, no seguimento da morte de Aimaro de Aurillac, bispo de Ceuta e antigo detentor destas

¹⁷³ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)*. (...) Vol. IV, p. 97.

¹⁷⁴ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)*. (...) Vol. IV, p. 119-122.

¹⁷⁵ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 5, fl. 87v.

¹⁷⁶ *Monumenta Henricina*. Vol. X. p. 108-110.

¹⁷⁷ A.N.T.T., *Chancelaria D. Afonso V* - L. 2, fl. 103.

funções¹⁷⁸. Como já vimos, no capítulo anterior, durante o exercício desta nova função, Luís Pires procurará obter privilégios régios para os seus familiares e servidores. Data de 1448 a última referência deste prelado como capelão-mor, quando integra uma embaixada de prestação de obediência ao pontífice Nicolau V, sendo substituído, neste ano ou no início do seguinte, por D. João Manuel, bispo de Ceuta¹⁷⁹.

Excetuando estes dois exemplos, os capelães “ordinários” de D. Afonso V parecem, na cronologia estudada, ter percursos relativamente modestos ao serviço da Capela Real, colhendo privilégios concedidos pelo monarca, para si e para os seus familiares ou servidores, e recebendo os rendimentos provenientes dos seus benefícios eclesiásticos, sobretudo igrejas paroquiais. De facto, apenas temos referência de mais um outro capelão que terá atingido uma dignidade numa Sé Catedral: trata-se de Gil Esteves Fernandes, nomeado cónego de Coimbra em 1443¹⁸⁰.

Assim sendo, nos restantes casos, os capelães “ordinários” apenas possuem benefícios de priorados paroquiais, conseguindo por vezes cargos e ofícios ao serviço do monarca. Tal é o caso de Martim Gonçalves II, que em 1442 recebe uma carta de privilégio que o reconhece como vassalo régio¹⁸¹, sendo apresentado, dois anos mais tarde, à igreja paroquial de S. João de Para, na diocese de Lamego¹⁸². Este é, aliás, o primeiro caso que possuímos para um capelão documentando um vínculo de vassalidade ao monarca. Também João Freire vê o serviço régio recompensado: em 1449, D. Afonso V doa-lhe dois quintais, sendo referido como escrivão das obras do paço de Almeirim¹⁸³. Um ano depois, em 1450, o monarca concede-lhe uma tença anual de 1 moio de trigo e 1 moio de cevada, pelos serviços prestados por este clérigo na capela dos Paços de Almeirim,

¹⁷⁸ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 25, fl. 19v.

¹⁷⁹ GARRIDO, André – *D. Luís Pires: retalhos da vida de um prelado quatrocentista*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2007. Dissertação de mestrado em História Medieval e do Renascimento. p. 72; FARO, Jorge – *Receitas e despesas da fazenda real de 1384 a 1481 (subsídios documentais)*. Lisboa: Centro de Estudos Económicos, 1965. p. 78.

¹⁸⁰ Publicado em: VASCONCELOS, M. R. D'Almeida e - O Duque de Coimbra. *O Instituto: jornal científico e literário*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra. Vol. 3 (1855) p. 316; referido em: MORENO, Humberto Baquero – *A Batalha de Alfarrobeira: antecedentes e significado histórico*. Revista de Ciências do Homem, Lourenço Marques: Universidade de Lourenço Marques, série B, vol. IV (1973). p. 461.

¹⁸¹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 24, fl. 93.

¹⁸² A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 24, fl. 83v.

¹⁸³ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 11, fl. 51.

por alma de D. João I e de D. Duarte¹⁸⁴. Em 1451 volta a ser referido como capelão régio, sendo nomeado escrivão das sisas no lugar dos ditos paços¹⁸⁵. É também um caso raro de um clérigo régio que é nomeado para o desempenho de ofícios temporais, em princípio incompatíveis com a sua condição eclesiástica.

Outras funções, exercidas na Corte, ligadas em maior ou menor escala ao serviço do monarca, estão também documentadas. Assim aconteceu com Gonçalo Eanes I, que foi capelão de D. Leonor, tendo sido perdoado, em 1445, por ter acompanhado a falecida rainha no seu exílio castelhano¹⁸⁶. Após Alfarrobeira, em 1452, D. Afonso V integra-o no seu serviço, como capelão régio e iluminador de livro, recebendo uma tença anual de 5.916 reais brancos¹⁸⁷. Em 1455 é substituído neste último ofício, por Luís Dantas, que receberá menos de metade do seu mantimento, 2.400 reais brancos anuais¹⁸⁸.

Também fr. Afonso, cuja observância religiosa desconhecemos, era capelão e tangedor régio, acumulando assim competências musicais. O monarca conceder-lhe-á licença, em 1450, para comprar casas de morada até ao valor de 5.000 reais brancos¹⁸⁹. Tal é também o caso do capelão Mestre Fernando, que foi físico régio e prior da igreja paroquial de São Pedro de Óbidos, e é nesta qualidade que obtém, em 1441, licença para comprar bens de raiz até ao valor de 15.000 reais brancos¹⁹⁰.

Exercendo ou não outras funções fora da capelania régia ou de qualquer outra da Corte, o certo é que alguns destes capelães “ordinários” tinham capacidades económicas dignas de registo. É o caso de Pero Vasques, capelão do Infante D. Fernando, que o acompanhou na sua prisão no Norte de África, sendo resgatado em 1450, por João Álvares, secretário e biógrafo do dito Infante¹⁹¹. Para além dos 5.000 reais que lhe foram

¹⁸⁴ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 11, fl. 51.

¹⁸⁵ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 11, fl. 77v.

¹⁸⁶ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 25, fl. 88v.

¹⁸⁷ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 12, fl. 95v.

¹⁸⁸ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 13, fl. 179v.

¹⁸⁹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 34, fl. 80v.

¹⁹⁰ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 2, fl. 92.

¹⁹¹ FONTES, João Luís Inglês - *Percursos e Memória: Do Infante D. Fernando ao Infante Santo*. Cascais: Patrimonia Historica, 2000. ISBN: 972-744-047-9. p. 130.

destinados pelo testamento de D. Fernando, datado de 1437¹⁹², parece ser o mesmo individuo que, depois de surgir como capelão de D. Afonso V em 1454, recebe, em 1455, licença para comprar umas casas em Ourém até à quantia de 10.000 reais brancos¹⁹³.

Como referimos, os capelães régios, faziam valer o seu estatuto e proximidade relativamente ao monarca para solicitarem privilégios para si e para os seus servidores e familiares. Assim, acontece com Estevão Martins¹⁹⁴, Vasco Gil II¹⁹⁵, Gil Esteves Fernandes¹⁹⁶ e Luís Eanes II¹⁹⁷, que conseguem obter, para os seus conhecidos, várias isenções de diversos encargos e impostos, régios e concelhios, e ainda de quaisquer aposentadorias, bem como outras benesses. No caso de Luís Eanes II, que após Alfarrobeira recebe bens patrimoniais em Pederneira¹⁹⁸, consegue que um criado seu, Pero Fernandes, seja nomeado tabelião desse mesmo lugar, em substituição do antigo detentor do cargo que se encontrava velho e cansado¹⁹⁹. No que diz respeito a privilégios e benefícios próprios, referimos o caso de Rodrigo Anes, capelão régio, que é legitimado, apesar de ser filho de um clérigo²⁰⁰, e o das licenças para andar de besta muar concedidas a Gil Esteves Fernandes²⁰¹ e a João Eanes III²⁰².

Referimos ainda o caso de longevidade excecional de Diogo de Coira, que, em 1451, sendo capelão régio e prior de Santa Maria Madalena em Lisboa, consegue uma carta de perdão para o seu sobrinho, Álvaro de Coria²⁰³. A sua ligação ao monarca vem de período anterior, pois já em 1443, na sua nomeação para a referida igreja, é referido

¹⁹² *Monumenta Henricina*. (...) Vol. VI. p. 126.

¹⁹³ A.N.N.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 15, fl. 73v.

¹⁹⁴ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 12, fl. 71-71v.

¹⁹⁵ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 27, fl. 151v; L. 34, fl. 110v.

¹⁹⁶ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 34, fl. 208v; L. 11, fl. 5.

¹⁹⁷ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 12, fl. 117.

¹⁹⁸ A.N.T.T., Livro 8 de Estremadura - fl. 259. Referido em: MORENO, Humberto Baquero – *A Batalha de Alfarrobeira* (...)). p. 563.

¹⁹⁹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 12, fl. 77.

²⁰⁰ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 20, fl. 10

²⁰¹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 5, fl. 30v

²⁰² A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 5, fl. 75v

²⁰³ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 11, fl. 101v. Publicado em: *Documentos das chancelarias reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos*. dir. Pedro de Azevedo. Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa, 1915-1934. t. 2, p. 40.

como presbítero e cantor de D. Afonso V²⁰⁴. Volta a ser mencionado, já em 1470, na carta de legitimação de uma filha sua, sendo ainda capelão régio e prior da igreja da Madalena, o que se traduz num percurso de, pelo menos, 27 anos ao serviço da Capela Real²⁰⁵.

No que diz respeito à observância religiosa destes 17 capelães, excetuando fr. André, cuja observância desconhecemos, todos eles parecem ser clérigos seculares. Quanto à sua possível formação académica, apenas dispomos de dados para Fernando Álvares Cardoso, que seria bacharel em Artes e Medicina²⁰⁶, e para Mestre Fernando, que, por ser físico régio, também teria alguma preparação na área da medicina²⁰⁷. Para a duração das carreiras na Capela Real, nada mais podemos adiantar, tendo em conta os limites cronológicos ao presente estudo.

2.1.2. Capelães da Família Real

Analisando agora os dados relativos aos capelães dos restantes elementos da família real, seguindo, mais uma vez, a ordem hierárquica desta, deparamo-nos com uma considerável falta de informações sobre os clérigos que serviam as rainhas. Para D. Filipa de Lencastre, não encontramos, nas fontes estudadas, qualquer referência a capelães que estivessem ao seu serviço, assim como apenas encontramos um capelão para a rainha D. Isabel. A situação melhora ligeiramente quando consideramos os seis capelães identificados para a capela de D. Leonor. Esta escassez poderá estar relacionada com o facto de quase nada ter chegado até nos daquilo que seriam os livros das Chancelarias destas rainhas, o que torna a difícil a recolha de elementos acerca daqueles que pertenciam às suas capelas, dispersos por inúmeros fundos documentos.

²⁰⁴ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 27, fl. 145.

²⁰⁵ A.N.T.T., *Leitura Nova - Legitimações* - L. 2, fl. 76.

²⁰⁶ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)*. (...). Vol. III, p. 324.

²⁰⁷ O facto de ambos estes homens partilharem o mesmo primeiro nome e de serem ambos físicos e capelães régios, poderia levar a uma confusão nas suas identidades. No entanto, Mestre Fernando é referido, em 1455, ainda como físico e capelão régio, enquanto que Fernando Álvares Cardoso, neste ano, era já deão de Évora, confessor-mor, protonotário e conselheiro régio. Ver notas biográficas de Mestre Fernando e de Fernando Álvares Cardoso, nos Anexos.

Tabela 6 - Capelães das Rainhas identificados entre 1433-1449

Nome	Cargo	Datas extremas
Fernando Álvares Cardoso	Capelão da Rainha D. Leonor	1435
João Eanes II	Capelão da Rainha D. Leonor	1436-1445
Álvaro Gonçalves I	Capelão da Rainha D. Leonor	1442-1445
Fernando Eanes	Capelão da Rainha D. Leonor	Até 1445
Filipe Jordão (fr.)	Capelão da Rainha D. Leonor	Até 1445
Gonçalo Eanes I	Capelão da Rainha D. Leonor	Até 1445
Rui Fernandes	Capelão da Rainha D. Isabel	1446-1452

Sobre o serviço e percurso de Fernando Álvares Cardoso já nos referimos anteriormente, a propósito de uma súplica datada de 1435, em que é dado como capelão e físico de D. Duarte e da rainha D. Leonor²⁰⁸. Este é o único elemento documental que nos leva a associar este clérigo com a rainha D. Leonor, sendo possível que apenas servisse na capela do monarca, mas que fosse físico do casal régio.

Quanto a João Eanes II, sabemos que era capelão de D. Leonor desde 1436, data em que D. Duarte isenta o seu irmão, Luís Eanes de ser posto por besteiro do conto, privilégio que é confirmado por D. Afonso V, com a autoridade do Infante D. Pedro, em 1440²⁰⁹. Sabemos ainda, por esse documento, que Luís Eanes, em 1436, habitaria nas casas que João Eanes possuía em Lisboa e que, em 1440, já seria morador em Évora, possivelmente devido às movimentações políticas que envolveram a rainha D. Leonor nessa altura²¹⁰. João Eanes, identificado como “capellam que foy da rainha minha senhora e madre cuja alma Deus aja” volta a ser referido a 14 de outubro de 1448, após o afastamento do Infante D. Pedro da governação, quando pede a D. Afonso V, o privilégio de isenção de aposentadoria para Álvaro Gonçalves, morador em Veiros²¹¹.

Também se chamava Álvaro Gonçalves o capelão de D. Leonor que a acompanhou no seu exílio castelhano. Referido, em 1442, entre as testemunhas do contrato de

²⁰⁸ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)*. (...) vol. IV, p. 97.

²⁰⁹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* – L. 20, fl. 63.

²¹⁰ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* – L. 20, fl. 63.

²¹¹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* – L. 20, fl. 41v.

casamento entre João Freire de Andrade e D. Isabel, filha do governador de Ceuta²¹², este capelão recebe de Afonso V, passados oito anos do falecimento de D. Leonor, uma tença anual de 12.000 reais brancos²¹³.

Outro capelão da rainha terá sido Fernando Eanes, que, em 1453, sendo referido como tendo ocupado essa função, recebe uma bula papal a outorgar-lhe um benefício que havia perdido durante a regência do Infante D. Pedro²¹⁴. Este não é um caso único para os clérigos que serviram D. Leonor, pois o mesmo aconteceu com o cisterciense fr. Filipe Jordão, também seu capelão. Este religioso é referido numa carta de D. Afonso V de Aragão, enviada em 1449 ao monarca português, pedindo-lhe que fosse devolvido a fr. Filipe o priorado de S. Pedro de Lisboa, que lhe tinha sido retirado após D. Leonor ter saído do reino. O Magnânimo refere ainda que fr. Filipe, para além de ter sido capelão da rainha D. Leonor, tinha também exercido essas funções ao serviço do Infante D. Henrique de Aragão e sido capelão-mor da viúva deste²¹⁵. Como já verificamos, algo semelhante acontece a mossem Gabriel Lourenço, que fora capelão-mor de D. Leonor²¹⁶.

Também já nos referimos a Gonçalo Eanes, a propósito dos capelães de D. Afonso V, devendo apenas sublinhar que este parece ter sido o único capelão de D. Leonor a ser integrado na Capela Real. Quando regressa ao reino, em 1445, depois de ter acompanhado a “triste rainha” no seu exílio em Castela, é perdoado da pena corporal em que incorrera²¹⁷.

Destes seis capelães que pertenceram à capela de D. Leonor, cinco parecem ter sido clérigos seculares, e apenas fr. Filipe Jordão era cisterciense²¹⁸. Sabemos também que este último e mossem Gabriel Lourenço eram aragoneses, sendo provável que tenham acompanhado a rainha desde a sua vinda para Portugal, não havendo informações sobre

²¹² A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 34, fl. 77. Publicado em: *Documentos das chancelarias reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos*. (...). t. 1, p. 598.

²¹³ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 3, fl. 46.

²¹⁴ MORENO, Humberto Baquero – *A Batalha de Alfarrobeira* (...) p. 133.

²¹⁵ *Monumenta Henricina*. (...) Vol. X. p. 6-7.

²¹⁶ Ver capítulo 1.

²¹⁷ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 25, fl. 88v.

²¹⁸ *Monumenta Henricina* (...). Vol. X. p. 6-7.

a nacionalidade dos restantes indivíduos. Também não conseguimos avançar nenhuma hipótese sobre as suas possíveis formações académicas ou carreiras eclesiásticas, para as quais não temos referências.

Por fim, fazemos menção ao único capelão identificado da rainha D. Isabel, e relativamente ao qual temos apenas duas pequenas referências documentais. Trata-se de Rui Fernandes, provavelmente clérigo secular, a quem D. Afonso V concede, em 1446, licença para andar de besta muar de sela e freio²¹⁹. Este privilégio é renovado em 1452, sem qualquer referência à concessão anterior²²⁰.

Quanto às capelas dos Infantes, observamos algum desequilíbrio quanto ao número de capelães identificados para cada uma delas. Se, por exemplo, para os Infantes D. Pedro e D. Fernando encontramos 13 e 11 capelães, por muito simples sejam essas referências, para o Infante D. João, apenas dispomos apenas do nome de dois clérigos. Acreditamos que tal não se deva a diferenças significativas no número de capelães que compunha a capela de cada um dos Infantes, mas sim a uma escassez de fontes que afeta, em diferentes graus, a reconstituição desse corpo de clérigos.

Tabela 7 - Capelães do Infante D. Pedro identificados entre 1392 e 1449

Nome	Datas extremas
Vasco Martins	1420
Gomes Eanes	1433
Rodrigo Afonso II	1440
Afonso Gonçalves	1441
Luís Esteves	1441
João Vasques I	1443
João Rodrigues III	1444
Pero Gonçalves	1444-1449
Rodrigo Álvares	1446-1449
Diogo Gonçalves	Até 1449
Gonçalo Eanes II	Até 1449
Luís Eanes I	Até 1449
Martim Fernandes de Gouveia	Até 1449

²¹⁹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 5, fl. 92.

²²⁰ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 12, fl. 100.

Como vimos para o caso dos reis e rainhas, também os Infantes procuravam pedir privilégios e benefícios para os membros das suas capelas. Analisando as informações de que dispomos para os capelães que serviram o Infante D. Pedro, que dizia ser “offício do boo homem (...) naturalmente dar benefiços e fazer merçees”²²¹, verificámos que para tal contribuiu o seu papel enquanto regente do reino. Mas ainda antes desse período, em 1420, vemos Vasco Martins, seu capelão e reitor da igreja paroquial de Santa Maria de Barbacena, a suplicar um canonicato e prebenda na Sé do Porto²²². Nesse mesmo ano, o Infante intervém a favor deste clérigo, pedindo ao pontífice que, tendo sido já dispensado do seu impedimento de ilegitimidade, fosse concedida ao referido capelão a pluralidade de benefícios eclesiásticos²²³.

No que diz respeito ao favor régio, a intervenção do Infante, ou o facto de se ser seu servidor, tinha certamente algum peso na obtenção de privilégios e outras benesses. De outra maneira não se entenderia a menção, por parte dos impetrantes, às funções que exerciam junto do filho do monarca. Ainda durante o reinado de D. João I, em 1433, Gomes Eanes, clérigo de missa e capelão do Infante D. Pedro, consegue do monarca a legitimação de um filho seu, João Gomes²²⁴. Com a subida ao trono de D. Afonso V, Afonso Gonçalves, capelão do regente, é nomeado tabelião e notário geral em todo o reino²²⁵. Em 1441, Luís Esteves, criado e capelão do Infante, cónego da Alcáçova de Santarém e prior de S. Vicente de Abrantes, obtém licença régia para andar em besta luar²²⁶, privilégio também obtido, em 1444, por João Rodrigues III, igualmente capelão de D. Pedro²²⁷.

Os privilégios podiam alcançar também familiares destes clérigos. Por essa razão, Rodrigo Afonso II, capelão e esmoler do Infante D. Pedro, pede ao rei para que o seu tio,

²²¹ PEDRO, Infante D.; VERBA, fr. João de— O Livro da Virtuosa Bemfeitoria. In *Obras dos príncipes de Avis*. Porto: Lello & Irmão, 1981. (Tesouros da literatura e da história). p. 572.

²²² COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana*. (...). Vol. III-2, p. 278.

²²³ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)*. (...). Vol. III, p. 187.

²²⁴ *Chancelarias Portuguesas: D. João I*. (...). vol. IV, t. 2, p. 286.

²²⁵ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 2, fl. 103.

²²⁶ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 2, fl. 94.

²²⁷ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 24, fl. 52v.

Afonso Zaralho, morador em Beja, fosse escusado de ser posto por besteiro do conto e de comparecer em alardo²²⁸. Relativamente aos servidores dos capelães dos Infantes, a situação era muito semelhante, já que também eles acabavam por atrair a benevolência régia. Foi o caso do capelão João Vasques I, abade de S. Cristóvão de Cabanas, da diocese de Viseu, que em 1443, consegue o privilégio para que um homem da sua igreja fosse isento dos encargos concelhios, de qualquer aposentadoria e de ser posto por besteiro do conto, conquanto que lavrasse e aproveitasse as herdades e vinhas da dita igreja²²⁹.

Com o desenlace da regência e o período de tensão interna que levou à Batalha de Alfarrobeira, tal como tinha acontecido com os partidários de D. Leonor, os capelães do Infante D. Pedro sofrem agora uma sorte semelhante. Identificamos seis clérigos ligados ao Regente, dos quais cinco terão estado presentes no conflito bélico, que perdem os seus bens e/ou benefícios eclesiásticos. É o caso de Pero Gonçalves, prior da igreja de S. Pedro de Castelões, na diocese de Coimbra, benefício que tinha obtido em 1444 por intervenção do Infante junto ao deão e cabido²³⁰, que se vê privado, definitivamente, da sua igreja²³¹. O mesmo acontece com Martim Fernandes de Gouveia, que perde os seus benefícios após a morte do Infante, pedindo ao papa, em 1453, a sua restituição, por se encontrar agora ao serviço de D. Jaime, filho do regente e recentemente nomeado perpétuo administrador da arquidiocese lisboeta²³². Outro capelão que encontra proteção junto de um elemento da casa de Coimbra é Rodrigo Álvares, reitor da igreja paroquial de Santa Maria de Alpedriz, na diocese de Lisboa, que, estando ao serviço do Infante em 1446²³³, surge como capelão de D. Isabel de Urgel, em 1452, quando obtém licença para andar de besta muar²³⁴. Para além destes, há ainda três casos de capelães do Infante D. Pedro cujos bens foram confiscados por D. Afonso V, sendo doados a

²²⁸ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 20, fl. 119v.

²²⁹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 27, fl. 108.

²³⁰ Parcialmente publicado em: VASCONCELOS, M. R. D'Almeida e - O Duque de Coimbra. O Instituto: jornal científico e literário. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra. Vol. 3 (1855) p. 316; Referido em: MORENO, Humberto Baquero – *A Batalha de Alfarrobeira* (...). p. 461.

²³¹ Parcialmente publicado em: VASCONCELOS, M. R. D'Almeida e - O Duque de Coimbra (...) p. 317. Referido em: MORENO, Humberto Baquero – *A Batalha de Alfarrobeira* (...) p. 461.

²³² MORENO, Humberto Baquero – *A Batalha de Alfarrobeira* (...). p. 462.

²³³ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 5, fl. 32.

²³⁴ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 12, fl. 66.

outros indivíduos. Trata-se de Diogo Gonçalves²³⁵, Gonçalo Eanes II²³⁶ e Luís Eanes²³⁷, que perderam os seus bens, móveis ou de raiz, e dos quais nada mais sabemos.

Temos assim um corpo de 13 capelães, cuja observância religiosa parece ser secular, entre os quais apenas conhecemos a formação académica de Vasco Martins, que seria bacharel em direito canónico²³⁸. Pelo seu serviço ao Infante colheram benefícios e privilégios, mas sofreram também as consequências da sua derrota política, que os despojou de tudo quanto tinham, tendo conseguido, por vezes, refugiar-se no serviço de membros da antiga família ducal coimbrã.

Tabela 8 - Capelães do Infante D. Henrique identificados entre 1394 e 1449

Nome	Datas extremas
Luís Gonçalves	1421
Martinho Vasques	1421
Aparício Vasques	1437
Pedro do Alentejo	1438
Pedro Tomé (fr.)	1444

Sobre os capelães que serviam o Infante D. Henrique, apenas conseguimos identificar cinco indivíduos dentro da cronologia estudada, dispondo apenas de uma referência para cada um deles. Como nos casos que vimos até agora, o Infante também terá intervindo em seu favor junto das esferas do poder régio e eclesiástico. Tal acontece em 1421, quando D. Henrique suplica a favor de Luís Gonçalves, de origem nobre, estudante durante 4 anos, seu capelão e cônego de Viseu, e já beneficiado com a igreja paroquial de S. Miguel da Lajeosa, para quem pede a faculdade de poder acumular mais um benefício eclesiástico²³⁹. Outro caso é o de Martinho Vasques, cônego de Évora, que o

²³⁵ A.N.T.T., Livro 3 de Místicos, fls. 116-116v. Referido em: MORENO, Humberto Baquero – A Batalha de Alfarrobeira: (...). p. 461.

²³⁶ A.N.T.T., Livro 3 de Místicos, fls. 98v.

²³⁷ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 11, fl. 100v; A.N.T.T., Estremadura – L. 8, fls. 184-184v.

²³⁸ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...). Vol. III, p. 187.

²³⁹ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana*. (...). Vol. III-2, p. 349.

Infante considera seu capelão num pedido que submete ao pontífice, nesse mesmo ano, sobre o indulto de na sua capela se poder rezar segundo o costume da Igreja de Roma²⁴⁰.

No que diz respeito à documentação régia, são muito reduzidas as referências a capelães do Infante D. Henrique. Sabemos que D. Duarte legitima duas filhas de Aparício Vasques, capelão de D. Henrique e abade de Sátão, diocese de Viseu²⁴¹. Quanto a Pedro do Alentejo, surge apenas numa carta de quitação régia, datada de 1454, concedida ao almoxarife de Viseu, em que se refere um pagamento de 1279 reais a este capelão, efectuado em 1438, de soldo e mantimento pelo tempo que terá estado em Ceuta²⁴². Por fim, sabemos ainda que fr. Pedro Tomé, capelão do Infante, foi apresentado ao priorado da igreja paroquial de S. Leonardo da Atouguia da Baleia em 1444²⁴³.

Destes cinco homens, quatro seriam clérigos seculares, sendo desconhecida a observância de fr. Pedro Tomé, tendo dois deles, Luís Gonçalves e Martinho Vasques, atingido dignidades nas Sés de Viseu e de Évora, respetivamente. Quanto aos seus estudos e com excepção de Luís Gonçalves a cuja condição de Estudante já nos referimos acima, nada sabemos. Devemos ainda referir que, para lá da cronologia do presente estudo, existe uma referência ao célebre fr. João Álvares, secretário do Infante D. Fernando, que, em 1454, surge como capelão de D. Henrique numa súplica papal²⁴⁴. Sabemos também que enquanto governador da Ordem de Cristo, o Infante D. Henrique terá mandado erigir capelas cuja documentação provavelmente se encontrava no cartório dessa Ordem²⁴⁵, e que não nos foi possível considerar para este estudo.

Tabela 9 - Capelães do Infante D. João identificados entre 1400 e 1442

Nome	Datas extremas
João Rodrigues II	1425-1442
Martim Martins Ribeiro	1439

²⁴⁰ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana*. (...). Vol. III-2, p. 349.

²⁴¹ *Monumenta Henricina*. (...) Vol. VI. p. 53-54.

²⁴² *Monumenta Henricina*. (...) Vol. XII. p. 32.

²⁴³ *Monumenta Henricina*. (...) Vol. VIII. p. 164.

²⁴⁴ FONTES, João Luís Inglês - *Percursos e Memória* (...) p. 132.

²⁴⁵ Refira-se, por exemplo, as disposições do Infante acerca de várias capelas que ele tinha instituído na Ordem de Cristo, em Setembro de 1460: *Monumenta Henricina* (...) vol. XIV, p. 15-16.

Na capela do Infante D. João terão servido os capelães João Rodrigues II e Martim Martins Ribeiro, ambos clérigos seculares. João Rodrigues é referido pela primeira vez em 1425, no tombo das propriedades e rendas da igreja de Santa Maria dos Mártires²⁴⁶, em Alcácer do Sal, da qual foi perpétuo administrador, pelo menos até 1443²⁴⁷, tendo servido o Infante até à morte deste ocorrida no ano anterior. Quanto a Martim Martins Ribeiro, surge num documento da Sé de Lamego, em 1427, como capelão do Infante D. João, a solicitar o traslado de uma ordenação de D. João I sobre a proteção do património eclesiástico²⁴⁸. Volta a ser mencionado apenas em 1439, ainda como capelão do Infante e clérigo de Lamego, ao receber de D. Afonso V licença para andar de besta muar de sela e freio²⁴⁹.

Tabela 10 - Capelães do Infante D. Fernando identificados entre 1402 e 1443

Nome	Datas extremas
Pedro Afonso II	1423-1437
Gomes Martins	Antes de 1437
Gonçalo Vasques	Antes de 1437
Rodrigo Afonso I	Antes de 1437
Vasco Migueis	Antes de 1437
Estevão Gil	1437
Gonçalo Anes	1437
João de Leiria	1437
João Gonçalves	1437
Pedro Eanes II	1437
Pero Vasques	1437-1443

²⁴⁶ PEREIRA, Maria Teresa Lopes – O Santuário de Santa Maria dos Mártires de Alcácer do Sal: a paisagem envolvente. In GONÇALVES, Iria – *Paisagens Rurais e Urbanas – Fontes, Metodologias, Problemáticas: Actas das Terceiras Jornadas*. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2007. p. 203-204.

²⁴⁷ PEREIRA, Maria Teresa Lopes – O Santuário de Santa Maria dos Mártires de Alcácer do Sal: a paisagem envolvente (...) p. 221-223

²⁴⁸ A.N.T.T., Cabido da Sé de Lamego, Doações, cartas e mercês régia - mç. 6, nº5.

²⁴⁹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 25, fl. 17v.

As informações sobre os capelães do Infante D. Fernando devem-se, quase exclusivamente, ao seu testamento de 1437²⁵⁰, escrito antes da partida para Tânger. Este documento excepcional permite-nos identificar 11 capelães, todos eles, provavelmente clérigos seculares. Diz-nos também que cinco desses homens já não se encontravam ao serviço do Infante no momento da sua partida para África, sendo referidos no passado (“que foy capellam”²⁵¹), em contraste com os outros seis que ainda desempenhariam as suas funções (simplesmente “capellam”²⁵²). Um dos capelães que já não estavam ao serviço de D. Fernando era Gonçalo Vasques, que, depois de deixar a capela do Infante, tornara-se ermita na Serra de Ossa. No seu testamento, o Infante deixa-lhe um “livro das “Moraaes de Sam Gregorio”, que deveria ser entregue ao monarca após a morte daquele religioso²⁵³. D. Fernando, no mesmo testamento, deixa também 6000 reais a Gomes Martins²⁵⁴, que no passado havia sido seu capelão, tendo referido Rodrigo Afonso I e Vasco Migueis entre aqueles a quem já tinha pagado²⁵⁵. Para os capelães que ainda desempenhavam as suas funções em 1437, apenas conhecemos, excetuando o que diremos sobre Pero Vasques, as quantias monetárias que lhes foram deixadas por D. Fernando. Começamos por dizer que foram montantes de diferentes, o que pode encontrar várias justificações, tendo Estevão Gil, João de Leiria, João Gonçalves e Pero Vasques recebido 5000 reais, enquanto que Pedro Eanes II recebeu 6000 reais e Gonçalo Anes recebeu 8000 reais²⁵⁶. Isto pode significar que existiam capelães que normalmente recebiam mais do que outros, sendo essa diferença feita com base no tempo de serviço, na hierarquia da capela e/ou noutros fatores que ignoramos, ou que, talvez menos provável, o Infante tinha pagamentos em atraso a certos capelães e que no testamento tentou saldar essas dívidas.

Fora do testamento apenas encontramos informações sobre Pedro Afonso II e Pero Vasques, não tendo encontrado mais referências sobre quaisquer outros capelães.

²⁵⁰ *Monumenta Henricina* (...) Vol. VI. p. 108-132.

²⁵¹ *Monumenta Henricina* (...) Vol. VI. p. 124.

²⁵² *Monumenta Henricina* (...) Vol. VI. p. 126.

²⁵³ *Monumenta Henricina* (...) Vol. VI. p. 122.

²⁵⁴ *Monumenta Henricina* (...) Vol. VI. p. 127.

²⁵⁵ *Monumenta Henricina* (...) Vol. VI. p. 124.

²⁵⁶ *Monumenta Henricina* (...) Vol. VI. p. 126.

Relativamente a Pedro Afonso II, sabemos que já era capelão do Infante D. Fernando em 1423, quando é apresentado, por D. João I, à igreja de S. Pedro de Penajunta, na diocese de Braga²⁵⁷. Volta a surgir apenas em 1437, no testamento do Infante, como tendo sido seu capelão, sendo provável que ainda se encontrasse vivo neste ano.

No que respeita a Pero Vasques, sabemos que se foi escolhido, ou se voluntariou, para acompanhar o Infante D. Fernando na sua prisão africana, não foi o capelão que mais recebeu no testamento. Tal circunstância pode traduzir-se numa preferência pessoal do Infante em relação a este clérigo, ou, precisamente o contrário, que aquele seriam um dos membros mais dispensáveis da sua capela e que o Infante estaria disposto a arriscar um cativo cuja duração ignorava. De facto, Pero Vasques é uma das personagens referida no “Tratado da Vida e Feitos” do Infante D. Fernando, escrito pelo seu secretário João Álvares, que relata o martírio do Infante nas cidades de Tânger e Fez²⁵⁸. Segundo este texto, após a morte do dominicano fr. Gil Mendes, confessor do Infante, em 1438, Pero Vasques terá desempenhado também esse papel, tendo assistido à morte do seu senhor em 1443²⁵⁹. O capelão apenas terá sido libertado em 1450, sete anos após o falecimento de D. Fernando, através das negociações encetadas por João Álvares, que tinha sido libertado em 1448²⁶⁰.

Tabela 11 – Único capelão de D. Afonso de Bragança identificado entre 1385 e 1449

Nome	Datas extremas
André Gonçalves	1421

Sobre o único capelão de D. Afonso, filho natural de D. João I, sabemos que em 1421 era referido como seu familiar e continuo comensal, numa súplica que faz ao Sumo Pontífice sobre a faculdade de acumular um benefício com aquele que detinha, enquanto reitor

²⁵⁷ *Chancelarias Portuguesas: D. João I. (...) Vol. III, t. 3, p. 31.*

²⁵⁸ ÁLVARES, João – Tratado da vida e feito do muito virtuoso Sr. Infante D. Fernando. In ÁLVARES, João – *Obras*. Ed. Crítica de Adelino de Almeida Calado. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1959. Vol. 1.

²⁵⁹ FONTES, João Luís Inglês - *Percursos e Memória (...)* p. 132.

²⁶⁰ FONTES, João Luís Inglês - *Percursos e Memória (...)* p. 130; SOUTO, António Meireles do - O Infante Santo e os Jerónimos. *Anais da Academia Portuguesa de História*. Lisboa: Academia Portuguesa de História. vol. 19 (1970) p. 51.

da igreja paroquial de S. Tiago de Murça, diocese de Braga²⁶¹. Ainda nesse ano, faz um novo pedido, intitulando-se “secretarius et continuus commensalis domini Alfonsi”, especificando o pedido anterior e solicitando que lhe fosse atribuída outra igreja paroquial²⁶². Por estes documentos, parece ser um clérigo secular, com formação suficiente para desempenhar as funções de secretário do duque de Bragança.

2.2. Funções dos capelães “ordinários”

Os capelães “ordinários” tinham uma função muito específica e bem delimitada: “rezavam e cantavam”²⁶³. Esta definição, aparentemente simples, esconde uma considerável complexidade em termos de preparação e execução de um repertório de textos litúrgicos e na adequação e treino da voz aos diferentes ofícios executados na capela do monarca e dos restantes elementos da família real. Todas estas nuances nos são transmitidas, mais uma vez, pelos textos coligidos no Livro dos Conselhos de D. Duarte, a par de outra documentação, que analisaremos de seguida. Para além das funções estritamente ligadas à liturgia das capelas em que estavam inseridos, alguns capelães parecem estar ligados à Arca da Piedade, nomeadamente recebendo certos montantes provenientes de determinadas penas.

2.2.1. Capelães cantores

Mas antes, tendo em conta aquelas funções, urge fazer a distinção entre capelães e cantores, designações comumente aplicadas nas fontes coetâneas, nem sempre de forma clara. Na lista de moradores da casa de D. João I, possivelmente de 1402, ao elencar os membros da Capela Real, indica-se “capellães e cantores”, mas, no elenco dos indivíduos, não há qualquer indicação sobre qual destas funções era desempenhada por cada um. Aliás, todos recebem o mesmo mantimento mensal, 1.200 libras, com a

²⁶¹ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana*. (...). Vol. III-2, p. 421-422.

²⁶² COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana*. Vol. III-2, p. 426-427.

²⁶³ ÁLVARES, João – Trautado da vida e feitos do muito virtuoso Sr. Infante D. Fernando. In ÁLVARES, João – *Obras*. (...). Vol. 1. p. 16.

exceção de Luís Afonso que apenas recebe 1.000 libras, possivelmente por ser o elemento mais recente e não por desempenhar uma diferente função²⁶⁴.

Também na “Soma da gente que cada huum dos Ifantes trazia d ordenando”, certamente anterior a 1437, inserida no Livro dos Conselhos, não parece ser feita qualquer diferenciação²⁶⁵. São simplesmente referidos como “capellães cantores”, o que não reflete uma separação, mas antes uma caracterização dos capelães quanto às suas funções como cantores, aproximando-se de uma possível definição, como veremos.

Ainda na carta enviada em 1434 por D. Duarte a Juan II, protestando sobre o recrutamento que a corte castelhana havia feito sobre Álvaro Fernandes, cantor e organista da capela do monarca português, aquele parece ser considerado como um capelão. Isto porque D. Duarte continua referindo que os seus capelães eram perturbados por estes “engalhamentos” provenientes da corte castelhana²⁶⁶. Assim, Álvaro Fernandes parece ser capelão, cujas funções específicas eram as de cantor e organista da capela.

Um esclarecimento sobre esta questão, embora para a realidade castelhana, é avançado por David Nogalles, na sua tese de doutoramento. O autor refere que “el término de capellán se refiere a aquel clérigo que sólo cantaba canto gregoriano”²⁶⁷ enquanto que o termo cantor “se refiere a aquel que canta canto polifónico”²⁶⁸. A diferença pode então ser estabelecida no tipo de canto executado pelos diferentes religiosos da capela, de acordo com as características da sua voz e a sua capacidades vocais. Os capelães provavelmente seriam todos cantores, quer o canto fosse gregoriano ou polifónico, o que não implica que todos os cantores que surgem na corte fossem capelães.

²⁶⁴ *Monumenta Henricina*. (...). Vol. 1, p. 284-285.

²⁶⁵ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)*. (...). p. 179.

²⁶⁶ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)*. (...). p. 90-91.

²⁶⁷ NOGALES RINCÓN, David – *La representación religiosa de la Monarquía castellano-leonesa: la Capilla Real (1252- 1504)*. Madrid: Facultad de Geografía e Historia Universidad Complutense de Madrid, 2009. Tese de Doutoramento. ISBN: 978-84-692-9949-4. p. 568.

²⁶⁸ NOGALES RINCÓN, David – *La representación religiosa de la Monarquía castellano-leonesa: la Capilla Real (1252- 1504)*. (...)p. 570.

Como referimos, os textos relacionados com a Capela Real coligidos no Livro de Conselhos permitem-nos conhecer detalhadamente as funções e a rotina destes capelães “ordinários”. Começamos pelo texto redigido por D. Duarte, antes da sua subida ao trono, especificamente direccionado para os seus capelães, intitulado “Hordenança que el rey dom eduarte fez pera os seus Capellães”²⁶⁹. O documento começa por referir que os capelães deveriam saber de véspera aquilo que iriam ler ou cantar no ofício seguinte, devendo esse texto ser “cousa que todos os que ouverem de cantar bem saybão”²⁷⁰. É provável que estes ofícios fossem ensinados desde cedo aos moços da capela que também participariam nas celebrações.

De um modo geral, os conselhos dados por D. Duarte aos membros da sua capela sobre o seu comportamento não diferia muito dos exigidos ao comum dos cristãos, nomeadamente aqueles que tinham responsabilidades no culto. A disciplina deveria imperar entre este corpo de homens, evitando risos e troças durante os ofícios, mantendo o silêncio na Igreja sempre que possível²⁷¹. Aconselhava-se que permanecessem nos seus lugares, evitando mexer-se sempre que possível²⁷². Era lhes também exigido rigor quanto ao cumprimento do ritmo imposto pelos textos, não devendo as celebrações ser apressadas. Para o evitar, nas ocasiões em que tivessem ocorrido demoras no início da missa, deviam se escolher textos mais curtos e evitar os mais longos²⁷³. A entoação era também um aspeto a considerar, devendo esta ser adaptada à emoção evocada pela celebração, entre a tristeza e a alegria²⁷⁴.

Quanto à sua rotina, D. Duarte prevê que os capelães e os cantores deveriam estar na capela mais cedo que o monarca, para que este não tenha de ficar à espera pelo início da missa. Durante esse tempo, antes da chegada do senhor, os capelães deveriam praticar aquilo que iriam ler ou aquilo que iriam cantar, sendo este o “tempo mais

²⁶⁹ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)* (...). p. 209-212.

²⁷⁰ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)*. (...). p. 209.

²⁷¹ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)*. (...). p. 209-210.

²⁷² DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)*. (...). p. 210.

²⁷³ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)*. (...). p. 209.

²⁷⁴ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)*. (...). p. 210.

azado” para tal²⁷⁵. Este tempo matinal seria assim reservado para a prática dos capelães, ensaiando os textos que seriam lidos no ofício desse mesmo dia.

Outro texto que se refere ao funcionamento da capela, também da autoria de D. Duarte, é a “Ordenança dos tempos em que avia de despachar e como”, que estabelece um horário do monarca. D. Duarte ouviria a missa todos os dias de manhã, sendo que às terças e quintas-feiras as missas seriam rezadas e não cantadas²⁷⁶. Estas celebrações variavam na sua duração, durando as missas rezadas meia hora e as missas cantadas entre uma hora e uma hora e meia²⁷⁷. Compreende-se assim que o monarca destinasse o tempo que ficava disponível aqueles dois dias da semana, pelo facto de as missas terem uma duração menor, para fazer audiência aos clérigos da sua capela²⁷⁸.

Para além dos serviços religiosos diários, haveria também épocas do ano marcadas por celebrações adicionais, de acordo com o calendário litúrgico, que exigiriam aos capelães uma maior atividade. Esta atividade diária impedi-los-ia de se ocuparem dos seus benefícios eclesiásticos espalhados pelo reino, obrigando-os a uma presença constante na corte.

Possivelmente tendo em conta este absentismo, D. Duarte, ainda Infante, estabelece um sistema de rotatividade para os capelães da sua capela, intitulado “Ordenança que o Infante manda ter aos capelães em os tempos que cada huum ha de servyr”²⁷⁹. O Infante começa por enunciar o objetivo do texto, transparecendo essa tentativa de equilíbrio entre o cumprimento das obrigações dos capelães na sua capela, mas não descurando os respetivos benefícios eclesiásticos: “Desejando o Ifante (...) ser servido de seus capelães e sua capela ser honrada per eles aos tempos necessários e que outro sy seus benefícios sejam servidos”²⁸⁰.

²⁷⁵ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)*. (...). p. 211.

²⁷⁶ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)*. (...). p. 11.

²⁷⁷ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)*. (...). p. 215.

²⁷⁸ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)*. (...). p. 11.

²⁷⁹ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)*. (...). p. 213.

²⁸⁰ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)*. (...). p. 213. “Ser servido de seus capelães e sua capela ser honrada per eles aos tempos necessários e que outro sy seus benefícios sejam servidos e regidos por eles”.

Depreende-se, assim, que, na capela do Infante D. Duarte, haveria entre um e dois capelães “ordinários” a assegurar os ofícios, para além do capelão-mor. Contudo, em curtos períodos, relacionado com Festas Litúrgicas especiais, como o Natal e a Páscoa, era maior o número de clérigos presentes nos ofícios. D. Duarte reunia “todos estes e todos outros seus capelães”, desde a Véspera de Natal (24 de dezembro) até passado o Dia de Reis (6 de janeiro) e depois entre a Véspera do Domingo de Ramos e dois dias depois da Páscoa²⁸¹. Durante este tempo, a solenidade das celebrações justificaria a presença dos seis capelães referidos e ainda de “todos outros seus capelães”, não especificados pelo Infante.

Não conseguimos recolher elementos que nos permitam justificar este desequilíbrio do tempo de serviço entre os capelães. Tal poderia estar relacionado com a diferença de idades dos capelães, correspondendo uma idade mais elevada e um menor tempo de serviço ou vice-versa. Poderá também tratar-se de uma preferência pessoal do Infante ou ainda de uma diferença de exigência de serviço nos diferentes meses do ano. Outra questão suscitada está também relacionada com a diferença entre os capelães referidos por nome pelo Infante e pelos “outros” que não são nomeados, algo para que também não temos uma resposta.

2.2.2. Capelães e a Arca da Piedade

A relação entre os capelães e a Arca da Piedade parece ter por base, apenas, a receção de penas monetárias provenientes de cartas de perdão, tal como também acontece com alguns confessores, como veremos. Os exemplos recolhidos são poucos, mas não deixam de mostrar que também os capelães contribuíam para assegurar o financiamento da Esmolaria Régia. Assim, Gil Esteves Fernandes, capelão de D. Afonso V, a 19 de março de 1450, recebe 200 reais brancos, provenientes da carta de perdão concedida a Pedro Lourenço, destinados para a Arca da Piedade²⁸². Um outro capelão régio que surge, no reinado de D. Afonso V, como recebedor destes dinheiros é Pero Vasques, que, em 1454, recebe 500 reais brancos, provenientes de uma carta de perdão

²⁸¹ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)*. (...). p. 214.

²⁸² A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 34, fl. 33.

e destinados à Arca da Piedade²⁸³. Se estes exemplos poderiam ser considerados casos pontuais, o mesmo já não se pode dizer relativamente a 30 catas de perdão outorgadas entre 12 de abril e 8 de agosto de 1452, pelas quais o capelão recebeu um total de 31.000 reais brancos, destinados para a Arca da Piedade²⁸⁴.

Tentaremos compreender, mais profundamente, o funcionamento da Arca da Piedade no capítulo relativo aos esmoleres, para o qual também remetemos para uma possível compreensão do impacto ou significado dos valores acima referidos. Neste momento, apenas pretendemos assinalar que os capelães, talvez na ausência daqueles ou por outro motivo que não conseguimos apurar, surgem também como recebedores de quantias que estavam destinadas à Arca da Piedade. As referências que identificámos para estas ocorrências extravasam a cronologia estabelecida para este estudo, pelo que não são o resultado de um levantamento sistemático que nos permita alcançar outras conclusões.

3. Confessores

3.1. Identificação dos confessores

3.1.1. Confessores do Rei

Entre 1385 e 1449 identificamos um total de 10 confessores ao serviço dos monarcas portugueses, número consideravelmente inferior àquele que apontamos em artigo anterior, de 26 religiosos²⁸⁵. Se esta diferença se poderia explicar com relativa facilidade com as balizas cronológicas estabelecidas para o presente estudo, que, recorde-se, apenas cobrem os primeiros anos do reinado de D. Afonso V, o mesmo não acontece relativamente aos dois primeiros monarcas da dinastia de Avis. De facto, de 9 confessores então identificados para D. João I passamos para 4, e os 6 confessores de

²⁸³ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 10, fl. 111. Publicado em: GOMES, Saul António – Fontes Históricas e Artísticas do Mosteiro e da Vila da Batalha: séculos XIV a XVII. Lisboa: IPPAR, 2002. ISBN 972-8736-17-7. Vol. 2, p. 50.

²⁸⁴ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 12, fls. 31, 31v, 33, 33v, 35, 35v, 37, 37v, 38, 39, 41, 41v, 44, 45v, 45v-46, 47, 49, 51, 53v, 53v-54, 55, 56v, 61, 67v, 68v, 71, 75v, 93, 96v, 98.

²⁸⁵ RODRIGUES, André Moutinho - A consciência de Avis (...) p. 190.

D. Duarte viram-se agora reduzidos para 3. Para o caso dos confessores de D. Afonso V, a diferença justifica-se através da, que neste caso e que no referido artigo vão até à data da sua morte, em 1481. Mesmo assim, a diferença mantém-se significativa. A discrepância entre os valores apresentados, que também se verifica para os confessores dos restantes elementos da família real, deve-se às diferentes fontes utilizadas e ao tratamento mais crítico que lhe dedicamos. No presente estudo, como tivemos oportunidade de referir no início, e por razões metodológicas, não considerámos informações que tivessem unicamente por base textos cronísticos posteriores ao século XV, excluindo desse modo, e por exemplo, identificações apenas apontadas por fr. Manuel da Esperança, na sua *História Seráfica*²⁸⁶ que contribuíram para inflacionar números anteriores avançados pela historiografia²⁸⁷. Com efeito, apenas recolhemos informações fundamentadas por documentação coetânea, sempre que possível cotejada, sobretudo, com dados recolhidos na cronística régia do século XV. Acreditamos ter conseguido assim uma visão mais aproximada daqueles confessores dos monarcas, e da família real, que de facto exerceram as suas funções, sem dados de fontes posteriores, que requerem uma análise crítica que não nos foi possível realizar. Traçaremos o percurso destes religiosos, começando pelos que serviram os monarcas, reinado a reinado, e passando depois para família real, seguindo a ordem hierárquica desta.

Tabela 12 - Identificação dos confessores dos monarcas entre 1385 e 1449

Nome	Cargo	Datas extremas
Lourenço Lampreia (fr.)	Confessor de D. João I	1385-1409
Fernando de Astorga (fr.)	Confessor de D. João I	1386-1394
João Xira (fr.)	Confessor de D. João I	1402-1420

²⁸⁶ ESPERANÇA, Manoel da - *Historia serafica da Ordem dos Frades Menores de S. Francisco (...)* t.1 e 2.

²⁸⁷ Vejam-se os elencos avançados por: LOPES, Francisco Félix - *Franciscanos portugueses pretridentinos escritores, mestres e leitores (...)* p. 451-508; ROSÁRIO, António do - *Letrados dominicanos em Portugal nos séculos XIII-XV (...)* p. 509-598; MARQUES, João Francisco - *Franciscanos e dominicanos confessores dos reis portugueses das duas primeiras dinastias: espiritualidade e política*. Porto: Universidade do Porto. Faculdade de Letras, 1993. Separata de: *Espiritualidade e Corte em Portugal: séculos XVI a XVIII* (Revista da Faculdade de Letras: Línguas e Literaturas; anexo 5), p. 53-60; GOMES, Rita Costa - *A corte dos reis de Portugal no final da Idade Média (...)* p. 118-120; RODRIGUES, André Moutinho - *A consciência de Avis (...)* p. 198-210.

Afonso de Alprão (fr.)	Confessor de D. João I	1417-1422
Vasco Pereira (fr.)	Confessor de D. Duarte	1402-1428
Gil Lobo (fr.)	Confessor de D. Duarte	1429-1436
Francisco (Mestre)	Confessor de D. Duarte	1431-1437
Afonso do Paraíso (fr.)	Confessor de D. Afonso V	1439-1440
Gil de Tavira (fr.)	Confessor de D. Afonso V	1442-1449
Fernando Álvares Cardoso	Confessor de D. Afonso V	1449-1455

Como referimos, D. João I teve, pelo menos, quatro confessores aos seu serviço. O primeiro foi fr. Lourenço Lampreia, dominicano, que em 1381 era residente no mosteiro de S. Domingos de Santarém. Aqui terá estabelecido laços com as elites urbanas desta cidade e de Lisboa, surgindo como testemunha dos seus documentos e até como testamenteiro de vassalos régios²⁸⁸. Apoiou o mestre de Avis durante a crise política que envolveu o reino entre 1383 e 1385, tendo estado presente, neste último ano, nas Cortes de Coimbra, onde assinou o auto de aclamação como confessor do monarca²⁸⁹.

O apoio prestado por fr. Lourenço ter-lhe-á granjeado os favores de D. João I, que, a 1388, lhe concede “ho encargo e posse” do mosteiro de Santa Maria da Vitória, doado à Ordem Dominicana²⁹⁰. Mais tarde, no seu testamento de 1426, o monarca revela que essa decisão terá sido tomada durante o cerco de Melgaço (entre Janeiro e Março de 1388), por sugestão fr. Lourenço Lampreia e do Doutor João das Regras²⁹¹. Durante o seu governo, que durou até 1409, como prior do referido mosteiro, terá tido um papel essencial na organização da comunidade monástica que ali nascia²⁹². Não havendo mais informações suas, supõe-se que terá falecido nesse ano de 1409.

Outro confessor régio foi fr. Fernando de Astorga, estando ao serviço de D. Fernando e de D. João I. Sabe-se que em 1382 foi eleito provincial da Província Franciscana de Santiago, sob a obediência do papa de Avinhão. Quando D. Fernando passou a sua

²⁸⁸ GOMES, Saul António - *O Mosteiro de Santa Maria da Vitória no Século XV. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra* [etc.], 1990. ISBN: 972-9309-03-5. p. 40-41.

²⁸⁹ COELHO, André Madruga - Ecclesiastical Support to the Master of Avis: An Analysis from the Aclamation Act of 1385 (...) p. 159.

²⁹⁰ Chancelarias Portuguesas: D. João I (...) vol. I, t.3, p. 206-207.

²⁹¹ A.N.T.T., Gaveta 16, maço 1, nº8.

²⁹² GOMES, Saul António - *O Mosteiro de Santa Maria da Vitória no Século XV* (...) p. 334.

obediência para Urbano VI, fr. Fernando terá sido pressionado a seguir o mesmo caminho, entrando em rutura com as Custódias da Galiza e de Leão, que se mantiveram fiéis ao pontífice Clemente VII. Continuou a exercer as suas funções enquanto ministro provincial, obedecido por aqueles que partilhavam a sua preferência pelo papa romano²⁹³.

A sua assinatura também surge, em 1385, no auto de aclamação de D. João I. Como não é feita qualquer referência à sua função enquanto confessor do monarca, é provável que ainda não estivesse em exercício do cargo²⁹⁴. A primeira menção é-nos dada pela mão de Fernão Lopes que, na Crónica de D. João I, nos diz que fr. Fernando de Astorga acompanhou o monarca no cerco de Chaves, como seu confessor, em 1386²⁹⁵. Entre 1389 e 1390 é nomeado bispo de Astorga por Bonifácio IX, possivelmente a pedido do monarca português. É possível que D. João I esperasse conseguir fazer sagrar o seu confessor na Sé de Astorga, um religioso de obediência romana para uma diocese sob influência de Avinhão, algo que nunca viria a acontecer²⁹⁶, talvez devido às tréguas de seis anos assinadas entre Castela e Portugal a 29 de novembro de 1389²⁹⁷. Fr. Fernando surge por última vez em 1394, como bispo de Astorga, confessor do monarca e abade comendatário do mosteiro de Paço de Sousa²⁹⁸.

Um terceiro confessor que serviu D. João I foi fr. João de Xira, franciscano, considerado “une célébrité de l’historiographie portugaise”²⁹⁹, mas sobre o qual ainda pouco sabemos. A primeira referência, confirmada, que o liga à coroa encontra-se na lista de

²⁹³ LOPES, Fernando Félix - Franciscanos de Portugal antes de formarem província independente: ministros provinciais a que obedeciam (...) vol. II, p. 76-77.

²⁹⁴ COELHO, André Madruga - Ecclesiastical Support to the Master of Avis: An Analysis from the Aclamation Act of 1385. *En la España Medieval*. Madrid: Ediciones Complutense. 40 (2017) p. 147-162. ISSN: 0214-3038 p. 159.

²⁹⁵ LOPES, Fernão – *Cronica del Rei Dom Joham I*. ed. William Entwistle, Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1977, vol. II, cap. 64, p. 166.

²⁹⁶ LOPES, Fernando Félix - Franciscanos de Portugal antes de formarem província independente: ministros provinciais a que obedeciam (...) vol. II, p. 79.

²⁹⁷ COELHO, Maria Helena da Cruz – *D. João I* (...) p. 304.

²⁹⁸ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana* (...) vol. III-1, p. 482-483; *Chancelarias Portuguesas: D. João I* (...) vol. III, t.1, p. 140-141.

²⁹⁹ MILLET, Hélène - La participation du Portugal au Concile de Pise (1409). In *A igreja e o clero português no contexto europeu*. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2005. p. 244..

moradores da casa do monarca português (1402) em que se faz menção a um “azamel de frey Joham Xira”, que receberia um mantimento mensal de 500 libras³⁰⁰. O próprio confessor não aparece nesta lista, no entanto, a menção a um servidor seu, pago pela Fazenda Real, faz supor que já se encontraria ao serviço régio. Em 1406, na concórdia entre o arcebispo de Lisboa e o bispo do Porto, surge no rol das testemunhas como confessor de D. João I³⁰¹.

Foi escolhido, em 1409, para integrar a embaixada portuguesa ao concílio de Pisa, sendo referido como mestre em Teologia e confessor do monarca³⁰². Nada sabemos sobre a sua atividade nesta missão diplomática. Voltamos a encontrá-lo em 1415, através do testemunho de Gomes Eanes de Zurara, na *Crónica da Tomada de Ceuta* onde “se um membro do clero assume algum protagonismo no desencadear da ação esse religioso é regular e chama-se fr. João Xira”³⁰³. Durante o relato, o confessor será chamado a publicar a Bula de Cruzada, revelando o destino daquela expedição, e a preparar a mesquita maior de Ceuta para a celebração de uma missa solene, após a conquista da cidade³⁰⁴.

Fr. João de Xira continua a ser apresentado como confessor do monarca entre 1416 e 1420, data em que é referido pela última vez³⁰⁵. Parece ter tido uma forte ligação ao mosteiro de Santa Clara de Entre-os-Rios, testemunhada por um documento de 14 de setembro de 1419, em que D. João I pede ao pontífice que confirme a trasladação daquela comunidade para a cidade do Porto, onde se diz ter sido prelado dessas religiosas há mais de 20 anos³⁰⁶. Como referimos, é mencionado uma última vez em 1420, como ministro Provincial da Província de Santiago, em súplica da abadessa de

³⁰⁰ *Monumenta Henricina* (...) Vol. 1. p. 288.

³⁰¹ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana* (...) vol. III-1, p. 613.

³⁰² MILLET, Hélène - La participation du Portugal au Concile de Pise (1409). In *A igreja e o clero português no contexto europeu*. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2005. p. 237, 244-245.

³⁰³ VILAR, Hermínia Vasconcelos - Bispos na Conquista de Ceuta ou os possíveis significados de uma ausência. In *As Décadas de Ceuta (1385-1460)*. Lisboa: Caleidoscópio, 2018. p. 96.

³⁰⁴ ZURARA, Gomes Eanes de - *Crónica da tomada de Ceuta* (...) p. 31, 160-161 e 251.

³⁰⁵ *Chancelarias Portuguesas: D. João I* (...) vol. III, t.3, p. 241-242.

³⁰⁶ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana* (...) vol. III-2, p. 204-205.

Santa Clara de Coimbra³⁰⁷. Neste documento não é feita qualquer referência à função de confessor régio, apesar de ser provável que a continuasse a exercer.

Por último, terá ainda sido confessor deste monarca fr. Afonso de Alprão, franciscano, que terá obtido o grau de mestre em Teologia na Universidade de Bolonha. Parece estar também ligado ao mosteiro de Santa Clara de Entre-os-Rios, do qual seria procurador em 1407³⁰⁸. Surge referido como ministro provincial da Província Franciscana de Santiago em 1412, sendo encarregue pelo antipapa João XXIII de examinar um franciscano da Custódia de Zamora, que fora lente em vários estudos³⁰⁹.

A primeira referência a fr. Afonso como confessor de D. João I surgirá em 1417, desempenhando essa função ainda em 1422. Estas informações são-nos dadas por Fernando Félix Lopes, com base na História Seráfica de fr. Manuel da Esperança, o que, de acordo com a metodologia adotada e novamente referida no início deste capítulo, nos levou a colocar algumas dúvidas nesta identificação³¹⁰. Porém, Vítor Teixeira refere também uma bula do papa Martinho V, datada de 1422, na qual fr. Afonso é dado como confessor do monarca português³¹¹. Por esta razão, acreditamos que este franciscano tenha tido por confessado D. João I, embora não saibamos durante quanto tempo.

D. Duarte teve a seu serviço, comprovadamente, três confessores. Desde a infância terá sido acompanhado por fr. Vasco Pereira, franciscano, que surge referido pela primeira vez na lista de moradores de D. João I. Neste documento existem duas menções daquele nome, um que recebe 3.000 libras mensais (tanto como o capelão-mor) e outro, sob o título “estos som os que crecerom que andam com os Ifantes” (isto é, aqueles que foram acrescentados à lista), a receber 3.500 libras mensais. É provável que apenas esta

³⁰⁷ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana* (...) vol. III-2, p. 298-300.

³⁰⁸ LOPES, Francisco Félix - *Franciscanos portugueses pretridentinos escritores, mestres e leitores* (...) p. 471

³⁰⁹ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) Vol. III, p. 49.

³¹⁰ LOPES, Francisco Félix - *Franciscanos portugueses pretridentinos escritores, mestres e leitores*(...) p. 471.

³¹¹ TEIXEIRA, Vitor Rui Gomes - *O Movimento da Observância Franciscana em Portugal (1392-1517)*. Porto: [s.n], 2004. Dissertação de Doutoramento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto. vol. 2, p. 106.

segunda referência corresponda ao confessor de D. Duarte, que, sendo assim, o acompanharia desde, pelo menos, os onze anos de idade.

Este franciscano volta a surgir em 1410, quando o antipapa João XXIII lhe concede o priorado de S. Miguel de Soza, na diocese de Coimbra, referindo-o capelão pontifício, presbítero e confessor do Infante D. Duarte. Através deste documento, ficamos também a saber que, no passado, fr. Vasco já teria sido dispensado do seu nascimento ilegítimo, por ser filho de um presbítero³¹². No ano seguinte, D. João I concede-lhe a jurisdição sobre o lugar de Soza, que sempre havia pertencido aos priores daquela igreja, referindo-o como “meestre e confesor” do Infante D. Duarte³¹³. Terá falecido antes de 17 de julho de 1428, quando um monge do mosteiro de Rendufe súplica pelo priorado de S. Miguel de Soza, vago por morte de “Valaschus Pereyra, professor ordinis sancti Francisci”³¹⁴.

Outro confessor de D. Duarte, foi fr. Gil Lobo³¹⁵, também franciscano, que é mencionado pela primeira vez em 1429, enquanto embaixador de D. João I ao monarca D. Afonso V de Aragão. Este descreve-o como “honesto religioso fray Gil Lobo”, comprometendo-se a dar uma resposta às informações que lhe foram transmitidas³¹⁶. Em 1431, fr. Gil já se encontra em Portugal, referido como confessor de D. Duarte, sendo incumbido por este de proceder à entrega da ermida de Santa Maria das Virtudes à Ordem dos Frades Menores, onde nasceria um mosteiro da Observância franciscana³¹⁷. Nesse ano, fr. Gil Lobo é uma das testemunhas presentes na confirmação de D. Duarte do tratado de

³¹² COSTA, António Domingues de Sousa - *Mestre André Dias de Escobar, figura ecuménica do século XV* (...) p. 254-256.

³¹³ *Chancelarias Portuguesas: D. João I* (...) vol. III, t.3, p. 14-15.

³¹⁴ COSTA, António Domingues de Sousa - *Mestre André Dias de Escobar, figura ecuménica do século XV* (...) p. 302.

³¹⁵ Sobre a identidade de fr. Gil Lobo e de fr. Gil de Tavira veja-se: RODRIGUES, André Moutinho – Two men, one historiographical identity: Friar Gil Lobo and Friar Gil de Tavira. *E-journal of Portuguese History*. Porto: Universidade do Porto/Brown University. ISSN 1645-6432. vol. 18, nº1 (2020). No prelo.

³¹⁶ COSTA, António Domingues de Sousa - *Mestre André Dias de Escobar, figura ecuménica do século XV* (...) p. 178.

³¹⁷ *Monumenta Henricina* (...) vol. 3. p. 343-346. “mandamos fazer duas cartas de huu theor, assiinadas per nos e aseeladas do nosso seello, das quaees esta mandamos entregar ao dicto frei Gil Lobo, pera a teer no dicto logar”. Sobre esta comunidade monástica ver: TEIXEIRA, Vitor Rui Gomes - *O Movimento da Observância Franciscana em Portugal (1392-1517)* (...) vol. 1, p. 234-246.

concordia e aliança entre os reis D. João de Navarra e D. João I de Portugal, sendo referido como “frey Gil Lobo confessor”³¹⁸.

Terá feito uma pregação na Sé de Lisboa, por altura da trasladação do corpo de D. João I para o Mosteiro de Santa Maria da Vitória, episódio narrado por Rui de Pina: “e frey Gil Lobo, grande Letrado, fez ho sermom com tema ao auto conforme”³¹⁹. Esta demonstração de parenética é também referida na carta que D. Duarte escreve a fr. Fernando de Arroteia, seu pregador, sobre a oração fúnebre a ser pronunciada nas exéquias do falecido monarca³²⁰. Fr. Gil Lobo já teria falecido em 15 de maio 1436, conforme documento outorgado a um irmão seu, morador em Estremoz³²¹, onde é mencionado como “frey Gil Lobo nosso confessor que Deus perdoe”³²².

Temos ainda referências para um último confessor de D. Duarte, mais um membro da Ordem dos Frades Menores, chamado Mestre Francisco. A primeira encontra-se também no Livro dos Conselhos de D. Duarte, quando o ainda Infante Ihe dá instruções sobre a pregação que deveria fazer pela alma do Condestável D. Nuno Álvares Pereira, falecido em 1431³²³. Também Ihe é feita menção no Leal Conselheiro, capítulo XXXIII, em que D. Duarte escreve sobre um discurso que ouvira a “meestre Francisquo meu confessor”³²⁴.

Segundo Rita Costa Gomes, em 1436, Mestre Francisco terá deixado o hábito franciscano para ingressar na Ordem dos Servos de Maria³²⁵. Em janeiro de 1437, estaria na Cúria Romana, pois D. Duarte escreve uma carta ao abade D. Gomes pedindo-lhe que ordene a Mestre Francisco “que se parta da corte que nos nom avemos por nossa honrra

³¹⁸ *Monumenta Henricina* (...) vol. IV. p. 157-158.

³¹⁹ PINA, Rui - *Chronica do Senhor Rey D. Duarte*. In *Crónicas de Rui de Pina*. Porto: Lello & Irmão, 1977. p. 500.

³²⁰ *Monumenta Henricina* (...) vol. IV. p. 259-262.

³²¹ Esta referência faz nos pensar que fr. Gil Lobo seria natural de Estremoz, sendo provável que tenha professado no Mosteiro de S. Francisco dessa vila.

³²² A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 20, fl. 49.

³²³ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)* (...) p. 225.

³²⁴ DUARTE, D. - *Leal Conselheiro: electronic text*. Ed. João Dionísio. Madison/Lisboa: University of Wisconsin/Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2012. [Consultado a 12/08/2020] Disponível em: <http://digital.library.wisc.edu/1711.dl/lbrAmerTxt.LealConsel>

³²⁵ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) p. 360.

nem serviço andar mais em ela”, devendo trazer consigo as respostas às súplicas que o monarca fizera sobre a concessão de conezias aos seus capelães³²⁶. O confessor ainda estaria em Itália a junho desse ano, quando D. Duarte escreve sobre a resposta a uma súplica que lhe fora outorgada para “dar vinte e cinco benefícios”, ao seu representante na Cúria Papal, Rodrigo Anes, que “se hi for mestre Francisco que lha demandees. E se hi nom for que a façaes buscar nos registos e nos façaes tirar a letra sobrello e nolla tragaes ou enviees”³²⁷. D. Duarte parece não saber a localização do seu confessor, que permaneceria fora do país seis meses depois de o monarca ter ordenado o seu regresso.

No que diz respeito a D. Afonso V, foram também identificados três confessores. Começando por fr. Afonso do Paraíso, sobre o qual muito pouco se sabe, temos a informação de que em 1431 era bacharel em Teologia e Ministro Provincial Franciscano, recebendo de D. Duarte, por intermédio de fr. Gil Lobo, a ermida de Santa Maria das Virtudes³²⁸. Surge apenas duas outras vezes, em 1439³²⁹ e em 1440³³⁰, a receber quantias monetárias provenientes de cartas de perdão destinadas às obras do mosteiro de Santa Clara do Porto. Não volta a ser referido na documentação, tendo falecido, segundo Fernando Félix Lopes, entre 1440 e 1441³³¹.

Outro confessor do *Africano* foi fr. Gil de Tavra, licenciado em Teologia, referido pela primeira vez, a 18 de novembro de 1435, na carta que D. Duarte envia ao Concílio de Basileia a nomear os seus embaixadores³³². Para além desta embaixada, terá também participado noutras duas, uma a Roma e outra ao Delfim de França, já ao serviço de D.

³²⁶ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) p. 358-361.

³²⁷ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) p. 413-415.

³²⁸ *Monumenta Henricina* (...) Vol. 3. p. 343-346. “E entregamos compridamente ao ministro da dicta ordem, frey Afonso do Paraíso, bacharel em sancta theologia, a dicta ermida”.

³²⁹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 18, fl. 74. Publicado por: *Documentos das chancelarias reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos*. dir. Pedro de Azevedo. Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa, 1915-1934. t. 1, p. 511.

³³⁰ *Monumenta Henricina* (...) Vol. VII. p. 89-90.

³³¹ LOPES, Francisco Félix - *Franciscanos portugueses pretridentinos escritores, mestres e leitores* (...) p. 477.

³³² *Monumenta Henricina* (...) vol. V, p. 175-177. “fratrem Egidium, Ordinis Minorum, licenciatum in sacra pagina”.

Afonso V³³³. Terá permanecido em Itália entre os anos de 1436 e 1438, nos quais exerce uma intensa atividade junto da Cúria Papal de que resultam oito bulas sobre quatro assuntos principais: dispensa de se doutorar em Toulouse, onde obtivera a sua licenciatura³³⁴; nomeação como capelão pontifício³³⁵; obtenção de benefícios regulares ou seculares, inclusive em comenda e da Ordem de S. Bento³³⁶. Segundo uma carta de Antão Martins enviada ao abade D. Gomes, a 30 de novembro de 1438 já se encontraria de regresso a Portugal³³⁷.

Em bula de 1441, Eugénio IV ordena a D. Gomes, prior de Santa Cruz de Coimbra, que execute a nomeação de fr. Gil de Tavira, como abade do mosteiro de S. João de Alpendurada, por pedido do Infante D. Pedro e após D. André Dias ter sido privado desse benefício³³⁸. Fr. Gil surge referido em 1442, em privilégio concedido a um familiar seu como mestre e confessor de D. Afonso V³³⁹. Nesse mesmo ano, os franciscanos da Província de Portugal suplicam ao Papa no sentido de fr. Rodrigo, custódio do Porto, ser nomeado Ministro Provincial, já que fr. Gil de Tavira, que sucedera a fr. Afonso do Paraíso, não se ocupava das responsabilidades para que fora eleito³⁴⁰.

No ano seguinte, é o próprio fr. Gil de Tavira que suplica ao Papa a autorização para erguer um mosteiro de Santa Clara na vila de Tavira, de onde era natural³⁴¹. Ainda em 1443, surge como abade comendatário de S. João de Alpendurada e confessor de D. Afonso V, pedindo ao Pontífice o indulto de continuar a vestir o hábito franciscano, que usara desde infância, apesar da dignidade de ocupar uma dignidade da Ordem de S.

³³³ FARO, Jorge – *Receitas e despesas da fazenda real de 1384 a 1481 (subsídios documentais)* (...) p. 78.

³³⁴ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 139 e 194.

³³⁵ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 192.

³³⁶ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 192, 193, 196, 198, 199.

³³⁷ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) pp. 515-516.

³³⁸ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 317. Também publicado em *Supplementum ad Bullarium Franciscanum* (...) t. 1. p. 443-444, onde se refere, sem qualquer fundamento, que fr. Gil de Tavira era confessor do Infante D. Pedro.

³³⁹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 23, fl. 7. Publicado em: SARAIVA, José Hermano - Uma carta do infante Dom Henrique e o problema das causas da expansão portuguesa no norte de África. *Ethnos*. Lisboa: Instituto Português de Arqueologia, História e Etnografia, 1948. p. 322.

³⁴⁰ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 352.

³⁴¹ *Bullarium Franciscanum* (...) t. 1. p. 302.

Bento³⁴². É mencionado em diversas ocasiões junto à corte de D. Afonso V, a receber dinheiros para a Arca da Piedade como mestre e confessor do monarca³⁴³. Não admira, portanto, que nessas alturas sejam vários os documentos provenientes de S. João de Alpendurada outorgados por João Gomes, procurador de fr. Gil de Tavira³⁴⁴.

A última referência que temos de fr. Gil de Tavira, como mestre, confessor e pregador de D. Afonso V, encontra-se num privilégio de proteção que lhe é concedido, a si e ao mosteiro de Alpendurada, a 13 de agosto de 1449, no rescaldo da Batalha de Alfarrobeira³⁴⁵. Depois desta data, surge apenas em documentação relativa ao seu governo como abade comendatário, deixando de ser mencionado como confessor régio. Em 1451 faz uma última súplica, solicitando a legitimidade do processo que, dez anos antes, havia levado à destituição de D. André Dias, o que faz transparecer alguma fragilidade, interna ou externa, na sua posição à frente do mosteiro³⁴⁶. Entre 1452 e 1454, data da sua última referência, assina vários prazos como “Egidius licenciatus indignus”³⁴⁷.

O último confessor que identificamos é Fernando Álvares Cardoso, que esteve ao serviço de D. Afonso V. Entre 1426 e 1430, pelo menos, terá estado ao serviço do Cardeal D. João de S. Pedro ad Vincula, como seu médico, bacharel em Artes e Medicina³⁴⁸. Como já referimos no capítulo referente aos capelães régios, em 1435 inicia o seu serviço junto da família real, surgindo como médico e capelão de D. Duarte e da rainha D. Leonor³⁴⁹. A sua primeira referência enquanto deão de Évora surge em 1439, onde se diz que

³⁴² *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 376-377. Refere-se: “ab infantia in dicto ordine sancti Francisci nutritus existit”.

³⁴³ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 25, fl. 41v, 62 e 88v.

³⁴⁴ Biblioteca Nacional de Portugal - PGS. 56 V; A.D.P.R.T., *Convento de São João Baptista de Alpendurada* - Prazos 1413/1507, fl. 115.

³⁴⁵ *Monumenta Henricina* (...) vol. 10. p. 115-116; *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. V, p. 124.

³⁴⁶ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. V, p. 218.

³⁴⁷ A.D.P.R.T., *Convento de São João Baptista de Alpendurada*, Prazos 1413/1507 – fl. 123v, 128 e 130.

³⁴⁸ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. III, p. 324 e 337; COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana* (...) vol. IV, p. 460.

³⁴⁹ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 97.

detinha essa dignidade há cinco anos, sendo estranho que assim não seja referido até esta data³⁵⁰.

A primeira notícia como confessor do monarca data de 1449, num documento que lhe concede uma tença anual de 55 marcos de prata³⁵¹. Como confessor régio surge por diversas vezes junto à corte a receber quantias monetárias para a arca da piedade e a pedir privilégios para si e para os seus³⁵². Em 1451, D. Afonso V legitima-lhe três filhos e uma filha (Nuno Cardoso, Fernão Cardoso, Álvaro Cardoso e Leonor Cardoso) que tivera com Marias Eanes³⁵³. Desde 1452 é referido como protonotário, sendo que, ao longo desse ano, surgem várias súplicas, de outros clérigos, sobre os benefícios anteriormente retidos por Fernando Álvares Cardoso, que o referem como falecido³⁵⁴. No entanto, sabemos que continua vivo, pois continua a receber penas provenientes das diversas cartas de perdão entre 16 de fevereiro de 1452 e 29 de dezembro de 1453, com algumas interrupções³⁵⁵. É possível que uma doença repentina o tenha deixado fragilizado, sendo considerado morto por aqueles interessados nos vários benefícios que possuía.

Em 1454 terá alcançado um novo patamar, passando a ser referido como deão de Évora, protonotário, físico-mor, confessor-mor e conselheiro régio³⁵⁶, acumulando um enorme conjunto de benefícios e privilégios, que examinaremos mais à frente³⁵⁷. Um ano depois, em 1455, esteve presente no juramento do príncipe herdeiro, futuro D. João II, acumulando a função de procurador do bispo da Guarda com os cargos e dignidades que já referimos³⁵⁸. Terá falecido neste ano, pois, a 30 de outubro, numa procuração dada pela Universidade de Lisboa a Arpim Borges, escolar de Cânones, sobre a igreja de

³⁵⁰ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 256.

³⁵¹ *Monumenta Henricina* (...) vol. X. p. 108-110.

³⁵² Ver subcapítulo 3.2.1.

³⁵³ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 11, fl. 45.

³⁵⁴ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. V, p. 317, 329 e 330. As expressões utilizadas são: "per obitum quondam Fernandi Alvari Cardisi" ou "per obitum quodam Fernandi Alvari".

³⁵⁵ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 3, fls. 7v, 12, 18, 25, 35, 38v-39, 40, 41v, 42, 42v, 43, 43v, 44-44v, 45, 46, 46v-47, 48, 50v, 51, 51v-52, 53, 53v, 54v-55, 58, 59, 60v-61, 61v, 64, 65v, 66, 67, 67v-68-68v, 69v, 72, 78v-79, 80v, 81, 82, 83, 83v, 84v, 85, 88v; L. 4, fls. 9v-10, 10v, 13, 14, 14v, 15v, 16v, 17v, 21, 32v, 46-46v, 49, 55v-56; L. 12, fls. 5, 38v-39, 81, 83v, 87, 97v, 100-100v, 118-118v, 124v, 134.

³⁵⁶ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 10, fl. 96-96v.

³⁵⁷ Ver subcapítulo 3.2.1.

³⁵⁸ *Monumenta Henricina* (...) vol. XII, p. 146-149.

Santa Maria de Cária, um dos benefícios de Fernando Álvares Cardoso, refere-se a morte do “protonotário confessor de el-Rei”³⁵⁹, não voltando a ser dado como vivo na documentação posterior³⁶⁰.

Como pudemos ver, destes 10 confessores régios, 8 eram franciscanos, sendo as exceções um clérigo secular e um dominicano. Esta preferência pela Ordem dos Frades Menores já foi assinalada em vários estudos, para os quais remetemos³⁶¹, parecendo destacar-se claramente em relação a outras observâncias religiosas. Quanto à sua formação académica, conseguimos confirmar seis graus académicos: dois bacharéis, um dos quais em artes e medicina; um licenciado; dois mestres e um doutor em Teologia. Destes, dois graus foram certamente obtidos no estrangeiro, em Bolonha e em Toulouse³⁶², sendo possível que haja mais casos para os quais não temos informações. Refira-se ainda que tanto fr. Gil Lobo, referido, por Rui de Pina, como “grande letrado”³⁶³, como Mestre Francisco, pela sua titulação, parecem ter tido alguma formação académica que não conseguimos confirmar.

3.1.2. Confessores da família real

Tal como referimos para o caso dos monarcas, a opção pela não consideração de nomes cuja referência provém unicamente de fontes posteriores ao século XV levou a que também o número de confessores da família real tivesse um corte significativo, quando

³⁵⁹ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. V, p. 419. “per que o metam de posse da igreja de ssanta maria de caria que he do bispado de Lamego que sse ora vagou per morte do protonotário confessor del Rey”.

³⁶⁰ A 27 de fevereiro de 1456 também é referida a sua morte: *Monumenta Henricina* (...) vol. XII, p. 252-254.

³⁶¹ MARQUES, João Francisco - Franciscanos e dominicanos confessores dos reis portugueses das duas primeiras dinastias: espiritualidade e política (...) p. 53-60; MARQUES, João Francisco - *D. Duarte e a complexidade de um breve reinado: a consciência do monarca e as responsabilidades do confessor régio*. Viseu: Câmara Municipal de Viseu, 1996; GOMES, Rita Costa - *A corte dos reis de Portugal no final da Idade Média* (...) p. 118-120; MORENO, Humberto Baquero – O Poder Real e o Franciscanismo no Portugal Medieval. In *Actas do I-II Seminário: O Franciscanismo em Portugal*. Lisboa: Fundação Oriente, 1996. ISBN: 972-9440-55-7. p. 87-96; MENDONÇA, Manuela – O Franciscanismo dos Monarcas do Século XV. In *Actas do I-II Seminário: O Franciscanismo em Portugal*. Lisboa: Fundação Oriente, 1996. ISBN: 972-9440-55-7. p. 139-152; RODRIGUES, André Moutinho - A consciência de Avis (...) p. 181-210.

³⁶² Em Bolonha fr. Afonso de Alprão e em Toulouse fr. Gil de Tavira.

³⁶³ PINA, Rui - *Chronica do Senhor Rey D. Duarte*. In *Crónicas de Rui de Pina*. Porto: Lello & Irmão, 1977. p. 500.

comparado com aquele apresentado em estudos anteriores³⁶⁴. Começando pelo casos das rainhas, para D. Filipa de Lencastre, por exemplo, não nos foi possível confirmar em documentação coeva a informação relativa ao único confessor que lhe tem sido atribuído: fr. Aimaro de Aurillac. A identificação deste franciscano como confessor da rainha, desde a sua vinda para Portugal, tem origem na *História Seráfica* de fr. Manuel da Esperança, que remete para escritos de fr. João da Póvoa³⁶⁵. No entanto, como não parece existir qualquer base documental que justifique esta relação de confessor/confessada, não a incluímos no presente estudo. Situação semelhante ocorreu com vários confessores dos Infantes, anteriormente identificados, que, por agora, não consideramos³⁶⁶.

Tabela 13 - Confessores das Rainhas identificados entre 1428 e 1449

Nome	Cargo	Datas extremas
João de Santo Estêvão (fr.)	Confessor da Rainha D. Leonor	1428-1445
Álvaro Gonçalves II	Confessor da Rainha D. Isabel	1452-1455

Entre aqueles cuja existência se reflete na documentação, está o aragonês fr. João de Santo Estêvão, que surge pela primeira vez no contrato de casamento de D. Leonor com D. Duarte, sendo referido como “frey Joham de SantEstevam, confessor da dicta ssenhora rrainha dona Lionor, emtanto emquanto orbigou a dicta senhora rrainha, madre da dicta senhora infante”³⁶⁷. O facto de ser referido como confessor da “dicta ssenhora rrainha” parece indicar que seria confessor de D. Leonor de Albuquerque, mãe de D. Leonor, futura rainha de Portugal. Estamos assim perante um caso de passagem de confessor de mãe para filha, sendo provável que a rainha consorte de Aragão tivesse

³⁶⁴ RODRIGUES, André Moutinho - A consciência de Avis (...) p. 190.

³⁶⁵ ESPERANÇA, Manuel da - *História Seráfica da Ordem dos Frades Menores de S. Francisco* (...) t. 2. p. 686 e 691.

³⁶⁶ Para uma identificação geral veja-se: RODRIGUES, André Moutinho – A Consciência de Avis (...) p. 181-210.

³⁶⁷ *Monumenta Henricina* (...) vol. III. p. 180-197.

enviado alguém de sua confiança para acompanhar D. Leonor, sua filha, durante a sua estadia no reino português.

O confessor de D. Leonor, dominicano, é referido ao longo da década de 1430 em representação do mosteiro de Nossa Senhora da Piedade de Azeitão, num conflito entre este e o mosteiro de S. Francisco de Setúbal, motivado pela distribuição da recolha de esmolas³⁶⁸. Esta contenda só ficaria resolvida por alvará régio de 1437, confirmado novamente em 1438, que estabelecia a distribuição dos dias da semana que ficavam reservados para cada uma das instituições³⁶⁹. Fr. João de Santo Estêvão partiu com D. Leonor para o seu exílio em Castela, acompanhando-a até à sua morte (1445), e regressando a Portugal em 1448³⁷⁰.

Quanto Álvaro Gonçalves, mantém-se como o único confessor identificado da rainha D. Isabel de Coimbra, de quem também foi capelão-mor e ao qual já nos referimos no capítulo relativo a essa função³⁷¹. A única referência como confessor da rainha, que foi, provavelmente, até à sua morte em 1455, surge no testamento desta, datado de 1452, ficando encarregue de satisfazer as suas determinações finais e tendo-lhe sido confiada a “arca das escripturas” de D. Isabel, para que procedesse ao pagamento e cobrança de possíveis dívidas³⁷².

Tabela 14 - Confessores identificados para os filhos de D. João I entre 1385 e 1449

Nome	Cargo	Datas extremas
João Verba (fr.)	Confessor do Infante D. Pedro	1415-1435
Afonso Velho (fr.)	Confessor do Infante D. Henrique	1423-1460
Rodrigo (fr.)	Confessor do Infante D. Henrique	1433
Pedro de Sousa (fr.)	Confessor do Infante D. Henrique	1443-1449
Martim Lourenço I	Confessor da Infanta D. Isabel	1432

³⁶⁸ SILVEIRA, Ana Cláudia - O Convento de S. Francisco de Setúbal na Idade Média: dinâmicas e vivências urbanas. *Itinerarium*. Lisboa: Editorial Franciscana. ISSN: 0021-3209. Ano LXV, nº 221/222 (2019) p. 119-138.

³⁶⁹ SILVEIRA, Ana Cláudia - O Convento de S. Francisco de Setúbal na Idade Média (...) p. 119-139.

³⁷⁰ ROSÁRIO, António do – Letrados dominicanos em Portugal nos séculos XIII-XV (...) p. 576;

RODRIGUES, André Moutinho – A Consciência de Avis (...) p. 204.

³⁷¹ Ver capítulo 1.

³⁷² GOMES, Saul António – *Fontes Históricas e Artísticas do Mosteiro e da Vila da Batalha* (...) vol. 2, p. 23; RODRIGUES, André Moutinho – A Consciência de Avis (...) p. 200.

João de Midões (fr.)	Confessor da Infanta D. Isabel	1435-1437
Rodrigo de Sintra (fr.)	Confessor da Infanta D. Isabel	1436-1443
Vasco Gil I	Confessor do Infante D. João	1427-1442
Gil Mendes (fr.)	Confessor do Infante D. Fernando	1432-1438
Martim	Confessor do Infante D. Fernando	1437
Pero Vasques	Confessor do Infante D. Fernando	1438-1443
Rodrigo do Porto (fr.)	Confessor de D. Afonso de Bragança	1442-1446

Sobre os confessores que serviram os restantes elementos da família real, seguiremos novamente a ordem de nascença de cada um, ficando D. Afonso de Bragança para último, devido ao seu estatuto de filho natural. No que diz respeito aos confessores do Infante D. Pedro, as evidências documentais recolhidas apenas sustentam o nome de fr. João Verba. Este dominicano, bacharel em teologia, terá iniciado o seu serviço junto do Infante D. Pedro em 1415, acompanhando-o nas suas viagens, por vários reinos europeus, entre 1425 e 1428³⁷³. O Infante confiou-lhe ainda a tarefa de terminar a redação do *Livro da Virtuosa Benfeitoria*, “fazendo per outrem o que de acabar per my entonçes era embargado”³⁷⁴.

Esteve envolvido nas negociações que conduziram ao casamento do Infante D. Pedro com D. Isabel de Urgel, constando como testemunha na procuração outorgada a D. Aires Gomes da Silva e ao Dr. Pedro Afonso³⁷⁵. A pedido do Infante, Fr. João Verba foi, desde 1423, prior do mosteiro de cónegos regrantes de S. Jorge de Coimbra³⁷⁶, até 1435, data provável do seu falecimento³⁷⁷. Dias Dinis sugere que ainda estaria vivo em 1448, quando D. Pedro envia uma carta, por um confessor seu, ao Conde de Arraiolos, que veio de Ceuta para resolver o agudizar de tensões entre aquele e D. Afonso V³⁷⁸. Parece-nos mais provável tratar-se de um outro confessor do Duque de Coimbra, que o terá acompanhado ao longo da regência e que não nos foi possível identificar.

³⁷³ RODRIGUES, André Moutinho – A Consciência de Avis (...) p. 205.

³⁷⁴ PEDRO, Infante D.; VERBA, fr. João – O Livro da Virtuosa Bemfeitoria, in. *Obras dos príncipes de Avis*. Porto: Lello & Irmão, 1981. (Tesouros da literatura e da história). p. 529.

³⁷⁵ *Monumenta Henricina* (...) vol. III. p. 240-241.

³⁷⁶ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. III, p. 246.

³⁷⁷ RODRIGUES, André Moutinho – A Consciência de Avis (...) p. 205.

³⁷⁸ *Monumenta Henricina* (...) vol. IX. p. 345-356.

Ao serviço do Infante D. Henrique encontramos fr. Afonso Velho, seu confessor ao longo de 37 anos, até aos derradeiros momentos do seu confessorado³⁷⁹. Este dominicano teve um percurso académico notável, sendo mencionado como bacharel em Teologia em 1449 e como mestre, da mesma disciplina, a partir de 1450³⁸⁰. Foi ainda lente de Teologia no Estudo Geral de Lisboa entre, pelo menos, 1469 e 1478, data provável do seu falecimento³⁸¹. Desde 1450 parece encontrar-se em Itália, como embaixador de D. Henrique e de D. Afonso V junto do papa, obtendo uma série de benefícios³⁸², que analisaremos mais à frente. No ano de 1450 é referido como esmoler e confessor-mor do Infante D. Henrique, primeira referência que encontramos deste título (confessor-mor)³⁸³. Encontra-se em Valhadolid, a 1454, com D. Maria de Trastâmara, rainha consorte de Aragão, fazendo-lhe chegar uma carta do monarca português e intercedendo por um sobrinho que estaria envolvido num homicídio³⁸⁴. Em 1456 estaria novamente junto do papa, como procurador do Rei e do Infante³⁸⁵. Regressa definitivamente a Portugal em 1458, quando obtém um privilégio para um irmão seu, morador em Leiria, o que sugere que fr. Afonso seria natural desta vila³⁸⁶.

Outro confessor de D. Henrique terá sido o dominicano fr. Rodrigo, cuja única referência nos é dada por Rui de Pina, na crónica de D. Duarte. O cronista diz-nos apenas que “Meestre Frei Rodrigo da Ordem de São Domingos, Confessor do Infante Dom Anrrique” que terá pregado sermão na trasladação de D. João I, pelas janelas do mosteiro de Santo António de Lisboa³⁸⁷. Já foi identificado, por António do Rosário, como sendo fr. Rodrigo,

³⁷⁹ SOUSA, João Silva de - *A Casa Senhorial do Infante D. Henrique*. Lisboa: Livros Horizonte, 1991. ISBN: 972-24-0799-6. p.393; A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - liv. 36, fol. 157v-158.

³⁸⁰ *A Universidade Medieval em Lisboa: séculos XIII-XVI* (...) p. 472.

³⁸¹ *A Universidade Medieval em Lisboa: séculos XIII-XVI* (...) p. 472.

³⁸² *Monumenta Henricina* (...) vol. X, p. 280-281.

³⁸³ *Monumenta Henricina* (...) vol. X, p. 306-307.

³⁸⁴ *Monumenta Henricina* (...) vol. XI, p. 331-332.

³⁸⁵ *Monumenta Henricina* (...) vol. XII, p. 206-211; SOUSA, João Silva de - *A Casa Senhorial do Infante D. Henrique* (...) p. 393.

³⁸⁶ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - liv. 36, fol. 157v-158.

³⁸⁷ PINA, Rui - *Chronica do Senhor Rey D. Duarte* (...) p. 500.

esmoler de D. Afonso V³⁸⁸, algo que não nos parece provável tendo em conta aquilo que sabemos sobre este monge cisterciense, e já tivemos ocasião de explicar³⁸⁹.

O último confessor identificado deste Infante é fr. Pedro de Sousa, dominicano e doutor em Teologia. Surge pela primeira vez em 1443, a pedir um privilégio para o marido de uma sobrinha sua, moradores no Porto³⁹⁰, que é confirmado novamente em 1449³⁹¹. Sabemos que a sua mãe também residia nesta cidade, por documento de 1445, o que nos leva a supor que fr. Pedro seria natural do Porto³⁹². Nos anos de 1445 e 1447, surge como testemunha, em documentos do mosteiro de Santa Maria da Vitória um tal “Álvaro Fernandes criado do doutor e confessor do Infante D. Henrique”³⁹³. Sendo que fr. Pedro de Sousa é dominicano e o único confessor do Infante que detém o grau de doutor, não parece haver dúvida quanto a esta identificação.

Para o caso da Infanta D. Isabel, identificamos três religiosos que foram seus confessores, todos eles para o período em que esta já era Duquesa da Borgonha. O primeiro é Martim Lourenço, que surge como confessor da Infanta, em 1432, numa carta de João Dias enviada ao abade D. Gomes Eanes³⁹⁴. Este documento transmite o retrato de um confessor rigorista, como já foi apelidado no passado³⁹⁵, que aconselha D. Isabel a não satisfazer o pedido do abade relativo ao empréstimo de dinheiro, destinado à aquisição de um cavalo para o Papa. É possível que seja o mesmo Martim Lourenço, companheiro de João Vicente, fundador da comunidade de Cónegos Regrantes de São João Evangelista, embora esta identificação nunca tenha sido confirmada³⁹⁶.

³⁸⁸ ROSÁRIO, António do – *Letrados dominicanos em Portugal nos séculos XIII-XV* (...) p. 593; identificação que seguimos em RODRIGUES, André Moutinho – *A Consciência de Avis* (...) p. 209.

³⁸⁹ Ver capítulo 4.

³⁹⁰ *Monumenta Henricina* (...) vol. VIII. p. 83.

³⁹¹ *Monumenta Henricina* (...) vol. X. p. 106; *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. V, p. 122.

³⁹² *Monumenta Henricina* (...) vol. VIII. p. 246-247.

³⁹³ GOMES, Saul António - *Fontes Históricas e Artísticas do Mosteiro e da Vila da Batalha* (...) vol. 1, p. 297 e 321.

³⁹⁴ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) p. 327-330.

³⁹⁵ PINA, Maria Isabel Pessoa Castro - *Os Lóios em Portugal* (...) p. 81.

³⁹⁶ CARVALHO, José Adriano de Freitas - *Antes de Lutero* (...) p. 89-91; FONTES, João Luís Inglês - *Percursos e Memória* (...) p. 51-52; PINA, Maria Isabel Pessoa Castro - *Os Lóios em Portugal* (...) p. 80-81.

Foi também confessor da Duquesa da Borgonha fr. João de Midões, dominicano, que surge no exercício desta função a partir de 1435, quando solicita uma privilégio para uma familiar sua, residente em Lisboa³⁹⁷. Apenas voltamos a ter notícias suas em 1437, numa súplica que D. Isabel faz em seu favor, onde é referido como doutor tem Teologia³⁹⁸. De acordo com fr. António do Rosário, terá falecido a 28 de fevereiro de 1445, informação que não nos foi possível confirmar³⁹⁹.

Por fim, identificamos fr. Rodrigo de Sintra, o confessor de D. Isabel para o qual dispomos de mais informações. Encontramos o seu nome em 1436, em súplica a seu favor, pedida pelos Duques da Borgonha, em que é referido como confessor da Infanta D. Isabel e bacharel em Teologia⁴⁰⁰. Volta a ser mencionado em 1443, desta vez como confessor e capelão da Duquesa, oriundo do mosteiro de S. Domingos de Lisboa, em que solicita o benefício da igreja paroquial de Santa Maria da Azambuja⁴⁰¹.

Parece ter estado envolvido numa disputa pela igreja paroquial de S. Pedro de Joanes, na diocese da Guarda, com João Afonso, sacerdote de Lisboa, que súplica ao papa sobre este assunto em 1451⁴⁰². Fr. Rodrigo deve ter conseguido os seus intentos, já que em 1455 o papa Calisto III o nomeia capelão pontifício e lhe concede a comenda da referida igreja⁴⁰³. O facto de nestes dois documentos não ser referida qualquer ligação à Infanta D. Isabel e de se evidenciar a sua presença na Cúria Romana como “continuum commensalem” do Papa, parece indicar que fr. Rodrigo já não exerceria as suas funções de confessor⁴⁰⁴, e que viveria habitualmente na Cúria.

Ao serviço do Infante D. João apenas identificamos um confessor, Vasco Gil, que estará ao seu serviço durante, pelo menos, 15 anos. A primeira referência que temos deste clérigo secular é de 1427, em carta enviada por Gil Anes ao abade D. Gomes, segundo a qual Vasco Gil teria sido encarregue de requer ao Infante sobre uma quantia

³⁹⁷ *Chancelarias Portuguesas: D. Duarte* (...) vol. III, p. 254

³⁹⁸ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 150.

³⁹⁹ ROSÁRIO, António do – *Letrados dominicanos em Portugal nos séculos XIII-XV* (...) p. 576.

⁴⁰⁰ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 106.

⁴⁰¹ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 390.

⁴⁰² *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. V, p. 252.

⁴⁰³ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. V, p. 392.

⁴⁰⁴ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. V, p. 392.

monetária⁴⁰⁵. Em 1435 é referido como bacharel em Decretos, erudito em Teologia e pregador exímio, como confessor de D. João e de Isabel de Barcelos, sua esposa, em súplica relativa à igreja paroquial de Santa Maria dos Povos, da qual era reitor⁴⁰⁶. O Infante D. João parece ter-se empenhado na obtenção de benefícios para o seu confessor, sendo que, em documento de 1437, se refere que este se fazia acompanhar por três clérigos de Lisboa, “que continuamente vivem e andam com o dicto Vasco Gil”⁴⁰⁷.

O Infante, falecido a 18 de outubro de 1442, ainda testemunhou a ascensão de Vasco Gil à dignidade episcopal: por bula de Eugénio IV de 23 de fevereiro desse ano, Vasco Gil tinha sido nomeado bispo de Évora⁴⁰⁸. Quase de imediato, aos 28 dias desse mês, já João Costa, clérigo da diocese de Lisboa, fazia uma súplica sobre os benefícios acumulados pelo recém-promovido bispo⁴⁰⁹. Surge ao serviço do Infante uma última vez, a 12 de abril, onde é referido como bispo de Évora e confessor do Infante D. João, num documento sobre a resignação das várias rações que possuía no arcebispado de Lisboa⁴¹⁰. Vasco Gil viria a falecer em 1463, ano em que deixa vago o episcopado eborense⁴¹¹.

Ao serviço do Infante D. Fernando encontramos três confessores, tendo dois deles participado na malograda expedição a Tânger. Começamos por Mestre fr. Gil Mendes, dominicano, que testemunhou, em 1432, a aprovação e confirmação, por parte do Infante, do tratado de aliança entre os reis de Navarra e Portugal, sendo referido como “frey Gill fraire de sam Domingos padre confessor do dicto senhor Ifante D. Fernando”⁴¹². No testamento que redige em 1437, D. Fernando deixa-lhe 10.000 reais brancos, valor mais elevado do que aquele que destina aos seus capelães (entre 5.000 e

⁴⁰⁵ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) pp. 203-204. “Item na parte dos dinheiros do Infante Dom Joham eu dey a vosa carta ao confessor frey Vasco. Elle me disse que o requiriria de boamente”.

⁴⁰⁶ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 93.

⁴⁰⁷ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) p. 376-378.

⁴⁰⁸ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 333.

⁴⁰⁹ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 334.

⁴¹⁰ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 347.

⁴¹¹ BEIRANTE, Maria Ângela Rocha – *Évora na Idade Média* (...) p. 606.

⁴¹² *Monumenta Henricina* (...) vol. IV. p. 160-161.

8.000 reais), mas pouco significativo quando comparado com o valor legado a outros elementos da casa senhorial, como os 30.000 e 50.000 reais que atribui aos seus físico e escrivão da puridade, respetivamente⁴¹³. Neste documento, encarrega também o seu confessor de cumprir o testamento de Rui de Sousa, escudeiro do Infante, e de “rrequerer todallas cousas que a meu [Infante D. Fernando] testamento pertencerem”, embora apenas D. Duarte seja referido como testamenteiro⁴¹⁴.

Fr. Gil acompanhará o Infante na expedição militar de Tânger, em 1437. Como sabemos, esta acabaria por resultar num fracasso e no cativeiro de D. Fernando, no qual é acompanhado por um grupo de servidores, entre os quais fr. Gil Mendes, confessor, e Pero Vasques, capelão⁴¹⁵. Será este último que assumirá as funções confessionais de fr. Gil, que morre de “corença”, em Arzila, antes de maio de 1438, sendo o seu corpo trasladado para o reino. Já nos referimos a Pero Vasques no capítulo referente aos capelães “ordinários”⁴¹⁶, bastando agora dizer que foi confessor do Infante D. Fernando entre a morte de fr. Gil Mendes e a morte do próprio Infante, à qual terá assistido, em 1443⁴¹⁷.

Conhecemos ainda um outro confessor deste Infante. Trata-se de Martim, que é referido em 1437 numa carta escrita por D. Fernando ao abade D. Gomes. Através deste documento ficamos a saber que Martim, confessor do Infante, fora enviado para Florença de modo a copiar um livro de Teologia⁴¹⁸. Faleceu antes de terminar a sua missão, sendo associada ao seu nome a fórmula “a quem Deus perdoe”⁴¹⁹. A identificação deste confessor é problemática, tendo sido, no passado, identificado com

⁴¹³ *Monumenta Henricina* (...) vol. VI. p. 126.

⁴¹⁴ *Monumenta Henricina* (...) vol. VI. p. 121. “Item, mando que elrrei meu ssenhor veja huu testamento que fez Ruy de Sousa, meu escudeiro, o qual tem meestre Gil, meu confessor.”

⁴¹⁵ FONTES, João Luís Inglês - *Percursos e Memória* (...) p. 91 e 98.

⁴¹⁶ Ver capítulo 2.

⁴¹⁷ FONTES, João Luís Inglês - *Percursos e Memória* (...) p. 132.

⁴¹⁸ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) p. 367-368.

⁴¹⁹ Sobre o significado desta fórmula ver: DIONÍSIO, João; NOGUEIRA, Bernardo de Sá – Sobre a datação do manuscrito P do Leal Conselheiro de D. Duarte: a fórmula que Deus perdoe. *eHumanista*. Santa Barbara: University of California Santa Barbara. ISSN 1540-5877. Vol. 8 (2007). p. 117-132.

Martim Lourenço, confessor da Infanta D. Isabel e/ou fundador da Congregação dos Cónegos Regrantes de S. João Evangelista⁴²⁰.

Por fim, referimos fr. Rodrigo do Porto, único confessor identificado para D. Afonso, Duque de Bragança. É possível que se trate do mesmo fr. Rodrigo, custódio franciscano do Porto, que os Frades Menores da Província Portuguesa desejariam ver nomeado Provincial, em substituição de fr. Gil de Tavira⁴²¹. Esta identificação foi sugerida por Fernando Félix Lopes, havendo a possibilidade de se tratar de dois indivíduos distintos⁴²². Em 1446 é referido como fr. Rodrigo do Porto, confessor de D. Afonso de Bragança e pregador há mais de quarenta anos, em bula que recebe de Eugénio IV⁴²³.

Tendo identificado um total de 12 confessores da família real, verificamos, em termos de observância religiosa, uma tendência diferente daquela que é perceptível para os monarcas. Enquanto estes escolhem, sobretudo, religiosos franciscanos, os Infantes parecem dar preferência a religiosos da Ordem de S. Domingos, no seio da qual escolheram sete indivíduos como seus confessores, o que não deixa de ser expressivo, tendo em conta a ligação daqueles reis, sobretudo de D. João I, à Ordem de S. Domingos, patente, por exemplo, na entrega a esses frades do mosteiro da Batalha. Temos ainda dois clérigos seculares, Vasco Gil e Pero Vasques, sendo que este último só foi confessor devido às circunstâncias *in articulo mortis* em que se encontrava D. Fernando. Desconhecemos ainda a observância de Martim e Martim Lourenço, cujas problemáticas quanto às suas identidades já referimos. Neste grupo, surge apenas um franciscano, como confessor de D. Afonso de Bragança.

No que diz respeito à preparação intelectual dos “ministros da consciência” dos filhos de D. João I, verifica-se que ela é semelhante àquela que vimos para os confessores dos monarcas. Contamos com sete grau académicos: um bacharel, um licenciado, dois mestres e dois doutores em teologia, e um bacharel em direito canónico. Sabemos

⁴²⁰ CARVALHO, José Adriano de Freitas - *Antes de Lutero* (...) p. 89-91; FONTES, João Luís Inglês - *Percursos e Memória* (...) p. 51-52; PINA, Maria Isabel Pessoa Castro - *Os Lóios em Portugal* (...) p. 80-81.

⁴²¹ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 349.

⁴²² LOPES, Francisco Félix - *Franciscanos portugueses pretridentinos escritores, mestres e leitores* (...) p. 483

⁴²³ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. V, p. 31.

ainda que fr. João Verba terá estudando em Paris e fr. Afonso Velho em Lisboa. A formação escolar destes clérigos não será inesperada se pensarmos na bagagem cultural que é atribuída à chamada *Ínclita Geração*, e, como veremos, na necessidade que os Infantes teriam de ter homens versados em matérias teóricas e intelectuais na sua *entourage* próxima.

Os percursos eclesiásticos destes religiosos não são, contudo, comparáveis, em termos de ocupação de dignidades, com os dos confessores régios. Apenas se destacam fr. Rodrigo do Porto, confessor do Duque de Bragança que terá sido Provincial Franciscano, e Vasco Gil, confessor do Infante D. João que atinge o episcopado eborense.

3.2. Privilégios e Benefícios dos confessores

Tal como ocorria relativamente a todos os que serviam ou estavam ligados ao serviço régio ou de membros importantes da Corte, os monarcas também concederam aos seus confessores, e aos da família real, privilégios e benesses. Conferidos diretamente aos confessores, a título pessoal, mas também às instituições eclesiásticas que os confessores encabeçavam e aos seus familiares e servidores, eles constituíam, sem qualquer dúvida, uma parte importante do sustento destes clérigos, essas dádivas régias contribuía para dignificar a função de confessor mas também aqueles que serviam nos confessionários reais.

3.2.1. Privilégios e benefícios régios

Logo em 1384, o ainda regente D. João Mestre de Avis dá por tença e esmola ao franciscano fr. Fernando de Astorga todas as rendas da adega de Unhos⁴²⁴, numa conjuntura política difícil em que seria importante manter o apoio deste religioso. Já rei, D. João I concede ao mosteiro de Paço de Sousa e ao seu abade comendatário, o mesmo fr. Fernando, a proteção régia contra quaisquer abusos senhoriais⁴²⁵.

Este monarca atribui ainda um mantimento mensal a fr. Vasco Pereira, que seria mestre e confessor do Infante D. Duarte, entre as 3.000 e as 3.500 libras mensais previsto na

⁴²⁴ *Chancelarias Portuguesas: D. João I (...)* vol. I, t.1, p. 194.

⁴²⁵ *Chancelarias Portuguesas: D. João I (...)* vol. III, t.1, p. 140-141.

lista de moradores de 1402⁴²⁶. É também D. João I que concede a fr. Vasco, em 1411, a jurisdição sobre o lugar de Soza, de cuja igreja era prior paroquial desde 1410⁴²⁷.

Desconhecemos qualquer privilégio outorgado por D. Duarte a qualquer confessor, seu ou da casa real. O mesmo acontece relativamente ao período de regência de D. Pedro, já que o próximo privilégio registado data de 13 de agosto 1449, e é outorgado a fr. Gil de Távira, mestre, confessor e pregador de D. Afonso V, pelos serviços que prestou a este monarca e a D. Duarte, seu antecessor. O beneficiário desta graça régia não é, contudo, o referido clérigo, pois trata-se de um privilégio de proteção concedido ao mosteiro de D. João de Alpendurada e ao seu abade comendatário, que era, desde 1441, o referido fr. Gil⁴²⁸.

Um caso que se destaca nitidamente destes que vimos até agora é o de Fernando Álvares Cardoso, deão de Évora, que será confessor-mor de D. Afonso V. O *crescendo* de privilégios começa em 1444, quando este clérigo desempenhava as funções de físico e capelão régio, concedendo-lhe o monarca, a pedido daquele, licença para poder comprar herdades de pão, vinho, azeite e outros bens de raiz até à quantia de 300 coroas de ouro⁴²⁹. Cinco anos mais tarde, a 27 de julho de 1449, sendo já confessor régio, D. Afonso V concede-lhe uma tença anual de 50.000 mil reais brancos, ou de 55 marcos de prata, que deveriam ser pagos pelas rendas do serviço velho e novo dos judeus de Santarém. O facto de esta tença lhe ser outorgada até que obtivesse uma dignidade episcopal ou arquiepiscopal, demonstra o sentido ascendente expectável do seu percurso.

Em 1451, Fernando Álvares Cardoso obtém mais um privilégio régio, que aumenta substancialmente aquele que lhe fora anteriormente concedido, autorizando-o agora a comprar quintas, herdades e outros bens de raiz até à quantia de 1000 coroas de ouro⁴³⁰. Dois anos depois, sendo referido como “protonotário do santo padre, nosso

⁴²⁶ *Monumenta Henricina* (...) vol. I. p. 286.

⁴²⁷ *Chancelarias Portuguesas: D. João I* (...) vol. III, t.3, p. 14-15.

⁴²⁸ *Monumenta Henricina* (...) vol. 10. p. 115-116; *Chartularium Universitatis Portugalis* (1288-1537) (...) vol. V, p. 124.

⁴²⁹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 5, fl. 87v.

⁴³⁰ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 12, fl. 61v.

confessor, daiam desta cidade d'Évora", Fernando Cardoso consegue um novo privilégio, permitindo-lhe o monarca, comprar mais bens de raiz até 1000 coroas de ouro, mas acrescentando que neste valor "nom entre çeertos bens de raiz que ja antes desta nossa carta comprou por quanto nos lhe demos licença que os comprasse"⁴³¹. Isto significa que entre 1451 e 1453, este confessor reuniu capital suficiente para aquisição de bens de raiz de alguma monta pelo menos, no valor de 2000 coroas de ouro.

Ficamos a conhecer, em 1454, parte dos bens de raiz em posse do deão de Évora. Neste ano o monarca concede-lhe o privilégio de isenção de aposentadoria nas casas que aquele possuía em Santarém. O confessor refere ainda que junto às casas que tinha nessa vila, mandara construir outras quatro, que antes eram pardieiros, e que as "tinha alugadas [a] algumas pessoas"⁴³², revelando uma outra fonte de rendimentos.

Por fim, ainda nesse ano, o monarca privilegia Fernando Álvares Cardoso, "protonotário da Santa See apostollica dayam d'Evora nosso confessor moor e fissico moor e do nosso conselho", declarando-o o único no reino com poder para examinar todos aqueles que quisessem ser físicos, quer homens quer mulheres, referindo-se que muitos "hussam da çiência da fisica e nom ham ciencia nem sabem dello nenhuuã coussa pella qual razom muitas perssoas morem"⁴³³.

Tendo em conta estas informações, tanto do ponto de vista da riqueza patrimonial como do da formação cultural superior, torna-se evidente a excecionalidade de Fernando Álvares Cardoso entre os homens que ocuparam o confessionário régio. Aquele era um clérigo secular, enquanto que os outros nove confessores eram frades mendicantes, entre os quais oito franciscanos. Muito embora a questão da observância da estrita pobreza fosse debatida, dentro e fora da Ordem dos Frades Menores, quase desde a morte de S. Francisco, tal mantinha-se, indubitavelmente, como um dos seu princípios

⁴³¹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 4, fl. 24.

⁴³² A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 10, fl. 96v.

⁴³³ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 10, fls. 96-96v. A titulação de Fernando Álvares Cardoso neste documento atinge a seguinte forma: Comfiando nos de Dom Fernand'Alvarez Cardoso protonotário da Santa See apostollica dayam d'Evora nosso confessor moor e fissico moor e do nosso conselho".

fundamentais⁴³⁴. Este será um dos fatores determinantes, senão mesmo o fator, que justifica a escassez de privilégios e benesses concedidos aos confessores régios, com a exceção do único caso em que este não era um frade mendicante.

Quanto aos confessores da família real, apenas Álvaro Gonçalves, confessor da rainha D. Isabel, recebe um privilégio do monarca para benefício próprio, tratando-se de um licença para que possa andar em besta muar de sela e freio⁴³⁵. Os restantes privilégios régios obtidos por estes confessores destinam-se a familiares ou servidores seus, como veremos de seguida.

3.2.2. Privilégios e benefícios concedidos a familiares e servidores dos confessores

De facto, a pobreza mendicante não impedia os confessores de intercederem por aqueles que lhes eram familiares ou próximos. Logo em 1387, Catarina Anes Lampreia, por influência do seu filho fr. Lourenço Lampreia, confessor de D. João I, recebe do monarca umas casas em Santarém, que tinham pertencido a dois exilados em Castela, mostrando assim que aquele clérigo pertenceria a uma família da elite local de Santarém⁴³⁶.

No reinado seguinte, em 1439, D. Afonso V confirma a nomeação que D. Duarte fizera, em 1436, do irmão de fr. Gil Lobo, Martim Gomes, morador em Estremoz, para escrivão das obras desse concelho, ficando autorizado a escrever os recibos das despesas relativas às obras e a receber para seu mantimento o valor estipulado para o esse ofício⁴³⁷. Em documento diferente, datado do mesmo dia, D. Afonso V concede ao mesmo Martim Gomes uma tença anual de 42 mil libras, que seriam pagas do almoxarifado de Estremoz, sendo de novo referida a ligação a fr. Gil Lobo: “Irmão de frey Gil Lobo que foy confessor de muy alto e virtuoso e da gloriosa memoria el Rei meu

⁴³⁴ CARVALHO, José Adriano de Freitas - *Antes de Lutero* (...) p. 70. “Efectivamente, durante quase dois séculos vinha sendo, como se sabe, reclamada, com mais ou menos dramatismo e com mais ou menos trágicas consequências individuais ou comunitárias, a reposição da *forma vitae* fundacional com base no reconhecimento do direito de comunitariamente – nunca terá sido oficialmente posta em causa uma opção individual – observar à letra, isto é, no rigor da letra, a *Regra* de S. Francisco confortada, especialmente, pelas recomendações do seu Testamento...”

⁴³⁵ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 5, fl. 92.

⁴³⁶ *Chancelarias Portuguesas: D. João I* (...) vol. II, t.1, p. 157.

⁴³⁷ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 20, fl. 49.

senhor e padre cuja alma Deus aja”⁴³⁸. Como já vimos, fr. Gil Lobo morre em 1436, informação que nos é dada por aquela nomeação de D. Duarte, no entanto, o facto de em ambos os documentos ser feita referência aos laços de sangue que uniam o beneficiado ao confessor do monarca, parecem indicar que aqueles foram motivadores de tal concessão.

Em 1442 é fr. Gil de Tavira, como confessor e mestre do monarca, que pede um privilégio para João Gonçalves, marinheiro e morador na vila de Tavira, por ser casado com uma irmã sua. D. Afonso V concede-lhe todos os privilégios e liberdades de um besteiro de cavalo, mesmo que ele não o seja⁴³⁹. Esta concessão é confirmada em 1449, após Alfarrobeira, não sendo feita qualquer menção as funções exercidas por fr. Gil⁴⁴⁰.

Também Fernando Álvares Cardoso, que parece bem-sucedido em obter o favor régio, solicita privilégios para os seus. Assim sucede, a 1 de abril 1451, com Maria Eanes, morador em Santarém, que fora servidora do confessor, a quem o monarca concede isenção de qualquer aposentadoria e isentando aquele que casasse com ela do pagamento de diversos impostos e servidões régias e concelhias, incluindo de ser besteiro do conto e de servir na guerra⁴⁴¹. Este privilégio é ainda mais relevante se considerarmos que, a 31 de maio desse ano, D. Afonso V legitima Nuno Cardoso, Fernão Cardoso, Álvaro Cardoso e Leonor Cardoso, filhos de Fernando Álvares Cardoso com Maria Eanes, mulher solteira⁴⁴².

Este confessor régio, que como dissemos era também protonotário, físico e conselheiro régio, consegue ainda, em 1454, um privilégio para Josepe Liscas, judeu, morador na cidade de Évora, para que este pudesse andar de besta muar de sela e freio em todo o reino⁴⁴³.

⁴³⁸ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 20, fl. 49.

⁴³⁹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 23, fl. 7. Publicado em: SARAIVA, José Hermano - Uma carta do infante Dom Henrique e o problema das causas da expansão portuguesa no norte de África. *Ethnos*. Lisboa: Instituto Português de Arqueologia, História e Etnografia, 1948. p. 322.

⁴⁴⁰ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 34, fl. 20v. Publicado em: *Monumenta Henricina* (...) vol. X, p. 144-145; *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. V, p. 132.

⁴⁴¹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 11, fl. 66.

⁴⁴² A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 11, fl. 45.

⁴⁴³ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 10, fl. 87

Passando agora aos confessores dos Infantes, visto que não temos pedidos de privilégios por parte daqueles que serviam as rainhas, em 1435, fr. João de Midões, confessor da Infante D. Isabel, Duquesa da Borgonha intercede junto de D. Duarte no sentido de este conceder à sua prima Catarina Domingues, moradora em Lisboa, o privilégio de isenção de aposentadoria⁴⁴⁴.

Apenas mais dois confessores de entre o conjunto dos identificados como ligados aos Infantes incedem junto do rei a fim de verem seus protegidos ou familiares beneficiados. O privilégio obtido por Brás Eanes, morador em Leiria, isentando-o de pagar diversos impostos e de servir em encargos concelhios, foi concedido por D. Afonso V a pedido de Mestre fr. Afonso Velho, confessor e conselheiro do Infante D. Henrique⁴⁴⁵. Outro confessor de D. Henrique a fazer pedido semelhante é o Doutor fr. Pedro de Sousa, que, em 1443, consegue um privilégio para Álvaro Eanes, morador no Porto, para que não sirva em nenhum encargo concelhio por ser casado com uma sobrinha sua⁴⁴⁶, privilégio que vem a ser confirmado depois da Batalha de Alfarrobeira, a 22 de julho de 1449⁴⁴⁷. Para outra residente na cidade do Porto, desta vez Maria Anes, sua mãe, fr. Pedro pede a isenção de qualquer aposentadoria, encargo ou pedido, de natureza régia ou concelhia⁴⁴⁸.

Podemos assim verificar que os privilégios, obtidos por intervenção dos confessores do monarca e da família real são semelhantes aqueles já tivemos oportunidade de analisar para o caso dos capelães-mores e dos capelães “ordinários”. Trata-se, sobretudo, de pedidos de isenção de encargos e servidões, de impostos concelhios e régios, isenções de aposentadorias e de serviço militar, que sem dúvida tornavam menos árdua a existências destes homens e mulheres ligados à vida daqueles sacerdotes.

3.3. Funções dos confessores

⁴⁴⁴ *Chancelarias Portuguesas: D. Duarte* (...) vol. III, p. 254.

⁴⁴⁵ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 36, fol. 157v-158.

⁴⁴⁶ *Monumenta Henricina* (...) vol. VIII. p. 83.

⁴⁴⁷ *Monumenta Henricina* (...) vol. X. p. 106; *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. V, p. 122.

⁴⁴⁸ *Monumenta Henricina* (...) vol. VIII. p. 246-247.

A função primordial dos confessores era, como próprio nome indica, confessar e absolver o monarca ou o elemento da família real que servisse⁴⁴⁹. A regularidade com que estes se confessavam não nos é conhecida, embora saibamos que D. Duarte se reunia com os seus confessores todas as terças e quintas-feiras de manhã, antes da missa, ocasião que seria também destinada a “qualquer petição” que estes religiosos quisessem fazer ao monarca⁴⁵⁰. A itinerâncias da corte régia, bem como das cortes senhoriais, implicava também a constante movimentação dos confessores, acompanhando aqueles que serviam. A presença destes religiosos seria especialmente importante em momentos de perigo que podiam pôr em risco a vida dos seus confessados, já que a confissão seria um dos elementos da boa morte cristã⁴⁵¹. Não é assim surpreende que encontremos fr. Fernando de Astorga no arraial de D. João I, no cerco de Chaves⁴⁵², ou os confessores do Rei e dos Infantes nas expedições militares às cidades de Ceuta⁴⁵³ e de Tânger⁴⁵⁴, preparados para os absolver, caso necessário, no momento final.

Como já tivemos oportunidade referir, a elevada preparação intelectual dos confessores seria essencial quando os confessados eram indivíduos com uma igualmente considerável bagagem cultural, como tudo indica que tenham sido os monarcas e a família real⁴⁵⁵. Estas valências intelectuais, traduzidas por treze graus académicos em 22 confessores identificados, permitiam-lhes desempenhar uma considerável diversidade de tarefas ao serviço da coroa. Os confessores parecem ter sido comumente enviados em embaixadas a várias cortes europeias, o que, por um lado, traduz bem a confiança que lhe era depositada pelos monarcas e, por outro, o conhecimento que aqueles teriam sobre a atualidade política e religiosa da Cristandade⁴⁵⁶. Como exemplos desta

⁴⁴⁹ RODRIGUES, André Moutinho – *A Consciência de Avis* (...) p. 185-186.

⁴⁵⁰ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)* (...) p. 11.

⁴⁵¹ ARQUERO CABALLERO, Guillermo Fernando – *El confesor real en la Castilla de los Trastamara* (...) p. 406.

⁴⁵² LOPES, Fernão – *Cronica del Rei Dom Joham I* (...) vol. II, cap. 64, p. 166.

⁴⁵³ VILAR, Hermínia Vasconcelos - Bispos na Conquista de Ceuta ou os possíveis significados de uma ausência. In *As Décadas de Ceuta (1385-1460)*. Lisboa: Caleidoscópio, 2018. p. 95-108.

⁴⁵⁴ FONTES, João Luís Inglês - *Percursos e Memória* (...) p. 91.

⁴⁵⁵ RODRIGUES, André Moutinho – *A Consciência de Avis* (...) p. 192-194.

⁴⁵⁶ RODRIGUES, André Moutinho – *A Consciência de Avis* (...) p. 188-189.

realidade, temos o caso de fr. João de Xira, confessor de D. João I, enviado ao Concílio de Pisa em 1409⁴⁵⁷, o de fr. Gil Lobo, embaixador na corte do rei de Aragão em 1429⁴⁵⁸, a quem este chama de “honesto religioso”, o de Mestre Francisco, que surge, em 1437, como procurador de D. Duarte junto da Cúria Papal⁴⁵⁹, ou ainda fr. Gil de Tavira, que, para além de ser embaixador de D. Duarte ao Concílio de Basileia⁴⁶⁰, terá ainda sido o representante de D. Afonso V numa embaixada ao Delfim de França e ao Sumo Pontífice⁴⁶¹.

Além de serem embaixadores, há pelo menos dois casos de confessores a quem, pelas suas capacidades, foi confiada a exigente tarefa de ser mestre do herdeiro da Coroa⁴⁶². Tal aconteceu com fr. Vasco Pereira, cuja formação desconhecemos, que foi mestre do Infante D. Duarte⁴⁶³, e com fr. Gil de Tavira, que assumiu as responsabilidades enquanto mestre do jovem D. Afonso V, durante um período tão conturbado da vida deste, privado que foi da presença maternal⁴⁶⁴. Pouco sabemos sobre o exercício deste cargo, podendo apenas inferir sobre o vínculo que se formaria entre estes religiosos e os monarcas, tendo sido seus mestres e confessores desde tão tenra idade⁴⁶⁵.

3.3.1. Confessores e a Arca da Piedade

Como já tivemos oportunidade de referir para o caso dos capelães, e como veremos para os esmoleres, os confessores também parecem estar ligados à Arca da Piedade, pelo menos através da receção de penas pecuniárias resultantes de cartas de perdão régio. Nesta situação encontramos fr. Gil de Tavira, confessor de D. Afonso V que recebe entre, 1442 e 1446, um total de 9.500 reais brancos destinado à Arca da Piedade e a

⁴⁵⁷ MILLET, Hélène - La participation du Portugal au Concile de Pise (1409). In *A igreja e o clero português no contexto europeu*. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2005. p. 237, 244-245.

⁴⁵⁸ COSTA, António Domingues de Sousa - *Mestre André Dias de Escobar, figura ecuménica do século XV* (...) p. 178.

⁴⁵⁹ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) p. 358-361 e 370-372.

⁴⁶⁰ *Monumenta Henricina* (...) vol. V, p. 175-177.

⁴⁶¹ FARO, Jorge – *Receitas e despesas da fazenda real de 1384 a 1481 (subsídios documentais)* (...) p. 78.

⁴⁶² *Consciência* p. 192-194.

⁴⁶³ *Chancelarias Portuguesas: D. João I* (...) vol. III, t.3, p. 14-15.

⁴⁶⁴ *Monumenta Henricina* (...) vol. 10. p. 115-116; *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. V, p. 124.

⁴⁶⁵ RODRIGUES, André Moutinho – *A Consciência de Avis* (...) p. 193

outros fins indeterminados que caberiam à decisão do monarca⁴⁶⁶. Outro exemplo, talvez mais ilustrativo, é o de Fernando Álvares Cardoso, que entre 16 de fevereiro de 1452 e 29 de dezembro de 1453, recebe um total de 59.850 reais brancos para a Arca da Piedade, provenientes de 80 cartas de perdão⁴⁶⁷, o que seria um valor considerável⁴⁶⁸.

Finalmente, refira-se que é sabido que nem sempre as penas pecuniárias previstas nas cartas de perdão revertiam para a Arca da Piedade não deixa de constituir uma exceção o facto de um outro confessor, fr. Afonso do Paraíso, provincial franciscano, surgir, em pelo menos duas ocasiões, a receber dinheiros provenientes da emissão dos referidos documentos, não para a Arca da Piedade, mas para as obras do mosteiro de Santa Clara⁴⁶⁹.

4. Esmoleres e a Esmolaria Régia

A Esmolaria Régia parece estar relacionada com o mosteiro de Alcobaça desde, pelo menos, o reinado de D. Afonso III. Esta tendência encontra um paralelismo na situação idêntica experienciada na coroa de Aragão, em que os esmoleres régios provinham igualmente das grandes abadias cistercienses de Santes Creus e de Santa Maria de Poblet⁴⁷⁰. Tal parece não se verificar nas monarquias castelhana, francesa e inglesa⁴⁷¹, nem no caso de outros elementos da família real, que, como veremos, também

⁴⁶⁶ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* – L. 23, fl. 65 e 77; L. 25, fl. 41v, 62 e 88v; L. 5 fl. 45v-46, 52 e 60.

⁴⁶⁷ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 3, fls. 7v, 12, 18, 25, 35, 38v-39, 40, 41v, 42, 42v, 43, 43v, 44-44v, 45, 46, 46v-47, 48, 50v, 51, 51v-52, 53, 53v, 54v-55, 58, 59, 60v-61, 61v, 64, 65v, 66, 67, 67v-68-68v, 69v, 72, 78v-79, 80v, 81, 82, 83, 83v, 84v, 85, 88v; L. 4, fls. 9v-10, 10v, 13, 14, 14v, 15v, 16v, 17v, 21, 32v, 46-46v, 49, 55v-56; L. 12, fls. 5, 38v-39, 81, 83v, 87, 97v, 100-100v, 118-118v, 124v, 134.

⁴⁶⁸ Para um possível significada e ponto de comparação deste valor, ver o subcapítulo 4.4.1.

⁴⁶⁹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 18, fl. 74. Publicado por: *Documentos das chancelarias reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos*. dir. Pedro de Azevedo. Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa, 1915-1934. t. 1, p. 511.

⁴⁷⁰ GOMES, Rita Costa - *A corte dos reis de Portugal no final da Idade Média*. Linda-A-Velha: Difel, 1995. p. 28.

⁴⁷¹ BRAGA, Paulo Drumond - Esmoler mor e esmoler menor do Reino: nótulas sobre funções de corte (séculos XIII-XVII). *Itinerarium: Revista Quadrimestral de Cultura*. Lisboa: Editorial Franciscana. ISSN: 0021-3209. Ano XLI, nº 153 (Set./Dez 1995) p. 492-494.

confiavam as funções de esmoler a religiosos da Ordem de S. Domingos ou a clérigos seculares⁴⁷².

Os motivos que levaram à cristalização desta tradição que vincula os monges cistercienses de Alcobaça às funções de esmoler e esmoler-mor dos monarcas portugueses permanecem, do nosso ponto de vista, pouco esclarecidos. De acordo com os estudos dedicados a este assunto, tal circunstância relaciona-se com a experiência que esta comunidade monástica teria na produção e organização de recursos agrícolas. Estas capacidades, conjugadas com os excedentes alimentares resultantes, garantiriam uma boa gestão e uma fonte de abastecimento da esmolaria régia⁴⁷³.

Os vestígios da sua existência e os documentos relativos à sua atividade são raros e podem-se resumir a algumas entradas nos livros da Chancelaria Régia ou a instrumentos provenientes dos fundos monásticos de Alcobaça. No primeiro caso, trata-se, na sua maioria, de cláusulas que surgem em cartas de perdão e que prevêm o recebimento por parte dos esmoleres de penas monetárias resultantes de processos judiciais decididos na Corte régia. Depois, seguem-se as cartas de privilégio concedidas aos próprios esmoleres ou a familiares seus. No segundo caso, referimo-nos a documentação relativa ao governo dos abades alcobacenses, que, embora se intitulem como tal, não surgem no exercício das funções de esmoler-mor.

4.1. Identificação dos esmoleres

A análise do conjunto documental permitiu-nos identificar sete indivíduos que desempenharam funções de esmoler e esmoler-mor junto dos monarcas e de elementos da família real entre 1385 e 1449. Esta quantidade é significativamente reduzida, quando comparada com a de confessores e capelães por nós identificados para o mesmo período, confirmando aquilo que já foi referido por Rita Costa Gomes. Esta autora diz-nos que o número de esmoleres não ultrapassaria os quatro ou cinco durante

⁴⁷² Refiram-se os casos de fr. André e de fr. Afonso Velho, dominicanos, esmoleres dos Infantes D. Pedro e D. Henrique, respetivamente, e o de Rodrigo Afonso II, também esmoler do Infante D. Pedro.

⁴⁷³ GOMES, Rita Costa - *A corte dos reis de Portugal no final da Idade Média* (...) p. 117.

um reinado⁴⁷⁴, sendo que, para a cronologia em apreço, apenas identificamos um ou dois esmoleres por cada monarca. Devemos ainda ter em consideração, tal como escreveu Paulo Drummond Braga, que a função de esmoler não era exercida exclusivamente junto do monarca, mas também de outros senhores e membros da família real⁴⁷⁵.

Na seguinte tabela encontram-se os dados relativos aos esmoleres e aos membros da família real que serviram, sendo as informações cronológicas relativas apenas às referências que temos desses clérigos no desempenho das funções de esmoler. Quanto aos esmoleres-mores, foi considerado o período em que desempenharam funções abaciais no mosteiro de Alcobaça, durante os reinados de D. João I, D. Duarte e D. Afonso V. No caso de fr. Afonso Velho, embora a sua única referência enquanto esmoler date de 1450, decidimos incluí-lo por haver notícias suas enquanto servidor do Infante D. Henrique desde pelo menos 1426.

Tabela 15 - Esmoleres identificados entre 1385 e 1449

Nome	Cargo	Datas limite
D. João de Ornelas	Esmoler-mor de D. João I	1385-1414
D. Estevão de Aguiar	Esmoler-mor de D. Duarte e de D. Afonso V	1431-1446
Álvaro da Guarda	Esmoler de D. João I	1420
fr. Rodrigo	Esmoler de D. Afonso V	1443-1451
fr. André	Esmoler do Infante D. Pedro	1436
Rodrigo Afonso	Esmoler do Infante D. Pedro	1440
fr. Afonso Velho	Esmoler do Infante D. Henrique	1450 ⁴⁷⁶

⁴⁷⁴ GOMES, Rita Costa - *A corte dos reis de Portugal no final da Idade Média* (...) p. 117.

⁴⁷⁵ BRAGA, Paulo Drummond - Esmoler mor e esmoler menor do Reino: nótulas sobre funções de corte (séculos XIII-XVII) (...) p. 492.

⁴⁷⁶ Apesar de termos referência para fr. Afonso Velho entre 1423 e 1458, só em 1450 é que se apresenta como esmoler do Infante.

Relativamente à sua observância religiosa dos esmoleres que a tabela acima indica, entre este reduzido conjunto de homens encontramos quatro monges cistercienses (Álvaro da Guarda, D. Estevão de Aguiar, D. João de Ornelas e fr. Rodrigo), dois dominicanos (fr. Afonso Velho e fr. André) e um indivíduo que julgamos ser um clérigo secular (Rodrigo Afonso). Verifica-se assim que enquanto todos os esmoleres associados ao serviço régio eram membros da Ordem de Cister, no caso dos Infantes tal não se verifica, sendo essas funções asseguradas por dominicanos e clérigos seculares. Devemos ainda referir que não foi identificado nenhum esmoler-mor ao serviço de outros membros da família real, o que se poderá traduzir na exclusividade régia desta posição. Esta possibilidade é reforçada pela “Soma da gente que cada huum dos Ifantes trazia d ordenado”, integrada no Livro dos Conselhos de D. Duarte⁴⁷⁷, e onde apenas se prevê a existência de um esmoler para cada um dos Infantes.

4.2. Esmoler-mor

Os abades de Alcobaça surgem assim vinculados às funções de esmoler-mor dos monarcas portugueses ao longo da nossa cronologia. Tal como já verificamos para o caso do capelão-mor, estes clérigos desempenhariam as suas funções enquanto esmoleres-mores apenas pontualmente, nas cerimónias mais solenes ou em datas específicas do calendário litúrgico⁴⁷⁸. No dia-a-dia, as funções inerentes à esmolaria régia – recolha de fundos e distribuição de esmolos – seriam garantidas pelos esmoleres “ordinários”⁴⁷⁹, que acompanhavam o rei em permanência. Esta realidade encontra uma justificação

⁴⁷⁷ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)*. Ed. de João Alves Dias. Lisboa: Editorial Estampa, 1982. p. 179. Também publicado em: *Monumenta Henricina*. Ed. A. J Dias Dinis, Coimbra: Comissão Executiva do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique, 1960-1974. vol. 6, p. 133.

⁴⁷⁸ GOMES, Rita Costa - *A corte dos reis de Portugal no final da Idade Média (...)* p. 118.

⁴⁷⁹ Na documentação coetânea apenas é feita a distinção entre esmoler e esmoler-mor. Ao escrever esmoler “ordinário” referimo-nos ao primeiro destes casos.

evidente se considerarmos a exigente tarefa de liderar uma das comunidades monásticas mais abastadas do reino⁴⁸⁰.

Refira-se, contudo, que os abades alcobacenses da cronologia em estudo eram frequentadores assíduos da corte régia, até porque eram, por exemplo, conselheiros dos monarcas. Tal era o caso de D. João de Ornelas, que foi nomeado esmoler-mor de D. Fernando logo após ser eleito abade de Alcobaça em 1381, tendo mantido a função no reinado seguinte como esmoler-mor de D. João I e de D. Filipa de Lencastre⁴⁸¹. Apoiou este monarca durante a crise política de 1383-1385, tendo inclusive contribuído com homens que engrossaram as fileiras do Mestre de Avis durante a batalha de Aljubarrota⁴⁸². Conseguiu assim ganhar o favor régio, preservando o controlo da esmolaria régia que herdara do reinado anterior e tornando-se um habitual participante da vida cortesã de finais do século XIV e inícios do século XV⁴⁸³. Esta proximidade com o monarca terá certamente contribuído para que em 1396 tenha recebido uma carta de privilégio de D. João I, pondo fim aos direitos de comedia de que a família real usufruía no mosteiro de Alcobaça⁴⁸⁴.

O segundo esmoler-mor que identificamos foi D. Estevão de Aguiar, já no reinado de D. Duarte. Mesmo que seja quase certo que os abades daquele mosteiro antes de D. Estevão, nomeadamente D. Gonçalo (1414-1415) e D. Fernando do Quental (1415-1426), e após aquele, no caso de D. Gonçalo Ferreira (1446-1459), também tenham sido esmoleres-mores, não encontramos nenhuma referência documental para esta situação. Esta escassez documental relativa à atividade dos esmoleres régios faz com

⁴⁸⁰ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence: the letter collection of Gomes Eanes (1415-1463)*. Florença: Leo S. Olschki Editore, 2017. p. 142. "E porque aquella mosteiro [de Alcobaça] foi principiado per seus antecessores e he huu dos milhores dotados d'Espanha".

⁴⁸¹ GOMES, Saul António - Abbés et vie régulière dans l'abbaye d'Alcobaça (Portugal) au Moyen Âge: un bilan. In *Les personnes d'autorité en milieu régulier : Des origines de la vie régulière au XVIIIe siècle*. Saint-Étienne: Publications de l'Université de Saint-Étienne, 2012. p. 143-144.

⁴⁸² COELHO, Maria Helena da Cruz - The Royal Chapel During the Reign of King João I (1385-1433): the role of its clergymen. *Cuadernos de Estudios Gallegos*. Santiago de Compostela: Instituto de Estudios Gallegos Padre Sarmiento/CSIC. ISSN: 0210-847X. Nº128 (Jan./Dez. 2015) p. 95.

⁴⁸³ GOMES, Saul António - Abbés et vie régulière dans l'abbaye d'Alcobaça (Portugal) au Moyen Âge: un bilan (...) p. 144-145.

⁴⁸⁴ *Chancelarias Portuguesas: D. João I*. Ed. João José Alves Dias. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2005. vol. II, t.2, p. 205-208.

que os poucos indícios dos privilégios que lhes foram concedidos pelos monarcas sejam preciosos.

No ano de 1440, a pedido de D. Estevão, D. Afonso V confirma o privilégio ao mosteiro de Alcobaça sobre o couto do paul da Ota⁴⁸⁵. A 10 de dezembro de 1443, o monarca recebe D. Estevão de Aguiar, e o seu mosteiro de S. Bento de Enxobregas da Paz, em Lisboa, sob a proteção e encomenda régia, abrangendo todas as suas propriedades e pessoas⁴⁸⁶. Embora em ambos os documentos D. Estevão, para além de abade de Alcobaça, seja também referido como conselheiro e esmoler-mor do monarca, não se pode considerar que estes privilégios lhe tenham sido concedidos devido à sua função de esmoler-mor do monarca, mas sobretudo por ser abade do Mosteiro de Alcobaça, um dos maiores senhores eclesiásticos do reino.

D. Estevão parece ter gozado, ainda antes de assumir o controlo dos destinos da abadia alcobacence, do favor de vários elementos da família real. Vindo da abadia beneditina de Santa Maria de Florença, encontra-se em Portugal em 1426, procurando fundar uma comunidade religiosa reformada⁴⁸⁷. Em 1426, o Infante D. Henrique doa-lhe umas casas em Lisboa destinadas a servir de edificado ao referido projeto⁴⁸⁸. Nesse mesmo ano, parece ter conseguido o apoio da Infanta D. Isabel, que é referida como impulsionadora da construção do mosteiro Enxobregas, com o objetivo de o confiar a fr. Estevão de Aguiar⁴⁸⁹.

Através do epistolário do abade D. Gomes Eanes de Florença, conseguimos acompanhar um conflito entre este e fr. Estevão sobre a posse de um breviário. Neste caso torna-se evidente a intervenção da família real em defesa deste último, sendo emitidas cartas

⁴⁸⁵ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 20, fls. 142v-143.

⁴⁸⁶ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 24, fl. 4v.

⁴⁸⁷ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence: the letter collection of Gomes Eanes (1415-1463)* (...) pp. 29-31.

⁴⁸⁸ *Monumenta Henricina*. Comissão Executiva do V Centenario da Morte do Infante D. Henrique, Coimbra, 1960. vol. 3, p. 115-118.

⁴⁸⁹ Esta informação é também referida numa carta datada de 23 de janeiro de 1427, de Afonso Eanes, mercador ao serviço de D. João I, para o Abade D. Gomes Eanes. GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence: the letter collection of Gomes Eanes (1415-1463)* (...) p. 115-116 e 142-143. "Outrosy vos certifico que a senhora yfanta nossa faz huu lugar a frei Estevom d'Agiaar aalem de Enxobregas".

pelo Infante D. Duarte e pela Infanta D. Isabel a apelar à concórdia entre os dois envolvidos, pedindo ao abade que retirasse as suas ameaças de excomunhão. Fr. Estevão foi também um interveniente ativo na conjuntura política do seu tempo, como membro do “conselho delrey”⁴⁹⁰ e apoiante do Infante D. Pedro durante o período da regência⁴⁹¹.

4.3. Esmoler “ordinário”

Apesar de, como se disse, o esmoler-mor, enquanto abade de Alcobaça, ser uma presença quase constante na corte, devia nomear outros religiosos para desempenharem funções diárias de esmoler junto do monarca, nos períodos em que aquele se encontrava ausente. Esses homens eram sempre monges cistercienses, sujeitos à autoridade do esmoler-mor⁴⁹², cuja nomeação deveria ser confirmada pelo monarca⁴⁹³. Como já referimos, isto verifica-se apenas no caso do serviço régio, pois para os restantes elementos da família real parece não haver uma vinculação com os monges brancos nem existir a figura do esmoler-mor. O desempenho corrente das funções de esmoler era assim assegurado pelos esmoleres “ordinários”⁴⁹⁴. De acordo com o Livro dos Conselhos de D. Duarte⁴⁹⁵, o esmoler seria recebido pelo monarca em determinados dias da semana, sobre tudo às terças e quintas-feiras de manhã, cabendo-lhe assegurar a distribuição e a angariação dos fundos destinados à esmola régia que seriam conservados na Arca da Piedade⁴⁹⁶.

⁴⁹⁰ *Monumenta Henricina*. Ed. A. J Dias Dinis (...) vol. 8, p. 226-231; GOMES, Rita Costa - *A corte dos reis de Portugal no final da Idade Média* (...) p. 118.

⁴⁹¹ GOMES, Saul António - *Abbés et vie régulière dans l'abbaye d'Alcobaça (Portugal) au Moyen Âge: un bilan* (...) p. 146; GOMES, Rita Costa - *A corte dos reis de Portugal no final da Idade Média* (...) p. 118.

⁴⁹² GOMES, Rita Costa - *A corte dos reis de Portugal no final da Idade Média* (...) p. 117.

⁴⁹³ COSTA, Maria Helena Alves Porto – Esmoler-mor. In *Dicionário de História de Portugal*. Dir. Joel Serrão. Iniciativas Editoriais: Lisboa, 1971. Vol. II. p. 99.

⁴⁹⁴ COELHO, André Madruga; NORTE, Armando - Clergy and royal service: the case of King Fernando's Chancery. In *Ecclesiastics and political state building in the Iberian monarchies, 13th-15th centuries* [em linha]. Lisboa: CIDEHUS, 2016. [Consultado a 23 de novembro de 2019] Disponível em <<https://books.openedition.org/cidehus/1539>>. ISBN: 9782821874169. p. 92-93.

⁴⁹⁵ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)*. Ed. de João Alves Dias. Lisboa: Editorial Estampa, 1982. p. 11.

⁴⁹⁶ BRAGA, Paulo Drumond - Esmoler mor e esmoler menor do Reino: nótulas sobre funções de corte (séculos XIII-XVII) (...) p. 497.

Tal como verificamos para os seus superiores hierárquicos, também os esmoleres parecem beneficiar de privilégios e apoios concedidos por aqueles a quem prestavam serviço. Fr. Rodrigo, por exemplo, esmoler de D. Afonso V, é privilegiado pelo monarca em 1444, com autoridade do Infante D. Pedro, sendo-lhe concedida licença para que pudesse andar de besta muar⁴⁹⁷. Este privilégio é confirmado no ano de 1450⁴⁹⁸. Este tipo de privilégios seria fundamental para assegurar a mobilidade dos esmoleres “ordinários”, que acompanhariam o monarca e a corte nas suas deslocações por todo o reino.

Os esmoleres beneficiavam também do patrocínio dos seus senhores quando procuravam fazer chegar súplicas ao Sumo Pontífice. É o caso de fr. André, dominicano, a favor de quem o Infante D. Pedro faz uma súplica, por aquele ser seu esmoler, para que pudesse permutar os benefícios eclesiásticos que detinha, neste caso a igreja paroquial de S. Miguel de Montemor-o-Velho, por outros que entendesse⁴⁹⁹. Situação semelhante verifica-se em 1450, quando o Infante D. Henrique apresenta uma súplica em favor de fr. Afonso Velho, dominicano, seu esmoler e confessor, para que este pudesse receber mais um benefício eclesiástico, e que, enquanto estivesse em África, pudesse ser preferido, em relação a outros, na receção de benefícios em expectativa⁵⁰⁰.

Noutros casos, a simples referência daquele a quem prestavam serviço parece ser suficiente para obter o favor papal. Como por exemplo, Álvaro da Guarda, monge de Alcobaça e esmoler de D. João I, que em 1420 pede por si próprio a dispensa para poder aceder às dignidades abaciais da ordem de Cister e a faculdade de remissão de todos os seus pecados pelo menos uma vez na vida e em artigo de morte⁵⁰¹.

Em relação à intercessão dos esmoleres em pedidos destinados a seus familiares ou conhecidos, apenas identificamos dois casos concretos. No primeiro, Rodrigo Afonso,

⁴⁹⁷ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* – L. 24, fl. 24v.

⁴⁹⁸ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* – L. 34, fl. 58.

⁴⁹⁹ COSTA, António Domingues de Sousa - *Mestre André Dias de Escobar, figura ecuménica do século XV*. Roma/Porto: Editorial Franciscana, 1967. (Estudos e Textos da Idade Média e Renascimento). p. 360.

⁵⁰⁰ *Monumenta Henricina*. Ed. A. J Dias Dinis (...) vol. 10. p. 306-307.

⁵⁰¹ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana*. Braga: Editorial Franciscana, 1982. vol. III-2, p. 293.

capelão e esmoler do Infante D. Pedro, em 1440 intercede junto de D. Afonso V, ou, mais provavelmente, junto do referido Infante, para que Afonso Zaralho, morador em Beja e seu sobrinho, seja escusado de ser posto por besteiro do conto e isentando de aparecer em alardo. Para além do pedido do esmoler, é também referido o facto de Afonso Zaralho ter sido combatente na conquista e descerco de Ceuta, assim como na malograda expedição a Tanger⁵⁰².

Um segundo caso envolve fr. Rodrigo, esmoler de D. Afonso V, que em 1449 pede ao Rei que receba por vassalo régio aposentado Gomes Eanes, seu pai e morador em Porto de Mós, com todas as honras, privilégios e liberdades desta condição⁵⁰³. Através desta referência, poderemos inferir que este esmoler seria o futuro fr. Rodrigo de Porto de Mós, abade do mosteiro de Alcobaça entre 1459 e 1461⁵⁰⁴.

4.4. Financiar a Esmolaria Régia

A esmolaria régia seria financiada por através de diversos mecanismos, todos eles dependentes da administração régia. Relativamente a esta questão, na lista de moradores de 1402 da casa de D. João I⁵⁰⁵, tanto na transcrição de Dias Dinis como na de Jorge Faro, se lê o seguinte: “Item o esmoler – 1.500 libras⁵⁰⁶; Item a esmola do Rei – 5000 libras; Item a esmola da Rainha – 2000 libras”⁵⁰⁷. Maria Helena da Cruz Coelho, refere que o esmoler-mor do rei receberia 5000 libras, que o esmoler da rainha receberia 2000 libras e que um esmoler “ordinário” receberia 1500 libras⁵⁰⁸. No entanto, perguntamo-nos se a referida passagem do documento não poderá significar que o rei

⁵⁰² A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* – L. 20, fl. 119v.

⁵⁰³ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* – L. 34, fl. 177.

⁵⁰⁴ GOMES, Saul António - Abbés et vie régulière dans l'abbaye d'Alcobaça (Portugal) au Moyen Âge: un bilan (...) p. 141.

⁵⁰⁵ Documento que faz uma listagem daqueles que deveriam ser membros da casa de D. João I e os seus respetivos mantimentos. Publicado em: *Monumenta Henricina*. Ed. A. J Dias Dinis (...) vol. 1, p. 280-293; FARO, Jorge – *Receitas e despesas da fazenda real de 1384 a 1481 (subsídios documentais)*. Lisboa: Centro de Estudos Económicos, 1965. p. 36.

⁵⁰⁶ Neste caso, Jorge Faro indica, incorretamente, 1600 libras.

⁵⁰⁷ *Monumenta Henricina*. Ed. A. J Dias Dinis (...) Vol. 1, p. 284-285; FARO, Jorge – *Receitas e despesas da fazenda real de 1384 a 1481* (...) p. 36.

⁵⁰⁸ COELHO, Maria Helena da Cruz - The Royal Chapel During the Reign of King João I (1385-1433): the role of its clergymen (...) p. 87.

e a rainha atribuíam 5000 libras e 2000 libras, respetivamente, à esmolaria régia, correspondendo as 1500 libras à quantia que o esmoler “ordinário” deveria receber.

Esta soma de 7000 libras mensais distribuída pelo casal régio, que parece ter sido estabelecida no reinado de D. João I, foi complementada durante o governo de D. Duarte. No Livro dos Conselhos deste monarca existem dois textos que abordam esta questão e que estabelecem quantias e datas específicas para a dádiva de esmolos. O primeiro trata-se da “Ordenança dos tempos em que avia de despachar, e como”⁵⁰⁹, onde o monarca refere que aos domingos e dias de festa, tal como já acontecia no reinado de D. João I, se distribuíssem três rações de quatro pães. Estas deviam ser acrescentadas de doze rações de quatro pães, a ser distribuídas, nos mesmo dias, a doze pobres, e, na falta de pão, essas esmolos deviam ser dadas em dinheiro com a equivalência de 4 reais por cada ração⁵¹⁰.

D. Duarte refere ainda que esses pães deveriam ser dados pelo “esmoler que foy d el rey meu senhor cuja alma deus aja”, indicando a continuidade do mesmo indivíduo de um reinado para o outro⁵¹¹. Nesta sucessão régia verificamos também um aumento significativo das esmolos concedidas, passando de três rações de quatro pães, destinadas a três pobres, para 15 rações de quatro pães para 15 pobres⁵¹². Isto significa que a cada domingo e dia de festa, eram distribuídos 60 pães ou 60 reais e que em cada ano, contabilizando apenas os 52 ou 53 domingos possíveis, eram dados como esmola entre 3120 e 3180 pães ou reais. Estes números são expressivos quando comparados com os 624 ou 636 pães distribuídos, ao longo dos possíveis domingos de um ano, durante o reinado joanino.

Num acrescento posterior a este texto, D. Duarte refere que as três rações de pães dadas durante o reinado de seu pai deveriam agora ser atribuídas a Luís Pires, capelão régio,

⁵⁰⁹ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)*. Ed. de João Alves Dias (...) p. 11-20.

⁵¹⁰ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)*. Ed. de João Alves Dias (...) p. 20.

⁵¹¹ É possível que se refira a fr. Álvaro da Guarda, único esmoler ordinário identificado para o reinado de D. João I, algo que não conseguimos comprovar.

⁵¹² DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)*. Ed. de João Alves Dias (...) p. 19-20.

ficando a dúvida sobre se eram para consumo próprio ou para distribuição de esmolas. As outras doze rações deveriam passar a ser dadas apenas em dinheiro, pelo esmoler⁵¹³. Ficamos ainda a saber como eram distribuídos os 1500 reais que o esmoler “ordinário” recebia mensalmente, tal como verificamos para o reinado anterior: 100 reais deviam ficar para si, 400 reais deviam ser dados a “proves que el vier que he bem” e os restantes 1000 deveriam ser destinados àquilo que o rei ordenasse. D. Duarte duplica ainda esta quantia, estabelecendo que o esmoler recebesse mais 1500 reais mensalmente, sendo 600 distribuídos “as que por mim [D. Duarte] rezão” e 900 reais para “ofertas de romarias e outras esmolas”⁵¹⁴.

O segundo texto refere-se às “esmolas del rey per alguãs festas do ano em estas festas”, onde indicam várias celebrações do calendário litúrgico e a quantia das esmolas que devia ser dadas nessas ocasiões⁵¹⁵. Referem-se sete datas em que se dariam 300 reais brancos “pera vestyr hu pobre”: são elas a Conceição de Maria (8 de dezembro); o Nascimento de Santa Maria (8 de setembro); a Anunciação (25 de março); o Natal (25 de dezembro); a Purificação da Virgem Maria (2 de fevereiro); a Assunção de Santa Maria (15 de agosto) e o Dias de Reis (6 de janeiro), num total anual de 2100 reais brancos⁵¹⁶.

Neste texto estão também previstas as esmolas que deviam ser dadas quando o Rei, a Rainha e outros elementos da família real ouvissem a missa em determinados santuários, entre os quais se contam a igreja de Santa Maria do Monte – 180 reais, a Capela de Fr. Gil⁵¹⁷ – 300 reais e a igreja de Santa Maria das Virtudes – 200 reais. Estas quantias deviam ser dadas pelo Rei e restantes elementos da família real “quando hy de presentes estão ao officio e ysto quando passa d hu mes que hy nom viestes”. O valor

⁵¹³ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)* (...) p. 20.

⁵¹⁴ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)* (...) p. 20.

⁵¹⁵ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)* (...) p. 218-219.

⁵¹⁶ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)* (...) p. 218.

⁵¹⁷ Refere-se provavelmente à capela de fr. Gil em Santa Cruz de Coimbra.

total poderia assim variar de acordo com o número de visitas anuais e com número de membros da família real presentes⁵¹⁸.

Refere-se ainda uma quantia indefinida de dobras, pois o original contém um espaço em branco, que o rei deveria oferecer na Missa do Galo (24 para 25 de dezembro), mais uma dobra por cada ano do seu reinado. No dia de São Luís (19 de agosto), o monarca deveria dar de vestir a um frade Franciscano, com a idade daquele santo (23 anos), incluindo uma “saya com seu abito e capatos”. Por fim, cada sábado em que o rei ouvisse missa rezada ou cantada de Santa Maria deveria oferecer 9 reais⁵¹⁹.

Este texto, que regula a frequência e a quantia das esmolas régias, não tem um autor identificado. É possível que o autor deste texto seja um clérigo da Capela Real, nomeadamente o esmoler-mor ou um esmoler “ordinário”. Para o reinado de D. Duarte apenas conseguimos identificar o esmoler-mor D. Estevão de Aguiar⁵²⁰, abade de Alcobaça entre 1431 e 1446, o que nos leva a considerar a hipótese de ser ele o possível autor do pequeno texto coligido no livro dos Conselhos de D. Duarte.

4.4.1. Esmoleres e a Arca da Piedade

Os fundos que mantinham a Esmolaria Régia seriam conservados na Arca da Piedade. O controlo dos ingressos e saídas monetárias estariam a cargo de um esmoler “ordinário”, que provavelmente contava com o apoio de um escrivão da Chancelaria Régia⁵²¹. No entanto, como já tivemos oportunidade de verificar nos capítulos anteriores, capelães e confessores poderiam também assumir o controlo deste “saco azul da caridade régia”⁵²², provavelmente de forma rotativa ou na ausência de um esmoler.

⁵¹⁸ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)*. Ed. de João Alves Dias (...) p. 218.

⁵¹⁹ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)*. Ed. de João Alves Dias (...) p. 219.

⁵²⁰ Ver nota biográfica de D. Estevão de Aguiar nos Anexos.

⁵²¹ BRAGA, Paulo Drummond - Esmoler mor e esmoler menor do Reino: nótulas sobre funções de corte (séculos XIII-XVII) (...) p. 500.

⁵²² Como referiu Paulo Drummond Braga ao citando DUARTE, Luís Miguel; FERREIRA, Maria da Conceição Falcão – Dependentes das elites vimaranenses face à justiça no reinado de D. Afonso V. *História: Revista da Faculdade de Letras*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto. 2ª série, vol. VI (1989) p. 183.

A Arca da Piedade, seria financiada por mecanismos dependentes do monarca: de forma direta através das doações monetárias como já verificamos, mas, e sobretudo, através da recolha de multas “que eram pagas por delinquentes que recebiam a comutação de dadas penas ou o perdão régio pelos seus crimes”⁵²³. Estes mecanismos poderiam gerar somas consideráveis que seriam despendidos em obras de caridade, como dádivas a pobres⁵²⁴, contribuições para a finalização de obras em instituições religiosas⁵²⁵ ou outros fins que o monarca entendesse adequados⁵²⁶.

De todos os esmoleres “ordinários” régios que identificamos, apenas um surge como recebedor de dinheiros destinados à Arca da Piedade, entre outros fins. Entre 8 de maio e 4 de junho de 1443 fr. Rodrigo encontra-se em Lisboa, como esmoler de D. Afonso V, a receber quantias monetárias provenientes de pelo menos 7 cartas de perdão concedidas pelo monarca. O destino destes montantes variou entre fins não especificados ordenados pelo monarca (3), a Arca da Piedade (3) e a fábrica do mosteiro de Santa Clara do Porto (1), num total 6000 de reais brancos⁵²⁷. A 17 de abril de 1444, sendo esmoler régio, fr. Rodrigo recebe 600 reais provenientes de uma carta de perdão concedida a João Mestre, Vicente Mestre e Pedro Mendes, destinados à Arca da Piedade⁵²⁸. É também ele que, como esmoler do rei, entre 6 e 12 de maio de 1446, surge, a receber quantias monetárias provenientes de 3 cartas de perdão. No total, recebeu 3400 reais brancos, “pera deles fazer o lhe por nos [D. Afonso V] he hordenado”⁵²⁹, o que não nos permite vislumbrar os fins a que se terão destinado tais verbas. A 14 de setembro o mesmo religioso volta a surgir como recebedor de 2000 reais, para a Arca

⁵²³ BRAGA, Paulo Drumond - Esmoler mor e esmoler menor do Reino: nótulas sobre funções de corte (séculos XIII-XVII) (...) p. 498.

⁵²⁴ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)*. Ed. de João Alves Dias (...) p. 218.

⁵²⁵ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 18, fl. 74.

⁵²⁶ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 5, fl. 40v e 51.

⁵²⁷ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 27, fl. 80, 90v, 92, 95v, 99, 100v-101; A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 11, fl. 19.

⁵²⁸ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 24, fl. 32-32v. Publicado em: *Documentos das chancelarias reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos*. dir. Pedro de Azevedo. Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa, 1915-1934. t. 1, p. 567.

⁵²⁹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 5, fl. 40v e 51.

da Piedade, também provenientes de uma carta de perdão⁵³⁰. Alguns anos mais tarde, entre 8 de abril e 12 de junho de 1450, fr. Rodrigo, recebe um total de 6700 reais brancos, provenientes de 9 cartas de perdão, dos quais: 5100 reais brancos sem destino especificado⁵³¹, 1000 reais brancos para as obras do claustro de S. Francisco de Évora⁵³² e 600 reais brancos para a Arca da Piedade⁵³³. A 12 de julho do ano seguinte, recebe 2000 reais brancos provenientes da carta de perdão concedida a Álvaro de Coira, sobrinho de Diogo de Coira, capelão régio, destinados novamente à Arca da Piedade⁵³⁴. No total, entre os registos intermitentes que chegaram até nós relativos aos anos de 1443 e 1451, fr. Rodrigo arrecadou 21 300 reais brancos.

Este valor, que certamente varia de ano para ano, que corresponde a registos incompletos e a um levantamento não sistemático, parece ser um reforço substancial à quantia monetária que era atribuída regularmente pelos monarcas à Esmolaria Régia. Se tivermos em conta as informações disponíveis para o reinado de D. Duarte, assumindo uma continuidade dos valores praticados no de D. João I e não considerando as esmolas esporádicas ou não rotineiras, o monarca destinaria anualmente, pelo menos, cerca de 15 120 ou 15 180 reais para esmolas. Este valor seria complementado, como vimos, por visitas a santuários, entre outras ocasiões específicas, e por penas cobradas através de cartas de perdão.

⁵³⁰ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 5, fl. 78. Publicada em: *Documentos das chancelarias reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos*. dir. Pedro de Azevedo (...) t. 1, p. 588. Nesta carta de perdão parece ser feita a equivalência entre um ano de serviço em Ceuta e 2000 mil reais: "com tanto que pagasse dous mill rreaes pera a piadade ou fosse estar em a nossa çidade de Cepta huum ano e ell quis antes pagar pagar os ditos dinheiros os quaees pagou a frey Rodrigo nosso esmoler a quem os mandamos reçoer per delles fazer o que lhe per nos he mandado segundo dello fomos çerto per seu alvara asynaado per sua mão".

⁵³¹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 34, fl. 38-38v, 38v-39, 46, 79v e 131v.

⁵³² A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 34, fl. 36v. Publicada em: *Documentos das chancelarias reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos*. dir. Pedro de Azevedo (...) t. 1, p. 377.

⁵³³ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 34, fl. 37.

⁵³⁴ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 11, fl. 101v.

Conclusão

Acreditamos terem ficado patentes ao longo do presente estudo alguns contornos gerais da Capela Real, bem como das dos membros da família real, traduzidos no conhecimento possível dos clérigos que serviram os Reis, as Rainhas e os Infantes portugueses entre 1385 e 1481. Parece-nos, por isso, oportuno sublinhar algumas considerações que a análise dos dados nos permitiu obter.

O percurso dos capelães-mores do rei identificados traduzem a paulatina transformação sofrida pela Capela régia, que ditou o afastamento do seu ocupante do quotidiano das celebrações e orações que aí ocorriam. Ao longo do período analisado, os capelães-mores são, cada vez mais, clérigos detentores dignidades dentro da hierarquia da igreja. Se com D. João I eles são abades de instituições monásticas, com D. Duarte, e depois com D. Afonso V, a dignidade episcopal torna-se indissociável do capelão-mor. Esta constatação é tanto mais relevante quanto foi possível perceber que os que serviam as capelas dos restantes elementos da família real, tiveram carreiras mais modestas e um acumular de benefícios pouco significativos, apesar de, como os capelães-mores régios, também eles gozarem de uma proximidade quotidiana com as esferas do poder cortesão. Esta realidade pode estar associada ao exercício efectivo das suas funções nestas capelas, ao contrário do que verificamos na Capela Real. Refira-se também que em nenhum dos casos a documentação revela um número significativo de capelães-mores, fossem do rei ou da família real, com grau académicos, o que não significa que estes clérigos não possuíssem alguma preparação intelectual, sem dúvida indispensável para as dignidades que ocupavam. A documentação compulsada não permitiu compreender o papel destes homens em relação ao Padroado Régio e às seus poderes concretos sobre este, que ficam, assim, ainda pouco esclarecidos e a aguardar novas investigações.

Ficamos ainda a conhecer o conjunto de capelães, a que chamámos “ordinários”, que serviam nas capelas do rei e da família real, embora a maior parte dos seus percursos ainda permaneçam desconhecidos. Estes clérigos eram reitores ou priores em igrejas, espalhadas um pouco por todo o reino, que, quando regressavam à capela para cumprir

o seu serviço, certamente traziam consigo notícias das suas paróquias. Informações úteis que, em parte, compensariam a sua falta de formação intelectual, sendo que em 81 clérigos, apenas sete tinham um grau académico, dando um novo sentido às recomendações do Infante D. Pedro sobre a necessidade de reforma universidade portuguesa: “creçerão os leterados e as sçiências, e os senhores acharião donde tomassem capellães honestos e entendidos”⁵³⁵.

Identificamos ainda sinais de permeabilidade na estrutura hierárquica da Capela Real, havendo clérigos que começaram por ser capelães e que, eventualmente, passaram a ocupar as funções de capelão-mor ou de confessor do monarca. Tal foio caso de Lourenço que surge como capelão de D. João I entre 1402 e 1417, sendo depois promovido a capelão-mor entre 1417 e 1429. Testemunhamos também a ascensão de Luís Pires, capelão de D. Duarte e de D. Afonso V entre 1433 e 1444, que surge referido como capelão-mor entre 1444 e 1448. Ou ainda, um caso excecional, como é o de Fernando Álvares Cardoso, que começa por ser capelão de D. Duarte e de D. Afonso V entre 1435 e 1449, aparecendo neste ano como confessor do monarca, e, que veio a ocupar lugares do maior relevo ao serviço do rei em período posterior ao agora estudado.

Em relação aos confessores, foi-nos possível identificar uma clara preferência dos monarcas em relação à Ordem de S. Francisco, enquanto que os Infantes parece terem optado por frades de S. Domingos. A escolha da Ordens Mendicantes, de resto já conhecida, seria com certeza favorecida pela preparação intelectual destes religiosos, sendo que num total de 22 confessores identificados, para os reis e para a família real, 13 eram detentores de graus académicos, o que contrasta significativamente com aquilo que constatámos para o caso dos capelães. Esta preparação conferia aos confessores as características necessárias para desempenharem um série de outras funções ao serviço do monarca. Não raras vezes eram embaixadores em cortes estrangeiras ou em Concílios da Igreja e, em pelo menos dois casos, foi lhes confiada a educação do herdeiro da coroa. Falamos de fr. Vasco Pereira, no caso de D. Duarte, e de fr. Gil de Tavira, no de

⁵³⁵ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)* (...) p. 29

D. Afonso V. A sua versatilidade, que lhes permitiria desempenhar estas várias funções, ditaria o seu afastamento da corte durante certos períodos de tempo, pelo que se justifica que vários religiosos se encontrassem em simultâneo ao serviço dos monarcas e da família real enquanto seus confessores. A sua proximidade aos meios cortesãos permitir-lhes ia obter privilégios para os seus familiares, mas raramente para si mesmos, devido à sua observância religiosa mendicante que lhes exigia a pobreza material. Compreende-se, assim, a exceção que constitui o único confessor secular identificado que beneficiou da magnanimidade régia.

Sobre os esmoleres régios confirmamos, indubitavelmente, a sua ligação ao mosteiro de Alcobaça, tanto dos esmoleres-mores como dos esmoleres “ordinários”. Quanto àqueles, pouco nos foi possível avançar sobre o exercício das suas funções em corte, por um lado porque os seus papéis enquanto abades de Alcobaça e esmoleres-mores se confundem por vezes num só, por outro lado, porque as características honoríficas deste cargo ditam o seu afastamento de qualquer função quotidiana junto da corte. Para os esmoleres, que de facto garantiam o funcionamento da esmolaria régia, a sua presença na documentação surge ligada à Arca da Piedade, responsabilidade que não lhes seria exclusiva, como vimos no caso dos capelães e confessores.

Chegados ao fim, não deixamos de sentir que ainda fica muito por dizer e por conhecer acerca das vidas e carreiras destes religiosos. As perguntas que se levantam com os dados que agora avançamos são muitas e certamente deixam em aberto futuros caminhos de investigação. Será preciso não só interrogar novas e diferentes fontes régias, para além das que utilizamos neste estudo, mas também “descer” aos fundos monásticos e locais em que certamente se escondem vestígios documentais da presença destes homens que, como vimos, dispunham de familiares e servidores, bens e benefícios, um pouco por todo o reino. Conhecidos os homens, estabelecidos, com mais ou menos precisão, os seus períodos de atividade, falta agora um estudo sobre o funcionamento da instituição, da Capela Real, e das restantes, não como só como um conjunto de religiosos que lhe estavam adstritos, mas como um todo, desde as suas vertentes material, cerimonial, institucional e até política.

Referências bibliográficas

Fontes manuscritas

A.D.P.R.T., *Convento de São João Baptista de Alpendurada*, Prazos 1413/1507

A.N.T.T., *Cabido da Sé de Lamego* - Doações, cartas e mercês régias, maço 6, nº5

A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*

A.N.T.T., *Chancelaria de D. Fernando*

A.N.T.T., *Gaveta 16* - maço 1, nº8

A.N.T.T., *Leitura Nova* – Livro 1 de Reis

A.N.T.T., *Leitura Nova* - Livro 2 da Beira

A.N.T.T., *Leitura Nova* - Livro 2 de Legitimações

A.N.T.T., *Leitura Nova* - Livro 3 de Místicos

A.N.T.T., *Leitura Nova* - Livro 8 de Estremadura, fl. 259

Biblioteca Nacional de Portugal, *PGS* - 56 V

Fontes impressas

ÁLVARES, João – Trautado da vida e feito do muito virtuoso Sr. Infante D. Fernando. In ÁLVARES, João – Obras. Ed. Crítica de Adelino de Almeida Calado. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1959. Vol. 1.

Bullarium Franciscanum continens constitutiones epistolas diplomata Romanorum pontificum Eugenii IV et Nicolai V ad tres ordines S.P.N. Francisci spectantia. Ed. Fr. Ulricus Hüntemann. Claras Aquas (Quaracchi): Typographia Collegii S. Bonaventurae, 1929. (Bullarium Franciscanum, Nova Series) t. 1.

Chancelarias Portuguesas: D. João I. ed. João José Alves Dias. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2005-2006. vol. 1, t. 1-3; vol. 2, t. 1-3; vol. 3, t. 1-3; vol. 4, t. 1-2.

Chancelarias Portuguesas: D. Duarte. ed. João José Alves Dias. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1998-2020. vol. 1, t. 1-2; vol. 2 e 3.

Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537). Ed. A. Moreira de Sá. Lisboa: Instituto de Alta Cultura, 1968. vol. I-V.

COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana.* Braga: Editorial Franciscana, 1982. Vol. I-IV.

Documentos das chancelarias reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos. dir. Pedro de Azevedo. Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa, 1915-1934. t. 1 e 2.

DUARTE, D. – *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa).* Ed. de João Alves Dias. Lisboa: Editorial Estampa, 1982.

ESPERANÇA, Manuel da - *História Seráfica da Ordem dos Frades Menores de S. Francisco na provincia de Portugal que conta os seus progressos no estado de tres custodias, principio de provincia, & reforma observante.* Lisboa: Oficina de Antonio Craesbeeck de Mello, 1666. t. 2.

FARO, Jorge – *Receitas e despesas da fazenda real de 1384 a 1481 (subsídios documentais).* Lisboa: Centro de Estudos Económicos, 1965.

GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence: the letter collection of Gomes Eanes (1415-1463).* Florença: Leo S. Olschki Editore, 2017.

GOMES, Saul António – *Fontes Históricas e Artísticas do Mosteiro e da Vila da Batalha: séculos XIV a XVII.* Lisboa: IPPAR, 2002. ISBN 972-8736-17-7. vol. 1 e 2.

LOPES, Fernão – *Cronica del Rei Dom Joham I.* ed. William Entwistle, Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1977. vol. II.

Monumenta Henricina. Ed. A. J Dias Dinis. Coimbra: Comissão Executiva do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique, 1960-1974. vol. I-X.

PINA, Rui - *Chronica do Senhor Rey D. Duarte.* In *Crónicas de Rui de Pina.* Porto: Lello & Irmão, 1977. p. 481-575.

PINA, Rui de - *Chronica do Senhor Rey D. Afonso V.* In *Crónicas de Rui de Pina*. Porto: Lello & Irmão, 1977. p. 587-881.

Supplementum ad Bullarium Franciscanum: continens litteras romanorum pontificum annorum 1378-1484. Ed. Fr. César Cenci. Roma: Collegii S. Bonaventurae Ad Claras Aquas, 2002. t. 1.

ZURARA, Gomes Eanes de - *Crónica da tomada de Ceuta*. Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa, 1916.

SANTOS, Frei Manuel dos – *Alcobaça Ilustrada: Notícias e Histórias dos Mosteyros e Monges Cistercienses da Congregaçam de Santa Maria de Alcobaça da Ordem de S. Bernardo*. Lisboa: Oficina de Bento Seco Ferreira, 1710. p. 379-398.

Bibliografia

A Universidade Medieval em Lisboa: séculos XIII-XVI. Coord. Hermenegildo Fernandes. Lisboa: Tinta da China, 2013. ISBN: 978-989-671-144-3.

ARNAUT, Salvador Dias - *A crise nacional dos fins do século XIV*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1960.

ARQUERO CABALLERO, Guillermo Fernando - El Confesor Real en Castilla (siglos XIII al XV): conocimiento sobre el mismo y planteamiento de estudio. In *Incipit 2: Workshop de Estudos Medievais da Universidade do Porto*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2012. ISBN: 978-989-8648-20-4. p. 127-139.

ARQUERO CABALLERO, Guillermo Fernando – *El confesor real en la Castilla de los Trastámara: 1366-1504*. Madrid: Facultad de Geografía e Historia Universidad Complutense de Madrid, 2009. Tese de Doutoramento.

ARQUERO CABALLERO, Guillermo Fernando - El discurso moral y penitencial del confesor del rey: análisis teórico de la moralidad y espiritualidade regia en la Castilla bajo medieval. In *Oeuvrer pour le salut: Moines, chanoines et frères dans la péninsule Ibérique au Moyen Âge*. Madrid: Casa de Velázquez, 2019. ISBN: ISBN 9788490962350. p. 217-234.

ARQUERO CABALLERO, Guillermo Fernando – Las labores diplomáticas de los confesores de los reyes de Castilla al servicio de la Monarquía: siglos XIV-XV. In NIETO SORIA, José Manuel; VILLARROEL GONZÁLEZ, Óscar (coords.) – *Pacto y consenso en la cultura política peninsular (siglos XI al XV)*. Madrid: Sílex, 2013. p. 205-235.

BEIRANTE, Maria Ângela Rocha – Évora na Idade Média. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1995. ISBN: 972-31-0693-0.

BRAGA, Paulo Drumond - Esmoler mor e esmoler menor do Reino: nótulas sobre funções de corte (séculos XIII-XVII). *Itinerarium: Revista Quadrimestral de Cultura*. Lisboa: Editorial Franciscana. ISSN: 0021-3209. Ano XLI, nº 153 (Set./Dez 1995) p. 491-504.

BRANDÃO, Frei Francisco – *Monarquia Lusitana*. Introdução de António da Silva Rego. Lisboa: Imprensa Nacional Casa da Moeda, 2008. vol. 5, fl. 192-195v.

CALDERÓN MEDINA, Inés - *Cum Magnatibus Regni Mei: la Nobleza e la Monarquia Leonesas durante los reinados de Fernando II y Alfonso IX (1157-1230)*. Madrid: CSIC, 2011. ISBN: 978-84-00-09400-3. p. 302-304.

CARVALHO, José Adriano de Freitas - *Antes de Lutero: A Igreja e as Reformas Religiosas em Portugal no século XV. Anseios e Limites*. Porto: Edições Afrontamento/CITCEM, 2016. ISBN: 978-972-8351-55-5.

COELHO, André Madruga - Ecclesiastical Support to the Master of Avis: An Analysis from the Acclamation Act of 1385. *En la España Medieval*. Madrid: Ediciones Complutense. 40 (2017) p. 147-162. ISSN: 0214-3038.

COELHO, André Madruga; NORTE, Armando - Clergy and royal service: the case of King Fernando's Chancery. In *Ecclesiastics and political state building in the Iberian monarchies, 13th-15th centuries* [em linha]. Lisboa: CIDEHUS, 2016. [Consultado a 22 de janeiro de 2020] Disponível em <https://books.openedition.org/cidehus/1539>

COELHO, Maria Helena da Cruz - The Royal Chapel During the Reign of King João I (1385-1433): the role of its clergymen. *Cuadernos de Estudios Gallegos*. Santiago de Compostela: Instituto de Estudios Gallegos Padre Sarmiento/CSIC. ISSN: 0210-847X. Nº128 (Jan./Dez. 2015) p. 84-105.

COELHO, Maria Helena da Cruz Coelho - *D. João I: o que recolheu Boa Memória*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2005. ISBN: 972-42-3488-6.

COSTA, António Domingues de Sousa – *Mestre André Dias de Escobar, figura ecuménica do século XV*. Roma/Porto: Editorial Franciscana, 1967. (Estudos e Textos da Idade Média e Renascimento).

COSTA, António Domingues de Sousa - *O Infante D. Henrique na Expansão Portuguesa: do início do reinado de D. Duarte até à morte do Infante Santo*. Braga: Editorial Franciscana, 1960.

COSTA, António Domingues de Sousa Costa – *Estudantes Portugueses na Reitoria do Colégio de S. Clemente de Bolonha na primeira metade do século XV*. Arquivos de História da Cultura Portuguesa. Lisboa: [s.n.]. 1969, vol. 3, nº1. p. 1-157.

COSTA, António Domingues de Sousa Costa - *Portugueses no Colégio de S. Clemente e Universidade de Bolonha durante o século XV*. Bolonha, 1990. (Studia Albornotiana).

COSTA, Maria Helena Alves Porto – Esmoler-mor. In *Dicionário de História de Portugal*. Dir. Joel Serrão. Livraria Figueirinhas: Lisboa, 1971. vol. II, p. 99.

COUSSEMAKER, Sophie – Les confesseurs hiéronymites des souverains castillans de 1373 à 1474 : Quels confesseurs pour quels rois? In *Les serviteurs de l'État au Moyen Age : XXIX Congrès de la SHMES*. Paris: Publications de la Sorbonne, 1999. ISBN: 9791035102173. p. 85-103.

DE LA SELLE, Xavier – *Le service des âmes à la Cour. Confesseurs et aumôniers des rois de France du XIIIe au XVe siècle*. Paris: École des Chartes, 1995. ISBN : 2-900791-10-3.

DINIS, A. J. Dias – Ainda sobre a identidade de Frei João Verba. *Itinerarium*. Braga: Editorial Franciscana. 3: 16 e 17 (1957), p. 479-490.

DINIS, A. J. Dias – Quem era João Verba, colaborador literário de el-rei D. Duarte e do Infante D. Pedro? *Itinerarium*. Braga: Editorial Franciscana. 2: 10 e 11 (1956), p. 424-497.

DIONÍSIO, João; NOGUEIRA, Bernardo de Sá – Sobre a datação do manuscrito P do Leal Conselheiro de D. Duarte: a fórmula que Deus perdoe. *eHumanista*. Santa Barbara: University of California Santa Barbara. ISSN 1540-5877. Vol. 8 (2007). p. 117-132.

DOMINGUEZ, Rodrigo da Costa - *O Financiamento da coroa portuguesa nos finais da Idade Média: entre o "Africano" e o "Venturoso"*. Porto, 2013. Tese de Doutoramento em História apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

DUARTE, D. - *Leal Conselheiro: electronic text*. Ed. João Dionísio. Madison/Lisboa: University of Wisconsin/Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2012. [Consultado a 12/08/2020] Disponível em: <http://digital.library.wisc.edu/1711.dl/IbrAmerTxt.LealConsel>

DUARTE, Luís Miguel - *D. Duarte: requiem por um rei triste*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2005. ISBN: 972-42-3588-2.

FARELO, Mário - A universitas no labirinto: poderes e redes sociais. In *A Universidade Medieval em Lisboa: séculos XIII-XVI*. Coord. Hermenegildo Fernandes. Lisboa: Tinta da China, 2013. ISBN: 978-989-671-144-3. p. 221.

FARINHA, Santos – A Capella Real: subsídios para a historia politica e religiosa de Portugal. *Revista de História*. Lisboa: Sociedade Portuguesa de Estudos Históricos. nº 16 (Out./Dez. 1915) p. -331-347.

FERREIRA, Manuel Pedro - Observações sobre o regimento da capela de D. Duarte. In *D. Duarte e a sua época: arte, cultura, poder e espiritualidade*. Lisboa: Instituto de Estudos Medievais, 2014. p. 33-55.

FONTES, João Luís Inglês – *Percursos e Memória: Do Infante D. Fernando ao Infante Santo*. Cascais: Patrimonia Historica, 2000. ISBN: 972-744-047-9.

GARRIDO, André – *D. Luís Pires: retalhos da vida de um prelado quatrocentista*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2007. Dissertação de mestrado em História Medieval e do Renascimento.

GOMES, Rita Costa - *A corte dos reis de Portugal no final da Idade Média*. Linda-A-Velha: Difel, 1995.

GOMES, Rita Costa - The Royal Chapel in Iberia: models, contacts, and influences. *The Medieval History Journal*. Los Angeles: SAGE Publications. ISSN: 0971-9458. vol. 12, nº 2 (2009) p. 77-111.

GOMES, Saul António - Abbés et vie régulière dans l'abbaye d'Alcobaça (Portugal) au Moyen Âge: un bilan. In *Les personnes d'autorité en milieu régulier : Des origines de la vie régulière au XVIIIe siècle*. Saint-Étienne: Publications de l'Université de Saint-Étienne, 2012. p. 137-150.

GOMES, Saul António - *D. Afonso V: O Africano*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2005. ISBN: 972-42-3815-9.

GOMES, Saul António - *O Mosteiro de Santa Maria da Vitória no Século XV*. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra [etc.], 1990. ISBN: 972-9309-03-5.

GONÇALVES, Iria - *Pedidos e empréstimos públicos em Portugal durante a Idade Média*. Lisboa: Centro de Estudos Fiscais e Aduaneiros, 1964.

LOPES, Francisco Félix - Franciscanos portugueses pretridentinos escritores, mestres e leitores. *Repertorio de Historia de las Ciencias Eclesiasticas en España*. Salamanca: Universidad Pontificia de Salamanca, Instituto de Historia de la Teología Española. Nº7 (1979) p. 451-508.

MARINHO, Duarte Maria Monteiro de Babo – *Os embaixadores portugueses nos reinos ibéricos (1431-1474): um estudo sociodemográfico*. Porto: FLUP, 2017. Dissertação de Doutoramento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto. vol. 1 e 2.

MARQUES, João Francisco - *D. Duarte e a complexidade de um breve reinado: a consciência do monarca e as responsabilidades do confessor régio*. Viseu: Câmara Municipal de Viseu, 1996.

MARQUES, João Francisco - Franciscanos e dominicanos confessores dos reis portugueses das duas primeiras dinastias: espiritualidade e política. Porto: Universidade do Porto. Faculdade de Letras, 1993. Separata de: *Espiritualidade e Corte em Portugal: séculos XVI a XVIII* (Revista da Faculdade de Letras: Línguas e Literaturas; anexo 5), p. 53-60.

MARQUES, João Francisco – Os Jesuítas, confessores da Corte Portuguesa na época barroca (1550-1700). *História: revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto*. Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto. vol. 12 (1995) p. 231-270.

MARQUES, José – *Arquidiocese de Braga no séc. XV*. Lisboa: Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 1988.

MARQUES, Maria Alegria – Um litígio entre mosteiros cistercienses no século XV: Alcobaça e Bouro. In *Estudos sobre a Ordem de Cister em Portugal*. Edições Colibri: Lisboa, 1998. ISBN: 972-772-019-6. p. 298-306.

MARTINS, Mário – O ciclo franciscano na nossa espiritualidade medieval. *Biblos*. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. Vol. 27 (1951). p. 141-247.

MATTOSO, José - O Mosteiro de Rendufe (1090-1570). Separata de: *Bracara Augusta*. vol. 23, fasc. 56 (68) (Jul./Dez. 1969). Braga: [s.n], 1971.

MENDONÇA, Manuela – O Franciscanismo dos Monarcas do Século XV. In *Actas do I-II Seminário: O Franciscanismo em Portugal*. Lisboa: Fundação Oriente, 1996. ISBN: 972-9440-55-7. p. 139-152.

MILLET, Hélène - La participation du Portugal au Concile de Pise (1409). In *A igreja e o clero português no contexto europeu*. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2005. p. 237, 244-245.

MINOIS, Georges – *Le confesseur du roi: Les directeurs de conscience sous la monarchie française*. Paris: Fayard, 1988. ISBN : 9782213021706.

MORENO, Humberto Baquero – A Batalha de Alfarrobeira: antecedentes e significado histórico. *Revista de Ciências do Homem*. Lourenço Marques: Universidade de Lourenço Marques, série B, vol. IV (1973).

MORENO, Humberto Baquero – O Poder Real e o Franciscanismo no Portugal Medieval. In *Actas do I-II Seminário: O Franciscanismo em Portugal*. Lisboa: Fundação Oriente, 1996. ISBN: 972-9440-55-7. p. 87-96.

NIETO SORIA, José Manuel – La capilla real castellano-leonesa en el siglo XV. *Archivos Leoneses*. Léon: Archivo Histórico Diocesano de León. ISSN: 0004-0630. nº 85-86 (1989) p. 7-54.

NOGALES RINCÓN, David – Confesar al rey en la Castilla bajomedieval (1230-1504). In CARRASCO MANCHADO, Ana Isabel; RÁBADE OBRADÓ, María del Pilar (coords.) – *Pecar en la Edad Media*. Madrid: Sílex, 2008. ISBN: 978-84-7737-207-3. p. 55-79.

NOGALES RINCÓN, David – *La representación religiosa de la Monarquía castellano-leonesa: la Capilla Real (1252- 1504)*. Madrid: Facultad de Geografía e Historia Universidad Complutense de Madrid, 2009. Tese de Doutoramento. ISBN: 978-84-692-9949-4.

NOGALES RINCÓN, David - Las capillas y capellanías reales castellano-leonesas en la Baja Edad Media (siglos XIII-XV): algunas precisiones institucionales. *Anuario de Estudios Medievales*. Barcelona: IMF/CSIC. ISSN: 0066-5061. vol. 35, nº 2 (2005), p. 737-766.

PEREIRA, Maria Teresa Lopes – O Santuário de Santa Maria dos Mártires de Alcácer do Sal: a paisagem envolvente. In GONÇALVES, Iria – *Paisagens Rurais e Urbanas – Fontes, Metodologias, Problemáticas: Actas das Terceiras Jornadas*. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2007. p. 203-223.

PINA, Maria Isabel Pessoa Castro - *Os Lóios em Portugal: origens e primórdios da Congregação dos Cónegos Seculares de São João Evangelista*. Lisboa: FCSH, 2011. Dissertação de Doutoramento em História apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa. p. 80-81.

RODRIGUES, Ana Maria S. A.; FONTES, João Luís Inglês; ANDRADE, Maria Filomena - La(s) Reforma(s) en el Franciscanismo Portugués en La Edad Media. *Hispania Sacra*. Madrid: Centro de Ciencias Humanas y Sociales, CSIC. vol. 72, nº 145 (2020) p. 51-63.

RODRIGUES, André Moutinho - A consciência de Avis: aproximação prosopográfica dos confesores da família real portuguesa (1385-1481). *En la España Medieval*. Madrid: Ediciones Complutense. ISSN: 0214-3038. vol. 42 (2019) p. 181-210.

RODRIGUES, André Moutinho – Two men, one historiographical identity: Friar Gil Lobo and Friar Gil de Tavira. *E-journal of Portuguese History*. Porto: Universidade do Porto/Brown University. ISSN 1645-6432. vol. 18, nº1 (2020). No prelo.

- ROSÁRIO, António do – Letrados dominicanos em Portugal nos séculos XIII-XV. *Repertorio de Historia de las Ciencias Eclesiasticas en España*. Salamanca: Instituto de Historia de la Teología Española. ISBN: 84-600-1428-2. vol. 7 (1979) p. 509-598.
- SARAIVA, José Hermano - Uma carta do infante Dom Henrique e o problema das causas da expansão portuguesa no norte de África. *Ethnos*. Lisboa: Instituto Português de Arqueologia, História e Etnografia. vol. 3 (1948). p. 319-346.
- SEABRA, Ricardo - The Duke and his clergymen: ecclesiastics during the Regency. *Revista Memoria Europae*. San Juan: Gabinete de História Universal da Universidade Nacional de San Juan. ISSN: 2469-0902. vol. II, Nº 3 (2) (Dez. 2016). p. 91-117.
- SILVEIRA, Ana Cláudia - O Convento de S. Francisco de Setúbal na Idade Média: dinâmicas e vivências urbanas. *Itinerarium*. Lisboa: Editorial Franciscana. ISSN: 0021-3209. Ano LXV, nº 221/222 (2019) p. 119-138.
- SOUSA, João Silva de – *A Casa Senhorial do Infante D. Henrique*. Lisboa: Livros Horizonte, 1991. ISBN: 972-24-0799-6.
- SOUTO, António Meireles do - O Infante Santo e os Jerónimos. *Anais da Academia Portuguesa de História*. Lisboa: Academia Portuguesa de História. vol. 19 (1970) p. 40-64.
- TEIXEIRA, Vitor Rui Gomes - *O Movimento da Observância Franciscana em Portugal (1392-1517)*. Porto: [s.n], 2004. Dissertação de Doutoramento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto. vol. 1, 2 e 3.
- VASCONCELOS, M. R. D'Almeida e - O Duque de Coimbra. *O Instituto: jornal científico e literário*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra. Vol. 3 (1855) p. 301-303 e 316- 319.
- VILAR, Hermínia Vasconcelos - *As Dimensões de um poder: a Diocese de Évora na Idade Média*. Lisboa: Editorial Estampa, 1999. ISBN: 972-33-1490-8. p. 398.
- VILAR, Hermínia Vasconcelos - Bispos na Conquista de Ceuta ou os possíveis significados de uma ausência. In *As Décadas de Ceuta (1385-1460)*. Lisboa: Caleidoscópio, 2018. p. 95-108.

VILLARROEL GONZÁLEZ, Óscar – Capilla y capellanes reales al servicio del rey en Castilla. La evolución en época de Juan II (1406-1454). *En la España Medieval*. Madrid: Ediciones Complutense. ISSN: 0214-3038. vol. 31 (2008) p. 309-356.

VITERBO, Sousa - A cultura intelectual de D. Afonso V. *Archivo Histórico Português*. Nº2 (1904) p. 255-268.

Anexos

Notas biográficas dos capelães, confessores e esmoleres identificados:

Optou-se por não organizar as notas biográficas dos indivíduos de acordo com o cargo com as funções desempenhadas, mas antes por ordem alfabética. Esta opção deveu-se ao facto de encontrarmos indivíduos que ocuparam vários cargos junto da mesma pessoa, ou até de várias, o que inviabilizou outro tipo de organização⁵³⁶. As datas que se encontram em frente ao nome de cada clérigo, representa as datas extremas em que se encontram as suas referências, sendo que, em alguns casos, a data final coincide com a data de morte deste. Para distinguir os indivíduos, de homonímia, estes foram numerados por ordem crescente de acordo com a data da sua primeira referência.

1. Afonso (fr.) [1450]

- Capelão de D. Afonso V
- Observância religiosa desconhecida

A 13 de janeiro de 1450, D. Afonso V privilegia fr. Afonso, capelão e tangedor régio, concedendo-lhe licença para comprar casas de morada até ao valor de 5.000 reais brancos⁵³⁷.

2. Afonso Anes [1432]

- Capelão-mor de D. João I

⁵³⁶ Foi também considerada uma organização por ordem cronológica, mas que se revelou pouco eficaz na maioria dos casos para os quais temos poucas referências, devido à natureza fragmentária dos dados recolhidos

⁵³⁷ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 34, fl. 80v.

- Clérigo Secular

A 26 de dezembro de 1432, na carta de confirmação de D. João I, da ratificação do acordo entre o rei de Castela e o infante D. Henrique de Aragão para a libertação do infante D. Pedro de Aragão, preso pelo infante D. Pedro de Portugal, surge entre as testemunhas Afonso Anes, capelão-mor do monarca português⁵³⁸.

É referido na Crónica da Tomada de Ceuta, por Gomes Eanes de Zurara, como sendo capelão-mor de D. João I, intervindo no capítulo da purificação da mesquita maior da cidade⁵³⁹. Esta informação do cronista parece-nos pouco provável, pois em 1415 o capelão-mor do monarca era, como vimos, João Lourenço do Porto.

3. Afonso de Alprão [1397-1422]⁵⁴⁰

- Confessor de D. João I (?)
- Franciscano

Em 1397, fr. Afonso de Alprão, bacharel em teologia, seria leitor no convento de S. Francisco de Bolonha, tendo obtido o grau de mestre em 1405. Em 1407, já estava em Portugal, como Vigário e Comissário Geral da Ordem Franciscana e procurador do mosteiro de S. Clara de Entre-os-Rios⁵⁴¹.

A 28 de Julho de 1412, Fr. Afonso de Alprão, Ministro da Província Franciscana de Santiago, mestre em teologia, é encarregue pelo antipapa João XXIII de examinar e promover ao magistério fr. Afonso de Benavente, franciscano da Custódia de Zamora, que estudava desde jovem e que foram lente em vários Estudos⁵⁴².

⁵³⁸ *Monumenta Henricina* (...) Vol. IV. p. 208-210.

⁵³⁹ ZURARA, Gomes Eanes de - *Crónica da tomada de Ceuta*. Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa, 1916. p. 251.

⁵⁴⁰ Sobre a sua biografia ver: LOPES, Francisco Félix - Franciscanos portugueses pretridentinos escritores, mestres e leitores. *Repertorio de Historia de las Ciencias Ecclesiasticas en España*. Salamanca: Universidad Pontificia de Salamanca, Instituto de Historia de la Teología Española. Nº7 (1979) p. 471; RODRIGUES, André Moutinho - A consciência de Avis: aproximação prosopográfica dos confessores da família real portuguesa (1385-1481). En la España Medieval. Madrid: Ediciones Complutense. ISSN: 0214-3038. vol. 42 (2019) p. 198.

⁵⁴¹ LOPES, Francisco Félix - Franciscanos portugueses pretridentinos escritores, mestres e leitores (...) p. 471

⁵⁴² *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) Vol. III, p. 49.

Segundo Fernando Félix Lopes, com base num documento de 1417 fr. Afonso de Alprão, será referido como confessor de D. João I, ocupando ainda esta posição em 1422⁵⁴³. No entanto, não nos foi possível identificar o referido documento, nem origem dessa informação, provavelmente oriunda da *História Seráfica* de fr. Manuel da Esperança. Também Vítor Teixeira refere uma bula do pontífice Martinho V, datada de 13 de setembro de 1422, onde fr. Afonso seria considerado confessor de D. João I⁵⁴⁴, algo que também não conseguimos confirmar, o que nos leva a ser cautelosos quanto à identificação deste franciscano como confessor régio.

4. Afonso do Paraíso (fr.) [1431-1440]

- Confessor de D. Afonso V
- Franciscano

A 3 de julho de 1431, D. Duarte funda o mosteiro de Santa Maria das Virtudes, na ermida com o mesmo nome, cumprindo um voto feito à Virgem Maria em ocasião da tomada de Ceuta, entregando-o à Ordem Franciscana na pessoa de fr. Afonso do Paraíso, bacharel em teologia e ministro provincial franciscano, por intermédio de fr. Gil Lobo⁵⁴⁵.

A 27 de abril de 1439, D. Afonso V emite uma carta de perdão a Afonso Mendes, mediante o pagamento de 300 reais para as obras do mosteiro de Santa Clara da cidade do Porto. Esta quantia é recebida por “frey Afonso ministro nosso confessor”⁵⁴⁶.

A 4 de abril de 1440, D. Afonso V perdoa Gonçalo Anes, por ter participado num desacato com os judeus Abrão e seu filho, da Covilhã, mediante o pagamento de 500 reais brancos para as obras do mosteiro de Santa Clara da cidade do Porto, recebidos

⁵⁴³ LOPES, Francisco Félix - Franciscanos portugueses pretridentinos escritores, mestres e leitores (...) p. 471.

⁵⁴⁴ TEIXEIRA, Vítor Rui Gomes - *O Movimento da Observância Franciscana em Portugal (1392-1517)*. Porto: [s.n], 2004. Dissertação de Doutoramento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto. vol. 2, p. 106.

⁵⁴⁵ *Monumenta Henricina* (...) Vol. 3. p. 343-346. “E entregamos compridamente ao ministro da dicta ordem, frey Afonso do Paraíso, bacharel em sancta theologia, a dicta hermita”

⁵⁴⁶ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 18, fl. 74. Publicado por: *Documentos das chancelarias reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos*. dir. Pedro de Azevedo. Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa, 1915-1934. t. 1, p. 511.

por fr. Afonso, confessor do monarca⁵⁴⁷. O facto de o confessor ser tratado como “frey Afonso ministro” leva-nos a considerar que se trate, nestes últimos dois casos, de fr. Afonso do Paraíso, ministro provincial franciscano.

De acordo com Fernando Félix Lopes, com base na *História Seráfica* de fr. Manuel da Esperança, fr. Afonso do Paraíso também terá sido confessor de D. Duarte⁵⁴⁸. No entanto, não nos foi possível encontrar qualquer fundamento documental para confirmar esta informação, o que nos leva a considerar que este franciscano apenas tenha sido confessor de D. Afonso V.

5. Afonso Gonçalves [1441]

- Capelão do Infante D. Pedro
- Clérigo Secular

A 14 de junho de 1441, D. Afonso V nomeia Afonso Gonçalves, capelão da capela do Infante D. Pedro, tabelião e notário geral em todo o reino⁵⁴⁹.

6. Afonso Martins I [1385-1386]

- Capelão de D. João I
- Beneditino

A 10 de abril de 1385, D. João I concede ao Mosteiro de S. João de Alpendurada uma carte de privilégio e proteção face aos abusos senhoriais, referindo-se ao abade do dito mosteiro como “nosso capellam”, tratando-se certamente de Afonso Martins, que detinha aquela dignidade⁵⁵⁰. Nesse ano, a 28 de setembro, o monarca dá ao mesmo abade o estatuto de vizinho da cidade do Porto, com os “privilegios e liberdades como os outros vizinhos da dicta cidade”, e confirma-lhe a autorização de D. Fernando para

⁵⁴⁷ *Monumenta Henricina* (...) Vol. VII. p. 89-90.

⁵⁴⁸ LOPES, Francisco Félix - Franciscanos portugueses pretridentinos escritores, mestres e leitores (...) p. 477.

⁵⁴⁹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 2, fl. 103.

⁵⁵⁰ *Chancelarias Portuguesas: D. João I*. ed. João José Alves Dias. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2005. vol. I, t. 2, p. 236-237.

que ali possa vender os seus vinhos⁵⁵¹. Concede-lhe também licença para poder comprar bens que rendessem 70 libras, que servissem de provimento para uma capela sua⁵⁵².

A 26 de Setembro de 1386, o monarca concede mais dois benefícios ao abade e mosteiro de S. João de Alpendurada. O primeiro, em que se escreve “sabede que o nosso capellam abade do moesteyro de san loane d’Alpendorada”, diz respeito aos poços e pesqueiras que o mosteiro detinha no rio Paiva, tornando-os coutados, apenas permitindo a sua utilização pelos lavradores do mosteiro⁵⁵³. O segundo, refere uma casa que o abade de S. João de Alpendurada detinha na Rua da Reboleira, na cidade do Porto, isentando-o de qualquer direito de aposentadoria⁵⁵⁴.

7. Afonso Martins II [1387-1401]

- Capelão de D. João I
- Beneditino

A 5 de dezembro de 1387, numa carta de privilégio e proteção concedida pelo monarca do Mosteiro de Rendufe, é referido “Afonso Martinz abade do Moesteyro de Randufe nosso capellam”⁵⁵⁵. Afonso Martins II terá sido abade do Mosteiro de Rendufe até 10 de fevereiro de 1401, data possível para a sua morte⁵⁵⁶. Para além de terem o mesmo nome e de terem sido ambos capelães régios, não temos mais indícios que nos levem a considerar que Afonso Martins I e Afonso Martins II eram a mesma pessoa, existindo essa possibilidade.

8. Afonso Velho (fr.) [1423-1478] ⁵⁵⁷

⁵⁵¹ *Chancelarias Portuguesas: D. João I* (...) vol. I, t. 2, p. 16.

⁵⁵² *Chancelarias Portuguesas: D. João I* (...) vol. I, t. 2, p. 16.

⁵⁵³ *Chancelarias Portuguesas: D. João I* (...) vol. I, t. 3, p. 132.

⁵⁵⁴ *Chancelarias Portuguesas: D. João I* (...) vol. I, t. 3, p. 131-132.

⁵⁵⁵ *Chancelarias Portuguesas: D. João I* (...) vol. I, t. 3, p. 233-234. MATTOSO, José - O Mosteiro de Rendufe (1090-1570). Separata de: *Bracara Augusta*. vol. 23, fasc. 56 (68) (Jul./Dez. 1969). Braga: [s.n], 1971. Neste estudo o autor data este documento de 1389, devendo tratar-se de um lapso.

⁵⁵⁶ MATTOSO, José - O Mosteiro de Rendufe (1090-1570) (...) p. 34.

⁵⁵⁷ Sobre a sua biografia ver: *A Universidade Medieval em Lisboa: séculos XIII-XVI*. Coord. Hermenegildo Fernandes. Lisboa: Tinta da China, 2013. ISBN: 978-989-671-144-3. p. 472-473; MARINHO, Duarte Maria Monteiro de Babo – *Os embaixadores portugueses nos reinos ibéricos (1431-1474): um estudo sociodemográfico*. Porto: FLUP, 2017. Dissertação de Doutoramento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto. vol. 2, p. 64-65.

- Confessor, confessor-mor e esmoler do Infante D. Henrique
- Dominicano

Foi confessor do Infante D. Henrique, pelo menos, entre 1423⁵⁵⁸ e 1458⁵⁵⁹, sendo provável que tivesse exercido esta função até ao falecimento do Infante em 1460. Teve um percurso académico considerável, sendo referido como Bacharel em Teologia em 1449 e depois Mestre entre 1450 e 1478. Foi também lente de Teologia no Estudo Geral de Lisboa entre 1469 e 1478, data da sua última referência⁵⁶⁰. Terá ainda sido prior de Alvaiázere, vigário geral de Tomar e da igreja de Santiago de Santarém⁵⁶¹.

A 29 de agosto de 1450, o Infante D. Henrique submete uma súplica, a favor de fr. Afonso Velho, mestre em teologia, dominicano e seu confessor e embaixador junto do papa, a pedir que lhe sejam concedidos para toda a vida três benefícios eclesiásticos, fossem eles dignidades regulares ou seculares. Pede ainda que seja preferido na atribuição destes benefícios, em detrimento de outros capelães ou familiares do rei de Portugal, podendo obter quaisquer benefícios sobre forma de comenda até à quantia de 1000 florins de ouro anuais⁵⁶².

A 13 de Outubro desse ano, o Infante envia um novo pedido ao pontífice, a favor de Afonso, certamente fr. Afonso Velho, seu confessor-mor e esmoler, que partiria brevemente para Ceuta e lá permaneceria vários anos, pedindo-lhe que pudesse receber mais um benefício eclesiástico e que enquanto estivesse em África pudesse ser preferido, em relação a capelães régio ou outras pessoas nomeadas pelo monarca, na obtenção de benefícios em expectativa⁵⁶³.

A 3 de março de 1454, a rainha D. Maria de Aragão escreve a D. Afonso V de Portugal dizendo ter recebido a carta que aquele lhe enviara através de mestre Afonso, confessor do Infante D. Henrique. Intercede ainda em favor de Mendo a Afonso, sobrinho do

⁵⁵⁸ SOUSA, João Silva de - *A Casa Senhorial do Infante D. Henrique*. Lisboa: Livros Horizonte, 1991. ISBN: 972-24-0799-6. p.393.

⁵⁵⁹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - liv. 36, fol. 157v-158.

⁵⁶⁰ *A Universidade Medieval em Lisboa: séculos XIII-XVI* (...) p. 472.

⁵⁶¹ SOUSA, João Silva de - *A Casa Senhorial do Infante D. Henrique* (...) p.393.

⁵⁶² *Monumenta Henricina* (...) vol. X, p. 280-281.

⁵⁶³ *Monumenta Henricina* (...) vol. X, p. 306-307.

confessor, que teria estado envolvido num homicídio⁵⁶⁴. Data do dia seguinte uma carta da soberana ao Infante D. Henrique, informando-o que tinha estado na presença do seu confessor⁵⁶⁵.

A 10 de fevereiro de 1456, fr. Afonso Velho, dominicano, confessor do Infante D. Henrique e procurador de D. Afonso V junto do papa, recebe uma bula do papa Calisto III a absolve-lo de todas as penas eclesiásticas em que possa ter incorrido, a conceder-lhe dois benefícios eclesiásticos, seculares ou regulares, em mosteiros ou abadias, mesmo da Ordem de Cister, e a conceder-lhe a faculdade de conservar esses benefícios caso fosse promovido a bispo, a abade ou a outras dignidades⁵⁶⁶. Neste ano é também referido como sendo capelão honorário e plenipotenciário da Santa Sé⁵⁶⁷.

A 25 de outubro de 1458, D. Afonso V privilegia Brás Eanes, morador em Leiria, isentando-o de pagar e de cumprir diversos impostos e encargos concelhios por ser irmão de Mestre Fr. Afonso Velho, confessor e conselheiro do Infante D. Henrique⁵⁶⁸.

A 22 de dezembro de 1469 súplica ao papa a faculdade de poder recitar o ofício divino de acordo com os costumes da Ordem de São Domingos, independentemente do lugar onde fosse realizada a celebração, sendo este acedido pelo pontífice Paulo II em bula datada do mesmo ano⁵⁶⁹.

9. Aimaro de Aurillac (fr.) [1413-1444]

- Capelão-mor de D. Duarte e de D. Afonso V
- Franciscano

A 10 de maio de 1413, é nomeado bispo de Marrocos pelo antipapa João XIII, por morte do seu antecessor D. Fr. Diego de Jerez⁵⁷⁰.

⁵⁶⁴ *Monumenta Henricina* (...) vol. XI, p. 331-332.

⁵⁶⁵ *Monumenta Henricina* (...) vol. XI, p. 332-333.

⁵⁶⁶ *Monumenta Henricina* (...) vol. XII, p. 206-211.

⁵⁶⁷ SOUSA, João Silva de - *A Casa Senhorial do Infante D. Henrique* (...) p. 393.

⁵⁶⁸ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 36, fol. 157v-158.

⁵⁶⁹ *A Universidade Medieval em Lisboa: séculos XIII-XVI* (...) p. 473.

⁵⁷⁰ *Monumenta Henricina* (...) vol. II, p. 57-59.

A 28 de março de 1416, terá estado presente na cerimónia de fundação do mosteiro de Santa Clara de Entre os Rios na cidade do Porto, onde se refere que esteve presente “frey Joham bispo de Marrocos” e que “foe hi dicta hua misa cantada per o dicto bispo de Marrocos”⁵⁷¹. Pelo que sabemos, fr. Aimaro, nesta data, era já bispo de Marrocos, tendo Dias Dinis levantado a hipótese de que o seu nome completo fosse João Aimaro de Aurillac⁵⁷², existindo ainda a possibilidade de se tratar de um lapso por parte do autor do documento.

A 5 de março de 1421, por bula de Martinho V, é transferido da diocese de Marrocos para a diocese de Ceuta, tornando-se o seu primeiro bispo⁵⁷³. Na bula *Gratie divine premium*, o pontífice dirige-se a D. João I, comunicando-lhe a nomeação de fr. Aimaro e o recomendando-o à sua proteção⁵⁷⁴. Será também em 1421 que obtém, em comenda, o mosteiro de Santa Maria de Pombeiro⁵⁷⁵.

A 28 de Setembro de 1424, o pontífice Martinho V dirige a fr. Aimaro, bispo de Ceuta, a bula *Immensa Apostolicae Sedis*, concedendo-lhe licença para a fundação do cenóbio de S. Francisco de Orgens, na ermida de S. Domingos, onde este se terá dirigido pessoalmente em 1426⁵⁷⁶.

A 16 de dezembro de 1427, na bula em que o Papa Martinho V concede a Gonçalo Cação, familiar do Infante D. Henrique, o decanato da Sé de Ceuta, fr. Aimaro é referido como responsável pela instituição de oito coneziias na dita diocese⁵⁷⁷.

⁵⁷¹ *Chancelarias Portuguesas: D. João I (...)* vol. III, t.3, p. 241-242.

⁵⁷² *Monumenta Henricina (...)* vol. II, p. 58.

⁵⁷³ *Monumenta Henricina (...)* vol. III, p. 5-8.

⁵⁷⁴ *Monumenta Henricina (...)* vol. III, p. 8-10.

⁵⁷⁵ MARQUES, José - *Arquidiocese de Braga no séc. XV*. Lisboa: Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 1988. p. 686.

⁵⁷⁶ TEIXEIRA, Vitor Rui Gomes - *O Movimento da Observância Franciscana em Portugal (1392-1517) (...)* vol. 1, p. 224.

⁵⁷⁷ *Monumenta Henricina (...)* vol. III. p. 177-178.

A 11 de fevereiro de 1430 (?), numa carta de João Rodrigues, oficial régio na Cúria Papal, ao Abade D. Gomes Eanes, são referidas as súplicas do Infante D. Pedro sobre a absolvição, pedidas para si e para o bispo de Ceuta⁵⁷⁸.

A 6 de maio de 1431, encontra-se presente, como bispo de Ceuta e consagrante, na sagração do bispo de Coimbra D. Álvaro Ferreira, conferida pelo arcebispo bracarense D. Fernando Guerra, na capela-mor da Sé de Braga⁵⁷⁹.

A 27 de junho de 1433, é-lhe concedida autorização papal para tornar o Oratório do Espírito Santo de Gouveia, da Ordem Franciscana, em casa monástica⁵⁸⁰.

A 21 de Dezembro de 1435, D. Duarte privilegia o mosteiro de Santa Maria de Pombeiro e o seu abade comendatário, D. Aimaro de Aurillac, bispo de Ceuta, concedendo-lhes a proteção régia. Neste documento, o bispo de Ceuta não é referido como capelão-mor do monarca, não devendo ainda ocupar esta posição.

A 15 de janeiro de 1437 (?), Aimaro de Aurillac, como bispo de Ceuta, pede ao papa Eugénio IV a aprovação de um ofício religioso dedicado ao Arcanjo Gabriel, com a concessão das respetivas indulgências⁵⁸¹. A 17 de março desse ano, envia uma carta ao Abade D. Gomes Eanes a solicitar a sua intercessão junto do Papa, para conseguir a aprovação da súplica anteriormente referida⁵⁸². A 17 de julho de 1437, D. Duarte envia uma carta a D. Luís do amaral, bispo de Viseu, informando-o de todas as cerimónias

⁵⁷⁸ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence: the letter collection of Gomes Eanes (1415-1463)*. Florença: Leo S. Olschki Editore, 2017. p. 308-310. "Item o Ifante dom Pedro escreve que lhe enviem asolvicam pera sy e pera o bispo de Cepta que os recebeu por cairem em sentença descumunham por os receber que som duas leteras que custam III ducados. E outra letera gerall por que posam ser asoltos todos aquelles que deram a ello consentimento que todos emcoreram em escomunham III ou IIII ducados".

⁵⁷⁹ COSTA, António Domingues de Sousa - *Mestre André Dias de Escobar, figura ecuménica do século XV*. Roma/Porto: Editorial Franciscana, 1967. (Estudos e Textos da Idade Média e Renascimento). p. 330-331.

⁵⁸⁰ *Bullarium Franciscanum continens constitutiones epistolas diplomata Romanorum pontificum Eugenii IV et Nicolai V ad tres ordines S.P.N. Francisci spectantia*. Ed. Fr. Ulricus Hütemann. Claras Aquas (Quaracchi): Typographia Collegii S. Bonaventurae, 1929. (Bullarium Franciscanum, Nova Series) t. 1. p. 100.

⁵⁸¹ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) p. 357-358.

⁵⁸² GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) p. 368-369.

religiosas que tiveram lugar em Lisboa, protagonizadas por D. Aimaro, bispo de Ceuta, para a proclamação da bula de Cruzada obtida para a expedição militar a Marrocos⁵⁸³.

A 18 de abril de 1438, D. Duarte concede a Diogo Afonso, sapateiro morador em Pombeiro, o privilégio de não ser posto no rol de besteiro do conto por cinco anos, a pedido do bispo de Ceuta, seu capelão-mor, por aquele ter casado com Inês Martins⁵⁸⁴. Este privilégio é confirmado por D. Afonso V a 26 de fevereiro de 1440⁵⁸⁵.

A 26 de fevereiro de 1440, D. Afonso V confirma o privilégio concedido por D. Duarte a Fernando Afonso, tabelião régio em Guimarães, a pedido do bispo de Ceuta, isentando-o de qualquer aposentadoria⁵⁸⁶.

A 24 de junho de 1444, o mosteiro de Santa Maria de Pombeiro é considerado vacante, por bula pontifícia, devido à morte de Aimaro de Aurillac, bispo de Ceuta, sendo nomeado mestre Vasco Pereira como novo abade⁵⁸⁷. A 20 de julho desse ano, a diocese de Ceuta é dada por vacante, por morte de fr. Aimaro, sendo nomeado como bispo D. fr. João Manuel, que era bispo titular de Tiberíades⁵⁸⁸. Datam desse dia duas outras bulas: uma destinada a pedir a obediência do povo da diocese de Ceuta ao novo bispo, e outra, enviada a D. Afonso V, pedindo proteção a favor do novo prelado⁵⁸⁹. Segundo P. José Marques, o abade comendatário de Santa Maria de Pombeiro terá falecido pouco antes de 30 de abril de 1440, data em que o arcebispo de Braga, D. Fernando da Guerra, terá sido informado deste facto⁵⁹⁰.

⁵⁸³ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) p. 423-424. “Dally nos partimos com a proçisom e fomos aa see e tanto que chegamos o bispo de Çepta que hi era revestido em pontifical na proçisom sobio ao pulpedo e fez huu breve sermo de guisa que todos aviam daver as indulgenças da cruzada e como se pera ello aviam de correger”.

⁵⁸⁴ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 20, fl. 50v.

⁵⁸⁵ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 20, fl. 50v.

⁵⁸⁶ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 20, fl. 50v.

⁵⁸⁷ *Supplementum ad Bullarium Franciscanum: continens litteras romanorum pontificum annorum 1378-1484*. Ed. Fr. César Cenci. Roma: Collegii S. Bonaventurae Ad Claras Aquas, 2002. t. 1. p. 474.

⁵⁸⁸ *Monumenta Henricina* (...) vol. VIII, p. 205-208.

⁵⁸⁹ *Monumenta Henricina* (...) vol. VIII. p. 208-210 e 210-211.

⁵⁹⁰ MARQUES, José - *Arquidiocese de Braga no séc. XV* (...) p. 686.

Seria proveniente de Inglaterra, tendo vindo para Portugal, onde teria sido escolhido como confessor da rainha D. Filipa de Lencastre⁵⁹¹. Tal é afirmado por fr. Manuel da Esperança, na sua *História Seráfica*, com base em informações que terá obtido em escritos de fr. João da Póvoa⁵⁹². Não tendo possibilidade de o verificar, nem havendo qualquer referência documental que o fundamente, não podemos confirmar que fr. Aimaro tenha sido confessor de D. Filipa de Lencastre, e muito menos de D. João I, como já foi referido por outros autores⁵⁹³ e por nós próprios⁵⁹⁴.

10. Álvaro da Guarda (fr.) [1420]

- Esmoler de D. João I
- Cisterciense

A 16 de Outubro de 1420, fr. Álvaro da Guarda pede ao papa a dispensa para aceder às dignidades abaciais da Ordem de S. Bernardo e a remissão dos seus pecados uma vez na vida em artigo de morte⁵⁹⁵.

11. Álvaro Fernandes [1437]

- Capelão-mor do Infante D. Fernando
- Clérigo Secular

A 18 de agosto de 1437, o Infante D. Fernando, no seu testamento, faz uma lista de todas as pessoas a quem não devia nenhuma quantia monetária, entre os quais se conta Álvaro Fernandes, que no passado tinha sido seu capelão-mor⁵⁹⁶.

12. Álvaro Gonçalves I [1442-1453] ⁵⁹⁷

⁵⁹¹ MARTINS, Mário - O ciclo franciscano na nossa espiritualidade medieval. *Biblos*. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. Vol. 27 (1951). p. 226; *Monumenta Henricina* (...) vol. II, p. 58; *Monumenta Henricina* (...) vol. III, p. 5;

⁵⁹² ESPERANÇA, Manuel da - *História Seráfica da Ordem dos Frades Menores de S. Francisco* (...) t. 2. p. 686 e 691.

⁵⁹³ COELHO, Maria Helena da Cruz Coelho - *D. João I: o que recolheu Boa Memória*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2005. ISBN: 972-42-3488-6. p. 140.

⁵⁹⁴ RODRIGUES, André Moutinho - *A consciência de Avis* (...) p. 200.

⁵⁹⁵ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana*. Braga: Editorial Franciscana, 1982. Vol. III-2, p. 293.

⁵⁹⁶ *Monumenta Henricina* (...) vol. VI. p. 124.

⁵⁹⁷ Álvaro Gonçalves I talvez se possa identificar com Álvaro Gonçalves II, mas, na ausência de provas para tal, decidimos fazer o seu tratamento como se fossem dois indivíduos.

- Capelão da Rainha D. Leonor
- Clérigo Secular

Em 1442, estava presente no exílio castelhano da rainha D. Leonor, como seu capelão, onde surge como testemunha do contrato de casamento entre João Freire de Andrade e D. Isabel, filha do governador de Ceuta⁵⁹⁸.

Em 1453, oito ano após o falecimento de D. Leonor, D. Afonso V concede-lhe uma tença anual de 12.000 reais brancos. Neste documento Álvaro Gonçalves é referido como “capellam que foy da senhora raiinha minha madre que Deus aja”⁵⁹⁹.

13. Álvaro Gonçalves II [1446-1452]

- Capelão-mor e confessor da Rainha D. Isabel
- Clérigo Secular

A 30 de janeiro de 1446 surge como capelão-mor da rainha D. Isabel, num privilégio, que lhe é concedido por D. Afonso V, para que possa andar em besta muar de sela e freio⁶⁰⁰.

Em 1452, é referido no testamento da rainha D. Isabel, enquanto seu confessor e capelão-mor, como responsável, a par de D. João Vicente, bispo de Viseu, pelo “carrego de solicitarem e requererem todas estas cousas e fazerem per si todas aquelas a que ele [o Rei] der ordem segundo minha vontade”⁶⁰¹. Terá ficado com a “arca das escripturas” da sua confessada, tornando-se responsável pelo pagamento e cobrança das suas dívidas⁶⁰².

A 14 de abril de 1453, Álvaro Gonçalves, arcepreste de Castelo Rodrigo, cónego da Guarda e abade Almendra, é nomeado capelão régio por D. Afonso V, sendo-lhe

⁵⁹⁸ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 34, fl. 77. Publicado em: *Documentos das chancelarias reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos* (...) t. 1, p. 598.

⁵⁹⁹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 3, fl. 46.

⁶⁰⁰ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 5, fl. 92.

⁶⁰¹ GOMES, Saul António – *Fontes Históricas e Artísticas do Mosteiro e da Vila da Batalha: séculos XIV a XVII*. Lisboa: IPPAR, 2002. ISBN 972-8736-17-7. Vol. 2, p. 23.

⁶⁰² RODRIGUES, André Moutinho – *A consciência de Avis* (...) p. 200.

concedidas as proteções e privilégios inerentes à função⁶⁰³. É possível que se trate do capelão-mor de D. Isabel, no entanto, não nos foi possível confirmar esta identificação.

14. Álvaro Lopes [1423]

- Capelão de D. João I
- Clérigo Secular

A 19 de setembro de 1423, faz uma súplica ao papa, como Álvaro Lopes, presbítero e capelão de D. João I, afirmando já ter sido dispensado do impedimento de ilegitimidade e de ter a faculdade de receber vários benefícios, pedindo a confirmação da dispensa para reter as igrejas paróquias de S. Tiago de Torres Vedras e de S. Nicolau de Lisboa, por se duvidar da sua validade⁶⁰⁴. Numa nova súplica, de data incerta, mas posterior a 19 de setembro de 1423, refere o facto de a resposta papal ao seu pedido apenas abranger uma das referidas igrejas, solicitando que as duas sejam incluídas⁶⁰⁵, problema que parece ser resolvido com um terceiro pedido datado de 22 de outubro de 1423⁶⁰⁶.

15. André (fr.) [1436]

- Esmoler do Infante D. Pedro
- Dominicano

A 11 de setembro de 1436 o Infante D. Pedro emite uma súplica ao pontífice para que fr. André, possa permutar os benefícios eclesiais que tem, nomeadamente a igreja paróquial de S. Miguel, em Montemor-o-Velho, por outros⁶⁰⁷.

16. André Gonçalves [1421]

- Capelão de D. Afonso de Bragança
- Clérigo Secular

⁶⁰³ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 4, fl. 18.

⁶⁰⁴ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana* (...) vol. III-2, p. 544-546.

⁶⁰⁵ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana* (...) vol. III-2, p. 548.

⁶⁰⁶ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana* (...) vol. III-2, p. 554-555.

⁶⁰⁷ AV., Reg. Suppl. 326, fl. 242. Publicado por: COSTA, António Domingues de Sousa - *Mestre André Dias de Escobar, figura ecuménica do século XV* (...) p. 360.

A 29 de novembro de 1421, André Gonçalves, capelão, familiar e continuo comensal de D. Afonso de Bragança, súplica ao papa a capacidade de acumular um benefício incompatível com o de reitor da igreja paroquial de S. Tiago de Murça, diocese de Braga⁶⁰⁸. Nesse ano, a 12 de dezembro, faz uma nova súplica, desta vez como “secretarius et continuus commensalis domini Alfonsi”, a solicitar o benefício de uma outra igreja paroquial, para além daquela que detinha⁶⁰⁹.

17. Aparício Vasques [1437]

- Capelão do Infante D. Henrique
- Clérigo Secular

A 16 de maio de 1437, D. Duarte legítima Cecília e Helena, filhas de Catarina Anes, mulher solteira, e de Aparício Vasques, abade de Sátão e capelão do Infante D. Henrique⁶¹⁰.

18. Bartolomeu Fernandes [1437-1439]

- Capelão de D. Duarte
- Clérigo Secular

A 5 de maio de 1437, Bartolomeu Fernandes, bacharel em decretos e capelão de Duarte, súplica ao papa sobre um canonicato com prebenda reservada na diocese de Silves⁶¹¹. A 31 de agosto encontra-se em Bolonha, como procurador de D. Duarte, de onde envia uma carta ao abade D. Gomes Eanes para lhe pedir ajuda na obtenção de 500 ducados, enviados por Nuno Martins da Silveira, para o pagamento de privilégios obtidos na Curia Papal⁶¹². A 18 de outubro desse ano, numa súplica, em que diz estar “presens in Curia”, solicita a concessão de indulgências para os visitantes da Igreja de Santo André de Lever, na diocese do Porto, da qual ele era reitor paroquial⁶¹³.

⁶⁰⁸ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana* (...) vol. III-2, p. 421-422.

⁶⁰⁹ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana* (...) vol. III-2, p. 426-427.

⁶¹⁰ *Monumenta Henricina* (...) vol. VI. p. 53-54.

⁶¹¹ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 157.

⁶¹² GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) p. 440-441.

⁶¹³ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)*. Ed. A. Moreira de Sá (...) vol. IV, p. 177.

A 17 de outubro de 1438, pede a possibilidade de receber os proventos dos seus benefícios eclesiásticos, sem obrigação de residência pessoal, enquanto se encontrar na Curia Romana ou num Estudo Geral⁶¹⁴.

A 14 de março de 1439, surge como cónego do Porto e reitor da referida Igreja de Santo André de Lever, em súplica sobre a concessão de benefícios eclesiásticos⁶¹⁵.

19. Diogo de Coira [1443-1470]

- Capelão de D. Afonso V
- Clérigo Secular

A 28 de setembro de 1443, Diogo de Coira, presbítero e cantor de D. Afonso V, é apresentado para o priorado da igreja de Santa Maria Madalena, da diocese de Lisboa, vacante pelo falecimento de Lopo Afonso.⁶¹⁶

A 12 de junho de 1451, Álvaro de Coira, seu sobrinho, recebe uma carta de perdão de dois anos de degredo dos quatro que teria de cumprir em Ceuta, mediante o pagamento de 2000 reais brancos para a arca da piedade. Neste documento, Diogo de Coira surge como “nosso capellam e prior da Madanella”, testemunho de uma promoção dentro da hierarquia da capela real⁶¹⁷.

A 8 de agosto de 1470, D. Afonso V legitima Constança, filha de Diogo de Coira, prior da igreja de Santa Maria Madalena, diocese de Lisboa, e de Isabel Gonçalves, mulher solteira, a pedido do seu pai⁶¹⁸.

20. Diogo Gonçalves [1449]

- Capelão do Infante D. Pedro
- Clérigo Secular

⁶¹⁴ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)*. Ed. A. Moreira de Sá (...) vol. IV, p. 207.

⁶¹⁵ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 227.

⁶¹⁶ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 27, fl. 145.

⁶¹⁷ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 11, fl. 101v. Publicado em: *Documentos das chancelarias reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos* (...) t. 2, p. 40.

⁶¹⁸ A.N.T.T., *Leitura Nova* - Livro 2 de Legitimações, fl. 76.

A 25 de agosto de 1449, D. Afonso V doa a Luís Drago, escudeiro de D. Luís Coutinho, bispo de Coimbra, uma vinha, no termo de Coimbra, que pertencera a Diogo Gonçalves, capelão do Infante D. Pedro, que perdera os seus bens por ter estado na batalha de Alfarrobeira com o dito Infante⁶¹⁹.

21. Diogo Vicente [1402]

- Capelão de D. João I
- Clérigo Secular

Surge referido na lista de moradores da casa de D. João I, criticamente datada de 1402, como seu capelão e/ou cantor⁶²⁰.

22. Estevão de Aguiar (fr.) [1425-1446]⁶²¹

- Esmoler-mor de D. Duarte
- Cisterciense

Em carta de março de 1425, fr. Estevão de Aguiar relata ao Abade D. Gomes de Florença os resultados das suas tentativas, junto ao papa, de obter em Portugal um mosteiro em que possam começar uma comunidade reformada⁶²². Em agosto desse ano, escreve de Florença a fr. Fernando Falcão, que se encontrava em Portugal com o Abade D. Gomes, pedindo-lhe que se reconciliasse e submetesse à autoridade do abade, de modo a salvaguardar as iniciativas reformadores iniciadas nesse reino⁶²³.

Em 1425, na carta de Martim Lourenço enviada ao Abade D. Gomes, refere-se que, fr. Estevão já estaria em Portugal, onde se terá gerado uma disputa entre este e Fernando Falcão, que terá levado a um distanciamento entre os dois beneditinos⁶²⁴.

⁶¹⁹ A.N.T.T., *Leitura Nova* - Livro 3 de Místicos, fls. 116-116v. Referido em: MORENO, Humberto Baquero – A Batalha de Alfarrobeira: antecedentes e significado histórico. *Revista de Ciências do Homem*, Lourenço Marques: Universidade de Lourenço Marques, série B, vol. IV (1973). p. 461.

⁶²⁰ *Monumenta Henricina* (...) vol. 1. p. 284.

⁶²¹ Sobre o percurso de fr. Estevão de Aguiar enquanto abade de Alcobaça ver: *Monumenta Henricina* (...) vol. 3, p. 115-118; MARQUES, Maria Alegria – *Estudos sobre a Ordem de Cister em Portugal*. Lisboa: Edições Colibri, 2008. ISBN: 972-772-019-6. p. 279, nota 15.

⁶²² GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) pp. 29-31.

⁶²³ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) pp. 33-34.

⁶²⁴ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) pp. 39-40. Nesta carta, Martim Lourenço comenta: “He [Fernando Falcão] levou consigo ho briviario he outras cousas em tal guisa que

A 21 de maio de 1426, fr. Estevão consegue a doação de umas casas em Lisboa pelo Infante D. Henrique, destinadas à fundação de uma comunidade religiosa reformada⁶²⁵. Pouco tempo depois, fr. Estevão escreve, a partir de Lisboa, uma carta ao Abade D. Gomes, estranhando a inimizade que este lhe parecia ter e informando-o das casas doadas pelo Infante D. Henrique⁶²⁶. Numa carta de fr. André Dias ao Abade D. Gomes Eanes, possivelmente do mesmo ano, surge referido na fórmula de despedida⁶²⁷. Noutra carta de Pero Lopes de Quinta, oficial régio, e dirigida ao seu primo o Abade D. Gomes Eanes, datada de 10 de dezembro desse ano, é referida a construção do mosteiro de Xabregas, por iniciativa da Infanta D. Isabel, para fr. Estevão de Aguiar⁶²⁸.

Em 1427, Fr. Estevão parece estar envolvido numa disputa originada pela posse de um breviário do Abade D. Gomes, referida numa carta de 20 de dezembro dirigida por Gil Anes ao dito abade⁶²⁹.

Em 1428 este conflito prossegue e é também referido numa carta de 2 de janeiro, enviada por Afonso Nogueira a D. Gomes, sobre a desobediência de fr. Estevão de Aguiar e Fr. Fernando Falcão ao seu superior da Abadia de Florença⁶³⁰. Dia 9 desse mesmo mês, numa carta de João Rodrigues, procurador régio na Cúria Pontifícia, é feita referência a duas cartas emitidas pelo Infante D. Duarte e pela Infanta D. Isabel em defesa dos dois monges visados⁶³¹. Ainda sobre este conflito, surgem no ano de 1428 pelo menos três

bem sbulhado ficou Stevam d'Aguiar. Digovos a mim nom pesou por serem apartados ambos ainda que frei Stevam fique soo qua certo senpre entendi que anbos juntos nom poderiam fazer boo feyto."

⁶²⁵ *Monumenta Henricina* (...) vol. III, p. 115-118.

⁶²⁶ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) p. 41.

⁶²⁷ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) pp. 69-70. "Item senhor a esse prior e a frei Stevam d'Aguiar e aa vossa paternidade seja recomendado".

⁶²⁸ Esta informação é também referida numa carta datada de 23 de janeiro de 1427, de Afonso Eanes, mercador ao serviço de D. João I, para o Abade D. Gomes Eanes. GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) pp. 115-116 e 142-143. "Outrosy vos certifico que a senhora yfanta nossa faz huu lugar a frei Estevom d'Agiaar aalem de Enxobregas"

⁶²⁹ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) pp. 203-204.

⁶³⁰ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) pp. 209-210. "Iam noster pater sacer optande mesto animo et lacrimabili corde rumores mihi inaudibiles enarro sicut ad nos attulit verborum infamia mali quod non ut fertur excommunicari fecisti vel vestros frates Fernandum et Estefanum"

⁶³¹ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) pp. 251-253. "Vos praza saber que receby 2 cartas hua do senhor Ifante e outra da Ifante em a quall me notificavam que lhes fora dicto per frei Estevam d'Aguiar e per frey Fernando Falcom que vos procidiades contra elles".

cartas, do monge Mendo Esteves⁶³², da Infanta D. Isabel⁶³³ e do Infante D. Duarte⁶³⁴, a apelar à concórdia entre as partes envolvidas e referindo as ameaças de excomunhão movidas pelo Abade contra os dois beneditinos.

Em 1429, numa carta de 4 de janeiro, fr. Estevão de Aguiar solicita ao abade D. Gomes que o perdoe e que lhe conceda permissão para continuar em Portugal. Nessa mesma carta é feita uma referência a um confessor anónimo do Infante D. Duarte⁶³⁵. A 2 de fevereiro desse ano, João Rodrigues, procurador de D. João I na Cúria Papal, informa o abade D. Gomes Eanes, entre outras coisas, sobre o insucesso de fr. Estevão de Aguiar em obter o mosteiro de São João de Alpendorada e sobre uma possível tentativa para conseguir o mosteiro de Pedroso⁶³⁶. A 5 de setembro de 1429, fr. Estevão de Aguiar, numa carta ao Abade D. Gomes, solicita-lhe o envio de monges para Portugal, de modo a ajudarem com a reforma dos mosteiros deste reino. Este documento faz pensar que a contenda entre as duas partes terá terminado ou, pelo menos, esmorecido⁶³⁷. Ainda nesse ano, a 16 de dezembro, numa carta do monge Biagio Onofri, é referido um barco carregado de pão, peixe e vinho enviado por fr. Estevão de Portugal para Itália⁶³⁸.

Em 1432, João Dias, enviado pelo Abade D. Gomes Eanes à Flandres e à Inglaterra para comprar um cavalo para oferecer ao Papa, refere-se a fr. Estevão de Aguiar, por esta altura já abade de Alcobaça, escrevendo sobre o insucesso da sua missão⁶³⁹.

A 24 de maio de 1437, numa carta de Guiomar de Castro ao abade D. Gomes, sobre a eleição da abadessa do mosteiro de Arouca, na qual lhe pede que apoie a candidatura da sua filha, é referido que a decisão sobre o assunto deve chegar a Portugal através do

⁶³² GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) p. 253.

⁶³³ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) pp. 249-250.

⁶³⁴ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) p. 251.

⁶³⁵ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) p. 257.

⁶³⁶ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) p. 257-258. "Frey Estevam d'Aguiar he desenbargado de nom aver o moesteiro de Sam Joham d'Alpendorada. Mas peço de novo pera ell o moesteiro de Pedroso".

⁶³⁷ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) p. 290-291.

⁶³⁸ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) p. 304-305.

⁶³⁹ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) p. 327-330. "ou que diga que nom foy vontade de Deus ou vos o abbade d'Alcobaça enganou".

abade de Alcobaça⁶⁴⁰. A 23 de novembro desse ano é mencionado como “abbade do mosteiro de Sancta Maria d’Alcobaça da hordem de Cistel e esmoller moor del Rey”, no traslado em pública forma referente à posse e confirmação de fr. André como abade do mosteiro de Santa Maria de Bouro⁶⁴¹.

A 12 de dezembro de 1438, surge como abade de Alcobaça “do conselheiro delrey e seu esmoler moor” no emprazamento de uma cerrada nos termos de Alenquer a Fernão Vasques, escudeiro do Infante D. Henrique, e a sua mulher, que se encontra inserto num documento posterior⁶⁴².

Em 1440, D. Afonso V terá confirmado o privilégio do mosteiro de Alcobaça, a pedido de D. Estevão, conselheiro e esmoler-mor régio, abade do dito mosteiro, coutando-lhe o paul da Ota com os privilégios que detinha⁶⁴³.

A 10 de dezembro de 1443, com autoridade do Infante D. Pedro, D. Afonso V privilegia D. Estevão de Aguiar “abade d’Alcobaça do nosso conselho e nosso esmoler moor”, recebendo-o e ao seu mosteiro de S. Bento de Enxobregas da Paz, em Lisboa, sob guarda e encomenda régia, como todos os seus bens, herdades e pessoas⁶⁴⁴.

Em 1446, fr. Estevão de Aguiar deixa de ser abade de Alcobaça, sendo esta uma data provável para a sua morte⁶⁴⁵.

23. Estevão Gil [1437]

- Capelão do Infante D. Fernando
- Clérigo Secular

⁶⁴⁰ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) p. 382-383.

⁶⁴¹ MARQUES, Maria Alegria - Um litígio entre mosteiros cistercienses no século XV: Alcobaça e Bouro. In *Estudos sobre a Ordem de Cister em Portugal*. Edições Colibri: Lisboa, 1998. ISBN: 972-772-019-6. p. 298-306.

⁶⁴² *Monumenta Henricina* (...) vol. VIII, p. 226-231.

⁶⁴³ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 20, fls. 142v-143.

⁶⁴⁴ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 24, fl. 4v.

⁶⁴⁵ GOMES, Saul António - Abbés et vie régulière dans l'abbaye d'Alcobaça (Portugal) au Moyen Âge: un bilan (...) p. 141.

A 18 de agosto de 1437, o Infante D. Fernando, no seu testamento, concede a Estevão Gil, seu capelão, 5 mil reais⁶⁴⁶.

24. Estevão Martins [1442]

- Capelão de D. Afonso V
- Clérigo Secular

A 14 de abril de 1442, D. Afonso V isenta Mendo Afonso, morador em Monforte, do direito de aposentadoria, a pedido de Estevão Martins, capelão régio⁶⁴⁷.

25. Estevão Velho [1402]

- Capelão de D. João I
- Clérigo Secular

Surge referido na lista de moradores da casa de D. João I, criticamente datada de 1402, como seu capelão e/ou cantor⁶⁴⁸.

26. Fernando (Mestre) [1441-1455]

- Capelão de D. Afonso V
- Clérigo Secular

A 20 de Junho de 1441, D. Afonso V, com a autoridade do Infante D. Pedro, privilegia Mestre Fernando, físico e capelão régio, autorizando-o a comprar bens de raiz até ao valor de 15.000 reais brancos, desde que não sejam reguengos e que pague os devidos direitos ou pedidos anteriormente pagos por esses bens⁶⁴⁹.

A 18 de setembro 1455, o monarca legitima Maria, filha de Mestre Fernando, referido como físico e capelão régio, prior de São Pedro de Óbidos, a seu pedido, e de Beatriz Afonso, mulher solteira⁶⁵⁰.

27. Fernando Álvares Cardoso [1426-1455]

⁶⁴⁶ *Monumenta Henricina* (...) vol. VI, p. 126.

⁶⁴⁷ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 12, fl. 71-71v.

⁶⁴⁸ *Monumenta Henricina* (...) vol. I, p. 284.

⁶⁴⁹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 2, fl. 92.

⁶⁵⁰ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 15, fl. 130v

- Capelão de D. Duarte e da rainha D. Leonor de Aragão; Capelão e confessor-mor de D. Afonso V.
- Clérigo Secular

A 30 de julho de 1426, é referido como Fernando Álvares, bacharel em Artes e Medicina e reitor da Igreja Paroquial de Santa Maria de Tondela, recebe do Papa Martinho V uma bula que lhe concede benefícios em expectativa na diocese de Lamego ou de Coimbra⁶⁵¹.

A 5 de março de 1427, D. João, cardeal de S. Pedro ad Vincula, emite uma súplica a favor de Fernando Álvares Cardoso, seu médico, bacharel em Artes e Medicina e reitor da Igreja Paroquial de Santa Maria de Tondela, solicitando que lhe fosse concedido um canonicato e prebenda na Sé de Viseu⁶⁵². A 2 de agosto desse ano, parece ainda não ter recebido a bula de confirmação do benefício concedido, pelo que faz uma súplica a solicitar a sua expedição⁶⁵³. Ainda nesse ano, a 4 de outubro, emite uma súplica para que lhe seja concedida a igreja paroquial de Santa Maria de Cária, da diocese de Lamego⁶⁵⁴, insistindo neste pedido, a 30 de novembro neste pedido⁶⁵⁵.

A 5 de junho de 1429, numa súplica ao papa, em que refere possuir o canonicato e prebenda na Sé de Viseu e os benefícios nas igrejas de Santa Maria de Cária, na diocese de Lamego, e de Santa Maria de Silgueiros, diocese de Viseu, solicita que lhe seja concedido em comenda o mosteiro de Santa Maria de Aguiar, da Ordem de Cister, vacante pela nomeação do anterior abade para outro mosteiro, apesar de não pertencer à dita ordem⁶⁵⁶. A 11 de outubro desse ano, pede que seja prorrogado em 6 meses o prazo para a expedição das letras apostólicas relativas à confirmação da comenda do referido mosteiro, sendo que o pontífice lhe concede a prorrogação por apenas 2 meses⁶⁵⁷.

⁶⁵¹ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537) (...) vol. III, p. 324.*

⁶⁵² *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537) (...) vol. III, p. 337.*

⁶⁵³ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537) (...) vol. III, p. 351.*

⁶⁵⁴ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537) (...) vol. III, p. 353.*

⁶⁵⁵ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537) (...) vol. III, p. 356.*

⁶⁵⁶ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana (...) vol. IV, p. 415-416.*

⁶⁵⁷ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana (...) vol. IV, p. 460.*

A 21 de março de 1430, o cardeal de S. Pedro ad Vincula, D. João, emite uma súplica a seu favor, referindo o como seu físico e contínuo comensal, para que possa reter vitaliciamente as igrejas paroquiais de Santa Maria de Silgueiros, diocese de Viseu, e de Santa Maria de Cária, diocese de Lamego, apesar de deter a comenda do mosteiro de Santa Maria de Aguiar e o canonicato e prebenda em Viseu, pedido que é concedido pelo Papa⁶⁵⁸. A 8 de agosto, Fernando Álvares Cardoso, emite uma súplica pedindo o canonicato e prebenda da sé de Évora, vacantes pelo casamento de Álvaro Ferreira, apesar de deter as igrejas paroquiais de Santa Maria de Cária e de Santa Maria de Silgueiros, a comenda do mosteiro de Santa Maria de Aguiar e a prebenda e canonicato na sé de Viseu⁶⁵⁹. A 10 de agosto, completa a súplica anterior referindo que o dito Álvaro Ferreira havia dois anos que era casado e que continuava a ocupar o dito canonicato e prebenda, ocultando o seu matrimónio⁶⁶⁰.

A 13 de setembro de 1435, como abade da igreja paroquial de Santa Maria de Cária, da diocese de Lamego, suplica ao papa para encarregar o abade D. Gomes de instituir um vigário na dita igreja, que fora incorporada no Estudo Geral de Lisboa, que dê contas dos seus rendimentos a Fernando Álvares Cardoso e, depois da morte deste, ao Estudo Geral⁶⁶¹. O pontífice responde positivamente, enviando uma bula ao abade D. Gomes para este estabelecer um vigário perpétuo e uma cômgrua para a referida igreja⁶⁶².

A 3 de março de 1436, no instrumento público de nomeação de um vigário para a igreja de Santa Maria de Cária, Fernando Álvares Cardoso é referido como abade da referida igreja e como deão de Évora. Ficamos também a saber que tinha um criado chamado Afonso Martins⁶⁶³. A 10 de junho de 1436, é referido como deão de Évora no instrumento público de execução daquela bula, nomeando o abade D. Gomes um vigário perpétuo para a igreja de Santa Maria de Cária e estabelecendo o seu mantimento⁶⁶⁴.

⁶⁵⁸ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana* (...) vol. IV, p. 521-522.

⁶⁵⁹ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana* (...) vol. IV, p. 559-560.

⁶⁶⁰ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana* (...) vol. IV, p. 560-561.

⁶⁶¹ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 94.

⁶⁶² *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 95.

⁶⁶³ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 111.

⁶⁶⁴ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 119-122.

Existe ainda um traslado deste mesmo instrumento, entregue por Fernando Álvares Cardoso, deão de Évora e cónego de Lisboa, a João Pais, cónego e vigário geral do arcebispo de Lisboa. datado de 28 de fevereiro de 1439⁶⁶⁵.

A 13 de setembro de 1435, D. Duarte e a rainha D. Leonor, enviam uma súplica ao papa a favor de Fernando Álvares Cardoso, que surge referido como seu médico e capelão, bacharel em Artes e Medicina e antigo familiar do cardeal de S. Pedro ad Vincula, referindo as graças dos canonicatos e prebendas em expectativa nas dioceses de Lisboa e Coimbra⁶⁶⁶.

A 9 de novembro de 1437, o papa Eugénio IV, a pedido de Fernando Álvares Cardoso, deão de Évora, dirige ao chantre de Lisboa uma bula com determinações relativas à incorporação da igreja de Santa Maria de Vimieiro, da diocese de Évora, ao referido deão⁶⁶⁷.

A 31 de julho de 1439, surge referido como deão de Évora, à cinco anos, o que nos faz supor que foi promovido em 1434, e reitor das igrejas de S. Salvador de Arraiolos e de S. Maria de Caria e bacharel em medicina, numa súplica de Diogo Dias, bacharel em decretos e reitor da igreja de Santa Maria de Sobrado, da diocese de Lamego, relativa à anexação da Igreja de Santa Maria de Caria ao Estudo Geral de Lisboa⁶⁶⁸.

A 19 de outubro de 1444, surge referido numa bula relativa à união da Igreja de Santa Maria Caria ao Estudo Geral de Lisboa, onde é dado como seu prior, sendo-lhe concedida permissão para poder acumular todos os benefícios eclesiásticos que detém.⁶⁶⁹ A 29 de outubro de 1444, D. Afonso V concede-lhe, como deão de Évora, seu físico e capelão, e a seu pedido, licença para que possa comprar herdades de pão, vinho, azeite e outros bens de raiz, desde que não sejam bens reguengos, até à quantia de 300 coroas de ouro⁶⁷⁰.

⁶⁶⁵ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. III, p. 225.

⁶⁶⁶ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 97.

⁶⁶⁷ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 179.

⁶⁶⁸ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 256.

⁶⁶⁹ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 423.

⁶⁷⁰ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 5, fl. 87v.

A 27 de julho de 1449, D. Afonso V concede-lhe, como seu confessor, deão de Évora e prior da igreja de S. Maria dos Povos, uma tença anual de 50.000 reais brancos, ou de 55 marcos de prata, a partir de 1 de janeiro de 1450, que deverão ser pagos em cada quartel do ano pelas rendas do serviço velho e novo dos judeus de Santarém. Esta tença é lhe dada em troca do priorado da dita igreja que o monarca escambara com o Infante D. Henrique, regedor da Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo, e até que o lhe fosse outorgado algum bispado ou arcebispado⁶⁷¹.

A 11 de março de 1450, Fernando Álvares Cardoso, deão de Évora e confessor régio, recebe 500 reais brancos provenientes da carta de perdão concedida a João Serrão, destinados à arca da piedade⁶⁷². A 26 de maio desse ano, surge como confessor régio e deão de Évora a receber 600 reais brancos, provenientes da carta de perdão passada a Gonçalo Vasques, escudeiro régio e morador em Santarém, e destinados à Arca da Piedade⁶⁷³.

A 1 de abril de 1451, D. Afonso V concede a Maria Eanes, moradora na vila de Santarém, que fora servidora de Fernando Álvares Cardoso, deão de Évora e confessor régio, a seu pedido, isentando-a do direito de pousada e isentando aquele que com ela se casasse do pagamento de diversos impostos, encargos e serviços régios e concelhios, de ser posto em besteiro do conto e de servir na guerra⁶⁷⁴. A 25 de maio e a 22 de junho de 1451, Fernando Álvares Cardoso recebe 500 e 200 reais brancos, respetivamente, na condição de confessor régio, provenientes de duas cartas de perdão e destinados para a Arca da Piedade⁶⁷⁵. A 31 de maio desse ano, D. Afonso V legitima Nuno Cardoso, Fernão Cardoso, Álvaro Cardoso e Leonor Cardoso, filho de Maria Eanes, mulher solteira, e de Fernando Álvares Cardoso, clérigo de missa, deão de Évora e confessor régio⁶⁷⁶.

⁶⁷¹ *Monumenta Henricina* (...) vol. X. p. 108-110.

⁶⁷² A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 34, fl. 22.

⁶⁷³ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 34, fl. 133. Publicado em: *Documentos das chancelarias reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos* (...) t. 1, p. 603.

⁶⁷⁴ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 11, fl. 66.

⁶⁷⁵ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 11, fl. 50 e 80v.

⁶⁷⁶ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 11, fl. 45.

Entre 24 de julho e 9 de setembro de 1451, Fernando Álvares Cardoso, deão de Évora e confessor do rei, recebe 5300 reais brancos provenientes de 11 cartas de perdão, sendo que 4800 reais brancos foram destinados à Arca da Piedade⁶⁷⁷ e 500 reais brancos postos em receita⁶⁷⁸.

A 19 de agosto de 1451, D. Afonso V privilegia Fernando Álvares Cardoso, deão de Évora e confessor régio, aumentando significativamente os privilégios anteriormente concedidos, autorizando-o a comprar quintas, herdades de pão, vinho, azeite e outros bens de raiz até à quantia de 1000 coroas de ouro, contanto que não sejam reguengos nem sujeitos a tributos régios⁶⁷⁹.

Em súplica de 2 de dezembro de 1451, Nuno Álvares refere-se ao mosteiro de Santa Maria de Aguiar, da diocese de Lamego, sendo mencionado o abade comendatário Fernando Álvares Cardoso, cônego de Viseu e bacharel em Arte e Medicina⁶⁸⁰.

A 16 de fevereiro de 1452, como deão de Évora e confessor do monarca, recebe 1.000 reais brancos provenientes de uma carta de perdão e destinados à Arca da Piedade⁶⁸¹. A 13 de maio, Pedro Lourenço, bacharel em Decretos, cônego de Lamego, emite uma súplica sobre a igreja paroquial de Santa Maria de Cária, na diocese de Lamego, que diz ser vacante por morte de Fernando Álvares, que fora familiar do cardeal D. João, do título de S. Pedro ad Vincula⁶⁸². A 10 de junho de 1452, Pedro Lourenço emite nova súplica sobre a união da referida igreja paroquial ao mestre-escolado da sé de Lamego, de modo a que este tenha os rendimentos necessários, apesar dessa igreja ter sido recentemente unida à Universidade, sem que ainda tenha surtido efeito. É referido Fernando Álvares como tendo falecido e sendo antigo reitor paroquial de Santa Maria de Cária⁶⁸³.

⁶⁷⁷ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 11, fl. 92v, 103v, 105v, 123v 124-124v, 126, 128v, 136-137 e L. 12, fl. 79v, 82.

⁶⁷⁸ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 11, fl. 143.

⁶⁷⁹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 12, fl. 61v.

⁶⁸⁰ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. V, p. 253.

⁶⁸¹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 12, fl. 5.

⁶⁸² *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. V, p. 285.

⁶⁸³ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. V, p. 289.

A 7 de junho de 1452, Fernando Álvares Cardoso surge, como confessor régio e deão de Évora, a receber 800 reais brancos, provenientes de uma carta de perdão, destinados à Arca da Piedade⁶⁸⁴, continuando vivo. A 19 de junho de 1452, o deão de Évora e confessor de D. Afonso V recebe 800 reais brancos, provenientes de uma carta de perdão e destinados para a Arca da Piedade⁶⁸⁵.

A 18 de julho de 1452, Pedro Lourenço emite nova súplica sobre a união da igreja de Santa Maria de Caria ao mestre-escolado de Lamego, cuja criação o papa tinha aprovado, referindo-se a Fernando Álvares, seu anterior reitor, como protonotário apostólico⁶⁸⁶. A 5 de outubro de 1452, Diogo Lourenço, sacerdote de Lamego, emite uma súplica sobre o deão de Évora, referindo que este se encontrava vacante pela morte de Fernando Álvares Cardoso, protonotário da Sé Apostólica⁶⁸⁷. Nesse mesmo dia, Pedro Lourenço, bacharel em decretos, súplica ao papa pelo canonicato e prebenda de Lisboa, com as suas capelas anexas, vacantes pela morte do mesmo Fernando Álvares Cardoso⁶⁸⁸.

Assim, apesar de ter sido dado como morto nas súplicas referidas, Fernando Álvares Cardoso, continuava vivo. Isto poderá ter várias explicações, sendo umas delas o padecimento de uma doença, por parte do confessor, que o tenha deixado fragilizado ao ponto de se antecipar a sua morte. Sendo que, logo a 7 de outubro de 1452, Gonçalo Lourenço, secretário do bispo de Coimbra pede em súplica a igreja paroquial de Santa Maria de Arraiolos, que era possuída indevidamente por Fernando Álvares, bacharel em medicina, que a acumulava com o deão de Évora e a igreja de Santa Maria de Cária, não tendo dispensa apostólica para tal, devendo considerar-se que este continuava vivo⁶⁸⁹.

Entre 16 de fevereiro de 1452 e 29 de dezembro de 1453, Fernando Álvares Cardoso, como confessor régio, deão de Évora e protonotário apostólico, recebe um total de

⁶⁸⁴ A. N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 12, fl. 100-100v.

⁶⁸⁵ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 12, fl. 97v.

⁶⁸⁶ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. V, p. 317.

⁶⁸⁷ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. V, p. 329.

⁶⁸⁸ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. V, p. 330.

⁶⁸⁹ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. V, p. 331.

59.850 reais brancos, provenientes de 80 cartas de perdão, destinados à Arca da Piedade⁶⁹⁰. Destes, 9300 reais brancos, provenientes de oito cartas de perdão⁶⁹¹, foram recebidos por Álvaro do Couto, em nome do confessor, e 1000 reais brancos, provenientes de uma carta de perdão⁶⁹², foram recebidos por Lopo Vasques de Serpa, também em nome do confessor, o que indica que aquele não estaria presente na corte.

A 7 de maio de 1453, D. Afonso V outorga-lhe novamente licença, enquanto “protonotário do santo padre nosso confessor daíam desta cidade d’Évora”, para que possa comprar bens de raiz até 1000 coroas de ouro, mas que nesta conta “nom entre çeertos bens de raiz que ja antes desta nossa carta comprou por quanto nos lhe demos licença que os comprasse”⁶⁹³. Isto parece indicar que para além dos bens que já tinha adquirido, por um privilégio idêntico que anteriormente lhe havia sido concedido, o confessor poderia agora aumentar significativamente o seu património.

A 14 de agosto de 1454, Fernando Álvares Cardoso, deão de Évora, protonotário, confessor e conselheiro régio, pede um privilégio para Josepe de Liscas, judeu, morador na cidade de Évora, para que possa andar de besta muar de sela e freio em todo o reino⁶⁹⁴. A 10 de setembro de 1454, D. Afonso V privilegia Fernando Álvares Cardoso, protonotário, do conselho régio, confessor mor e deão de Évora, a pedido deste, tornando isentas de qualquer aposentadoria as casas que ele possui na vila de Santarém. O confessor refere que fizera mais quatro casas, para além daquelas que já tinha, e que estas se encontravam alugadas⁶⁹⁵. A 12 de setembro de 1454 D. Afonso V privilegia D. Fernando Álvares Cardoso, protonotário, deão de Évora, confessor-mor, físico-mor e

⁶⁹⁰ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 3, fls. 7v, 12, 18, 25, 35, 38v-39, 40, 41v, 42, 42v, 43, 43v, 44-44v, 45, 46, 46v-47, 48, 50v, 51, 51v-52, 53, 53v, 54v-55, 58, 59, 60v-61, 61v, 64, 65v, 66, 67, 67v-68-68v, 69v, 72, 78v-79, 80v, 81, 82, 83, 83v, 84v, 85, 88v; L. 4, fls. 9v-10, 10v, 13, 14, 14v, 15v, 16v, 17v, 21, 32v, 46-46v, 49, 55v-56; L. 12, fls. 5, 38v-39, 81, 83v, 87, 97v, 100-100v, 118-118v, 124v, 134.

⁶⁹¹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 3, fls. 67v-68, 68-68v, 72, 82; L. 4, fls. 9v-10, 13, 16v, 49.

⁶⁹² A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 4, fls. 46-46v.

⁶⁹³ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 4, fl. 24.

⁶⁹⁴ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 10, fl. 87

⁶⁹⁵ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 10, fl. 96v.

conselheiro régio, autorizando-o a ser o único no reino a poder examinar todos aqueles que quiserem exercer ciência da física, de qualquer estado e condição⁶⁹⁶.

Entre 9 de abril e 25 de junho de 1455, Fernando Álvares Cardoso, como deão de Évora, confessor-mor, protonotário e conselheiro real, recebe 10.900 reais brancos, provenientes de 21 cartas de perdão⁶⁹⁷, destinados à Arca da Piedade. A 25 de junho de 1455, esteve presente no juramento do príncipe herdeiro D. João, onde estiveram representantes do clero, nobreza e povo, nos paços régios de Lisboa, como confessor-mor, protonotário apostólico, conselheiro régio e procurador do bispo da Guarda⁶⁹⁸.

A 30 de outubro de 1455, Fernando Álvares Cardoso, “protonotário confessor de el-Rei” é dado como morto numa procuração dada a Arpim Borges, escolar de Cânones, para prover a todos assuntos relativos à Igreja de Santa Maria de Caria, da diocese de Lamego, em nome da Universidade de Lisboa⁶⁹⁹. A 27 de fevereiro de 1456, o papa Calisto III, dirigida ao vigário geral do arcebispo de Lisboa, sobre o escambo da igreja paroquial de Povos, que pertencia ao padroado real e sendo referido Fernando Álvares como seu anterior reitor, por certas comendas de Mogadouro, da Ordem Cristo, a ordenar ao sobredito vigário que investigue a existência de qualquer ilegalidade ou simonia e, se as houver, faça repor tudo no primeiro estado⁷⁰⁰.

28. Fernando de Astorga (fr.) [1378-1394]⁷⁰¹

- Confessor de D. Fernando e de D. João I
- Franciscano

⁶⁹⁶ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 10, fls. 96-96v.

⁶⁹⁷ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 15, fls. 23v, 24, 33, 33v, 35, 35-35v, 35v, 42, 42v, 46, 47, 48, 48v, 70, 118, 140v, 147-147v, 156v.

⁶⁹⁸ *Monumenta Henricina* (...) vol. XII, p. 146-149.

⁶⁹⁹ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. V, p. 419. “per que o metam de posse da igreja de ssanta maria de caria que he do bispado de Lamego que sse ora vagou per morte do protonotário confessor del Rey”.

⁷⁰⁰ *Monumenta Henricina* (...) vol. XII, p. 252-254.

⁷⁰¹ Para a sua biografia ver: LOPES, Fernando Félix - Franciscanos de Portugal antes de formarem província independente: ministros provinciais a que obedeciam. In *Colectânea de Estudos de História e Literatura*. Lisboa: Academia Portuguesa da História, 2017. vol. II, p. 76-79.

No testamento de D. Fernando de 1378, surge como testamenteiro do monarca, encarregado de cumprir as suas últimas vontades, e com a obrigação de assinar e de pôr o seu selo no referido documento⁷⁰².

No ano de 1382, foi eleito ministro da Província Franciscana de Santiago, de obediência ao papa de Avinhão, no Capítulo Geral da Ordem, em Paris. Nesse mesmo ano, fr. Fernando de Astorga passa para a obediência de Urbano VI, talvez por pressão de D. Fernando, sendo declarado cismático pelas Custódias da Galiza e Leão, que se mantinham pelo pontífice de Avinhão. Fr. Fernando continuou a exercer as suas funções de ministro provincial, sendo obedecido por aqueles que seguiam a obedeciam ao papa romano⁷⁰³.

A 26 de março de 1383, o rei D. Fernando, a pedido do seu confessor fr. Fernando de Astorga, ministro da Província de Santiago, isenta os mosteiros franciscanos de qualquer direito de aposentadoria, proibindo a pousada nesses mosteiros sem autorização do ministro provincial⁷⁰⁴.

Possivelmente entre 10 e 13 de junho de 1384, devido à falta de datação do documento, D. João I doa a “frey Fernando Storga da ordem de Sam Francisco”, em tença e por esmola, todas as rendas pertencentes à adega de Unhos, sem qualquer referência ao cargo de confessor⁷⁰⁵.

Em 1385, nas cortes de Coimbra, fr. Fernando de Astorga assina o ato de aclamação de D. João I, como Ministro Provincial da Ordem de S. Francisco. O facto de não ser mencionado como confessor do monarca poderá significar que, naquele momento, ainda não exercia esta função⁷⁰⁶.

⁷⁰² ARNAUT, Salvador Dias - *A crise nacional dos fins do século XIV*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1960. p. 295.

⁷⁰³ LOPES, Fernando Félix - Franciscanos de Portugal antes de formarem província independente: ministros provinciais a que obedeciam (...) vol. II, p. 76-77.

⁷⁰⁴ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Fernando* - liv. 2, fl. 100-100v; liv. 3, fl. 61v.

⁷⁰⁵ *Chancelarias Portuguesas: D. João I* (...) vol. I, t.1, p. 194.

⁷⁰⁶ COELHO, André Madruga - Ecclesiastical Support to the Master of Avis: An Analysis from the Acclamation Act of 1385. *En la España Medieval*. Madrid: Ediciones Complutense. 40 (2017) p. 147-162. ISSN: 0214-3038 p. 159.

De acordo com Fernão Lopes, na Crónica de D. João I, capítulo 64 do volume 2, fr. Fernando de Astorga estaria presente, junto às forças do monarca, durante o cerco de Chaves de 1386. O cronista diz nos que, enquanto D. João I fazia uma incursão de pilhagem perto de Ourense, terá começado “um foguo no arraial hu pousava Frey Fernando d’Estorga, confessor dell Rey”⁷⁰⁷.

Em 1389, ou 1390, a 9 de novembro, foi nomeado bispo de Astorga pelo pontífice Bonifácio IX, sendo possível que tal tenha sido um pedido de D. João I. Fr. Fernando Félix Lopes refere que a diocese de Astorga se situava em território avinhonense, sendo provável que, durante estes anos de incursões fronteiriças entre Portugal e Castela, D. João I esperasse fazer sagrar o seu confessor na dita Sé, algo que não viria a acontecer⁷⁰⁸.

A 18 de Maio de 1394, fr. Fernando de Astorga é referido como franciscano, bispo de Astorga e comendatário do mosteiro de Paço de Sousa⁷⁰⁹. A 27 de Outubro desse mesmo ano, estando no Porto, D. João I concede ao Mosteiro de Paço de Sousa uma carta de privilégio e proteção régia referindo “dom frey Fernando de Storga nosso confessor e regedor do moesteiro de Paçoo de Sousa e prior conventual do dicto moesteiro”⁷¹⁰. Pelo primeiro documento, confirma-se a relação entre fr. Fernando e o bispado de Astorga, enquanto que o segundo documento confirma a função de confessor exercida pelo franciscano em relação ao monarca, bem como a sua posição de regedor e prior do mosteiro de Paço de Sousa.

29. Fernando Eanes [1449-1453]

- Capelão da Rainha D. Leonor
- Clérigo Secular

A 7 de julho de 1449, D. Afonso V privilegia Fernando Eanes, clérigo do capelão-mor bispo de Ceuta, isentando dos encargos régios e concelhios, de qualquer aposentadoria

⁷⁰⁷ LOPES, Fernão – *Cronica del Rei Dom Joham I*. ed. William Entwistle, Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1977, vol. II, cap. 64, p. 166.

⁷⁰⁸ LOPES, Fernando Félix – *Franciscanos de Portugal antes de formarem província independente: ministros provinciais a que obedeciam (...)* vol. II, p. 79.

⁷⁰⁹ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana (...)* vol. III-1, p. 482-483.

⁷¹⁰ *Chancelarias Portuguesas: D. João I (...)* vol. III, t.1, p. 140-141.

e concedendo-lhe o porte de armas e licença de se deslocar em besta de sela, por andar em serviço régio⁷¹¹. É possível que se trate do mesmo Fernando Eanes que a 10 de novembro de 1453, referido como antigo capelão da rainha D. Leonor, recebe uma bula papal que lhe concede um benefício que havia perdido durante a regência do Infante D. Pedro⁷¹².

30. Fernão Pires [anterior a agosto de 1433]

- Capelão de D. Duarte
- Clérigo Secular

Surge referido na Ordenança do Infante D. Duarte para a distribuição de serviço dos seus capelães, que se encontra inserida no seu Livro dos Conselhos, segundo a qual Fernão Pires servia na capela entre maio e junho⁷¹³.

31. Filipe Jordão (fr.) [1449]

- Capelão da Rainha D. Leonor
- Cisterciense

A 20 de janeiro de 1449, D. Afonso V de Aragão, envia uma carta dirigida ao monarca português, ao príncipe D. Fernando e ao arcebispo de Lisboa, a recomendar-lhes fr. Filipe Jordão, da Ordem de S. Bernardo, pedindo-lhes que lhe seja devolvido o priorado de S. Pedro de Lisboa, benefício que lhe foi retirado quando a rainha D. Leonor saiu do reino. Pede ainda que fr. Filipe seja promovido a maior dignidade eclesiástica possível, tendo em conta o serviço prestado à falecida rainha D. Leonor, como seu capelão, e depois ao Infante D. Henrique de Aragão, e depois à viúva deste, de quem era capelão-mor⁷¹⁴.

32. Francisco (Mestre) [1431-1437]

- Confessor de D. Duarte

⁷¹¹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 34, fl. 57v.

⁷¹² MORENO, Humberto Baquero – A Batalha de Alfarrobeira (...) p. 133.

⁷¹³ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)* (...) p. 213.

⁷¹⁴ *Monumenta Henricina* (...) vol. X. p. 6-7.

- Franciscano; Servita

Entre 1431 e 1433, o Infante D. Duarte deu instruções a Mestre Francisco sobre uma pregação que deveria fazer pelo Condestável D. Nuno Álvares Pereira, falecido em naquele ano de 1431. Nesta texto não é feita qualquer menção à condição de Mestre Francisco enquanto confessor de D. Duarte⁷¹⁵. É referido por D. Duarte como “meestre Francisquo meu confessor” no capítulo XXXIII do Leal Conselheiro⁷¹⁶.

Sobre mestre Francisco, Rita Costa Gomes diz-nos que seria originário de Lisboa, tendo abandonado a Ordem dos Frades Menores em 1436, para ingressar na Ordem dos Servos de Maria⁷¹⁷. A 29 de janeiro de 1437, numa carta de D. Duarte ao abade D. Gomes sobre vários assuntos diplomáticos a serem tratados na cúria pontifícia, entre os quais a separação entre as dioceses e Ordens Religiosas Militares dos reinos de Portugal e Castela, é referido Mestre Francisco, a quem D. Duarte ordena “que se parta da corte que nos nom avemos por nossa honrra nem serviço andar mais em ela” e que lhe traga as respostas das súplicas que submeteu relativamente à concessão de conezias aos seus capelães⁷¹⁸. A 23 de março desse mesmo ano, o monarca envia uma nova carta ao Abade D. Gomes, pedindo-lhe que reúna com eclesiásticos portugueses presentes em Itália, para que possam decidir a melhor forma de intervir nos referidos assuntos a favor de Portugal. Entre esses clérigos, menciona-se “mestre Françaço”, que se mantém em Itália dois meses depois de o monarca o mandar regressar ao reino, como referido na carta anteriormente referida⁷¹⁹.

A 27 de junho de 1437, numa carta de D. Duarte para Rodrigo Anes de Asnais, seu representante na Cúria Papal, onde se aborda a questão dos interesses de Castela nos bispados e ordens militares religiosas portuguesas, o monarca refere uma súplica que lhe fora outorgada sobre poder “dar vinte e çinquo benefícios em nossos regnos”. Esta

⁷¹⁵ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)* (...) p. 225.

⁷¹⁶ DUARTE, D. - *Leal Conselheiro: electronic text*. Ed. João Dionísio. Madison/Lisboa: University of Wisconsin/Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2012. [Consultado a 12/08/2020] Disponível em: <http://digital.library.wisc.edu/1711.dl/lbrAmerTxt.LealConsel>

⁷¹⁷ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) p. 360.

⁷¹⁸ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) p. 358-361.

⁷¹⁹ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) p. 370-372.

súplica ter-lhe-á sido concedida pelo Papa e estaria em posse de mestre Francisco. No entanto, o monarca parece não conhecer a localização do seu confessor, pois acrescenta que “se hi for mestre Françoisco que lha demandees. E se hi nom for que a façaaes buscar nos registos e nos façaaes tirar a letra sobrello e nolla tragaaes ou enviees”⁷²⁰. Mais uma vez, mestre Francisco parece ainda não ter regressado a Portugal, sendo o seu paradeiro desconhecido do monarca.

Fernando Félix Lopes refere, com base na *História Seráfica* de fr. Manuel da Esperança, que Mestre Francisco surge como confessor de D. João I a 22 de Março de 1428, numa sentença de demanda entre os mosteiros de S. Francisco e da Trindade de Santarém⁷²¹. Não nos tendo sido possível confirmar esta informação, e não havendo outro fundamento documental que o justifique, apenas consideramos Mestre Francisco confessor de D. Duarte, existindo a possibilidade de ter desempenhado o mesmo papel junto de D. João I.

33. Gabriel Lourenço (mossem) [1439-1444]

- Capelão-mor da Rainha D. Leonor
- Clérigo Secular

A 26 de agosto de 1439, D. Afonso V nomeia Gabriel Lourenço, capelão-mor da rainha D. Leonor sua mãe, possivelmente aragonês, para o cargo de cônego e conservador do mosteiro de Paço de Sousa, vago por morte de João Eanes, enquanto a igreja e o concelho não se entenderem na escolha do novo cônego. Esta nomeação é outorgada com a autoridade de D. Leonor e com o acordo do Infante D. Pedro⁷²².

A 26 de janeiro de 1440, o papa emite uma bula em resposta a uma súplica em que D. Leonor terá pedido concessão em comenda do mosteiro de Paço de Sousa a Gabriel, reitor paroquial da igreja de Santa Maria de Sintra. No entanto, o pontífice refere já ter

⁷²⁰ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) p. 413-415.

⁷²¹ LOPES, Francisco Félix - *Franciscanos portugueses pretridentinos escritores, mestres e leitores* (...) p. 471

⁷²² A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 19, fl. 107. “mossem Grabiell Lourenço capellam moor da rainha minha madre e senhora”.

entregado aquele mosteiro a D. Antão Martins de Chaves, pelos serviços que este havia prestado ao papado, e que por isso não podia concretizar o seu pedido⁷²³.

A 21 de junho de 1441, Luís Pires, capelão régio, é apresentado à igreja paroquial de Santa Maria de Sintra, que se encontrava vacante pela privação do seu anterior reitor, mossem Gabriel⁷²⁴.

No capítulo 84 da crónica de D. Afonso V, Rui de Pina refere que no ano de 1444, D. Leonor pede a “Mossem Gabriel de Lourenço, seu Capellam Moor” que vá a Portugal ter com o Conde de Arraiolos, para que este “tratasse alguma concordia com o Yfante Dom Pedro” que permitisse o se regresso ao reino (de D. Leonor) “ao menos pera lhe sua terra comer o corpo”⁷²⁵.

34. Garcia Gonçalves [1437]

- Capelão de D. Afonso V
- Clérigo Secular

A 8 de dezembro de 1446, numa carta de quitação a Afonso Cerveira, recebedor do Almojarifado da Guarda, do ano de 1437, surge um pagamento de 1283 reais, de mantimento e soldo a Garcia Gonçalves, capelão⁷²⁶. Apesar de apenas ser referido como capelão, o facto de receber mantimento e soldo dos dinheiros da coroa, parece indicar que se tratava de um capelão régio.

35. Gil de Tavra (fr.) [1435-1454]

- Confessor de D. Afonso V
- Franciscano

⁷²³ *Monumenta Henricina* (...) vol. VII. p. 52-55.

⁷²⁴ A.N.T.T., *Chancelaria D. Afonso V* - liv. 2, fl. 103.

⁷²⁵ PINA, Rui de - *Chronica do Senhor Rey D. Afonso V*. In *Crónicas de Rui de Pina*. Porto: Lello & Irmão, 1977. p. 692.

⁷²⁶ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 5, fl. 83v. Publicado em: *Documentos das chancelarias reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos* (...) t. 1, p. 337.

A 18 de Novembro de 1435, D. Duarte envia uma carta ao Concílio de Basileia a nomear os seus embaixadores, entre os quais se encontra fr. Gil, licenciado em teologia⁷²⁷. Apesar das dúvidas suscitadas no passado, e como já tivemos ocasião de comprovar num artigo que se encontra em vias de publicação⁷²⁸, não há dúvidas quanto à presença de fr. Gil de Tavira no Concílio de Basileia, de resto confirmada por outras referências, como veremos de seguida.

No texto intitulado “Despezas que el rey fez desde a tomada de Seita para cá, que são sincoenta e oito annos”, publicado em 1965 por Jorge Faro, lê-se o seguinte “E 11.9000 coroas ao conde de Ourem, e D. Antão bispo do Porto, Mangacha e ao Doutor Vasco Fernandez e ao provincial de S. Domingos, e a frei Gil de Tavira e ao concilio de Bazilea”⁷²⁹. Nesse mesmo documento, relativamente ao reinado de D. Afonso V, fr. Gil de Tavira é referido duas outras vezes, ambas embaixadas ao estrangeiro, numa viagem a Roma, com o custo de 208 dobras, e outra ao Delfim de França, que custou 320 dobras⁷³⁰.

A 31 de agosto de 1436, numa bula do Papa Eugénio IV, são enviadas a D. Duarte as respostas às solicitações feitas pelos embaixadores de Portugal no Concílio de Basileia, entre os quais se refere a presença de “Egidius de Tavira, licentiatum in theologia, Minorum Ordinum professores”⁷³¹. A 4 de outubro de 1436, fr. Gil de Tavira, franciscano, licenciado em Teologia e embaixador de D. Duarte ao Concílio de Basileia, emite uma súplica para obter dispensa do juramento feito de se doutorar apenas na Universidade de Toulouse, onde fizera os seus estudos, podendo receber o seu

⁷²⁷ *Monumenta Henricina* (...) vol. V, p. 175-177. “fratrem Egidium, Ordinis Minorum, licentiatum in sacra pagina”

⁷²⁸ RODRIGUES, André Moutinho – Two men, one historiographical identity: Friar Gil Lobo and Friar Gil de Tavira. *E-journal of Portuguese History*. Porto: Universidade do Porto/Brown University. ISSN 1645-6432. vol. 18, nº1 (2020). No prelo.

⁷²⁹ FARO, Jorge – *Receitas e despesas da fazenda real de 1384 a 1481 (subsídios documentais)*. Lisboa: Centro de Estudos Económicos, 1965. p. 77.

⁷³⁰ FARO, Jorge – *Receitas e despesas da fazenda real de 1384 a 1481 (subsídios documentais)* (...) p. 78.

⁷³¹ *Monumenta Henricina* (...) vol. V. p. 259-260; também publicado em: *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 128. Possivelmente por lapso do editor, no sumário do documento refere-se “Frei Gil Lobo”, quando no documento se escreve “Egidius de Tavira”.

doutoramento de qualquer capítulo provincial⁷³². A 27 de junho de 1438, emite uma nova súplica sobre este assunto⁷³³.

A 18 de junho de 1438, fr. Gil de Tavira, licenciado em teologia, súplica para ser considerado capelão pontifício e poder receber um benefício secular e regular. O pontífice acede ao pedido, concedendo-lhe um benefício regular⁷³⁴. A 25 desse mês, faz novo pedido, sobre o assunto anterior e sobre a faculdade de obter benefícios eclesiásticos, regulares ou seculares, incluindo dignidades abaciais, incluindo da ordem de S. Bento⁷³⁵. A 2 de julho pede ao papa o alargamento da concessão anterior a mais dignidades e benefícios⁷³⁶ e a 7 de julho solicita a expedição da bula papal relativa à sua nomeação como capelão pontifício e à faculdade de poder receber abadias em comenda⁷³⁷. Em bula do papa Eugénio IV, o franciscano vê confirmada a sua nomeação de capelão pontifício e recebe a faculdade de poder receber benefícios eclesiásticos, mesmo comenda e em abadias da Ordem de S. Bento e igrejas paroquiais⁷³⁸.

A 30 de novembro de 1438, numa carta enviada por Antão Martins ao abade D. Gomes Eanes, relativa a uma soma monetária deixada pelos embaixadores de D. Duarte ao Concílio de Basileia no mosteiro de São Procolo de Bolonha, faz referência a fr. Gil de Tavira⁷³⁹.

A 1 de setembro de 1441, o papa Eugénio IV endereça uma bula a D. Gomes, prior do mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, ordenando-lhe que execute a nomeação de fr. Gil de Tavira, licenciado em Teologia, como abade do mosteiro de S. João de Alpendurada, a pedido do Infante D. Pedro, depois de D. André Dias, bispo de Mégara, ter sido privado dele⁷⁴⁰.

⁷³² *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 139.

⁷³³ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 194.

⁷³⁴ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 192.

⁷³⁵ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 193.

⁷³⁶ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 196.

⁷³⁷ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 198.

⁷³⁸ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 199.

⁷³⁹ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) pp. 515-516.

⁷⁴⁰ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 317. Também publicado em *Supplementum ad Bullarium Franciscanum* (...) t. 1. p. 443-444, onde se refere, sem qualquer fundamento, que fr. Gil de Tavira era confessor do Infante D. Pedro.

A 8 de março de 1442⁷⁴¹, D. Afonso V concede a João Gonçalves, marinheiro morador na vila de Tavira, todos os privilégios e liberdades dos besteiros de cavalo, mesmo que ele não o seja, a pedido de fr. Gil, licenciado em teologia, seu mestre e confessor, por aquele ter casado com uma irmã sua⁷⁴². Este privilégio é confirmado a João Gonçalves, a 12 de novembro de 1449, sendo que fr. Gil já não é referido como mestre e confessor do monarca, apenas como licenciado em teologia⁷⁴³.

A 4 de maio de 1442, surge como confessor de D. Afonso V a receber a quantia de 500 reais brancos, devidos pela carta de perdão emitida a Lopo Martins, morador em S. Vicente da Beira⁷⁴⁴. A 21 de agosto, recebe 2000 reais brancos, como licenciado e confessor de D. Afonso V, resultantes de uma carta de perdão concedida a Fernão Lopes, natural de Alhos Vedros⁷⁴⁵.

A 29 de maio de 1442, os franciscanos da Província Portuguesa emitem uma súplica papal solicitando a nomeação de fr. Rodrigo, custódio da Custódia do Porto como provincial da província portuguesa, visto que fr. Gil de Tavira, recentemente eleito, não se ocupava do governo da província⁷⁴⁶. Este pedido parece ter sido reforçado a 9 de junho desse mesmo ano⁷⁴⁷.

A 16 de janeiro de 1443, o papa concede-lhe uma bula, em que o refere como confessor do monarca, autorizando-o a erguer um mosteiro feminino da Ordem de Santa Clara na vila de Tavira, de onde era natural⁷⁴⁸. Em súplica de 16 de fevereiro, fr. Gil apresenta-se como presbítero, franciscano professo do mosteiro de S. Francisco de Tavira, licenciado

⁷⁴¹ O instrumento encontra-se entre outros datados de 1442, mesmo que a referência ao ano da sua produção se encontre rasgada e ilegível.

⁷⁴² A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 23, fl. 7. Publicado em: SARAIVA, José Hermano - Uma carta do infante Dom Henrique e o problema das causas da expansão portuguesa no norte de África. *Ethnos*. Lisboa: Instituto Português de Arqueologia, História e Etnografia, 1948. p. 322.

⁷⁴³ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 34, fl. 20v. Publicado em: *Monumenta Henricina* (...) vol. X, p. 144-145; *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. V, p. 132.

⁷⁴⁴ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 23, fl. 65. Publicado em: *Documentos das chancelarias reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos* (...) t. 1, p. 540.

⁷⁴⁵ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 23, fl. 77. Publicado em: *Documentos das chancelarias reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos* (...) t. 1, p. 263.

⁷⁴⁶ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 349.

⁷⁴⁷ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 352.

⁷⁴⁸ *Bullarium Franciscanum* (...) t. 1. p. 302.

em teologia e mestre de D. Afonso V, referindo-se a Mestre André Dias que tinha sido privado do mosteiro de S. João de Alpendurada,⁷⁴⁹. A 27 de março, já como abade comendatário do mosteiro de S. João de Alpendurada e confessor de D. Afonso V, pede o indulto de continuar a vestir o hábito da Ordem de São Francisco, à qual pertencia desde a infância, apesar da dignidade que ocupava no mosteiro de S. João de Alpendurada, da Ordem de S. Bento⁷⁵⁰. Pedido que é aprovado por bula outorgada por Eugénio IV⁷⁵¹.

No ano de 1445, fr. Gil surge por três vezes junto da corte como confessor de D. Afonso V e recebedor de várias quantias monetárias provenientes de cartas de perdão. Nestas referências, surge apenas referido como “mestre Gil confessor”⁷⁵², “frey Gil nosso confessor e mestre”⁷⁵³ ou simplesmente como “frey Gil”⁷⁵⁴, parecendo tratar-se de fr. Gil de Tavira, várias vezes referido como mestre e confessor do monarca. No total recebe 3500 reais brancos: 3000 para fins não especificados e 500 para obras de piedade.

A 19 de dezembro de 1445, João Gomes surge como procurador de D. fr. Gil de Tavira, abade do Mosteiro de S. João de Alpendurada, emprazando, em três vidas, duas quebradas e um moinho na freguesia de Luzim a Afonso Lourenço, a Teresa Anes e a um filho ou filha destas. Este documento, encontra-se assinado por fr. Gil de Tavira como “Egidius licenciatus indignus”⁷⁵⁵. João Gomes volta a ser referido como “procurador do dicto mosteiro por Dom frey Gil de Tavira mestre e confessor del Rey e abade do dicto [mosteiro]” em documento datado de 15 de maio de 1446⁷⁵⁶.

⁷⁴⁹ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537 (...))* vol. IV, p. 368.

⁷⁵⁰ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537 (...))* vol. IV, p. 376. Refere-se: “ab infantia in dicto ordine sancti Francisci nutritus existit”.

⁷⁵¹ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537 (...))* vol. IV, p. 377.

⁷⁵² A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 25, fl. 88v. Publicado em: *Documentos das chancelarias reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos (...)* t. 1, p. 285.

⁷⁵³ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 25, fl. 62. Publicado em: *Documentos das chancelarias reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos (...)* t. 1, p. 287.

⁷⁵⁴ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 25, fl. 41v.

⁷⁵⁵ Biblioteca Nacional de Portugal, PGS - 56 V.

⁷⁵⁶ A.D.P.R.T., *Convento de São João Baptista de Alpendurada*, Prazos 1413/1507 – fl. 115.

Entre 26 e 28 de maio de 1446, surge Pero Lobato, do desembargo régio e juiz dos feitos do Rei, a receber “em nome de frey Gill de Tavira nosso confessor cujo carrego era de os receber”, 1500 reais brancos provenientes de duas cartas de perdão, destinados à Arca da Piedade⁷⁵⁷. Parece que o confessor não se encontrava na corte, pelo menos a desempenhar aquela função, sendo provável que se encontrasse no mosteiro de Alpendurada, onde é referido dia 15 de maio, como vimos.

Fr. Gil surge junto da corte a 23 de julho, em Estremoz, a receber 2000 reais brancos de uma carta de perdão, para deles fazer o que lhe for ordenado pelo monarca⁷⁵⁸. Nesse mesmo dia, no claustro do mosteiro de S. João de Alpendurada, o já referido procurador de fr. Gil de Tavira, mais uma vez mencionado como “mestre e confessor del Rey”, confirma a doação de um prazo outorgado pelo abade do mosteiro⁷⁵⁹.

A 4 de agosto de 1446, numa carta régia de quitação, nomeadamente da tiragem de um pedido e meio no almoxarifado de Tavira de 1442, refere-se o pagamento de 105 reais a João Gonçalves “cunhado de frey confessor del rey”⁷⁶⁰. Trata-se do já mencionado João Gonçalves, marinheiro de Tavira, casado com uma irmã de fr. Gil e para quem este conseguiu os privilégios de besteiro de cavalo em 1442.

A 13 de agosto de 1449, D. Afonso V concede a fr. Gil de Tavira, seu confessor, mestre e pregador, abade do mosteiro de S. João de Alpendurada, o privilégio de proteção régia a si e ao dito mosteiro, pelos serviços prestado por fr. Gil de Tavira a si e a seu pai D. Duarte⁷⁶¹.

A 23 de fevereiro de 1451, fr. Gil de Tavira, como abade do mosteiro de S. João de Alpendurada e licenciado em teologia, pede ao papa a confirmação do processo

⁷⁵⁷ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 5, fl. 45v-46 e 52.

⁷⁵⁸ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 5, fl. 60. Publicado em: *Documentos das chancelarias reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos* (...) t. 1, p. 582.

⁷⁵⁹ A.D.P.R.T., *Convento de São João Baptista de Alpendurada*, Prazos 1413/1507 – fl. 115v.

⁷⁶⁰ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 5, fl. 73v. Publicada em: *Documentos das chancelarias reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos* (...) t. 1, p. 330. Referida por: DOMINGUEZ, Rodrigo da Costa - *O Financiamento da coroa portuguesa nos finais da Idade Média: entre o "Africano" e o "Venturoso"*. Porto, 2013. Tese de Doutoramento em História apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto. p. 334.

⁷⁶¹ *Monumenta Henricina* (...) vol. 10. p. 115-116; *Chartularium Universitatis Portugalis* (1288-1537) (...) vol. V, p. 124.

conduzido contra o defunto bispo de Mégara, D. André Dias, conduzido pelo prior de Santa Cruz de Coimbra, e que lhe deu (a fr. Gil) a posse do dito mosteiro⁷⁶². O pontífice, em bula com a mesma datação, confirma a legitimidade das ações do prior de Santa Cruz de Coimbra⁷⁶³.

A 5 de julho de 1452, fr. Gil está presente no claustro do Mosteiro de S. João de Alpendurada, como abade desse, a confirmar a nomeação de Gonçalo Anes no prazo de detido por seu pai Vasco Esteves Anes⁷⁶⁴. A 9 de fevereiro de 1453 também surge presente no claustro desse mosteiro, a outorgar um documento relativo a umas casas localizadas na cidade do Porto⁷⁶⁵. Em 1454 surge novamente no claustro do mosteiro a confirmar a nomeação de uma pessoa em prazo, sendo esta a última referência que possuímos relativamente a fr. Gil de Tavira⁷⁶⁶.

36. Gil Esteves Fernandes [1443-1452]

- Capelão de D. Afonso V
- Clérigo Secular

A 3 de dezembro de 1443, o Infante D. Pedro terá escrito ao cabido da Sé de Coimbra sobre a nomeação de Gil Esteves, capelão de D. Afonso V, para cónego da referida Sé, feita pela rainha D. Isabel através de um indulto pontifício⁷⁶⁷. A 22 de Abril de 1446, o monarca concede a Gil Esteves, seu capelão, licença para que possa andar de besta muar de sela e freio⁷⁶⁸.

⁷⁶² *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. V, p. 216.

⁷⁶³ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. V, p. 218.

⁷⁶⁴ A.D.P.R.T., *Convento de São João Baptista de Alpendurada*, Prazos 1413/1507 – fl. 123v.

⁷⁶⁵ A.D.P.R.T., *Convento de São João Baptista de Alpendurada*, Prazos 1413/1507 – fl. 128. Documento em mau estado de conservação.

⁷⁶⁶ A.D.P.R.T., *Convento de São João Baptista de Alpendurada*, Prazos 1413/1507 – fl. 130.

⁷⁶⁷ Publicado em: VASCONCELOS, M. R. D'Almeida e - O Duque de Coimbra. *O Instituto: jornal científico e literário*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra. Vol. 3 (1855) p. 316; referido em: MORENO, Humberto Baquero – A Batalha de Alfarrobeira (...) p. 461.

⁷⁶⁸ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 5, fl. 30v

A 6 de janeiro de 1450, D. Afonso V privilegia João Martins Froleado, sapateiro e morador na cidade de Lisboa, servidor de Gil Esteves, a pedido deste, isentando-o de ser tutor e curador⁷⁶⁹.

A 3 de março de 1451, Gil Esteves, capelão régio, pede a D. Afonso V um privilégio de isenção de aposentadoria para Álvaro Pires, cônego morador em Santarém, referindo que “pousava em sua cassa e recebia delle boom gassalhado”⁷⁷⁰.

A 19 de março de 1450, Gil Esteves, recebe 200 reais brancos, provenientes da carta de perdão concedida a Pedro Lourenço, destinados para a Arca da Piedade⁷⁷¹. Dois anos mais tarde, entre 12 de abril e 8 de agosto de 1452, Gil Esteves Fernandes, como capelão régio, recebe um total de 31.000 reais brancos, provenientes de 30 cartas de perdão, destinados para a Arca da Piedade⁷⁷². A identidade do capelão, que surge mencionado diversas vezes como Gil Fernandes ou Gil Esteves, é confirmada por uma carta de perdão datada de 1 de maio de 1452, que o refere como “Gill Fernandez Estevez nosso capellam”⁷⁷³.

37. Gil Lobo (fr.) [1429-1436]

- Confessor de D. Duarte
- Franciscano

A 29 de julho de 1429, fr. Gil Lobo, confessor do Infante D. Duarte, encontra-se em Aragão, numa embaixada ao monarca D. Afonso V. Este escreve a D. João I, afirmando ter recebido e ouvido as informações transmitidas pelo “honesto religioso fray Gil Lobo”, comprometendo-se a dar a sua resposta⁷⁷⁴.

⁷⁶⁹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 34, fl. 208v.

⁷⁷⁰ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 11, fl. 5.

⁷⁷¹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 34, fl. 33.

⁷⁷² A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 12, fls. 31, 31v, 33, 33v, 35, 35v, 37, 37v, 38, 39, 41, 41v, 44, 45v, 45v-46, 47, 49, 51, 53v, 53v-54, 55, 56v, 61, 67v, 68v, 71, 75v, 93, 96v, 98.

⁷⁷³ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 12, fl. 67v.

⁷⁷⁴ COSTA, António Domingues de Sousa - *Mestre André Dias de Escobar, figura ecuménica do século XV* (...) p. 178.

A 3 de julho de 1431, D. Duarte funda o mosteiro de Santa Maria das Virtudes⁷⁷⁵, na ermida com a mesma invocação, em cumprimento de um voto feito à Virgem Maria aquando da tomada de Ceuta, entregando-o à Ordem Franciscana. O monarca encarrega o seu confessor, fr. Gil Lobo, de proceder à entrega da ermida e dos seus bens à dita ordem e de entregar uma cópia da carta de fundação no referido convento⁷⁷⁶. Mais tarde, a 2 de abril de 1434, o monarca, num novo documento relativo à mesma doação, prevê a provisão de um hospital, pertencente ao dito mosteiro, a construção de uma nora e a plantação de vinhas, hortas e pomares, essenciais para o estabelecimento da comunidade monástica⁷⁷⁷.

A 16 de agosto de 1431, na aprovação e confirmação do Infante D. Henrique do tratado de concórdia e aliança entre o rei D. João de Navarra e o rei D. João I de Portugal, assinado em “Torres Novas nos paaços do dicto Diogo Fernandez onde ora pousa o dicto ifante Don Eduarte”, surge entre as testemunhas “frey Gill”⁷⁷⁸. Passados seis dias, na aprovação e confirmação do Infante D. Pedro do referido tratado, desta vez “en Leiria nos paaços do castelo homde ora pousa o dicto Iffante Dom Eduarte”, consta das testemunhas “frey Gill Lobo confessor”⁷⁷⁹. Mesmo que possa haver dúvidas quanto à identidade de fr. Gil no caso da confirmação do Infante D. Henrique, acreditamos que em ambas as ocasiões se trata de fr. Gil Lobo, confessor do Infante D. Duarte, sendo que D. Duarte também estaria presente em ambas as ocasiões.

A 29 de agosto de 1433, na carta de D. Duarte a fr. Fernando de Arroteia, seu pregador, com o esquema da oração fúnebre que este havia de proferir nas exéquias de D. João I no Mosteiro da Batalha, é feita referência a uma pregação anterior de um “frey Gyl”⁷⁸⁰. Pensamos que D. Duarte se esteja a referir à pregação que fr. Gil Lobo fez na Sé de Lisboa

⁷⁷⁵ Sobre esta comunidade monástica ver: TEIXEIRA, Vitor Rui Gomes - *O Movimento da Observância Franciscana em Portugal (1392-1517)* (...) vol. 1, p. 234-246.

⁷⁷⁶ *Monumenta Henricina* (...) vol. 3. p. 343-346. “mandamos fazer duas cartas de huu theor, assiinadas per nos e aseeladas do nosso seello, das quaees esta mandamos entregar ao dicto frei Gil Lobo, pera a teer no dicto logar”.

⁷⁷⁷ TEIXEIRA, Vitor Rui Gomes - *O Movimento da Observância Franciscana em Portugal (1392-1517)* (...) vol. 3, p. 65-67.

⁷⁷⁸ *Monumenta Henricina* (...) vol. IV. p. 155-156.

⁷⁷⁹ *Monumenta Henricina* (...) vol. IV. p. 157-158.

⁷⁸⁰ *Monumenta Henricina* (...) vol. IV. p. 259-262.

por altura da trasladação do corpo do falecido monarca, mencionada por Rui de Pina no quinto capítulo da crónica de D. Duarte: “e frey Gil Lobo, grande Letrado, fez ho sermom com tema ao auto conforme”⁷⁸¹.

A 15 de maio de 1436, D. Duarte, num documento inserto na posterior confirmação de D. Afonso V datada de 7 de novembro de 1439, dá o privilégio a Martim Gomes, morador em Estremoz e irmão de fr. Gil Lobo, confessor de D. Duarte, que sendo escrivão das obras desse concelho, ficava autorizado a escrever os recibos das despesas relativas às obras e a receber para seu mantimento o valor estipulado para o esse ofício. Neste documento, que tivemos ocasião de referir num outro estudo⁷⁸², é indicada a morte do confessor de D. Duarte: “Irmão de frey Gil Lobo nosso confessor que Deus perdoe”⁷⁸³. No mesmo dia em que confirma o documento do seu antecessor, D. Afonso V concede a Martim Gomes uma tença anual de 42 mil libras anuais, a serem pagas do almoxarifado de Estremoz⁷⁸⁴.

38. Gil Lourenço [anterior a agosto de 1433]

- Capelão de D. Duarte
- Clérigo Secular

Surge referido na Ordenança do Infante D. Duarte para a distribuição de serviço dos seus capelães, que se encontra inserida no seu Livro dos Conselhos. Segundo este texto, Gil Lourenço serviria na capela desde 8 de dezembro até 8 de janeiro e desde o segundo Domingo de Quaresma até à segunda-feira depois do domingo seguinte ao domingo de Páscoa (pascoela)⁷⁸⁵.

39. Gil Mendes (Mestre fr.) [1432-1438]

- Confessor do Infante D. Fernando

⁷⁸¹ PINA, Rui - *Chronica do Senhor Rey D. Duarte*. In *Crónicas de Rui de Pina*. Porto: Lello & Irmão, 1977. p. 500.

⁷⁸² RODRIGUES, André Moutinho – Two men, one historiographical identity: Friar Gil Lobo and Friar Gil de Tavira. *E-journal of Portuguese History*. Porto: Universidade do Porto/Brown University. ISSN 1645-6432. vol. 18, nº1 (2020). No prelo.

⁷⁸³ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 20, fl. 49.

⁷⁸⁴ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 20, fl. 49.

⁷⁸⁵ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)* (...) p. 213.

- Dominicano

Após a conquista de Ceuta, em 1415, fr. Gil terá sido um dos religiosos que ficou no Convento de Santiago dessa cidade⁷⁸⁶.

A 28 de agosto de 1432, na aprovação e confirmação do Infante D. Fernando do tratado de concórdia e aliança entre o rei D. João de Navarra e o rei D. João I de Portugal, assinada em “Aatougia nas casas que foram de Diogo Alvarez d’Allavrigeira onde eu [Infante D. Fernando] pouso” é referido no rol das testemunhas “frey Gill fraire de san Domingos padre confessor do dicto senhor ifante D. Fernando”⁷⁸⁷.

A 18 de agosto de 1437, no testamento do Infante D. Fernando, antes da sua partida para a expedição de Tânger, concede ainda 10.000 reais a mestre fr. Gil, seu confessor⁷⁸⁸. Mestre fr. Gil é ainda encarregue de cumprir as suas cláusulas testamentárias: “e o meestre frey Gil, meu confessor, tenha carrego de rrequerer todallas cousas que a meu testamento pertencerem”⁷⁸⁹. Embora não seja nomeado diretamente testamenteiro do Infante, que é D. Duarte, esta frase parece apontar nesse sentido. Neste mesmo documento, o Infante D. Fernando pede que se cumpra o testamento de um escudeiro seu, Rui de Sousa, que também estaria em posse de mestre fr. Gil⁷⁹⁰.

Depois da derrota de Tânger, em outubro de 1437, fr. Gil Mendes acompanhou o seu confessado, o Infante D. Fernando, no seu cativeiro. Terá falecido “de corença” em Arzila, antes de maio de 1438, sendo o seu corpo trasladado para o reino⁷⁹¹.

40. Gil Velho [1402]

- Capelão de D. João I

⁷⁸⁶ FONTES, João Luís Inglês - *Percursos e Memória* (...) p. 67 e 239.

⁷⁸⁷ *Monumenta Henricina* (...) vol. IV. p. 160-161.

⁷⁸⁸ *Monumenta Henricina* (...) vol. VI. p. 126.

⁷⁸⁹ *Monumenta Henricina* (...) vol. VI. p. 112.

⁷⁹⁰ *Monumenta Henricina* (...) vol. VI. p. 121. “Item, mando que elrrei meu ssenhor veja huu testamento que fez Ruy de Sousa, meu escudeiro, o qual tem meestre Gil, meu confessor.”

⁷⁹¹ FONTES, João Luís Inglês - *Percursos e Memória: Do Infante D. Fernando ao Infante Santo* (...) p. 91 e 98.

- Clérigo Secular

Surge referido na lista de moradores da casa de D. João I, criticamente datada de 1402, como seu capelão cantor⁷⁹².

41. Gomes Eanes [1433]

- Capelão do Infante D. Pedro
- Clérigo Secular

A 28 de abril de 1433, D. João I legítima João Gomes, filho de Gomes Eanes, clérigo de missa e capelão do Infante D. Pedro, e de Inês Franca, que era solteira na altura do seu nascimento⁷⁹³.

42. Gomes Martins [1437]

- Capelão do Infante D. Fernando
- Clérigo Secular

A 18 de agosto de 1437, o Infante D. Fernando, no seu testamento, concede a Gomes Martins, que foi seu capelão, 6 mil reais⁷⁹⁴.

43. Gomes Pais [1430-1434]

- Capelão-mor do Infante D. Pedro
- Clérigo Secular

Entre 1430 e 1434 foi lente de Direito Canónico na Universidade de Lisboa, tendo obtido a sua formação em Decretos na Universidade de Bolonha⁷⁹⁵.

A 8 de Maio de 1431, envia uma súplica ao pontífice requerendo um canonicato e prebenda na Sé de Coimbra. Um ano depois, a 23 de outubro de 1432, reforça esse

⁷⁹² *Monumenta Henricina* (...) Vol. 1. p. 284.

⁷⁹³ *Chancelarias Portuguesas: D. João I* (...) vol. IV, t. 2, p. 286.

⁷⁹⁴ *Monumenta Henricina* (...) vol. VI. p. 127.

⁷⁹⁵ FARELO, Mário - A universitas no labirinto: poderes e redes sociais. In *A Universidade Medieval em Lisboa: séculos XIII-XVI*. Coord. Hermenegildo Fernandes. Lisboa: Tinta da China, 2013. ISBN: 978-989-671-144-3. p. 221.

pedido⁷⁹⁶. Este é lhe outorgado pelo Papa Eugénio IV a 11 de novembro desse mesmo ano, referindo-o ainda como capelão-mor do Infante e licenciado em Decretos pela Universidade de Bolonha⁷⁹⁷.

Gomes Pais é referido como capelão-mor do Infante D. Pedro, duque de Coimbra, a 13 de fevereiro de 1432, numa carta de permutação da tesouraria da Sé de Coimbra, dignidade que ocupava, pelo priorado da Igreja de Santa Maria de Samuel, de Martim Afonso. Neste documento são ainda referidas as cartas de reconhecimento desta troca por D. Álvaro Ferreira e pelo Infante D. Pedro⁷⁹⁸.

Nos referidos documentos, é ainda mencionada uma série de benefícios possuídos por Gomes Pais, nomeadamente, o já referido priorado da igreja paroquial de Santa Maria de Samuel, da diocese de Coimbra, uma porção quartanária da Sé de Lisboa e porções das igrejas de S. Tomé de Lisboa, Santa Maria da Lourinhã, Santa Maria de Sintra, Santa Maria da Várzea de Alenquer, Santa Maria de Óbidos e de S. Tiago de Évora⁷⁹⁹. Será ainda cónego, vigário-geral e oficial da cúria de Lisboa⁸⁰⁰.

44. Gonçalo Anes [1437]

- Capelão do Infante D. Fernando
- Clérigo Secular

A 18 de agosto de 1437, o Infante D. Fernando, no seu testamento, concede a Gonçalo Anes, seu capelão, 8 mil reais⁸⁰¹.

45. Gonçalo Eanes I [1445-1455]

- Capelão da Rainha D. Leonor e de D. Afonso V

⁷⁹⁶ COSTA, António Domingues de Sousa Costa - *Portugueses no Colégio de S. Clemente e Universidade de Bolonha durante o século XV*. Bolonha, 1990. (Studia Albornotiana). p. 38.

⁷⁹⁷ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 43.

⁷⁹⁸ COSTA, António Domingues de Sousa Costa - *Portugueses no Colégio de S. Clemente e Universidade de Bolonha durante o século XV* (...) p. 549-550.

⁷⁹⁹ COSTA, António Domingues de Sousa Costa - *Portugueses no Colégio de S. Clemente e Universidade de Bolonha durante o século XV* (...) p. 38.

⁸⁰⁰ *A Universidade Medieval em Lisboa: séculos XIII-XVI*. Coord. Hermenegildo Fernandes. Lisboa: Tinta da China, 2013. ISBN: 978-989-671-144-3. p. 362.

⁸⁰¹ *Monumenta Henricina* (...) vol. VI. p. 126.

- Clérigo Secular

A 29 de março de 1445, D. Afonso V perdoa a pena corporal a Gonçalo Eanes, capelão da rainha D. Leonor, por a ter acompanhado no seu exílio em Castela⁸⁰². A 3 de julho de 1452, D. Afonso V dá a Gonçalo Eanes, clérigo capelão, iluminador dos livros, uma tença anual de 5.916 reais brancos, desde 1 de janeiro de 1452, sendo que 4.1116 serão de moradia, distribuídos em 343 reais brancos mensais, e 1.800 reais serão pagos em 9 côvados de tecido bristol e 9 côvados de roles, a 100 reais o côvado, para que os use em seu vestir⁸⁰³.

A 7 de março de 1455, D. Afonso V nomeia Vasco, criado de Luís Dantas, criado régio, para iluminador, em substituição do anterior que tinha sido ordenado por Gonçalo Eanes, capelão e iluminador régio, concedendo-lhe uma tença anual 2400 reais brancos para seu mantimento⁸⁰⁴. É possível, embora não haja evidências documentais diretas, que o referido capelão da Rainha D. Leonor e o capelão e iluminador dos livros de D. Afonso V sejam a mesma pessoa.

46. Gonçalo Eanes II [1449]

- Capelão do Infante D. Pedro
- Clérigo Secular

A 13 de julho de 1449, D. Afonso V doa a Gonçalo Vaz, escudeiro de sua casa, os bens móveis e de raiz de Gonçalo Eanes, capelão do Infante D. Pedro, por este ter estado na batalha de Alfarrobeira ao lado do Infante⁸⁰⁵.

47. Gonçalo Esteves [1402]

Capelão de D. João I

Clérigo Secular

⁸⁰² A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 25, fl. 88v.

⁸⁰³ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 12, fl. 95v.

⁸⁰⁴ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 13, fl. 179v.

⁸⁰⁵ A.N.T.T., *Leitura Nova* - Livro 3 de Místicos, fls. 98v.

Surge referido na lista de moradores da casa de D. João I, criticamente data de 1402, como seu capelão e/ou cantor⁸⁰⁶.

48. Gonçalo Martins de Trancoso [1402]

- Capelão de D. João I
- Clérigo Secular

Surge referido na lista de moradores da casa de D. João I, criticamente datada de 1402, como seu capelão e/ou cantor⁸⁰⁷.

49. Gonçalo Vasques [1437]

- Capelão do Infante D. Fernando
- Clérigo Secular

A 18 de agosto de 1437, o Infante D. Fernando, no seu testamento, deixa a Gonçalo Vasques, que foi seu capelão antes de se tornar ermita na Serra de Ossa, um “livro das Moraes de Sam Gregorio”, especificando que este deveria ser entregue ao monarca após a morte do religioso⁸⁰⁸. Volta a ser referido no mesmo documento, na lista de todas as pessoas a quem o Infante não devia nenhuma quantia monetária, como “Gonçallo Vaasquez, que foy capellam”⁸⁰⁹.

A 8 de abril de 1451, D. Afonso V perdoa Gonçalo Vasques, clérigo de missa e capelão do Infante D. Henrique, no seguimento do perdão geral outorgado aos participantes no roubo da judiaria de Lisboa, tendo pagado 300 reais brancos⁸¹⁰, sendo pouco provável que se trate da mesma pessoa.

50. Henrique Henriques [anterior a agosto de 1433]

- Capelão de D. Duarte
- Clérigo Secular

⁸⁰⁶ *Monumenta Henricina* (...) vol. I, p. 284.

⁸⁰⁷ *Monumenta Henricina* (...) Vol. I, p. 284.

⁸⁰⁸ *Monumenta Henricina* (...) vol. VI. p. 108-132. p. 122.

⁸⁰⁹ *Monumenta Henricina* (...) vol. VI. p. 108-132. p. 124

⁸¹⁰ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 11, fl. 29.

Surge referido na Ordenança do Infante D. Duarte para a distribuição de serviço dos seus capelães, que se encontra inserida no seu Livro dos Conselhos, segundo o qual Henrique Henriques servia na capela entre Janeiro e Abril⁸¹¹.

51. João de Arruda [anterior a agosto de 1433]

- Capelão de D. Duarte
- Clérigo Secular

Surge referido na Ordenança do Infante D. Duarte para a distribuição de serviço dos seus capelães, que se encontra inserida no seu Livro dos Conselhos, segundo a qual João de Arruda servia na capela entre setembro e outubro⁸¹².

52. João de Leiria [1437]

- Capelão do Infante D. Fernando
- Clérigo Secular

O Infante D. Fernando, no seu testamento de 18 de agosto de 1437, concede a João de Leiria, seu capelão, 5 mil reais⁸¹³.

53. João de Midões (fr.) [1435-1445]

- Confessor da Infanta D. Isabel
- Dominicano

A 8 de abril de 1435, D. Duarte concede a Catarina Domingues, moradora em Lisboa, um privilégio de isenção de aposentadoria, a pedido de fr. João de Midões, seu primo e confessor da Infanta D. Isabel, duquesa da Borgonha⁸¹⁴.

A 31 de janeiro de 1437, os duques da Borgonha suplicam a seu favor, referindo o como dominicano, doutor em teologia e confessor da duquesa D. Isabel, para que possa dispor de uma pluralidade de benefícios eclesiásticos, tantos seculares como regulares⁸¹⁵.

⁸¹¹ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)* (...) p. 213.

⁸¹² DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)* (...) p. 213.

⁸¹³ *Monumenta Henricina* (...) vol. VI, p. 126.

⁸¹⁴ *Chancelarias Portuguesas: D. Duarte* (...) vol. III, p. 254.

⁸¹⁵ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 150.

António do Rosário refere que fr. João de Midões terá falecido a 28 de fevereiro de 1445, informação que não conseguimos confirmar⁸¹⁶.

54. João de Óbidos [1402]

- Capelão de D. João I
- Clérigo Secular

Surge referido na lista de moradores da casa de D. João I, criticamente datada de 1402, como seu capelão e/ou cantor⁸¹⁷.

55. João de Ornelas (fr.) [1381-1414]

- Esmoler-mor de D. Fernando, de D. João I e de D. Filipa de Lencastre
- Cisterciense

Pertencia a uma família nobre de segunda linha, os Dornelas, tendo sido eleito abade do mosteiro de Alcobaça em 1381 sob a proteção e promoção régia de D. Fernando, que lhe confiou o cargo de esmoler-mor⁸¹⁸. Em 1383, surge referido numa procuração em que nomeia os procuradores próprios para jurarem tudo aquilo que for ordenado por D. Fernando nos momentos derradeiros do seu reinado⁸¹⁹.

Durante a crise política de 1383-1385, foi um apoiante da causa do Mestre de Avis, tendo contribuído recursos e contingentes armados para o seu exército na batalha de Aljubarrota⁸²⁰. Este apoio ao líder do partido vencedor, valeu-lhe a continuidade no exercício das funções de esmoler-mor e a concessão de várias benesses régias, para si e para o mosteiro de Alcobaça.

⁸¹⁶ ROSÁRIO, António do – Letrados dominicanos em Portugal nos séculos XIII-XV (...) p. 576.

⁸¹⁷ *Monumenta Henricina* (...) vol. I, p. 284.

⁸¹⁸ GOMES, Saul António - Abbés et vie régulière dans l'abbaye d'Alcobaça (Portugal) au Moyen Âge: un bilan (...) p. 143-144.

⁸¹⁹ ARNAUT, Salvador Dias - *A crise nacional dos fins do século XIV* (...) p. 465.

⁸²⁰ COELHO, Maria Helena da Cruz - The Royal Chapel During the Reign of King João I (1385-1433): the role of its clergymen. *Cuadernos de Estudios Gallegos*. Santiago de Compostela: Instituto de Estudios Gallegos Padre Sarmiento/CSIC. ISSN: 0210-847X. Nº128 (Jan./Dez. 2015) p. 95.

Em 1393 apresenta-se como esmoler-mor de D. João I, mas também de D. Filipa de Lencastre, o que parece ser uma inovação face a períodos anteriores⁸²¹. Três anos mais tarde, a 28 de abril de 1396, surge como abade do Mosteiro de Alcobaça e esmoler-mor do monarca, na carta de privilégio que lhe foi concedida e que isentava a instituição monástica da comedia que esta devia à família real três vezes por ano⁸²². Os vestígios que detemos para a sua ação enquanto esmoler-mor são escassos, embora saibamos que, enquanto abade do referido mosteiro, tenha passado longos períodos junto da corte real⁸²³. Deteve a dignidade abacial até 1414, data presumível da sua morte⁸²⁴.

56. João de Santo Estêvão (fr.) [1428-1448]

- Confessor da Rainha D. Leonor
- Dominicano

Surge referido a 16 de fevereiro de 1428, no contrato de casamento entre o Infante D. Duarte e D. Leonor de Aragão, como responsável por uma cláusula relativa ao dote de 100 mil florins da dita D. Leonor. Neste documento parece ser referido como confessor da rainha D. Leonor de Aragão e não da futura rainha de Portugal, pondo tratar-se de uma transmissão de confessor de mãe para filha⁸²⁵.

Ao longo da década de 1430, fr. João de Santo Estêvão surge em representação do Mosteiro de Nossa Senhora da Piedade de Azeitão, numa divergência entre esta instituição e o Mosteiro de São Francisco de Setúbal, representado por fr. Mendo de Vasconcelos⁸²⁶. A contenda fica resolvida por alvará de D. Duarte de agosto de 1437, confirmada novamente a abril de 1438, atribuindo os domingos e as sextas-feiras, para

⁸²¹ GOMES, Saul António - Abbés et vie régulière dans l'abbaye d'Alcobaça (Portugal) au Moyen Âge: un bilan (...) p. 144.

⁸²² *Chancelarias Portuguesas: D. João I* (...) vol. II, t.2, p. 205-208.

⁸²³ GOMES, Saul António - Abbés et vie régulière dans l'abbaye d'Alcobaça (Portugal) au Moyen Âge: un bilan (...) p. 144.

⁸²⁴ GOMES, Saul António - Abbés et vie régulière dans l'abbaye d'Alcobaça (Portugal) au Moyen Âge: un bilan (...) p. 141.

⁸²⁵ *Monumenta Henricina* (...) vol. III. p. 180-197. "Obrigação feyta per frey Joham de SantEstevam, confessor da dicta ssenhora rrainha dona Lionor, emtanto emquanto orbigou a dicta senhora rrainha, madre da dicta senhora infante"

⁸²⁶ SILVEIRA, Ana Cláudia - O Convento de S. Francisco de Setúbal na Idade Média: dinâmicas e vivências urbanas. *Itinerarium*. Lisboa: Editorial Franciscana. ISSN: 0021-3209. Ano LXV, nº 221/222 (2019) p. 119-138.

a recolha de esmolas, aos franciscanos e o sábado e outro dia da semana aos dominicanos⁸²⁷.

A última referência de fr. João de Santo Estevão data de 1448, data em que terá regressado a Portugal depois de ter acompanhado D. Leonor no seu exílio em Castela, sendo provável que tenha sido seu confessor até 1445, data de morte da rainha⁸²⁸.

57. João Eanes I [1430-1448]

- Capelão-mor de D. Afonso de Bragança
- Clérigo Secular

A 5 de junho de 1430, a igreja matriz de Santa Maria de Barcelos é confirmada a João Eanes, cónego da sé de Coimbra, criado e capelão-mor do conde D. Afonso. Este clérigo terá participado ativamente no processo movido por D. Fernando da Guerra, arcebispo de Braga, de instituição daquela igreja em colegiada, com o apoio do referido conde de Barcelos⁸²⁹. João Eanes ter-se-á mantido como abade da Igreja Matriz de Barcelos até 1448, tendo morrido não muito antes de 13 de setembro desse ano⁸³⁰.

58. João Eanes II [1436-1448]

- Capelão da Rainha D. Leonor
- Clérigo Secular

A 12 de junho de 1436, D. Duarte isenta Luís Eanes, a pedido de João Eanes, seu irmão e capelão da rainha D. Leonor, de ser posto por besteiro do conto. Este privilégio é confirmado a 23 de março de 1440, por D. Afonso V e com autoridade do Infante D. Pedro, seu tutor e curador⁸³¹. Luís Eanes moraria em Lisboa, nas casas de João Eanes, e, pela altura da confirmação, seria já morador em Évora, talvez devido às convulsões políticas que envolveram a rainha D. Leonor. A 14 de outubro de 1448, D. Afonso V

⁸²⁷ SILVEIRA, Ana Cláudia - O Convento de S. Francisco de Setúbal na Idade Média (...) p. 119-139.

⁸²⁸ ROSÁRIO, António do – Letrados dominicanos em Portugal nos séculos XIII-XV (...) p. 576; RODRIGUES, André Moutinho – A Consciência de Avis (...) p. 204.

⁸²⁹ MARQUES, José - *Arquidiocese de Braga no séc. XV* (...) p. 496.

⁸³⁰ MARQUES, José - *Arquidiocese de Braga no séc. XV* (...) p. 497.

⁸³¹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 20, fl. 63.

isenta Álvaro Gonçalves, morador em Veiros, de qualquer aposentadoria, a pedido de João Eanes, que foi capelão da rainha D. Leonor, sua mãe⁸³².

59. João Eanes III [1446]

- Capelão de D. Afonso V
- Clérigo Secular

A 13 de agosto de 1446, João Eanes surge como capelão e deão da capela real, numa carta de privilégio em que D. Afonso V lhe concede licença para andar em besta muar de sela e freio por todo o reino⁸³³.

60. João Fernandes (fr.) [1402]

- Capelão de D. João I
- Observância religiosa desconhecida

Surge referido na lista de moradores da casa de D. João I, criticamente datada de 1402, podendo ser seu capelão e/ou cantor⁸³⁴.

61. João Freire [1449-1451]

- Capelão de D. Afonso V
- Clérigo Secular

A 15 de dezembro de 1449, D. Afonso V doa vitaliciamente a João Freire, seu capelão, escrivão das obras do paço de Almeirim, dois quintais por ele os ter “aproveitados e corrigidos” a custo próprio⁸³⁵. A 16 de Dezembro de 1450, D. Afonso V dá-lhe uma tença anual, para seu mantimento e enquanto for sua mercê, de 1 moio de trigo e 1 moio de cevada, a partir de 1 de janeiro de 1450, por ter cantado na capela real de Almeirim por alma dos monarcas seu pai e avó⁸³⁶. A 11 de maio de 1451, como capelão régio, é

⁸³² A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 20, fl. 41v.

⁸³³ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 5, fl. 75v.

⁸³⁴ *Monumenta Henricina* (...) vol. I. p. 284.

⁸³⁵ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 11, fl. 51.

⁸³⁶ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 11, fl. 51.

nomeado escrivão das sisas e coisas que se comercializem no lugar dos paços de Almeirim⁸³⁷.

62. João Gonçalves [1437]

- Capelão do Infante D. Fernando
- Clérigo Secular

A 18 de agosto de 1437, o Infante D. Fernando, no seu testamento, concede a João Gonçalves, seu capelão, 5 mil reais⁸³⁸.

63. João Lourenço do Porto [1402-1417]

- Capelão-mor de D. João I
- Cónego Regrante de Santo Agostinho

Terá sido cónego regrante no Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra⁸³⁹. Surge na lista de moradores da casa de D. João I, criticamente datada de 1402, como capelão-mor, auferindo 3000 libras mensais de pagamento⁸⁴⁰. A 10 de Março de 1417, oficia o casamento entre João Freire, meirinho-mor e D. Catarina de Sousa, criada do rei, sendo referido como “Joham Lourenço do Porto nosso capellam moor”⁸⁴¹.

64. João Manuel (D.) [1449-1454]⁸⁴²

- Capelão-mor de D. Afonso V⁸⁴³
- Carmelita

A primeira referência identificada em que é referido como capelão-mor surge a 7 de julho de 1449, quando D. Afonso V privilegia Fernando Eanes, clérigo do capelão-mor

⁸³⁷ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 11, fl. 77v.

⁸³⁸ *Monumenta Henricina* (...) vol. VI. p. 126.

⁸³⁹ GOMES, Rita Costa - *A corte dos reis de Portugal no final da Idade Média* (...) p. 112.

⁸⁴⁰ *Monumenta Henricina* (...) vol. I, p. 284. Também publicada em FARO, Jorge – *Receitas e despesas da fazenda real de 1384 a 1481 (subsídios documentais)* (...) p. 35-36, que aponta a data crítica de 1405.

⁸⁴¹ *Chancelarias Portuguesas: D. João I* (...) vol. III, t.3, p. 255-258.

⁸⁴² Para uma micro biografia de D. João Manuel ver: MORENO, Humberto Baquero – *A Batalha de Alfarrobeira* (...) p. 850-852.

⁸⁴³ Rita Costa Gomes refere que foi capelão-mor a partir de 1443, algo que não nos parece provável tendo em conta que fr. Aimaro de Aurillac terá desempenhado esse cargo até 1444, sendo sucedido por Luís Pires entre 1444 e 1448. GOMES, Rita Costa - *A corte dos reis de Portugal no final da Idade Média* (...) p. 115, nota 3.

bispo de Ceuta, isentando dos encargos régios e concelhios, de qualquer aposentadoria e concedendo-lhe o porte de armas e licença de se deslocar em besta de sela, por andar em serviço régio⁸⁴⁴.

A 9 de janeiro de 1450, D. Afonso V privilegia Diogo Afonso, sapateiro, morador em Pombeiro, casado com Inês Martins, isentando-o de ser posto por besteiro do conto, a pedido de D. João Manuel, bispo de Ceuta e capelão-mor do reino⁸⁴⁵. A 2 de julho de 1450, D. Afonso V doa a Pedro Afonso, criado de D. João bispo de Ceuta e capelão-mor do rei, uma vinha com algumas oliveiras⁸⁴⁶. A 30 de julho, D. Afonso V doa a D. João Bispo de Ceuta e seu capelão-mor, todos os bens móveis e de raiz que pertenceram a vários participantes na batalha de Alfarrobeira que estiveram do lado do infante D. Pedro⁸⁴⁷.

A 8 de janeiro de 1451, D. Afonso V concede a João Aires, clérigo do bispo de Ceuta e capelão-mor do rei, licença para andar de besta muar de sela e freio, a pedido do dito bispo⁸⁴⁸. A 2 de julho de 1451, D. Afonso V doa a Pedro Afonso, criado de D. João, bispo de Ceuta e seu capelão-mor, uma vinha e olivais que Afonso Esteves, prior de S. Cristóvão de Lisboa obteve sem licença régia⁸⁴⁹. A 10 de agosto de 1451, D. Afonso V privilegia Gonçalo Vasques, sapateiro, morador na cidade do Porto, a pedido de D. João, bispo de Ceuta e capelão-mor do rei, isentando o do pagamento de impostos concelhios e do direito de pousada⁸⁵⁰.

A 10 de maio de 1454, D. João Manuel, como bispo de Ceuta e capelão-mor de D. Afonso V, executa uma bula do papa Nicolau V, concedendo indulgência plenária a João Pires⁸⁵¹.

⁸⁴⁴ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 34, fl. 57v.

⁸⁴⁵ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 34, fl. 3. Publicado em: *Documentos das chancelarias reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos* (...) t. 1, p. 358.

⁸⁴⁶ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 3, fl. 77v. Publicado em: *Documentos das chancelarias reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos* (...) t. 2, p. 5.

⁸⁴⁷ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 34, fl. 192v e A.N.T.T., *Leitura Nova* - Livro 2 da Beira, fls. 83-83v. Humberto Baquero Moreno indica este documento como uma possível prova da participação de D. João Manuel na batalha de Alfarrobeira, algo que não é possível confirmar através da sua leitura. MORENO, Humberto Baquero – *A Batalha de Alfarrobeira* (...) p. 852.

⁸⁴⁸ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 37, fl. 59. Publicado em: *Documentos das chancelarias reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos* (...) t. 2, p. 14.

⁸⁴⁹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 3, fl. 77v.

⁸⁵⁰ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 11, fl. 126. Publicado em: *Documentos das chancelarias reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos* (...) t. 2, p. 80.

⁸⁵¹ *Monumenta Henricina* (...) vol. XI. p. 349-350.

A 25 de junho de 1455 esteve presente, como bispo de Ceuta, no juramento do príncipe herdeiro D. João, nos paços régios de Lisboa⁸⁵². A 6 de agosto de 1455, lavra a sentença executória da bula *Romanus pontifex* de 8 de janeiro desse ano, para que os clérigos do reino declarem excomungados todos os que se recusem a acatar o conteúdo das bula citada, opondo-se à posse e expansão do domínio português ao longo da costa africana e ilhas adjacentes, para sul do cabo Bojador⁸⁵³.

65. João Rodrigues I [1421-1432]

- Capelão-mor do Infante D. Henrique
- Clérigo Secular

Em 15 de maio de 1421, o Infante D. Henrique pede a pluralidade de benefícios para João Rodrigues, seu capelão-mor, continuo comensal, governador da sua capela e sacerdote da diocese de Braga⁸⁵⁴. A 15 de outubro de 1423, a recebe uma bula papal que lhe concede a faculdade de receber quaisquer benefícios eclesiásticos compatíveis⁸⁵⁵.

A 9 de Junho de 1426, o Infante D. Henrique súplica a de João Rodrigues, capelão-mor e governador da sua capela, seu comensal e tesoureiro da Sé de Viseu, para que este possa ser promovido a todas as ordens sacras e usufruir de todos os benefícios eclesiásticos, apesar de ser filho de um nobre e de uma mulher solteira⁸⁵⁶. O pontífice emite uma resposta positiva, autorizando-o a aceitar e reter, durante cinco anos, qualquer outro benefício compatível com o primeiro, apesar de quaisquer determinações e costumes contrários⁸⁵⁷. Foi tesoureiro da Sé de Viseu entre 1422 e, pelo menos, 1432⁸⁵⁸.

66. João Rodrigues II [1425-1443]

- Capelão do Infante D. João

⁸⁵² *Monumenta Henricina* (...) vol. XII. p. 146-149.

⁸⁵³ *Monumenta Henricina* (...) vol. XII. p. 162-166.

⁸⁵⁴ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana* (...) vol. III-2, p. 350.

⁸⁵⁵ *Monumenta Henricina* (...) vol. 3, p. 75-76.

⁸⁵⁶ *Monumenta Henricina* (...) vol. 3, p. 123-124.

⁸⁵⁷ *Monumenta Henricina* (...) vol. 3, p. 124-125.

⁸⁵⁸ SOUSA, João Silva de - *A Casa Senhorial do Infante D. Henrique* (...) p. 437.

- Clérigo Secular

Surge referido no tombo das propriedades e rendas da igreja de Santa Maria dos Mártires, feito “por mandado do Infante D. João, a requerimento de João Rodrigues, seu capelão administrador de Santa Maria dos Mártires”, em Alcácer do Sal, datado de 20 de maio de 1425⁸⁵⁹. A 23 de dezembro de 1434, surge como perpétuo administrador da referida igreja e bacharel da Sé de Évora, no aforamento de um chão com oliveiras e figueiras localizado em Palmeira, no termo de Alcácer do Sal⁸⁶⁰. A 24 de fevereiro do ano seguinte, outorga outro aforamento, também de um chão na mesma localidade⁸⁶¹. Volta a ser referido a 26 de julho de 1437, ainda como perpétuo administrador da Igreja de Santa Maria dos Mártires, na venda a Faim Caldeirão e a Ester, judeus moradores em Alcácer do Sal, de umas casas situadas no arrabalde da dita vila⁸⁶². A 21 de junho de 1440, vende a Estevão Salema, escudeiro, e a sua mulher, moradores em Alcácer do Sal, um terreno com vinha, situado no termo da dessa vila⁸⁶³. A 19 de janeiro de 1443, já depois da morte do Infante, surge ainda como capelão e perpétuo administrador da referida capela num emprazamento feito a Mestre Martinho, provedor da Ordem de Santiago e a Elvira Pais, sua mulher, de umas vinhas e casas, com banhos e logradouros, no termo de Alcácer do Sal⁸⁶⁴.

67. João Rodrigues III [1444]

- Capelão do Infante D. Pedro
- Clérigo Secular

⁸⁵⁹ PEREIRA, Maria Teresa Lopes – O Santuário de Santa Maria dos Mártires (...) p. 203-204.

⁸⁶⁰ PEREIRA, Maria Teresa Lopes – O Santuário de Santa Maria dos Mártires (...) p. 214-215.

⁸⁶¹ PEREIRA, Maria Teresa Lopes – O Santuário de Santa Maria dos Mártires (...) p. 216-217.

⁸⁶² PEREIRA, Maria Teresa Lopes – O Santuário de Santa Maria dos Mártires (...) p. 217-218.

⁸⁶³ PEREIRA, Maria Teresa Lopes – O Santuário de Santa Maria dos Mártires (...) p. 219-220.

⁸⁶⁴ PEREIRA, Maria Teresa Lopes – O Santuário de Santa Maria dos Mártires (...) p. 221-223. Sobre a Igreja de Santa Maria dos Mártires, diz-se o seguinte: “que he edeficada a par d’Alcaçer que he capeella da hordem e meestrado de Santiago. A quall capeella a mi he dada e confiirmada com o poder e outorgamento dos treze cavalleiros comendadores da cita hordem segundo he contheudo em a minha apresentaçam e doaçam que dello tenho”.

A 21 de abril de 1444, D. Afonso V concede a João Rodrigues, capelão do Infante D. Pedro, licença para que possa andar “pera sempre” em besta muar⁸⁶⁵.

68. João Vasques I [1443]

- Capelão do Infante D. Pedro
- Clérigo Secular

A 11 de junho de 1443, D. Afonso V concede carta de privilégio a João Vasques, abade de S. Cristóvão de Cabanas, diocese de Viseu, e capelão do Infante D. Pedro, para que um homem da sua igreja lavre, adube e aproveite as herdades e vinhas da dita igreja, isentando-o dos encargos concelhios, do direito de aposentadoria e de ser posto por besteiro do conto⁸⁶⁶.

69. João Vasques II [1445]

- Capelão de D. Afonso V
- Clérigo Secular

A 9 de fevereiro de 1445, D. Afonso V apresenta João Vasques, capelão régio, à igreja de Santa Maria de Fermedo, diocese do Porto, que se encontrava vacante por morte do seu último reitor⁸⁶⁷.

70. João Verba (fr.) [1412-1435]⁸⁶⁸

- Confessor do Infante D. Pedro
- Dominicano

Residindo no mosteiro de S. Domingos em Lisboa, em 1412 já seria bacharel em teologia, tendo sido enviado pelo Capítulo Geral, em 1413, para Paris, de forma a conseguir a licenciatura. Terá iniciado o seu serviço junto do Infante D. Pedro em 1415, participando, entre 1425 e 1428, nas viagens que este fez por vários reinos europeus. Como é sabido,

⁸⁶⁵ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 24, fl. 52v.

⁸⁶⁶ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 27, fl. 108.

⁸⁶⁷ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 25, fl. 74.

⁸⁶⁸ Para a sua biografia ver: DINIS, A. J. Dias – Quem era João Verba, colaborador literário de el-rei D. Duarte e do Infante D. Pedro? *Itinerarium*. Braga: Editorial Franciscana. 2: 10 e 11 (1956), p. 424-497; DINIS, A. J. Dias – Ainda sobre a identidade de Frei João Verba. *Itinerarium*. Braga: Editorial Franciscana. 3: 16 e 17 (1957), p. 479-490; RODRIGUES, André Moutinho – A Consciência de Avis (...) p. 205-206.

terminou a redação do *Livro da Virtuoso Benfeitoria*, cuja autoria é atribuída ao Infante D. Pedro⁸⁶⁹.

A 18 de fevereiro de 1423, o Infante D. Pedro faz uma súplica a favor de fr. João Verba, presbítero, licenciado em teologia, seu confessor, solicitando que lhe seja concedido o priorado do mosteiro de S. Jorge de Coimbra, da Ordem de Santo Agostinho, e a sua nomeação como capelão pontifício⁸⁷⁰. Estes dois pedidos são reconhecidos pelo pontífice, nomeando fr. João Verba capelão pontifício⁸⁷¹ e entregando-lhe a comenda do mosteiro de S. Jorge⁸⁷².

Como executores da bula sobre a entrega do mosteiro a fr. João Verba, o papa nomeia o arcediogo de Lisboa, o deão de Coimbra e D. Pedro Lourenço, cónego de Lisboa, que deveriam garantir o seu cumprimento⁸⁷³. Dirige também uma bula aos cónegos do referido mosteiro, para lhes pedir que recebam fr. João como seu prior⁸⁷⁴.

A 5 de setembro de 1428, surge entre as testemunhas na procuração outorgada pelo Infante D. Pedro a Aires Gomes da Silva e ao Dr. Estevão Afonso para tratarem do seu matrimónio com D. Isabel de Urgel⁸⁷⁵.

Deixa de surgir como prior do mosteiro de S. Jorge de Coimbra em 1435, sendo este, provavelmente, o ano da sua morte⁸⁷⁶. Ainda assim, Dias Dinis sugere que ainda possa estar vivo quando, a 30 de Dezembro de 1448, o Infante D. Pedro envia uma carta ao conde de Arraiolos, vindo de Ceuta para harmonizar aquele infante com D. Afonso V, descrevendo as circunstâncias políticas em que se encontrava. Nesta carta, D. Pedro refere ter enviado ao monarca o seu confessor, como mensageiro, avançando Dias Dinis,

⁸⁶⁹ RODRIGUES, André Moutinho – A Consciência de Avis (...) p. 205.

⁸⁷⁰ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. III, p. 244.

⁸⁷¹ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. III, p. 245.

⁸⁷² *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. III, p. 246.

⁸⁷³ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. III, p. 247.

⁸⁷⁴ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. III, p. 248.

⁸⁷⁵ *Monumenta Henricina* (...) vol. III. p. 240-241.

⁸⁷⁶ RODRIGUES, André Moutinho – A Consciência de Avis (...) p. 205.

na publicação deste documento, que se possa tratar de fr. João Verba, embora tal seja apenas uma possibilidade⁸⁷⁷.

71. João Vicente [1429]

- Capelão de D. João I
- Clérigo Secular

A 6 de outubro de 1429, João Vicente, capelão do régio e prior de Santiago de Óbidos, entrega a fr. Estevão de Lima, prior do mosteiro de Alcobaça, um recibo de 36000 reais brancos da dízima de que é recebedor, das duas dízimas e meia prometidas pelos prelados do reino ao monarca pelo casamento da Infanta D. Isabel⁸⁷⁸.

72. João Xira (fr.) [1402-1420]⁸⁷⁹

- Confessor de D. João I
- Franciscano

Na lista de moradores da casa de D. João I, criticamente datada de 1402, surge a referência a um “azamel de frey Joham Xira”, que receberia 500 libras mensais para cumprir o seu ofício⁸⁸⁰, parecendo indicar que já nesta altura seria confessor do monarca.

A 13 de abril de 1406, num documento sobre a confirmação da concórdia entre o Arcebispo de Lisboa e o Bispo e Cabido do Porto, surge entre no rol das testemunhas como confessor de D. João I⁸⁸¹. Por volta de 1414, Fr. João Xira é encarregue por D. João I de arbitrar uma disputa relativa à eleição do prior conventual de Santa Cruz de Coimbra, após cada um dos interessados, D. Fernando Afonso e D. Pedro Anes, se apresentarem na corte para defender o seu caso. Numa nova eleição, foi escolhido D.

⁸⁷⁷ *Monumenta Henricina* (...) vol. IX. p. 345-356.

⁸⁷⁸ *Monumenta Henricina* (...) vol. III. p. 308.

⁸⁷⁹ Para os seus dados biográficos veja-se: LOPES, Francisco Félix - Franciscanos portugueses pretridentinos escritores, mestres e leitores (...) p. 471

⁸⁸⁰ *Monumenta Henricina* (...) Vol. 1. p. 288.

⁸⁸¹ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana* (...) vol. III-1, p. 613.

Gonçalo Gil, prior da Igreja paroquial do Tojal, que seria um protegido da rainha D. Filipa de Lencastre⁸⁸².

Em 1409 é enviado como embaixador de D. João I ao concílio de Pisa, sendo referido como mestre em teologia e confessor do monarca, nada se sabendo sobre o seu desempenho nesta missão diplomática⁸⁸³.

No ano de 1415, Fr. João Xira surge em vários momentos da Crónica da Tomada de Ceuta, de Gomes Eanes Zurara, tendo D. João I pedido o seu conselho para saber a legitimidade de um ataque à cidade norte-africana⁸⁸⁴. O confessor volta a surgir no capítulo 51, onde terá sido incumbido pelo monarca de fazer uma pregação que revelasse o destino do exército português e de proceder à publicação da Bula de Cruzada, obtida para aquela expedição⁸⁸⁵. Fr. João é referido por uma última vez, quando é chamado D. João I lhe ordena a purificação da mesquita maior da cidade, que deveria receber uma missa solene⁸⁸⁶. Não temos motivos para duvidar da participação do confessor na conquista de Ceuta, ao contrário daquilo que já dissemos para outros clérigos, tendo como fundamentação apenas o relato do cronista.

Numa memória presente nos livros de chancelaria de D. João I, datada de 20 de maio de 1416, sobre a edificação do mosteiro de Santa Clara de Entre os Rios na cidade do Porto, refere-se que tal foi feito a pedido do “meestre frey Joham Xira frade da hordem de sam francisco noso confesor”⁸⁸⁷. A 14 de Setembro de 1419, D. João I pede ao papa a confirmação da trasladação do referido mosteiro de Santa Clara de Entre-os-Rios para a cidade do Porto e procura nomear fr. João dXira, seu confessor, que há mais de 20 anos que era prelado daquelas freiras, para o governo do dito mosteiro⁸⁸⁸.

⁸⁸² COSTA, António Domingues de Sousa Costa - *Portugueses no Colégio de S. Clemente e Universidade de Bolonha durante o século XV* (...) p. 27-31.

⁸⁸³ MILLET, Hélène - La participation du Portugal au Concile de Pise (1409). In *A igreja e o clero português no contexto europeu*. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2005. p. 237, 244-245.

⁸⁸⁴ ZURARA, Gomes Eanes de - *Crónica da tomada de Ceuta* (...) p. 31.

⁸⁸⁵ ZURARA, Gomes Eanes de - *Crónica da tomada de Ceuta* (...) p. 160-161.

⁸⁸⁶ ZURARA, Gomes Eanes de - *Crónica da tomada de Ceuta* (...) p. 251.

⁸⁸⁷ *Chancelarias Portuguesas: D. João I* (...) vol. III, t.3, p. 241-242.

⁸⁸⁸ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana* (...) vol. III-2, p. 204-205.

A 24 de outubro de 1416, surge como primeira testemunha numa carta de D. João I sobre as garantias concedidas ao mosteiro de Santa Cruz de Coimbra durante a transladação de D. Filipa de Lencastre⁸⁸⁹. A 25 de Outubro de 1420, é mencionado como “Johannem Syre ordinis fratrum Minorum, in theologia professorem, devote creature vestre Antonii de Pireto, generalis ministri dicti ordinis Minorum, in pronvincia sancti Jacobi generalem”, numa súplica de D. Guiomar, abadessa de Santa Clara de Coimbra, por ter sido responsável pela sua nomeação enquanto abadessa do dito mosteiro, a pedido de D. João I. Embora seja provável que continuasse a exercer as suas funções enquanto confessor régio, tal não é referido neste documento⁸⁹⁰.

73. Lopo Fernandes [1402]

- Capelão de D. João I
- Clérigo Secular

Surge referido na lista de moradores da casa de D. João I, criticamente datada de 1402, como capelão e/ou cantor⁸⁹¹.

74. Lourenço Afonso (Mestre) [1402-1429]

- Capelão e Capelão-mor de D. João I
- Eremita de Santo Agostinho

Surge referido na lista de moradores da casa de D. João I, criticamente datada de 1402, como seu capelão cantor⁸⁹². Terá sido eremita de Santo Agostinho e capelão-mor de D. João I entre 1417 e 1429⁸⁹³.

A 25 de maio de 1421, D. João I, a pedido de Mestre Lourenço, bispo de Mégara, seu capelão-mor e administrador do mosteiro de S. João de Alpendurada, isenta os lavradores e granjeiros do dito mosteiro dos serviços régios e concelhios a que estavam

⁸⁸⁹ GOMES, Saul António - *Fontes Históricas e Artísticas do Mosteiro e da Vila da Batalha* (...) vol. 1, p. 93.

⁸⁹⁰ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana* (...) vol. III-2, p. 298-300.

⁸⁹¹ *Monumenta Henricina*. Ed. A. J Dias Dinis, Coimbra: Comissão Executiva do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique, 1960-1974. Vol. 1. p. 284.

⁸⁹² *Monumenta Henricina* (...) vol. I, p. 284.

⁸⁹³ GOMES, Rita Costa - *A corte dos reis de Portugal no final da Idade Média* (...) p. 112.

obrigados⁸⁹⁴. A 1 de fevereiro de 1425, recebe uma bula papal, em que é referido como mestre em teologia, administrador do mosteiro beneditino de S. João de Alpendurada, capelão-mor de D. João I e bispo titular de Mégara, a nomeá-lo administrador das possessões da diocese de Badajoz em território português, de modo a poder fazer face aos encargos da sua dignidade⁸⁹⁵. A 17 de agosto de 1426 celebrou o casamento entre D. Pedro de Meneses, capitão de Ceuta e D. Beatriz Coutinho⁸⁹⁶.

Deveria residir na diocese do Porto, mantendo o contacto com os eremitas de Santo Agostinho do mosteiro de Santarém que, após a morte daquele, ainda retinham dinheiros, mulas, cavalos e outros bens do falecido bispo⁸⁹⁷.

75. Lourenço Domingues [1402]

- Capelão de D. João
- Observância religiosa: Secular

Surge referido na lista de moradores da casa de D. João I, criticamente datada de 1402, como seu capelão e/ou cantor⁸⁹⁸.

76. Lourenço Lampreia (fr.) [1381-1409]

- Confessor de D. João I
- Dominicano

Em 1381 era residente no mosteiro de S. Domingos de Santarém, surgindo, por diversas vezes, associado às elites urbanas de Lisboa e Santarém e a elementos do meio cortesão, como escudeiros e vassalos régios. Entre estes contam-se Vasco Eanes de Pina, que o elege para seu testamenteiro⁸⁹⁹. Fr. Lourenço será um dos apoiantes da causa do Mestre

⁸⁹⁴ *Chancelarias Portuguesas: D. João I (...)* vol. IV, t.1, p. 87-88.

⁸⁹⁵ *Monumenta Henricina (...)* vol. III, p. 97-100.

⁸⁹⁶ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana (...)* vol. III-1, p. 756.

⁸⁹⁷ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana (...)* vol. III-1, p. 756.

⁸⁹⁸ *Monumenta Henricina (...)* vol. 1, p. 284.

⁸⁹⁹ GOMES, Saul António - *O Mosteiro de Santa Maria da Vitória no Século XV*. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra [etc.], 1990. ISBN: 972-9309-03-5. p. 40-41.

de Avis, participando, como seu confessor, na assinatura do seu auto de aclamação, na Cortes de Coimbra de 1385⁹⁰⁰.

Em 1387, fr. Lourenço é referido na doação de umas casas na freguesia de S. Nicolau, em Santarém, e dos bens de Fernão Pires e de Guiomar Afonso, exilados em Castela, pelo rei D. João I a Catarina Anes Lampreia, mãe daquele. No documento, é apenas referido como “doutor frey Lourenço”, não sendo feita qualquer referência ao cargo de confessor régio, embora, como vimos, seja provável que já o desempenhasse⁹⁰¹.

Em 1388, a 4 de abril, na carta régia que doa o mosteiro de Santa Maria da Vitória à Ordem Dominicana, fr. Lourenço Lampreia, a quem é conferido “ho encargo e posse” do dito mosteiro, é referido como confessor do monarca⁹⁰². No seu testamento de 1426, D. João I, refere o doutor João das Regras e fr. Lourenço como os principais motivadores para a entrega do mosteiro aos dominicanos, tendo a decisão sido tomada durante o cerco de Melgaço (Janeiro-Março de 1388)⁹⁰³.

Sabemos que fr. Lourenço Lampreia foi o primeiro prior do mosteiro de Santa Maria da Vitória, tendo o seu governo ocorrido entre os anos de 1388 e 1409, desenvolvendo um papel crucial na organização e consolidação da nascente comunidade monástica⁹⁰⁴. Era doutor em teologia, o único prior da Batalha com este grau académico ao longo do século XV⁹⁰⁵, surgindo assim referido em vários documentos relativos à sua prelatura⁹⁰⁶.

77. Luís Afonso I [1402]

- Capelão de D. João I
- Clérigo Secular

⁹⁰⁰ COELHO, André Madruga - Ecclesiastical Support to the Master of Avis: An Analysis from the Aclamation Act of 1385 (...) p. 159.

⁹⁰¹ *Chancelarias Portuguesas: D. João I* (...) vol. II, t.1, p. 157.

⁹⁰² *Chancelarias Portuguesas: D. João I* (...) vol. I, t.3, p. 206-207.

⁹⁰³ A.N.T.T., Gaveta 16, maço 1, nº8.

⁹⁰⁴ GOMES, Saul António - *O Mosteiro de Santa Maria da Vitória no Século XV* (...) p. 261-262.

⁹⁰⁵ GOMES, Saul António - *O Mosteiro de Santa Maria da Vitória no Século XV* (...) p. 334.

⁹⁰⁶ GOMES, Saul António - *Fontes Históricas e Artísticas do Mosteiro e da Vila da Batalha* (...) vol. 1, p. 57 e 69.

Surge referido na lista de moradores da casa de D. João I, criticamente datada de 1402, como seu capelão e/ou cantor⁹⁰⁷.

78. Luís Afonso II [1402]

- Capelão de D. João
- Clérigo Secular

Surge referido na lista de moradores da casa de D. João I, criticamente datada de 1402, podendo como seu capelão e/ou cantor⁹⁰⁸. Difere-se de Luís Afonso I, e dos restantes capelães presentes naquele documento, porque recebe, mensalmente, menos 200 libras.

79. Luís Anes [1420-1449]

- Capelão de D. João I
- Clérigo Secular

A 9 de dezembro de 1420, Luís Anes, capelão de D. João I e reitor da igreja paroquial de S. Martinho de Várzea, da diocese do Porto, pede a tesouraria da Guarda, que se encontrava vacante por morte de Álvaro Martins, que lhe é concedida pelo pontífice⁹⁰⁹. A 19 de julho de 1449, D. Afonso V privilegia Pedro Anes, alfaiate, homem solteiro e morador na cidade do Porto, isentando-o de ser posto por besteiro do conto, de determinados encargos concelhios, assim como de qualquer aposentadoria, por ser casado com uma sobrinha de Luís Anes, que foi capelão de D. João I⁹¹⁰.

80. Luís Eanes I [1449]

- Capelão do Infante D. Pedro
- Clérigo Secular

⁹⁰⁷ *Monumenta Henricina* (...) vol. I. p. 284.

⁹⁰⁸ *Monumenta Henricina* (...) vol. I. p. 284.

⁹⁰⁹ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana* (...) vol. III-2, p. 311.

⁹¹⁰ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 11, fl. 60v.

A 20 de agosto de 1449, D. Afonso V doa a Gonçalo Eanes, caçador-mor, todos os bens móveis que pertenceram a Luís Eanes, capelão do Infante D. Pedro, que os perdeu por ter estado em Alfarrobeira com o dito Infante⁹¹¹.

81. Luís Eanes II [1449-1452]

- Capelão de D. Afonso V
- Clérigo Secular

A 30 de agosto de 1449, D. Afonso V doa a Luís Eanes, seu capelão, todos os bens de Mem Rodrigues, morador na Pederneira, que os perdeu por ter estado na batalha de Alfarrobeira com o Infante D. Pedro⁹¹². A 16 de janeiro de 1452, o monarca privilegia Gonçalo Afonso Gabano, morador em Évora de Alcobaça, isentando o de servir e de pagar quaisquer encargos concelhios e do direito de pousada, a pedido de Luís Eanes, capelão régio⁹¹³. A 13 de junho de 1452, D. Afonso V nomeia Pero Fernandes, criado de Luís Eanes, capelão régio, tabelião no lugar de Pedreneira, em substituição de Afonso Eanes que se encontrava velho e cansado⁹¹⁴.

82. Luís Esteves [1441]

- Capelão do Infante D. Pedro
- Clérigo Secular

A 27 de abril de 1441, D. Afonso V concede licença a Luís Esteves, cónego da Alcáçova de Santarém e prior de S. Vicente de Abrantes, criado e capelão do Infante D. Pedro, para que possa andar em besta muar de sela e freio⁹¹⁵.

83. Luís Gonçalves [1421]

- Capelão do Infante D. Henrique

⁹¹¹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 11, fl. 100v e A.N.T.T., *Leitura Nova* - Livro 8 de Estremadura, fls. 184-184v.

⁹¹² A.N.T.T., *Leitura Nova* - Livro 8 de Estremadura, fl. 259. Referido em: MORENO, Humberto Baquero – A Batalha de Alfarrobeira (...) p. 563.

⁹¹³ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 12, fl. 117.

⁹¹⁴ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 12, fl. 77.

⁹¹⁵ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 2, fl. 94.

- Clérigo Secular

A 15 de maio de 1421, o Infante D. Henrique faz uma súplica a favor de Luís Gonçalves, seu capelão, cónego de Viseu, beneficiado com a igreja paroquial de S. Miguel de Lajeosa, nobre e estudante durante 4 anos, a capacidade de deter mais um benefício eclesiástico⁹¹⁶.

84. Luís Pires [1433-1480]⁹¹⁷

- Capelão de D. Duarte; Capelão e Capelão-mor de D. Afonso V
- Clérigo Secular

Surge referido como capelão de D. Duarte, possivelmente, a partir de agosto de 1433, data de subida ao trono deste monarca e pela qual foi criticamente datada a “Ordenança dos tempos em que avia de despachar e como”, em que lhe são concedidas três razões de quatro pães todos os Domingos ou dias de festa⁹¹⁸.

A 15 de abril de 1434, D. Duarte privilegia Lourenço Vicente Marecos, que terá sido morador em Beja, a pedido de Luís Pires, sobrinho deste e capelão régio, isentando-o de ter cavalo e de aparecer em alardo⁹¹⁹. Esta referência parece indicar que o clérigo tinha origens alentejanas ou, pelo menos, que lá habitavam familiares seus.

A 21 de junho de 1441, Luís Pires, capelão régio, é nomeado reitor da igreja paroquial de Santa Maria de Sintra, que se encontrava vacante por o seu anterior reitor, mossem Gabriel, ter sido privado dela⁹²⁰. A 2 de outubro de 1444, D. Afonso V, a pedido de Luís Pires seu capelão-mor, concede a Rodrigo Eanes, clérigo raçoeiro da igreja de Santa Maria de Sintra, licença para andar de besta muar⁹²¹.

⁹¹⁶ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana* (...) vol. III-2, p. 349.

⁹¹⁷ Para um estudo biográfico sobre D. Luís Pires veja-se: GARRIDO, André – *D. Luís Pires: retalhos da vida de um prelado quatrocentista*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2007. Dissertação de mestrado em História Medieval e do Renascimento.

⁹¹⁸ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)* (...) p. 213.

⁹¹⁹ *Chancelarias Portuguesas: D. Duarte* (...) vol. III, p. 223-224.

⁹²⁰ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 2, fl. 103.

⁹²¹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 25, fl. 19v.

A 27 de novembro de 1445, D. Afonso V privilegia Luís Pires, seu capelão-mor, concedendo licença a dois dos seus homens para que com ele possam andar de besta muar de sela e freio, e ainda, que um desses homens possa sozinho andar em besta muar se for em seu recado⁹²². A 9 de outubro de 1446, como capelão-mor de D. Afonso V, surge como testemunha no contrato de casamento, celebrado em Évora, entre D. João II de Castela e D. Isabel, filha do Infante D. João, já falecido⁹²³.

Em julho de 1448, Luís Pires, como capelão-mor de D. Afonso V, integra uma embaixada de obediência ao pontífice Nicolau V. Esta embaixada, composta ainda por outras personalidades maiores do reino, terá tido o custo de 483 dobras e é a última referência conhecida de Luís Pires nas funções de capelão-mor⁹²⁴. Ao longo do seu percurso eclesiástico viria a ser bispo de Silves, do Porto, de Évora e arcebispo de Braga⁹²⁵.

85. Martim [1437]

- Confessor do Infante D. Fernando
- Observância religiosa desconhecida

A 15 de fevereiro de 1437, o Infante D. Fernando, numa carta ao abade D. Gomes Eanes, solicita que seja terminada a cópia de uma obra de teologia que havia sido começada em Florença por Martim, seu confessor, que parece ter falecido por é lhe associada a fórmula “a quem Deus perdoe”⁹²⁶. Pede ainda que, depois de terminada, lhe seja enviada a cópia o seu respectivo custo, para que possa efetuar o seu pagamento⁹²⁷. A identificação deste confessor é problemática, e talvez se possa associar a Martim

⁹²² A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 5, fl. 41.

⁹²³ A.N.T.T., *Leitura Nova* – Livro 1 de Reis, fl. 52. Publicado em: *Monumenta Henricina* (...) vol. IX. p. 191-201.

⁹²⁴ GARRIDO, André – *D. Luís Pires: retalhos da vida de um prelado quatrocentista* (...) p. 72; FARO, Jorge – *Receitas e despesas da fazenda real de 1384 a 1481 (subsídios documentais)* (...) p. 78.

⁹²⁵ GARRIDO, André – *D. Luís Pires: retalhos da vida de um prelado quatrocentista* (...) p. 135-137.

⁹²⁶ Sobre o significado desta fórmula ver: DIONÍSIO, João; NOGUEIRA, Bernardo de Sá – Sobre a datação do manuscrito P do Leal Conselheiro de D. Duarte: a fórmula que Deus perdoe. *eHumanista*. Santa Barbara: University of California Santa Barbara. ISSN 1540-5877. Vol. 8 (2007). p. 117-132.

⁹²⁷ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) p. 367-368.

Lourenço, que foi também confessor da duquesa D. Isabel e fundador da congregação dos Cónegos Seculares de São João Evangelista, futuros Lóios⁹²⁸.

86. Martim Fernandes de Gouveia [1453]

- Capelão do Infante D. Pedro
- Clérigo Secular

A 12 de junho de 1453, Martim Fernandes Gouveia suplica ao papa, afirmando que fora capelão do Infante D. Pedro e que, após a morte deste, o arcebispo de Lisboa o havia privado do benefício que possuía. Solicita a sua restituição dizendo ser criado de D. Jaime, recentemente nomeado perpétuo administrador da arquidiocese lisboeta⁹²⁹.

87. Martim Gonçalves I [1387]

- Capelão-mor de D. João I
- Clérigo Secular

A 29 de janeiro de 1387, D. João I doa a Martim Gonçalves, seu capelão-mor, todas as rendas, direitos e ofertas da capela da ermida de S. Vicente do Cabo, da mesma forma que “os ouvera Vaasco Lourenço capellam moor que foe d’el rrey dom Fernando”⁹³⁰.

88. Martim Gonçalves II [1442-1449]

- Capelão de D. Afonso V
- Clérigo Secular

A 7 de novembro de 1442, Martim Gonçalves, capelão régio, recebe uma carta de privilégio reconhecendo-o como vassalo régio e concedendo-lhe todas as liberdades e privilégios dessa condição, estendidos por inerência aos seus caseiros, lavradores, mordomos e apaniguados⁹³¹. A 17 de agosto de 1444, Martim Gonçalves é apresentado à igreja Paroquial de S. João de Parada, na diocese de Lamego. É identificado como

⁹²⁸ CARVALHO, José Adriano de Freitas - *Antes de Lutero: A Igreja e as Reformas Religiosas em Portugal no século XV. Anseios e Limites* (...) p. 89-91; FONTES, João Luís Inglês - *Percursos e Memória* (...) p. 51-52; PINA, Maria Isabel Pessoa Castro – *Os Lóios em Portugal* (...) p. 80-81.

⁹²⁹ MORENO, Humberto Baquero – *A Batalha de Alfarrobeira* (...) p. 462.

⁹³⁰ *Chancelarias Portuguesas: D. João I* (...) vol. I, t.3, p. 151.

⁹³¹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 24, fl. 93.

“Martim Gundisalvi capelanim”, pelo que parece ser o referido capelão régio⁹³². A 29 de abril de 1450, numa carta de quitação régia passada a Rui Lopes, escudeiro do rei e recebedor no almoxarifado de Lamego, relativa a quatro pedidos e meio cobrados de 1444 a 1449, é referido o pagamento de 1000 reais a Martim Gonçalves, capelão régio⁹³³.

89. Martim Lourenço [1426-1432]

- Confessor da Infante D. Isabel
- Lóio (?)

Numa carta datada de 1432, João Dias, que se encontrava ao serviço do abade D. Gomes Eanes na Inglaterra e na Flandres para comprar um cavalo ao papa, refere-se a Martim Lourenço ao relatar os insucessos daquela missão. Diz-nos que quando conseguiu falar com a duquesa da Borgonha, a Infante D. Isabel, que esta lhe disse “que nom tinha nenhuua besta mas que daria çem coroas pera huua faca” e que nesse momento “Martim Lourenço que he seu confessor desatalhou fortemente e disse que tal cousa nom se feçesse que melhor seria o dinheiro pera all” e, referindo-se ao Abade D. Gomes, “que vos começaveis a ensobeberçer [sic] e que ja nom podíeis cavalgar senom em faca”⁹³⁴. Parece existir aqui alguma animosidade entre Martim Lourenço, um dos fundadores da comunidade reformada de Vilar de Frades, e as personagens envolvidas neste episódio.

É possível que seja o mesmo que, em 1426, escreve uma carta a partir de Lisboa, ao abade D. Gomes, a pedir ajuda para obter uma bula papal que o autorizasse a fundar uma nova comunidade religiosa nessa cidade. Esse documento deveria autorizar a posse de uma capela que pudesse receber doações, sem pôr em causa as freguesias em torno desta comunidade. Para suprir os custos dessa bula solicita dinheiro emprestado ao referido abade ou, caso este não possa, a Afonso Nogueira. Transmite também

⁹³² A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - liv. 24, fl. 83v.

⁹³³ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 34, fl. 68-69v. Publicada em: GONÇALVES, Iria - *Pedidos e empréstimos públicos em Portugal durante a Idade Média*. Lisboa: Centro de Estudos Fiscais e Aduaneiros, 1964. p. 245; *Monumenta Henricina* (...) vol. X, p. 218-219.

⁹³⁴ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) p. 327-330.

novidades sobre as movimentações de fr. Estevão de Aguiar e de fr. Fernando Falcão, que se encontravam em Portugal⁹³⁵. A identificação deste confessor de D. Isabel com Martim Lourenço, companheiro de João Vicente, fundador dos Lóios, nunca foi confirmada, sendo esta hipótese levantada em diversos estudos⁹³⁶. Martim Lourenço foi também um confessor do Infante D. Fernando, aqui identificado como Martim Lourenço II, embora não existam fundamentos documentais que nos permitam afirmar que seja o mesmo indivíduo. Do mesmo modo, já foi referido como capelão-mor de D. João I⁹³⁷, algo que achamos pouco provável e que não encontra justificação na documentação coetânea.

90. Martim Martins Ribeiro [1427-1439]

- Capelão do Infante D. João
- Clérigo Secular

A 23 de agosto de 1427 surge, como capelão do Infante D. João, num documento da Sé de Lamego, a solicitar o traslado de uma ordenação de D. João I, datada de 14 de fevereiro de 1391, sobre a proteção do património eclesiástico contra os abusos senhoriais.⁹³⁸

A 23 de fevereiro de 1439, D. Afonso V privilegia Martim Ribeiro, clérigo de Lamego, capelão do Infante D. João e a pedido deste, concedendo-lhe licença para andar de besta muar de sela e freio por todo o reino⁹³⁹.

91. Martim Pais I [1398]

- Capelão de D. João I
- Clérigo Secular

⁹³⁵ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) p. 39-40.

⁹³⁶ CARVALHO, José Adriano de Freitas - *Antes de Lutero* (...) p. 89-91; FONTES, João Luís Inglês - *Percursos e Memória: Do Infante D. Fernando ao Infante Santo* (...) p. 51-52; PINA, Maria Isabel Pessoa Castro - *Os Lóios em Portugal* (...) p. 80-81.

⁹³⁷ GOMES, Rita Costa - *A corte dos reis de Portugal no final da Idade Média* (...) p. 114; COELHO, Maria Helena da Cruz - *D. João I* (...) p. 139; PINA, Maria Isabel Pessoa Castro - *Os Lóios em Portugal* (...) p. 81.

⁹³⁸ A.N.T.T., *Cabido da Sé de Lamego* - Doações, cartas e mercês régias, mç. 6, nº5.

⁹³⁹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 25, fl. 17v.

A 23 de agosto de 1398, é referido como capelão de D. João I na sua apresentação como reitor à igreja de Santiago da Mouta, diocese de Coimbra⁹⁴⁰.

92. Martim Pais II [1436-1462]

- Capelão-mor do Infante D. Henrique
- Clérigo Secular

A 20 de setembro de 1436, Infante D. Henrique pede em súplica ao papa Eugénio IV que Martim Pais, seu capelão-mor e reitor da igreja paroquial de S. Julião de Cambra, diocese de Viseu, tendo sido já dispensado do seu nascimento ilegítimo, possa aceitar e permutar quaisquer benefícios eclesiásticos incompatíveis entre si⁹⁴¹. Eugénio IV ter-lhe-á concedido a faculdade de receber quaisquer benefícios eclesiásticos⁹⁴².

A 6 de setembro de 1462, tendo já falecido o Infante D. Henrique, D. Afonso V concede privilégios a Diogo Gonçalves, morador na cidade de Viseu, a pedido de Martim Pais “capellam moor que ffoy do Ifamte dom Anrrique meu tio cuja alma deus aja”, beneficiado na Sé da mesma cidade. Entre os benefícios concedidos, contam-se a isenção de vários impostos e encargos concelhios, de ir com presos ou com dinheiros, de ser tutor ou curador, de ser colocado por besteiro do conto e ainda a isenção do direito de pousada⁹⁴³.

Como já referimos, Gomes Eanes de Zurara diz-nos, na Crónica da Tomada de Ceuta, que este capelão-mor estaria presente na embarcação que transportava o Infante D. Henrique, tendo feito uma pregação para todos os presentes⁹⁴⁴. Tal não nos parece possível, já que, em 1415, João Rodrigues seria o capelão-mor do Infante, podendo tratar-se de um lapso do cronista. Além disso, sabemos que Martim Pais ainda estava vivo em 1462, tendo de ter uma idade avançada, e improvável, para ter sido capelão-mor de D. Henrique 47 anos antes.

⁹⁴⁰ *Chancelarias Portuguesas: D. João I (...)* vol. 2, t.3, p. 71.

⁹⁴¹ *Monumenta Henricina (...)* vol. V. p. 283.

⁹⁴² SOUSA, João Silva de - *A Casa Senhorial do Infante D. Henrique (...)* p. 447-448.

⁹⁴³ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 1, fl. 73.

⁹⁴⁴ ZURARA, Gomes Eanes de - *Crónica da tomada de Ceuta*. Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa, 1916. p. 199-202.

93. Martinho Vasques [1421]

- Capelão do Infante D. Henrique
- Clérigo Secular

A 15 de maio de 1421, o Infante D. Henrique pede para Martinho Vasques, cónego de Évora, e para outros 15 capelães e cantores da sua capela, o indulto de dizerem o Ofício divino segundo o costume da Igreja de Roma⁹⁴⁵. Embora Martinho não seja diretamente referido como capelão do Infante D. Henrique, acreditamos que tal seja uma forte possibilidade, tendo em conta os conteúdos da súplica referida.

94. Pedro Afonso I [1402-1450]

- Capelão de D. João I e de D. Duarte
- Clérigo Secular

Surge referido na lista de moradores da casa de D. João I, criticamente datada de 1402, como seu capelão e/ou cantor⁹⁴⁶.

A 22 de outubro de 1423, D. João I emite uma súplica a favor de Pedro Afonso, seu capelão, chantre da colegiada de Santa Maria de Guimarães, cónego prebendado de Braga e de Silves, para que possa ter mais um benefício, com cura de almas, mesmo que incompatível com aqueles que detém. Refere os benefícios que possui nas igrejas paroquiais de Santa Maria e S. Pedro de Óbidos, na igreja de Santa Maria da Pena de Leiria e na igreja paroquial de Santa Maria Madalena de Lisboa⁹⁴⁷. A 12 de dezembro desse mesmo ano, Pedro Afonso imite uma nova súplica sobre a dispensa da incompatibilidade de benefícios⁹⁴⁸, e a 9 de abril de 1424 faz outra súplica sobre a dispensa da incompatibilidade de benefícios durante 10 anos⁹⁴⁹.

A 15 de fevereiro de 1450, D. Afonso V privilegia Gomes Martins, morador em Guimarães, criado de Pedro Afonso, chantre da igreja de Guimarães que foi criado e

⁹⁴⁵ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana* (...) vol. III-2, p. 349.

⁹⁴⁶ *Monumenta Henricina* (...) vol. 1. p. 284.

⁹⁴⁷ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana* (...) vol. III-2, p. 552-553.

⁹⁴⁸ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana* (...) vol. III-2, p. 561.

⁹⁴⁹ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana* (...) vol. III-2, p. 577.

capelão de D. João I e de D. Duarte, isentando-o de encargos e ofícios concelhios, de ser posto por besteiro do conto, bem como de qualquer aposentadoria⁹⁵⁰.

95. **Pedro Afonso II [1423-1437]**

- Capelão do Infante D. Fernando
- Clérigo Secular

A 11 de Agosto de 1423, Pedro Afonso, capelão do Infante D. Fernando, é apresentado por D. João I à igreja de S. Pedro de Penajunta, no arcebispado de Braga⁹⁵¹. O Infante D. Fernando, no seu testamento de 18 de agosto de 1437, faz uma lista de todas as pessoas a quem não devia nenhuma quantia monetária, entre os quais se conta “Pedro Affonso, que foy capellam”⁹⁵². Nada nos permite fazer a sua identificação com Pedro Afonso I, capelão de D. João I.

96. **Pedro de Sousa (doutor fr.) [1443-1449]**⁹⁵³

- Confessor do Infante D. Henrique
- Dominicano

A 25 de junho de 1443, a pedido do Infante D. Henrique, D. Afonso V privilegia Álvaro Eanes, morador no Porto, para que não sirva em nenhum encargo concelhio, por este ter casado com uma sobrinha do doutor fr. Pedro, confessor do dito infante⁹⁵⁴. Este privilégio é confirmado por D. Afonso V a 22 de julho de 1449⁹⁵⁵. A dois de janeiro de 1445, D. Afonso V privilegia Maria Anes, mãe do Doutor Pedro de Sousa, confessor do Infante D. Henrique, a qual reside na cidade do Porto, isentando-a dos encargos e pedidos régios e concelhios, assim como de quaisquer aposentadorias⁹⁵⁶.

⁹⁵⁰ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 34, fl. 11.

⁹⁵¹ *Chancelarias Portuguesas: D. João I* (...) vol. III, t. 3, p. 31.

⁹⁵² *Monumenta Henricina* (...) vol. VI. p. 124.

⁹⁵³ Talvez possa ser identificado com fr. Pedro Bom, referido em: ROSÁRIO, António do – Letrados dominicanos em Portugal nos séculos XIII-XV (...) p. 588.

⁹⁵⁴ *Monumenta Henricina* (...) vol. VIII. p. 83.

⁹⁵⁵ *Monumenta Henricina* (...) vol. X. p. 106; *Chartularium Universitatis Portugalis (1288-1537)* (...) vol. V, p. 122.

⁹⁵⁶ *Monumenta Henricina* (...) vol. VIII. p. 246-247.

A 17 de agosto de 1445, numa procuração do prior do mosteiro da Batalha, surge entre as testemunhas “Álvaro Fernandes criado do doutor e confessor do Infante D. Henrique”⁹⁵⁷. A 2 de maio de 1447, volta a surgir Álvaro Fernandes, com a mesma titulação, num escambo entre o mosteiro da Batalha e Lopo Peres⁹⁵⁸. Sendo Pedro de Sousa o único confessor identificado de D. Henrique com o grau de doutor, acreditamos que esta identificação seja segura.

97. Pedro do Alentejo [1438]

- Capelão do Infante D. Henrique
- Clérigo Secular

Numa carta de quitação, datada de 10 de setembro de 1454, concedida por D. Afonso V a Álvaro Dias, almoxarife da cidade de Viseu entre 1438 e 1449, refere-se uma despesa, datada de 1438, relativa ao pagamento de 1279 reais a Pedro do Alentejo, capelão do Infante D. Henrique, de soldo e mantimento pelo tempo que esteve em Ceuta⁹⁵⁹.

98. Pedro Eanes I [anterior a agosto de 1433]

- Capelão de D. Duarte
- Clérigo Secular

Surge referido na Ordenança do Infante D. Duarte para a distribuição de serviço dos seus capelães, que se encontra inserida no seu Livro dos Conselhos, apesar de neste texto não ser especificado o período de serviço de Pero Lourenço⁹⁶⁰.

99. Pedro Eanes II [1437]

- Capelão do Infante D. Fernando
- Clérigo Secular

⁹⁵⁷ GOMES, Saul António - *Fontes Históricas e Artísticas do Mosteiro e da Vila da Batalha* (...) vol. 1, p. 297.

⁹⁵⁸ GOMES, Saul António - *Fontes Históricas e Artísticas do Mosteiro e da Vila da Batalha* (...) vol. 1, p. 321.

⁹⁵⁹ *Monumenta Henricina* (...) vol. XII. p. 32.

⁹⁶⁰ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)* (...) p. 213.

A 18 de agosto de 1437, o Infante D. Fernando, no seu testamento, concede a Pedro Eanes, seu capelão, 6 mil reais⁹⁶¹.

100. **Pedro Tomé (fr.) [1444]**

- Capelão do Infante D. Henrique
- Observância religiosa desconhecida

A 18 de maio de 1444, fr. Pedro Tomé, capelão do Infante D. Henrique, é apresentado ao priorado da igreja de S. Leonardo da Atouguia da Baleia⁹⁶².

101. **Pero Gonçalves [1444-1449]**

- Capelão do Infante D. Pedro
- Clérigo Secular

A 21 de março de 1444, o Infante D. Pedro envia uma carta ao Deão e Cabido da Sé de Coimbra, agradecendo-lhes por concederem a Pero Gonçalves, seu criado e capelão, a igreja de S. Pedro de Castelões, dessa diocese, a pedido de sua mulher D. Isabel de Urgel⁹⁶³. Cinco anos mais tarde, a 8 de julho de 1449, D. Afonso V escreve aos cónegos do cabido da Sé de Coimbra pedindo-lhes que apresentem Martim Gonçalves, ou alguém que ele indique, à igreja de Castelões, visto que o seu antigo prior foi privado dela por ter estado em Alfarrobeira com o Infante D. Pedro⁹⁶⁴.

102. **Pero Lourenço [anterior a agosto de 1433-1450]**

- Capelão de D. Duarte
- Clérigo Secular

⁹⁶¹ *Monumenta Henricina* (...) vol. VI. p. 126.

⁹⁶² *Monumenta Henricina* (...) vol. VIII. p. 164.

⁹⁶³ Parcialmente publicado em: VASCONCELOS, M. R. D'Almeida e - O Duque de Coimbra (...) p. 316; Referido em: MORENO, Humberto Baquero – A Batalha de Alfarrobeira (...) p. 461.

⁹⁶⁴ Parcialmente publicado em: VASCONCELOS, M. R. D'Almeida e - O Duque de Coimbra (...) p. 317. Referido em: MORENO, Humberto Baquero – A Batalha de Alfarrobeira (...) p. 461.

Surge referido na Ordenança do Infante D. Duarte para a distribuição de serviço dos seus capelães, que se encontra inserida no seu Livro dos Conselhos, apesar de neste texto não ser especificado o período de serviço de Pero Lourenço⁹⁶⁵.

A 9 de Janeiro de 1444, D. Afonso V concede a Pero Lourenço, prior de S. Martinho de Santarém e que foi capelão de D. Duarte, licença para andar de besta muar de sela e freio⁹⁶⁶. A 12 de junho de 1450 este privilégio é lhe concedido novamente, sem qualquer menção ao diploma anterior⁹⁶⁷.

103. Pero Vasques [1437-1455]

- Capelão e confessor do Infante D. Fernando; capelão de D. Afonso V
- Clérigo Secular

A 18 de agosto de 1437, o Infante D. Fernando, no seu testamento, concede a Pero Vasques, seu capelão, 5 mil reais⁹⁶⁸.

Pero Vasques é uma das personagens referida no *Tratado da Vida e Feitos* do Infante D. Fernando, escrito pelo seu secretário João Álvares, que relata o martírio do Infante nas cidades de Tânger e Fez⁹⁶⁹. Segundo este texto, após a morte do dominicano fr. Gil Mendes, confessor do Infante, em 1438, Pero Vasques terá sido confessor do Infante, assistindo à sua morte em 1443⁹⁷⁰. O capelão foi libertado em 1450, sete anos após a morte de D. Fernando, graças a negociações encetadas por João Álvares, que tinha sido libertado em 1448⁹⁷¹.

⁹⁶⁵ DUARTE, D. - *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)* (...) p. 213.

⁹⁶⁶ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 24, fl. 44.

⁹⁶⁷ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 11, fl. 104.

⁹⁶⁸ *Monumenta Henricina* (...) vol. VI. p. 126.

⁹⁶⁹ ÁLVARES, João – *Tratado da vida e feito do muito virtuoso Sr. Infante D. Fernando*. In ÁLVARES, João – *Obras*. Ed. Crítica de Adelino de Almeida Calado. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1959. Vol. 1.

⁹⁷⁰ FONTES, João Luís Inglês - *Percursos e Memória: Do Infante D. Fernando ao Infante Santo* (...) p. 132.

⁹⁷¹ FONTES, João Luís Inglês - *Percursos e Memória: Do Infante D. Fernando ao Infante Santo* (...) p. 130; SOUTO, António Meireles do - *O Infante Santo e os Jerónimos. Anais da Academia Portuguesa de História*. Lisboa: Academia Portuguesa de História. vol. 19 (1970) p. 51.

A 7 de novembro de 1454, Pero Vasques, capelão de D. Afonso V, recebe 500 reais brancos, provenientes de uma carta de perdão e destinados à Arca da Piedade⁹⁷². A 13 de setembro de 1455, D. Afonso V concede a Pero Vasques, capelão régio, licença para que possa comprar umas casas na vila de Ourém até à quantia de 10.000 reais brancos⁹⁷³. É provável que sejam a mesma pessoa, sendo inclusivamente possível que seja o mesmo Pero Vasques que recebe quantias monetárias provenientes de cartas de perdão, em lugar do esmoler fr. Vasco Tinoco⁹⁷⁴.

104. **Reymon de Ponte [1402]**

- Capelão de D. João I
- Clérigo Secular

Surge referido na lista de moradores da casa de D. João I, criticamente datada de 1402, como seu capelão cantor⁹⁷⁵.

105. **Rodrigo Afonso I [1437]**

- Capelão do Infante D. Fernando
- Clérigo Secular

A 18 de agosto de 1437, o Infante D. Fernando, no seu testamento, faz uma lista de todas as pessoas a quem não devia nenhuma quantia monetária, entre os quais se conta “Rodrigo Afonso, que foy capellam”⁹⁷⁶.

106. **Rodrigo Afonso II [1440]**

- Capelão e esmoler do Infante D. Pedro
- Clérigo Secular

A 17 de junho de 1440, D. Afonso V privilegia Afonso Zaralho, morador na vila de Beja, combatente na conquista e descerco de Ceuta e na expedição a Tânger, que já havia

⁹⁷² A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 10, fl. 111. Publicado em: GOMES, Saul António – *Fontes Históricas e Artísticas do Mosteiro e da Vila da Batalha* (...) vol. 2, p. 50.

⁹⁷³ A.N.N.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 15, fl. 73v.

⁹⁷⁴ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* – L. 10, fls. 115v, 116v, 122, 125v; L. 15, fl. 101.

⁹⁷⁵ *Monumenta Henricina* (...) vol. I. p. 284.

⁹⁷⁶ *Monumenta Henricina* (...) vol. VI. p. 124

sido escusado de ser posto por besteiro do conto, isentando-o de comparecer no alardo com lança e dardo, a pedido de Rodrigo Afonso, seu sobrinho, capelão e esmoler do Infante D. Pedro⁹⁷⁷.

Não temos dados que nos permitam fazer a sua identificação com Rodrigo Afonso I, capelão do Infante D. Fernando. Poderá ainda ser identificado com Rodrigo Afonso, capelão do conde de Avranches, que perdeu os seus bens por estar em Alfarrobeira do lado do Infante D. Pedro⁹⁷⁸.

107. **Rodrigo Álvares [1446-1452]**

- Capelão do Infante D. Pedro e de D. Isabel de Urgel
- Clérigo Secular

Em 1446 D. Afonso V apresenta Rodrigo Álvares, capelão do Infante D. Pedro, à igreja de Santa Maria de Alpedriz, no arcebispado de Lisboa, que se encontrava vagar por renúnciação de Pedro João, seu último reitor⁹⁷⁹. A 12 de maio de 1452, D. Afonso V concede a Rodrigo Álvares, capelão de D. Isabel, mulher do falecido Infante D. Pedro, licença para andar de besta muar de cela e freio por todo o reino⁹⁸⁰. É provável que este seja o mesmo clérigo que foi capelão de D. Pedro.

108. **Rodrigo Anes [1440]**

- Capelão de D. Afonso V
- Clérigo Secular

⁹⁷⁷ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 20, fl. 119v.

⁹⁷⁸ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 12, fl. 97. Referido por: MORENO, Humberto Baquero – A Batalha de Alfarrobeira (...) p. 460; diz em nota que se tratava do filho do capelão do Conde de Avranches, quando no documento se refere apenas ao próprio capelão: “Rodrigo Afonso clérigo natural de Portalegre capellam que foy do conde d’Abranches por ser com o Ifante dom Pedro na batalha d’Alfarrobeira”.

⁹⁷⁹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 5, fl. 32.

⁹⁸⁰ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 12, fl. 66.

A 19 de Outubro de 1440, D. Afonso V legitima Rodrigo Anes, seu capelão, filho de João Anes, abade do mosteiro de S. Salvador da Pena e de Margarida Eanes, mulher solteira⁹⁸¹.

109. **Rodrigo de Sintra (fr.) [1436-1455]**

- Capelão e confessor da Infanta D. Isabel
- Dominicano

A 13 de Fevereiro de 1436, é emitida uma súplica pelos duques de Borgonha a favor do dominicano frei Rodrigo de Sintra, referido como dominicano, confessor de D. Isabel e bacharel em Teologia, para que pudesse ter em comenda qualquer benefício secular ou regular⁹⁸². O pontífice responde positivamente, concedendo o benefício solicitado⁹⁸³.

Surge novamente em a 6 de julho de 1443, como confessor e capelão da duquesa e oriundo do Mosteiro de S. Domingos de Lisboa, numa súplica pontifícia em seu favor sobre o benefício da igreja paroquial de Santa Maria da Azambuja, na Diocese de Lisboa⁹⁸⁴.

Em 1451, aparece mencionado numa súplica ao papa de João Afonso, sacerdote da diocese de Lisboa, sobre a uma disputa pelo benefício da igreja paroquial de “Sancti Petri de Johanne”, como um dos envolvidos⁹⁸⁵. Neste documento, não surge qualquer menção à sua função de confessor e capelão da Infanta D. Isabel, o que se compreende visto que a súplica é feita por alguém que lhe disputava um benefício⁹⁸⁶. A 20 de abril de 1455, o papa Calisto III nomeia capelão pontifício fr. Rodrigo de Sintra, dominicano e bacharel em teologia, concedendo-lhe em comenda a igreja paroquial de S. Pedro de Joanes, na diocese da Guarda, anteriormente referida⁹⁸⁷.

⁹⁸¹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 20, fl. 10.

⁹⁸² *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 106.

⁹⁸³ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 107.

⁹⁸⁴ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 390.

⁹⁸⁵ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. V, p. 252.

⁹⁸⁶ É referido apenas referido por “Fratrem Rodericum de Sintra, assertum professum ordinis fratrum Predicatorum, in theologia baccalariuum”.

⁹⁸⁷ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. V, p. 392.

110. **Rodrigo do Porto (fr.) [1442-1446]**

- Confessor de D. Afonso de Bragança
- Franciscano

A 29 de maio de 1442, os franciscanos da Província Portuguesa suplicam a nomeação de fr. Rodrigo, custódio da Custódia do Porto, como provincial da província portuguesa, visto que fr. Gil de Tavira, recentemente eleito, não se ocupava do governo da província⁹⁸⁸. A identificação entre este fr. Rodrigo e o confessor do Duque de Bragança, que nos parece provável, é feita por Fernando Félix Lopes⁹⁸⁹.

A 3 de dezembro de 1446, fr. Rodrigo do Porto, franciscano confessor de D. Afonso Duque de Bragança e pregador há mais de quarenta anos, recebe através de uma bula de Eugénio IV a faculdade de receber qualquer benefício eclesiástico⁹⁹⁰.

111. **Rodrigo I (fr.) [1443-1451]**

- Esmoler de D. Afonso V
- Cisterciense

Entre 8 de maio e 4 de junho de 1443 fr. Rodrigo encontra-se em Lisboa, como esmoler de D. Afonso V, a receber quantias monetárias provenientes de pelo menos 7 cartas de perdão concedidas pelo monarca. O destino destes dinheiros variou entre fins não especificados ordenados pelo monarca (3), a arca da piedade (3) e a fábrica do mosteiro de Santa Clara do Porto (1), num total 6000 de reais brancos⁹⁹¹. A 17 de abril de 1444, como esmoler régio, recebe 600 reais provenientes de uma carta de perdão concedida a João Mestre, Vicente Mestre e Pedro Mendes⁹⁹².

⁹⁸⁸ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 349.

⁹⁸⁹ LOPES, Francisco Félix - Franciscanos portugueses pretridentinos escritores, mestres e leitores (...) p. 483

⁹⁹⁰ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. V, p. 31.

⁹⁹¹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - liv. 27, fl. 80, 90v, 92, 95v, 99, 100v-101; A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 11, fl. 19.

⁹⁹² A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 24, fl. 32-32v. Publicado em: *Documentos das chancelarias reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos* (...) t. 1, p. 567.

A 26 de fevereiro de 1444, D. Afonso V, com autoridade do Infante D. Pedro, privilegia fr. Rodrigo, esmoler régio, concedendo-lhe licença para andar de besta muar⁹⁹³. Este privilégio volta a ser concedido a 15 de abril de 1450, repetindo as concessões anteriores, mas sem referência a elas⁹⁹⁴.

Entre 6 e 12 de maio de 1446, surge como esmoler do rei, junto da corte, a receber quantias monetárias provenientes de 3 cartas de perdão. No total, receber 4000 reais brancos, “pera deles fazer o lhe por nos [D. Afonso V] he hordenado”⁹⁹⁵. A 14 de setembro volta a surgir como recebedor de 2000 reais, para a Arca da Piedade, também provenientes de uma carta de perdão⁹⁹⁶.

A 9 de junho de 1449, D. Afonso V privilegia Gomes Eanes, morador em Porto de Mós, a pedido de fr. Rodrigo, filho deste e esmoler régio, recebendo-o por vassalo régio e aposentando-o com todas as honras, privilégios e liberdades que têm os vassallos régios⁹⁹⁷. Este documento que parece indicar Porto de Mós como local de naturalidade de fr. Rodrigo permite-nos identificá-lo como fr. Rodrigo de Porto de Mós, futuro abade de Alcobaça, de 1459 a 1461⁹⁹⁸, e esmoler-mor.

Entre 8 e 15 de abril de 1450, fr. Rodrigo, como esmoler régio, recebe um total de 3200 reais brancos, provenientes de 6 cartas de perdão, dos quais: 1600 reais brancos sem destino especificado⁹⁹⁹, 1000 reais brancos para as obras do claustro de S. Francisco de Évora¹⁰⁰⁰ e 600 reais brancos para a arca da piedade¹⁰⁰¹.

⁹⁹³ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 24, fl. 24v.

⁹⁹⁴ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 34, fl. 58 e 66v.

⁹⁹⁵ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 5, fl. 40v e 51.

⁹⁹⁶ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 5, fl. 78. Publicada em: *Documentos das chancelarias reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos* (...) t. 1, p. 588. Nesta carta de perdão parece ser feita a equivalência entre um ano de serviço em Ceuta e 2000 mil reais: "com tanto que pagasse dous mill rreaes pera a piadade ou fosse estar em a nossa çidade de Cepta huum ano e ell quis antes pagar os ditos dinheiros os quaees pagou a frey Rodrigo nosso esmoler a quem os mandamos rezeber pera delles fazer o que lhe per nos he mandado segundo dello fomos çerto per seu alvara asynaado per sua mão".

⁹⁹⁷ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 34, fl. 177.

⁹⁹⁸ GOMES, Saul António - Abbés et vie régulière dans l'abbaye d'Alcobaça (Portugal) au Moyen Âge: un bilan (...) p. 141.

⁹⁹⁹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 34, fl. 38-38v, 38v-39 e 46.

¹⁰⁰⁰ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 34, fl. 36v. Publicada em: *Documentos das chancelarias reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos* (...) t. 1, p. 377.

¹⁰⁰¹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 34, fl. 37.

Entre 27 de maio e 12 de junho de 1450, fr. Rodrigo, esmoler régio, recebe 3500 reais brancos, provenientes de 3 cartas de perdão, não sendo especificado o destino dessa quantia¹⁰⁰². A 12 de julho de 1451, como esmolar régio, recebe dois mil reais brancos provenientes da carta de perdão concedida a Álvaro de Coira, sobrinho de Diogo de Coira, capelão régio, destinados à Arca da Piedade¹⁰⁰³.

112. **Rodrigo II (fr.) [1433]**

- Confessor do Infante D. Henrique
- Dominicano

Na *Crónica de D. Duarte*, o cronista Rui de Pina indica-o como “Meestre Frei Rodrigo da Ordem de São Domingos, Confessor do Infante Dom Anrique” que terá pregado sermão na trasladação de D. João I, pelas janelas do mosteiro de Santo António de Lisboa¹⁰⁰⁴.

113. **Rui Fernandes [1446-1452]**

- Capelão da Rainha D. Isabel
- Clérigo Secular

A 30 de janeiro de 1446, D. Afonso V concede a Rui Fernandes, capelão da rainha D. Isabel, licença para poder andar de besta muar de sela e freio¹⁰⁰⁵. A 24 de janeiro de 1452, este privilégio volta-lhe a ser concedido, sem qualquer referência à concessão anterior¹⁰⁰⁶.

114. **Umberto de Salinis [1418]**

- Capelão-mor de D. Duarte
- Clérigo Secular

¹⁰⁰² A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 34, fl. 79v e 131v.

¹⁰⁰³ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 11, fl. 101v.

¹⁰⁰⁴ PINA, Rui - *Chronica do Senhor Rey D. Duarte* (...) p. 500.

¹⁰⁰⁵ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 5, fl. 92.

¹⁰⁰⁶ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 12, fl. 100.

A 5 de janeiro de 1418, numa súplica de D. Duarte ao papa Alexandre V, é referida uma disputa entre Umberto Salinis, capelão-mor do Infante, cónego de Braga e beneficiado da igreja paroquial de Tagilde, e Vasco Rodrigues, clérigo da diocese de Lisboa. O Infante pede que o litígio seja resolvido a favor do seu capelão-mor¹⁰⁰⁷.

115. **Vasco Gil I [1427-1463]** ¹⁰⁰⁸

- Confessor do Infante D. João
- Clérigo Secular

A 20 de dezembro de 1427, surge referido numa carta de Gil Anes ao Abade D. Gomes Eanes, em que se refere uma quantia monetária da responsabilidade do Infante D. João, em que terá sido solicitado a Vasco Gil, confessor do dito infante, de lhe requerer sobre esse assunto¹⁰⁰⁹.

A 30 de agosto de 1435, o Infante D. João emite uma súplica a favor Vasco Gil, bacharel em Decretos, erudito em teologia e pregador exímio, seu confessor e de sua mulher, acerca da retenção da igreja de Santa Maria dos Povos, com outro benefício incompatível¹⁰¹⁰. A 11 de Setembro de 1436, numa nova súplica, o Infante D. João pede para que o seu confessor, Vasco Gil, reitor da igreja paroquial de Santa Maria dos Povos, na diocese de Lisboa, “qui in theologia litteratus et in iure canonico bacallarius ac notabilis predicator existit”, possa receber qualquer benefício eclesiástico com cura de almas e dois canonicatos e prebendas em expectativa em quaisquer igrejas metropolitanas, catedrais ou colegiadas¹⁰¹¹.

¹⁰⁰⁷ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana* (...) vol. III-2, p. 48.

¹⁰⁰⁸ Maria Ângela Rocha Beira identifica-o como D. Vasco Pires Perdigão, nome que não surge na documentação coetânea. BEIRANTE, Maria Ângela Rocha – *Évora na Idade Média*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1995. ISBN: 972-31-0693-0. p. 606. Poderá ainda identificar-se com o cónego de Évora, identificado em: VILAR, Hermínia Vasconcelos - *As Dimensões de um poder: a Diocese de Évora na Idade Média*. Lisboa: Editorial Estampa, 1999. ISBN: 972-33-1490-8. p. 398.

¹⁰⁰⁹ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) pp. 203-204. “Item na parte dos dinheiros do Infante Dom Joham eu dey a vosa carta ao confessor frey Vasco. Elle me disse que o requiriria de boamente”.

¹⁰¹⁰ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 93.

¹⁰¹¹ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 132.

Em março de 1437, Vasco Gil, confessor do Infante D. João e reitor da igreja paroquial de Santa Maria dos Povos, numa carta primeiramente endereçada a Bartolomeo di Jacopo di Ser Vanni e posteriormente entregue ao abade D. Gomes, refere várias súplicas que gostaria de apresentar ao pontífice. Na primeira súplica, Vasco Gil pede ao papa que possa que possa acumular benefícios eclesiásticos, mesmo que incompatíveis com aqueles que detém, referindo que o pedido seja feito para o maior tempo possível, mas, caso tal não seja possível, pelo menos durante cinco anos. O segundo pedido é semelhante ao efectuado, e já referido, a 11 de setembro de 1436, sobre os dois canonicatos e prebendas em expectativa em quaisquer igrejas metropolitanas, catedrais ou colegiadas do reino de Portugal – com preferência para a o arcebispado de Lisboa e bispado de Évora – acrescentando que gostaria de ser referido como familiar do papa¹⁰¹². No final da carta Vasco Gil pede que estes pedidos sejam feitos da melhor forma possível e que sejam referidos os benefícios de que ele já dispõe: reitor paroquial da Igreja de Santa Maria dos Povos e raçoeiro das igrejas de Santa Maria, São João, São Pedro e Santiago de Óbidos, de São Leonardo da Atouguia e de Santiago de Torres Vedras, que juntas não tinham uma renda superior a 400 ducados¹⁰¹³. A 18 de março de 1437, portanto, quase de seguida, o Infante D. João envia uma carta ao abade D. Gomes, pedindo-lhe que se encarregue destas súplicas do seu confessor¹⁰¹⁴.

O primeiro pedido, para a obtenção de benefícios eclesiásticos incompatíveis durante cinco anos, obtém resposta a 3 de agosto de 1437, tendo sido efectuado para a duração de toda a vida. Nesta súplica, Vasco Gil é referido como presbítero, bacharel em decretos, confessor e pregador do Infante D. João¹⁰¹⁵. A bula referente a este benefício parece ter sido concedida a 10 de outubro de 1437, permitindo-lhe acumular outro benefício com cura de almas que fosse incompatível com o da igreja paroquial de Santa Maria dos Povos¹⁰¹⁶.

¹⁰¹² GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) p. 379-381.

¹⁰¹³ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) p. 381.

¹⁰¹⁴ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) p. 369.

¹⁰¹⁵ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 166.

¹⁰¹⁶ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, 176.

A 24 de abril de 1437, o Infante D. João envia uma carta ao abade D. Gomes Eanes pedindo-lhe a sua ajuda e intervenção junto da Cúria Romana para obter certos privilégios e benefícios para membros da sua Casa. Nesta carta, para além de serem referidas as já mencionadas súplicas que Vasco Gil emitiu em março desse mesmo ano, o Infante pede “tres graças pera tres créligos que continuadamente vivem e andam com o dicto Vasco Gil”. Serão eles Afonso Pires, natural do arcebispado de Lisboa e prior da igreja de Belas, no termo de Lisboa; Estevão Vasques, clérigo de missa, também natural do arcebispado de Lisboa, e Pedro Anes, clérigo de missa e natural do mesmo arcebispado, vigário e raçoeiro da igreja de São João de Mocharro de Óbidos. Para estes três clérigos são pedidos dois benefícios eclesiásticos, sem cura de almas, em várias igrejas e catedrais do reino. No final, o Infante D. João acrescenta que se “estas leteras nom venhom tam forçadas nom façaas por ellas muyto”, pois “toda vossa força seja das prerrogativas do dicto Vasco Gill cujos factos vos encomendo tanto como os meus e mais se posso”¹⁰¹⁷. Ou seja, se os benefícios para aqueles três clérigos não vierem exatamente como foram pedidos, não sejam feitos grandes esforços para os remediar, pois a prioridade é garantir os benefícios de Vasco Gil, seu confessor.

A 23 de fevereiro de 1442, Vasco Gil, bacharel em Decretos, é nomeado bispo de Évora pelo papa Eugénio IV¹⁰¹⁸. A 28 desse mês, João da Costa, clérigo da diocese de Lisboa e bacharel em ambos os direitos, emite uma súplica sobre porções das igrejas de Santa Maria e de S. João de Óbidos, de S. Leonardo de Atouguia e de S. Tiago de Torres Vedras, que pertenciam ao recém-promovido bispo de Évora¹⁰¹⁹. Este pedido parece ser repetido a 11 de abril de 1442¹⁰²⁰, tendo sido respondido positivamente por bula do papa Eugénio IV¹⁰²¹. Como vimos, estes benefícios pertenciam a Vasco Gil, confessor do Infante D. João, reforçando a ligação entre o confessor e o indivíduo promovido a bispo de Évora.

¹⁰¹⁷ GOMES, Rita Costa - *A portuguese abbot in Renaissance Florence* (...) p. 376-378.

¹⁰¹⁸ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 333.

¹⁰¹⁹ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 334.

¹⁰²⁰ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 341-342.

¹⁰²¹ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. IV, p. 342.

A 18 de abril de 1442, Vasco Gil surgirá como bispo de Évora e confessor do Infante D. João, e através do seu procurador Antão Martins, mestre de gramática nova, fará a resignação das rações que possuía em diversas igrejas do arcebispado de Lisboa, já referidas anteriormente. Vasco Gil terá originalmente nomeado como seu procurador o já referido Afonso Pires, prior de Belas, e Vasco Anes, seu sobrinho, que posteriormente nomearam o dito Antão Martins¹⁰²². Deixa de ser bispo de Évora em 1463, ano do seu falecimento¹⁰²³.

116. **Vasco Gil II [1443-1450]**

- Capelão de D. Afonso V
- Clérigo Secular

A 18 de novembro de 1443, D. Afonso V privilegia Rodrigo Afonso, morador em Évora, a pedido de Vasco Gil, seu capelão, isentando-o de ir com presos e dinheiros, de ser tutor e curador, de outros encargos e serviços concelhios, de ser posto por besteiro do conto e do direito de aposentadoria. Vasco Gil diz sobre Rodrigo Afonso que “a quatorze anos que he seu e lhe tem carregos de seus bens”, testemunhando as funções de caseiro ou de lavrador desempenhadas por este último¹⁰²⁴. A 24 de junho de 1450, D. Afonso V privilegia João Eanes, morador em Coimbra, isentando-o de qualquer direito de aposentadoria, a pedido de Vasco Gil, capelão régio¹⁰²⁵.

117. **Vasco Martins [1420]**

- Capelão do Infante D. Pedro
- Clérigo Secular

A 3 de julho de 1420, Vasco Martins, capelão do Infante D. Pedro, sacerdote da diocese de Évora beneficiado com a igreja paroquial de Santa Maria de Barbacena, pede um canonicato e prebenda na Sé do Porto, vacantes pela morte de Vasco Rodrigues, chantre

¹⁰²² *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537) (...) vol. IV, p. 347.*

¹⁰²³ BEIRANTE, Maria Ângela Rocha – *Évora na Idade Média (...) p. 606.*

¹⁰²⁴ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 27, fl. 151v.

¹⁰²⁵ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V* - L. 34, fl. 110v.

de Braga, que os possuía¹⁰²⁶. A 26 de julho do mesmo ano, o Infante D. Pedro súplica a favor de Vasco Rodrigues, seu capelão e bacharel em Direito canónico, que já tinha sido dispensado do impedimento de ilegitimidade, por ser filho de um presbítero, e que solicita agora a pluralidade de benefícios eclesiásticos¹⁰²⁷.

118. **Vasco Migueis [1437]**

- Capelão do Infante D. Fernando
- Clérigo Secular

O Infante D. Fernando, no seu testamento de 18 de agosto de 1437, faz uma lista de todas as pessoas a quem não devia nenhuma quantia monetária, entre os quais se conta “Vasco Migueez, que foy capellam”¹⁰²⁸.

119. **Vasco Pereira (fr.) [1402-1428]**

- Confessor de D. Duarte
- Franciscano

Surge na lista dos oficiais da casa de D. João I, datada criticamente de 1402, como “frey Vaasco Pereira”, auferindo 3.000 libras (tanto quanto o capelão-mor)¹⁰²⁹. No mesmo documento, surge novamente sobre o título “estes som os que crecerom que andam com os ifantes”, ou seja, aqueles que foram acrescentados à lista, recebendo 3500 libras mensais¹⁰³⁰. O nome fr. Vasco Pereira aparece duas vezes, isto pode indicar que são duas pessoas diferentes ou que é a mesma pessoa a desempenhar duas funções. Esta é apenas uma possibilidade sendo que, em caso de dúvida, talvez apenas o último se possa identificar como sendo o confessor de D. Duarte.

A 10 de Novembro de 1410, o antipapa João XXIII concede a fr. Vasco Pereira, seu capelão, presbítero, franciscano e confessor do Infante D. Duarte, o priorado de S. Miguel de Soza, da diocese de Coimbra, que se encontrava vacante por morte de

¹⁰²⁶ COSTA, António Domingues de Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana* (...) vol. III-2, p. 278.

¹⁰²⁷ *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)* (...) vol. III, p. 187.

¹⁰²⁸ *Monumenta Henricina* (...) vol. VI. p. 124.

¹⁰²⁹ *Monumenta Henricina* (...) vol. I. p. 286.

¹⁰³⁰ *Monumenta Henricina* (...) vol. I. p. 291.

Gonalo Domingues.   referido que fr. Vasco j  teria sido dispensado do seu nascimento ileg timo, pelo facto de ser filho de um presb tero¹⁰³¹. A 26 de maio de 1411, D. Jo o I concede a fr. Vasco, “meestre e confesor” do infante D. Duarte, prior da igreja de Soza, a jurisdi o do lugar de Soza, tal como a haviam tido os anteriores priores da dita igreja¹⁰³².

A 17 de julho de 1428, fr. Vasco Pereira   dado como falecido numa s plica de Rodrigo Anes, monge do mosteiro de Santo Andr  de Rendufe, que pede ao papa o priorado de S. Miguel de Soza, vago por morte de “Valaschus Pereyra, professor ordinis sancti Francisci”¹⁰³³. A men o   morte deste franciscano repete-se um ano depois, a 26 de julho de 1429, numa s plica de Lopo Vaz de Cunha pelo referido priorado, informando-nos da vac ncia do mesmo “per mortem fratris Valasci Pereyra, qui dictum prioratum tenebat in commendam” e por resigna o de Rodrigo Anes, seu  ltimo prior¹⁰³⁴.

¹⁰³¹ COSTA, Ant nio Domingues de Sousa - *Mestre Andr  Dias de Escobar, figura ecum nica do s culo XV* (...) p. 254-256.

¹⁰³² *Chancelarias Portuguesas: D. Jo o I* (...) vol. III, t.3, p. 14-15.

¹⁰³³ COSTA, Ant nio Domingues de Sousa - *Mestre Andr  Dias de Escobar, figura ecum nica do s culo XV* (...) p. 302.

¹⁰³⁴ COSTA, Ant nio Domingues de Sousa - *Mestre Andr  Dias de Escobar, figura ecum nica do s culo XV* (...) p. 317-318.